SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 22 de Junho de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XI | Nº 2737

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2019/2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOSW SANTOS
Vice-Presidente: GISLAINE CLEMENTE
Tesoureiro: CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
1º Secretária: HELMA SANTANA AMORIM

Conselho Fiscal

Titular: EDUARDO BERTOLETTI
Titular: JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Titular: MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
3° TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N° 010/2017
EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S/A

3° TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N° 010/2017 EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S/A

3° Termo aditivo do contrato nº.010/2017, Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de TELEFONIA MÓVEL de acordo com as especificações e condições previstas no edital do Pregão Presencial n° 117/2016.

Pelo presente instrumento de Contrato que entre si celebram de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE com sede à Avenida Bahia, 5703 – Cidade Alta , CEP 76.954-000 Fone/Fax 69 3641-3812, CNPJ 15.865.017/0001-89, Alta Floresta D'Oeste, RO, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente Sr. DARIO MOREIRA, Ordenador de despesas, portador do CPF nº 896.980.022-00 e RG nº 983.287 SSP/RO, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Telefônica Brasil S/A inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0015-68, sediado (a) na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, Bairro Cidade das Monções, CEP 04.571-936, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) Carlota Braga de Assis Lima, Brasileira, casada, Administradora, portadora do documento de identidade nº 630.486 expedido pelo SSP/DF, e inscrita no CPF/MF SOB O Nº 613.174.201-44 e Senhor (a) Wellington Xavier da costa, Brasileiro, solteiro, Administrador de empresas, portador do documento de identidade nº 3516308, expedido pela SSP/GO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 887.321.001-59., tem entre si justo e de acordo, a prorrogação ao citado contrato conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Aditiva o contrato em 12 meses de 21 de junho de 2020 a 21 de junho de 2021 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original nos termos do Artigo 57, § 1º da Lei de licitações n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 03 (duas) vias de igual forma e teor.

Alta Floresta D´Oeste 19 de junho de 2020.

DARIO MOREIRA
Presidente Câmara Municipal

CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA
Administradora

WELLINGTON XAVIER DA COSTA
Administrador de Empresas

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:3718EF28

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº54/CPLM/2020/PARA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº54/CPLM/2020/PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº546/2020
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.930 de 04 de Junho de 2019, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**,tipo Menor Preço Por Item**,** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 eDecreto 8.538/2015.
Cujo objetivo é: Realização de Pregão Eletrônico por SRP (Sistema de Registro de Preços para uma possível e futura aquisição de material de uso ambulatorial e hospitalar, visando suprir as necessidades da saúde publica do Municipio.

Valor total estimado da presente licitação de **R$244.176,36 (duzentos e quarenta e quatro mil cento e setenta e seis reais e trinte e seis centavos)**
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Fim do recebimento da proposta: 03/07/2020 as 09h30min
Inicio da analise proposta: 03/07//2020 as 09h31min
Fim da análise da proposta: 03/07/2020 as 09h59min
Inicio da disputa: 03/07/2020 as 10h00
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br "**Acesso ao Sistema**"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial).
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste/RO, 19 de Maio de 2020.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:6CF9CD56

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2020

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis (RO), neste ato representada pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo n. 258/2020, considerando o alto índice de contaminados entre os profissionais da saúde e a urgência para implantação da Unidade Sentinela e a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Profissionais na área da saúde, em virtude da pandemia do Covid19, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, concomitante com a Lei Municipal nº 012/98, **CONVOCA** os candidatos abaixo, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, conforme Edital do resultado final 005/2020, publicado no site Oficial do Município, Diário Oficial da Arom, Átrio Público da Câmara Municipal e Prefeitura Municipal em 17 de Abril de 2020, para comparecerem no prazo máximo de 03 (três) dias, prorrogável por igual período, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis (RO), para apresentarem documentos e habilitações exigidas no anexo I deste Edital, para tomarem posse de seus respectivos cargos.
ENFERMEIRO(A)

Classificação	Nome Candidato	Carga Horária	Local de Trabalho
11º Lugar	Cristina Magalhães Ramos Silva	40 Horas	PSF/Unidade Sentinela
12º Lugar	Alessandra Leão da Silva	40 Horas	PSF/Unidade Sentinela

Alto Alegre dos Parecis/RO, 18 de Junho de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2020

Documentações que deverão apresentar no Ato da Posse conforme item 19.1 do Edital nº 001/2020
a) Cédula de Identidade (Carteira de Identidade);
b) CPF/MF. Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
c) Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre;
d) Comprovante no respectivo Conselho de Classe;
e) Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público, (ou aposentadoria dele decorrente). E, em caso positivo, o candidato deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador, contendo especificações como o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, os dias, os horários, e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
f) Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);
g) Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo, em que figure como indiciado ou parte, (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);
h) Certidão de Nascimento ou Casamento;
i) Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;
j) Cartão de Vacina dos Dependentes;
k) Titulo de Eleitor;
l) Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado);
m) Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada;
n) Certificado de Reservista ou Declaração de Isenção, para candidatos do sexo masculino;
o) Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
p) Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física);
q) Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral;
r) Prova de Quitação com a Fazenda Pública Municipal;
s) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
t) Atestado de Sanidade Física e Mental;
u) Fotocópia da página de identificação do candidato na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
v) 01 (uma) Fotografia 3x4;
x) Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
z) Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.
O candidato convocado para assinatura de Contrato que não comparecer dentro do prazo pre-estabelecido será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Saúde, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:81012D19

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RESOLUÇÃO 006/CMS/2020 DE 01 DE JUNHO DE 2020

RESOLUÇÃO 006/CMS/2020 De 01 de Junho de 2020

Súmula: Aprovação das Metas da Programação Anual de Saúde 2021.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde **dia 08 de Maio de 2020 ,** no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.142, de 28/12/1990; Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde Lei 8080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 699 de 16 de Novembro de 2006.
Considerando que a Programação Anual de Saúde constitui-se como documento essencial no processo de desdobramento do uso dos instrumentos de planejamento e gestão em saúde. Sua elaboração procura obedecer as diretrizes preconizadas pela Lei Complementar Nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, segundo a qual, os municípios deverão encaminhar a Programação Anual de Saúde ao respectivo Conselho Municipal de Saúde, para aprovação antes da data de encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício correspondente;
Considerando a previsão orçamentária do FMS por programa, ação e subação foi definida no Plano Plurianual de Ações Governamentais (PPAG) para o período de 2018-2021 e é apresentado ao final desse documento como importante orientador das ações previstas para o ano de 2021.
Considerando a importância de destacar que o Plano de Saúde, as Programações Anuais de Saúde e os respectivos relatórios de prestação de contas (RDQA e RAG) são importantes instrumentos de controle social.
Considerando que através do monitoramento desses instrumentos é possível acompanhar as principais linhas de trabalho, as ações prioritárias e os recursos investidos pelo gestor do SUS no período em questão, contribuindo para a cultura da transparência no âmbito da gestão do sistema de saúde
Dessa forma, encaminhamos a PAS 2021 ao Conselho Municipal de Saúde do Município de Alto Paraíso para aprovação, conforme estabelecido no artigo 36, §2º da Lei Complementar nº 141/2012 e artigo 5º da Portaria MG/MS nº 2.135/2013, contando com o apoio do controle social para qualificar o presente instrumento.

RESOLVE:
Artigo 1º APROVAR AS METAS DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAUDE 2021.
Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Alto Paraíso - RO., 01 de Junho 2020.

CONSELHEIRO LUIZ CARLOS BATISTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO em __/__/2020,

publique-se

Resolução 003 /CMSAP/2020

SANDRA COSTALONGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:C6AE3FFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 051/2020/SEMAP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 051/2020/SEMAP
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA, COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI e LOTES EXCLUSIVOS PARA EPP/ME/MEI
Processo nº 1-176/SEMOSP/2020

Objeto: "**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO,** para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**,** por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações no termo de referência**".** Critério de Julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM.** Valor estimado para a Aquisição: **R$ 316.453,50 (trezentos e dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).** Fim do cadastramento de propostas**: 07/07/2020** às **09h15min**, (horário de Brasília). Início da sessão pública no dia **07/07/2020** às **10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, localizada na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 3031 - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com**.

Alto Paraíso/RO, 19 de junho de 2020.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:660A8D4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições comunica que homologou a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/CPL/SEMTUR/ 2020,** referente ao **Processo Administrativo nº 1-179/SEMTUR/2020**, cujo objeto é o **"AQUISIÇÃO DE BOLAS E REDES ESPORTIVAS,** conforme especificação no anexo I (Termo de Referência)**.**", em favor das empresas**: AIR CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE AR CONDICIONADOS EIRELI - EPP,** inscrita sob o **CNPJ Nº 08.078.066/0001-06 ,** vencedora do item, **01,** cujo valor é de **R$ 897,00** (oitocentos e noventa e sete reais)**,** empresa: **ASTOR STAUDT COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI,** inscrita sob o **CNPJ nº 91.824.383/0001-78,** vencedora dos itens **07,09 e 10** cujo valor é de **R$ 5.835,80** (cinco mil oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos), empresa: **KRIPTON INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI,** inscrita sob o **CNPJ nº 11.669.001/0001-40,** vencedora dos itens **02,03,04,05 e 06,** cujo valor é de **R$ 3.857,50** (três mil oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), empresa **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA,** inscrita sob o **CNPJ nº 04.925.681/0001-50,** vencedora do item **08,** cujo valor é de **R$ 1.904,00** (mil novecentos e quatro reais), o valor global homologado é de **R$ 12.494,30** (doze mil quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta centavos).

Alto Paraíso, 16 de Junho de 2020.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI:____/____/____

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:60680B98

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
PORTARIA 017/IMPRES/2020

PORTARIA N.º 017/IMPRES/2020.

"Dispõe sobre a concessão do beneficio de pensão por morte em favor senhor, Jose Carlos Tonini".

O Superintendente do IMPRES, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Alvorada do Oeste Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais art. 8 lei Municipal 641/2010 e nos termos da Constituição Federal de 1988 em seu art. 40, § 7°, inciso I, redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, leis Municipais 641/2010 de 11 de outubro de 2010 art. 28, inciso I, art.48 inciso II "a", e art. 76 inciso I, § 3° e art.10 inciso I lei 925/2018 de 25 de junho de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder benefício de Pensão por Morte em favor do senhor, **Jose Carlos Tonini** portador do RG nº729.403 SSP/ES, inscrito no CPF sob n° 652.897.147-15, (cônjuge), cota 100% vitalícia, instituidora **Isabel Silva Tonini**, CPF n° 574.427.037-04, ex-servidora aposentada ato concessório 060/IMPRES/2019, acordão AC2-TC 00100/20 TCE-RO.
Art. 2º O Instituto de Previdência dos Servidores Público Municipais de Alvorada do Oeste-RO IMPRES, efetivará a revisão dos proventos de pensão por morte, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social RGPS (§8° do art.40 CF 1988.
Art. 3º esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a data do Óbito 01/05/2020, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE;

Alvorada do Oeste – RO, 19 de junho de 2020.

ISAEL FRANCELINO
Superintendente do IMPRES.
Port.033/GAB/2020
CGRPPS/APIMEC 2877

Publicado por:
Israel Ferreira de Miranda
Código Identificador:24D479FB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ERRATA DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2019

Errata de Extrato de Termo Aditivo

Contrato **Nº 049/2019.**
Processo **Nº 585-1/2019 Ata de Registro de Preços nº 001/2019.**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste - RO**
Contratado: **SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA INFORMATICA LTDA**
Objeto: **Prorrogação de prazo da execução do Contrato acima epigrafado por mais 12 (doze) meses, tendo início no dia 15 de junho de 2020 e término no dia 14 de junho de 2021, com saldo remanescente no valor de R$ 2.685,85 (dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos.**
Data: **04/06/2020**
Assinam: ***José Walter da Silva* -** Prefeito Municipal
***Saga Comercio E Serviço Tecnologia Informática Ltda* -**Contratada
***Vicente Tavares de Souza* –** Secretário Municipal de Administração e Fazenda - Interviniente
***Wellington Da Silva Gonçalves* –** Procurador Geral Adjunto
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

ONDE SE LÊ: "no valor de R$ 2.685,85 (dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) ";
LEIA-SE: "no valor de R$ 6.267,07 (seis mil, duzentos e sessenta e sete e sete centavos) ".

Ratificam-se as demais informações de que trata o Termo Aditivo.

Publicado por:
Anderson Tiago Meneguelli Oliva
Código Identificador:2B7891A2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ERRATA DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2019

Errata de Extrato de Termo Aditivo

Contrato **Nº 049/2019.**
Processo **Nº 585-4/2019 Ata de Registro de Preços nº 001/2019.**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste - RO**
Contratado: **SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA INFORMATICA LTDA**
Objeto: **Prorrogação de prazo da execução do Contrato acima epigrafado por mais 12 (doze) meses, tendo início no dia 29 de junho de 2020 e término no dia 28 de junho de 2021, com saldo remanescente no valor de R$ 32.093,46 (trinta e dois mil, noventa e três reais e quarenta e seis centavos).**
Data: **04/06/2020**
Assinam: ***José Walter da Silva* -** Prefeito Municipal
***Saga Comercio E Serviço Tecnologia Informática Ltda* -**Contratada
***João Paulo Fambre dos Santos* –** Secretário Municipal de Agricultura - Interviniente
***Wellington Da Silva Gonçalves* –** Procurador Geral Adjunto
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

ONDE SE LÊ: "no valor de R$ 32.093,46 (trinta e dois mil, noventa e três reais e quarenta e seis centavos) ";
LEIA-SE: "no valor de de R$ 14.698,14 (quatorze mil, seiscentos e noventa e oito reais e quatorze centavos) do combustível GASOLINA, R$ 23.106,30 (vinte e três mil, cento e seis reais e trinta centavos) do combustível DIESEL COMUM e R$ 6.517,16 (seis mil, quinhentos e dezessete reais e dezesseis centavos) '';

Ratificam-se as demais informações de que trata o Termo Aditivo.

Publicado por:
Anderson Tiago Meneguelli Oliva
Código Identificador:FEA4F088

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ERRATA DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2019

Errata de Extrato de Termo Aditivo

Contrato **Nº 049/2019.**
Processo **Nº 585-8/2019 Ata de Registro de Preços nº 001/2019.**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste - RO**
Contratado: **SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA INFORMATICA LTDA**
Objeto: **Prorrogação de prazo da execução do Contrato acima epigrafado por mais 12 (doze) meses, tendo início no dia 25 de junho de 2020 e término no dia 24 de junho de 2021, com saldo remanescente no valor de R$ 9.534,12 (nove mil, quinhentos e trinta e quatro reais e doze centavos).**
Data: **04/06/2020**
Assinam: ***José Walter da Silva* -** Prefeito Municipal
***Saga Comercio E Serviço Tecnologia Informática Ltda* -**Contratada
***Laércio Silvério* –** SEMOSP - Interviniente
***Wellington Da Silva Gonçalves* –** Procurador Geral Adjunto
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

ONDE SE LÊ: "com saldo remanescente no valor de R$ 9.534,12 (nove mil, quinhentos e trinta e quatro reais e doze centavos) ";
LEIA-SE: " e ainda o termo aditivo de valor de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o montante inicial contratado, vigorando durante a execução contratual nos próximos doze meses pelo valor de R$ 38.600,00 (trinta e oito mil e seiscentos reais) ".

Ratificam-se as demais informações de que trata o Termo Aditivo.

Publicado por:
Anderson Tiago Meneguelli Oliva
Código Identificador:CAB81F46

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ERRATA DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2019

Errata de Extrato de Termo Aditivo Publicado em 10/06/2020

Contrato **Nº 049/2019.**
Processo **Nº 585-10/2019 Ata de Registro de Preços nº 001/2019.**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste - RO**
Contratado: **SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA INFORMATICA LTDA**
Objeto: **Prorrogação de prazo da execução do Contrato acima epigrafado por mais 12 (doze) meses, tendo início no dia 15 de junho de 2020 e término no dia 14 de junho de 2021, com saldo remanescente no valor de R$ 13.791,06 (treze mil, setecentos e noventa e um reais e seis centavos).**
Data: **04/06/2020**
Assinam: ***José Walter da Silva* -** Prefeito Municipal
***Saga Comercio E Serviço Tecnologia Informática Ltda* -**Contratada
***Eliane Muniz Souto* –** Gabinete do Executivo - Interviniente
***Wellington Da Silva Gonçalves* –** Procurador Geral Adjunto
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

ONDE SE LÊ "no valor de R$ 13.791,06";
LEIA-SE "no valor de R$ 19.416,75".

Ratificam-se as demais informações de que trata o Termo Aditivo.

Publicado por:
Anderson Tiago Meneguelli Oliva
Código Identificador:9F3BD85E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ERRATA DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2019

Errata de Extrato de Termo Aditivo

Contrato **Nº 049/2019.**
Processo **Nº 072/2019 Ata de Registro de Preços nº 001/2019.**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste - RO**
Contratado: **SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA INFORMATICA LTDA**
Objeto: **Prorrogação de prazo da execução do Contrato acima epigrafado por mais 12 (doze) meses, tendo início no dia 13 de julho de 2020 e término no dia 12 de julho de 2021, com saldo remanescente no valor de R$ 12.408,22 (doze mil, quatrocentos e oito reais e vinte e dois centavos).**
Data: **04/06/2020**
Assinam: ***José Walter da Silva* -** Prefeito Municipal
***Saga Comercio E Serviço Tecnologia Informática Ltda* -**Contratada
***José Almeida da Silva*–** SAAE - Interviniente
***Wellington Da Silva Gonçalves* –** Procurador Geral Adjunto
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

ONDE SE LÊ: "no valor de R$ 12.408,22 (doze mil, quatrocentos e oito reais e vinte e dois centavos) ";
LEIA-SE: "no valor de R$ 8.514,19 (oito mil, quinhentos e quatorze reais e dezenove centavos) ".

Ratificam-se as demais informações de que trata o Termo Aditivo.

Publicado por:
Anderson Tiago Meneguelli Oliva
Código Identificador:D4D3B38D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 079/2020-GAB/PMAO

Decreto Nº 079/2020-GAB/PMAO Alvorada do Oeste, 15 de junho de 2020.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste/RO, JOSE WALTER DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, e o processo seletivo simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado nº 002/2019, conforme resultado final devidamente homologado;

Considerando o TAC - Termo de Ajustamento de Conduta, firmado com o Ministerio Público Estadual e devidamente homologado pelo Poder Judiciário Estadual;

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1712-1/2019;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica convocado o (a) candidato (a) relacionado nos **ANEXOS I** deste decreto para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer ao DRH munido dos documentos necessários para elaboração e assinatura de instrumento contratual para o cargo ao qual concorreu.

Art. 2º. O (a) candidato (a) deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO para fins de entrega dos documentos e respectiva assinatura de contrato no prazo legal, conforme disposições contidas na Lei Municipal 874/2017 de 10/02/2017 e 656/2011 de 11/02/2011.

Art. 3º. O (a) candidato (a) deverá comparecer munido dos seguintes documentos:
Duas cópias da Cédula de Identidade;
Uma cópia do comprovante de Residência;
Duas cópias do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Duas cópias da Identidade Profissional (para candidatos com conselho de classe)
Uma cópia da Certidão de nascimento ou casamento;
Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos (autenticada), cartão de vacina dos menores de 14 anos;
Comprovante escolar dos dependentes com idade entre 5 e 14 anos;
Uma cópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
Quitação com o serviço militar obrigatório (masculino);
Uma do Diploma de Nível Superior;
Uma do Histórico Escolar;
Uma cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; (das páginas de indentificação e fotografia);
Declaração de Bens e Rendas Sigap/TCER-RO (TCE/SIGAP/DBR. www.tce.ro.gov.br);
Declaração de inacumulação de cargos públicos (reconhecida firma em cartório);
Declaração emitida pelo candidato se ocupa outro cargo público, reconhecida assinatura em cartório, caso ocupe, deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador, informando a carga horária contratual, horário de trabalho e regime jurídico;
Certidão de regularidade no Conselho de Classe;
Duas fotografias 3x4 recentes e coloridas;
Comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física;
Uma cópia do comprovante de PIS/Pasep (para os não cadastrados apresentar declaração de não cadastrado);
Certidões Negativas de Tributos: Municipal, Estadual e Federal;
Certidão Negativa da Jutiça Federal (disponivel no site www.justicafederal.jus.br);
Certidão Negativa do Tribunal de Contas de Rondônia; (disponivel no site www.tce.ro.gov.br);
Certidão negativa da Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponivel no site www.sefin.ro.gov.br);
Atestado médico de capacidade física e mental;
Para o (a) candidato (a) Portador de Necessidades Especiais (PNE) é obrigatória a apresentação de laudo médico que evidencie a aptidão para a função pretendida, de acordo com o item 7.3 do Edital do Processo Seletivo 002/2019;

§1º. Todas as cópias deverão ser efetuadas em papel A-4, em folha inteira;

§2º. Os documentos que possuírem frente e verso deverão ser copiados em um único lado;

§3º. As cópias dos documentos que não forem autenticadas em cartório deverão estar acompanhados dos originais para serem autenticados no Departamento de Recursos Humanos;

Art. 4º. Se o candidato não comparecer no prazo de 05 (dias) dias, conforme dispõe o artigo 18 da Lei Municipal 874/2017 de 10/02/2017, perderá o direito à contratação, sendo convocado o candidato seguinte na classificação;

Art. 5º. A contratação dar-se-á por instrumento contratual pactuado entre o candidato convocado e o Prefeito Municipal, tendo por interveniente o secretário municipal da secretaria contratante;

Paragrafo Único. A assinatura do contrato ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias após a entrega dos documentos e somente após o candidato cumprir as exigências de entrega de todas a documentação descrita no artigo 3º.

Art. 6º. Para os casos de acumulação de cargos serão permitidos aqueles dispostos na constituição federal;

Art. 7º. O prazo para entrega dos documentos será de 05 (cinco) dias corridos, no período de 22 a 26/06/2020;

Art. 8º. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, no período de 29/06/2020 a 03/07/2020;

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

JOSE WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

VICENTE TAVARES DE SOUZA
Secretario Municipal de Administração e Fazenda - Interveniente

DENISE ALVES DA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde

MAGNUS XAVIER GAMA
Procurador Geral do Município

ANEXO I
DECRETO Nº 076/2020-GAB/PMAO DE 15/06/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Profissional a ser convocado - TÉCNICO ENFERMAGEM	Insc.	Classif.
CARLA NAIANY DE OLIVEIRA SÁ AMORIM	253	10º
Profissional a ser convocado - ENFERMEIRO	**Insc.**	**Classif.**
JONATAS CAMILO FIRMINO	233	23º
ITALO JAGUES FIGUEIREDO MAIA	119	24º

JOSE WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

VICENTE TAVARES DE SOUZA
Secretario Municipal de Administração e Fazenda - Interveniente

MAGNUS XAVIER GAMA
Procurador Geral do Município

DENISE ALVES DA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Anderson Tiago Meneguelli Oliva
Código Identificador:7CC84E8F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 081/GAB/2020

DECRETO Nº 081/GAB/2020 Alvorada D'Oeste, 18 de Junho de 2020.

CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE LEVANTAMENTO E TOMBAMENTO FÍSICO DE PATRIMÔNIO MÓVEIS E IMÓVEIS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE, **JOSÉ WALTER DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 64 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a disposição da Resolução nº 153/2014 do Tribunal de Contas de Rondônia que parametriza os meios para classificação e depreciação patrimonial;
CONSIDERANDO a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis e imóveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;
DECRETA
Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Especial de Levantamento e Tombamento Físico de Patrimônio móvel e imóvel, no âmbito do município de Alvorada do Oeste, no exercício de 2020, pelo período de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, sob a presidência do Primeiro e membros, a saber:
I. PATRICIA FARIAS DA SILVA SEMOURB Presidente
II. JOSEILDA DA COSTA SEMED Membro
III. IVANETE AMÉLIA DOS SANTOS SEMSAU Membro
Art. 2º. Compete à Comissão realizar todos os procedimentos para verificação in loco, a fim de proceder relatório conclusivo do Levantamento, Tombamento e Avaliação:
I. Verificação da localização física de todos os bens patrimoniais.
II. Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo do Município de Alvorada do Oeste/RO, através de seu cadastro central e de relatório de situação sobre sua alteração enviadas pelas Secretarias e Órgãos vinculados.
III. Realizar Levantamentos específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial.
IV. Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao patrimônio do Município de Alvorada do Oeste/RO.
V. Realizar o inventario anual dos bens integrantes do patrimônio;
VI. Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;
VII. Identificação dos bens pertencentes a outros órgãos e que ainda não foram transferidos para o Município.
VIII. Identificação de bens patrimoniais não localizados.
Art. 3º. Caberá ao Presidente definir a forma e o cronograma de atuação da Comissão Especial, consideradas as disposições legais vigentes e a data limite para a entrega dos relatórios de verificação in loco e entrega definitiva do relatório conclusivo contendo as observações anotadas ao longo do processo do inventario, constando as informações quanto aos procedimentos realizados, à situação geral do patrimônio do Município e às recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se for o caso, consequentemente apresentando os saldos finais, bem como contido a depreciação dos bens moveis na data de 18/09/2020.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogando-se os Decretos 065/2020-PMAO, 071/2020-PMAO e 074/2020-PMAO, bem como as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE

JOSE WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

VICENTE TAVARES DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

MÁGNUS XAVIER GAMA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Anderson Tiago Meneguelli Oliva
Código Identificador:EE3627F2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 082/GAB/2020

DECRETO Nº 082/GAB/2020 Alvorada D'Oeste, 19 de Junho de 2020.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU PARA EXERCÍCIO DE 2020 NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE ALVORADA D'OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE, **JOSÉ WALTER DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 64 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a recomendação da Organização Mundial de Saúde – OMS, para manter o distanciamento social, bem como, a grave crise financeira que assola a população.
CONSIDERANDO a necessidade de se adequar o prazo para o pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, para o exercício de 2020, pelos motivos de fato supracitado;
DECRETA
Art. 1º. Fica prorrogado o prazo para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, do exercício de 2020, que será lançado em Reais, com atualização monetária do valor venal relativo ao anterior para os imóveis com características imobiliárias inalteradas no exercício de 2019.
Art. 2º. O IPTU do exercício de 2020 será lançado da seguinte forma:
I. Pagamento à vista ou parcela única;
II. Parcelado em 03 (três) parcelas.
Art. 3º. O IPTU do exercício de 2020 terá o seguinte vencimento:
I. Pagamento em Cota Única: desconto de 20% (vinte por cento), 1° Parcela ou Parcela Única (à vista) até 20/10/2020;
II. Pagamento mediante parcelamento automático:
A. 1° parcela com vencimento em 20/10/2020;
B. 2° parcela com vencimento em 20/11/2020 e;
C. 3° parcela com vencimento em 20/12/2020.
Art. 4º. O desconto previsto no inciso I do Art. 3° deste decreto, já se encontra consignado no carnê do recolhimento do tributo.
Art. 5º. O Secretário Municipal de Administração e Fazenda editará os atos que julguem necessários à complementação da disciplina instituída por este decreto.
Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE

JOSE WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

VICENTE TAVARES DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Anderson Tiago Meneguelli Oliva
Código Identificador:CAECC097

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 045/SML/2020 PROC. N.º 4333/2020/SEMSAU

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 045/SML/2020, referente ao Processo Administrativo nº. 4333/SEMSAU/2020, cujo objeto é: Aquisição de 01 (um) grupo gerador estacionário silenciado na potencia mínima de 326,0 / 360,0 kvas (regime de operação contínuo / stand – bay), com pressão acústica a 07 metros entre 70 a 75 dB (A), painel digital, fator de potencia 0.8, trifásico, na tensão 220/127 V, 60 Hz, com disjuntor tripolar de proteção mecânico, motor a diesel, a 1.800 RPM, refrigerado água (Radiador), 5 cilindros em linha, governador eletrônico de velocidade e alternador trifásico..., a ser utilizado no hospital municipal de Ariquemes – HMA, através do convênio nº 884188/2019 do Ministério da Defesa, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Em favor da empresa: **COMPACT POWER MAQUINAS LTDA,** inscrita no CNPJ: **11.496.215/0001-61**, com o valor total da empresa de **R$ 175.500,00** (cento e setenta e cinco mil e quinhentos reais**),** ficando o processo homologado com o valor total de **R$ 175.500,00** (cento e setenta e cinco mil e quinhentos reais).

Ariquemes-RO, 19 de Junho de 2.020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:3EFE3A54

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2020/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. N º 5656/SEMSAU/2020 LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para Contratação de empresa especializada em serviço de dosimetria pessoal, incluindo emissões de laudos mensais, com o fornecimento de dosímetro individual e dosímetro padrão para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde durante um período de 12 (doze) meses.
Valor total estimado **R$ 5.688,00**.
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 16.133 de 31 de janeiro de 2020, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 067/2020** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** conforme edital e anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 22/06/2020 até às 09h00min do dia 02/07/2020. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min. do dia 02/07/2020 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e **www.ariquemes.ro.gov.br.** Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 19 de Junho de 2020.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:BA25EF52

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO CONTRATO Nº 037/2020 - PROCESSO Nº 10893/2019 CT Nº 400.855-01-PRÓ-TRANSPORT

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMOSP

2) EMPRESA MACOFER TERRAPLANAGEM EIRELI.

OBJETO: Suprimir por justificativa da SEMOSP/NUCEX, Reprogramação da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL por deliberação e Outorga do Senhor Prefeito o VALOR do Contrato 037/2020 - Execução da Obra de Pavimentação, Drenagem e Qualificação de Vias Urbanas – lote 04 reprogramado (parte 1) local: Avenida Hugo Frey – Ariquemes/RO.

DO VALOR: Fica suprimido o valor de R$ 33.718,95 (trinta e três mil e setecentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos) do valor originário do contrato, ajustado ao valor de R$ 5.032.200,51.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 10.893/2019

Ariquemes/RO: 18/06/2020.

EDSON JORGE KER
Sec. Municipal de Obras

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:85F3827C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 105/SEMSAU/2020

Processo nº 5353/2020

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU

2) TRACE BOARD DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS AUDIVISUAIS

OBJETO: Aquisição de *aquisição de equipamentos e materiais permanentes*, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020, PROCESSO Nº 7034/SEMSAU/2019**,** Ata de Registro de Preço, Edital e seus Anexos.
PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de 4.100,00 (quatro mil reais), conforme Nota de Empenho nº 1855/2020.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5353/2020
FISCAL DO CONTRATO: LORENA PEREIRA FIOREZANI – Mat. 1126-9

Ariquemes-RO, 05 de junho de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:2ACA068E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 110/SEMSAU/2020

Processo nº 5345/2020

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) M. K. R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

OBJETO: Aquisição de *aquisição de equipamentos e materiais permanentes*, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020, PROCESSO Nº 7034/SEMSAU/2019, Ata de Registro de Preço, Edital e seus Anexos.
PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 942,00 (novecentos e quarenta e dois reais), conforme Nota de Empenho nº 1889/2020.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5345/2020
FISCAL DO CONTRATO: LORENA PEREIRA FIOREZANI – Mat. 1126-9

Ariquemes-RO, 05 de junho de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:13676585

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 107/SEMSAU/2020

Processo nº 5346/2020

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) INFANTARIA COMERCIAL EIRELI

OBJETO: Aquisição de *aquisição de equipamentos e materiais permanentes*, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020, PROCESSO Nº 7034/SEMSAU/2019**,** Ata de Registro de Preço, Edital e seus Anexos.
PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 7.018,37 (sete mil e dezoito reais e trinta e sete centavos), conforme Notas de Empenho nº 1849/2020, 1850/2020, 1851/2020, 1852/2020 e 1853/2020.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5346/2020
FISCAL DO CONTRATO: LORENA PEREIRA FIOREZANI – Mat. 1126-9

Ariquemes-RO, 05 de junho de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:A879C0D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 112/SEMSAU/2020

Processo nº 5344/2020

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) COLÚMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI

***OBJETO*:** Aquisição de *aquisição de equipamentos e materiais permanentes*, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020, PROCESSO Nº 7034/SEMSAU/2019, Ata de Registro de Preço, Edital e seus Anexos.
PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), conforme Nota de Empenho nº 1879/2020.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5344/2020
FISCAL DO CONTRATO: LORENA PEREIRA FIOREZANI – Mat. 1126-9

Ariquemes-RO, 05 de junho de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:0DBEC0D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO, CONTRATO N. 061/2020, PROC. 8894/2019.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO N. 061/2020
PROCESSO Nº 8894/2019
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)Empresa: AWG CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP, CNPJ: 22.606.145/0001-73.
OBJETO: Aditivar em 30 (trinta) dias ao Contrato 061/2020, para atender as necessidades da SEMSAU, (Serviços de Reforma e Estacionamento da UPA no Garimpo do Bom Futuro) conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no Processo.
PRAZO: Vigência do Cronograma de Execução até 3 de julho de 2020.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 8894/2019

Ariquemes/RO, 13 de julho de 2020.

MARCELO GRAEFF
Secretário Municipal de Saúde
Interveniente

Publicado por:
Scarlett Ianara Ayres Moura
Código Identificador:E2855534

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1069/2017.

Processo nº 1-1069/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **15.06.2020** para apresentação de conclusão e outras da Sindicância Administrativa a qual apura responsabilidade quanto à possível venda de bebida alcoólica em evento escolar.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 10 de junho de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:302D4CEF

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-473/2020.

Processo nº 1-473/2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **17.06.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 17 de junho de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:E28CC77A

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-781/2020.

Processo nº 1-781/2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **18.06.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância, a qual apurar fatos relacionados a denuncia apresentada contra o Servidor Sr. Fernando da Silva Pinto - Enfermeiro.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 17 de junho de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:4D0E3EEF

ASSESSORIA JURÍDICA
SINDICÂNCIA 1-1284/2020

PROCESSO: 1-1284/2020.
ASSUNTO: Apuração de fatos relacionados a possível danos ao erário (locação de tendas).

INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA
O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições designa as servidoras Silvana Cristina Marques Campana, Presidente da Comissão Processante, Josilene Carlos de Oliveira, Secretária da Comissão e Cleonice Santana, Membro (substituto) da Comissão Processante, para constituírem Comissão de Sindicância Administrativa destinada a apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, fatos relacionados a possível danos ao erário, no que tange a locação, montagem e desmontagem de tendas, originárias do processo 1-1603/2019.

Publique-se.

Buritis, 19 de junho de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:10DD7B19

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-798/2020.

Processo nº 1-798/2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **18.06.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância, a qual apurar fatos relacionados a denuncia apresentada contra o Servidor Sr. Sieton Mantovanelli- Técnico em enfermagem.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 17 de junho de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:8203D5C0

ASSESSORIA JURÍDICA
SINDICÂNCIA 1-1284/2020

PROCESSO: 1-1284/2020.
ASSUNTO: Apuração de fatos relacionados a possível danos ao erário (locação de tendas).

Buritis, 19 de junho de 2020.

ATA DE INSTALAÇÃO E DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE
Aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, às 8h, na sala da Corregedoria, situada no prédio desta Prefeitura Municipal, no endereço, Rua São Lucas, 2476, Setor 6 desta Municipalidade, reuniram-se as servidoras Silvana Cristina Marques Campana, Presidente da Comissão; Josilene Carlos de Oliveira, Secretária da Comissão e Cleonice Santana, Membro (interino) da Comissão instaurada pelo Decreto 5290/2014 e suas alterações a qual apura fatos relacionados a possível danos ao erário, no que tange a locação, montagem e desmontagem de tendas, originárias do processo 1-1603/2019.

Iniciados os trabalhos, foram deliberadas as seguintes providências:

Comunicar a Instalação da Comissão ao Excelentíssimo Sr. Prefeito;

Realizar oitiva da Gestora da SEMUSA;

Publique-se

A Comissão Processante estará reunida nos dias normais de expediente, no local acima mencionado no horário das 7h30min às 13h30min.
Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelo Presidente e pelos demais membros da Comissão Processante.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

CLEONICE SANTANA
Membro (Interino) da Comissão

JOSILENE CARLOS DE MORAES
Secretária da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:A1F1821B

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1100/2020.

PROCESSO: 1-1100/2020.

Buritis/RO, 19 de junho de 2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **22.06.2020**, para apresentação de conclusões dos procedimentos da Sindicância supracitada, que se refere à apuração de possível crime contra a Administração Pública.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:EF760CCC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2020/CPLMS SRP PROCESSO N.º 1763/SEMA/2019

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **9895/GAB/PMB/2020**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura e eventual aquisição de camisetas,** valor prévio total R$ 176.224,70 (cento e setenta e seis mil duzentos e vinte e quatro reais e setenta centavos) . Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 02/07/2020** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 19 de janeiro de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Daiane da Costa
Código Identificador:829077F8

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 006/PMB/CGM-2020

"Disciplina a tramitação de processos, par fins de análise de que trata o artigo 113, §2º da Lei Federal n. 8.666/93".

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BURITIS, no uso de suas atribuições institucionais, estabelecidas nos arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 003/2016; Lei Municipal nº 186 de 2003, que a Unidade de Controle Interno tem por finalidade:

Considerando o disposto no artigo 113, §2º, da Lei Federal n. 8.666/1993, que faculta ao Controle Interno solicitar para análise os processos administrativos de licitação, com a finalidade de emitir recomendações para adoções corretivas de eventuais irregularidades encontradas;

Considerando que o Controle Interno, no âmbito de sua competência, assiste o poder regulamentar, podendo, em conseqüência, expedir Instruções Normativas sobre matérias de suas atribuições e sobre a organização dos processos que lhe devam ser submetidos, sendo-lhe facultado exigir a remessa de documentos e informações que considerar necessários ao desempenho de tais atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Para fins do que dispõe o artigo 113, *caput*, e da Lei Federal n. 8.666/93, os órgãos e entidades sujeitas sujeita as normas de licitação encaminharão a Controladoria Geral do Município, os seguintes processos:

Processos de licitação cujo resultado final seja igual ou superior a R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), em se tratando de compras ou contratações de bens e serviços comuns.
Processos e atos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, independente do valor por amostragem conforme solicitação desta Controladoria;
Processos de licitação de obras e serviços de engenharia, independente do valor.
IV. Processos de licitação para contratação de serviços de transporte escolar, independente do valor;
Pagamentos de despesas cujo valor da nota fiscal seja superior a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
VI. Processos de despesas de combustível;
VII. Processos de despesas com manutenção de veículos;
VIII. Processos de despesas com Laboratórios.

Art. 2º A Controladoria Geral do Município através de uma amostragem, poderá solicitar em uma extensão que entender necessária, com valores abaixo do estabelecido no inciso I e V do art. 1º desta Instrução Normativa, de cada Secretaria para análise a cada semestre.

Art. 3º Os processos de licitação que forem objeto de análise, deverão está instruídos, não de forma exaustiva e sem prejuízo de outros que regulamentos especificarem, com os seguintes elementos:

Autorização da abertura do processo passada pelo ordenador de despesa (art. 38, caput, da Lei Federal n. 8.666/1993);
Justificativa da necessidade da contratação passada pelo ordenador de despesa (art. 3º, I, da Lei Federal n. 10.520/2002);
Indicação dos recursos orçamentários disponíveis (art. 7ª, §2º, III, c/c art. 14, caput, da Lei Federal n. 8.666/1993);
IV. Declaração de adequação financeira passada pelo ordenador de despesa (art. 16, II, da Lei Complementar n. 101/2000-LRF);
Designação do pregoeiro e da equipe de apoio (art. 3º, IV, da Lei Federal n. 10.520/2002);
VI. Minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor, ou do documento equivalente (art. 38, I, c/c art. 40, §2º, III, da Lei Federal n. 8.666/1993);
VII. Comprovação da publicidade do edital na forma regulamentada (art. 21 da Lei nº 8.666/93 c/c art. 4º, I, da Lei Federal nº 10.520/02 ou dispositivo equivalente do Decreto específico, se houver);
VIII. Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários (art. 38, I, c/c art. 40, § 2º, II, da Lei Federal nº 8.666/93);
IX. Estimativa do preço elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação dos bens ou serviços a serem licitados, indicando o responsável pela sua elaboração (art. 3º, III, da Lei Federal nº 10.520/02);
Nos casos de contratação de serviços e obras, projeto básico e projeto executivo (art. 7º, § 2º, I, c/c art. 38, I, e art. 40, § 2º, I, da Lei Federal nº 8.666/93);
XI. As especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação (art. 38, I, c/c 40, § 2º, IV, da Lei Federal nº 8.666/93);
XII. Indicação de recursos financeiros para acobertar as despesas (IN 010/TCE-RO/2003);

XIII. Prova de que os documentos foram examinados e aprovados pela Assessoria Jurídica da Administração (art. 38, VI e parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93).

Art. 4º Os processos para liquidação de despesas com valor superior a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) que forem objeto de análise, deverão ser instruídos, não de forma exaustiva e sem prejuízo de outros que regulamentos e contratos especificarem, com os seguintes elementos:

Nota fiscal com as seguintes informações:
Número do processo de despesa;
Número do convênio (caso o objeto seja proveniente de celebração de convênio);
Número do contrato (caso tenha contrato);
Número da nota de empenho; e
Número da ordem de fornecimento.
Termo de Recebimento devidamente assinado por comissão designada com no mínimo 3 (três) membros (art. 15, 8§, e art. 73 da Lei Federal n. 8.666/1993) ou fiscal de contrato com ciente do Secretário da Pasta;

Certidões que comprove regularidade durante a execução do contrato, ficando sob a responsabilidade do departamento financeiro a conferência quanto à vigência das mesmas, sendo elas:

Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certificado de Regularidade FGTS.

IV. Demais documentos exigíveis conforme contrato ou legislação específica do objeto.
Art. 5º A requisição dos processos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, deverão vir obrigatoriamente acompanhados da comprovação das situações previstas nos artigos 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme o caso, bem como do atendimento dos requisitos do artigo 26 da mesma Lei.

Art. 6º Esta Controladoria somente irá se manifestar nos processos de arquivos, naqueles casos em que tenha ficado pendente o atendimento de alguma pontuação constante no último parecer, ou nos casos de processos que originam os registros de preços (processos mãe), sendo esta análise realizada por amostragem, nestes e nos demais processos ficará sob a responsabilidade do Secretário da pasta e técnicos responsáveis a conferência dos atos praticados, bem como, o atendimento as Instruções Normativas nº 001/2016, nº 002/2016, nº003/2016 emanadas desta Controladoria. Ficando a cargo da secretaria a emissão de termo de arquivamento e encaminhar ao arquivo.

Art. 7º Fica sob a responsabilidade dos técnicos que atuarem nos processos a conferência da documentação e o atendimento dos dispositivos legais, solidariamente ao Secretário da Pasta, sob pena de responsabilização.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Buritis, 15 de Junho de 2020.

RONILDA GERTRUDES DA SILVA
Controlador Geral do Município
Dec. 9919/CGM/PMB/2020

FLÁVIO FARINA
Procurador Geral do Município
Matrícula 3263-1

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:A642D50E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176/GAB/PMB/2020 BURITIS, 16 DE JUNHO DE 2020.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE
Artigo 1º. Exonerar **Simone Rosa Martins**, cadastrada sob o CPF n° 000.182.402-32 e sob o RG n° 1032344 SSP/RO, do **cargo de Chefe de Controle de Combustível e Frota - SEMOSP.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 30 de junho de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D65A5B9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177/GAB/PMB/2020 BURITIS-RO, 18 DE JUNHO DE 2020.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE
Artigo 1º. Exonerar o servidor **Kelvin Justiniano Oliveira,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 004.725.192-12**,** do cargo de **Coordenador do Núcleo da Atenção Básico (SEMUSA).**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de junho de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F5CCBAE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178/GAB/PMB/2020 BURITIS, 18 DE JUNHO DE 2020

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando as Leis Compl 003/2016 1088/2017 e 1137/2017, 1275/2018.

Considerando a cedência da servidora Ivone de Fátima Dias Ferraz cargo Professora Classe C 40 horas, para o Município de Buritis, conforme de incorporação ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, através do Decreto 10.067/2020,

RESOLVE

Artigo 1º. Vincular a nomeação da servidora **Ivone de Fátima Dias Ferraz,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 621.725.229-53 na função gratificada de Gerente de Gestão Administrativa e Orçamentária**, no cargo de Professor 40 horas matrícula 1671-1- SEMECE**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 1º de junho de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E050254E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179/GAB/PMB/2020 BURITIS-RO, 18 DE JUNHO DE 2020.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora **Wigna Martins de Oliveira,** cadastrada sob o CPF de nº. 023.566.852-43, e RG nº 1250945 SSP/RO **do cargo de Diretora de Departamento de Assistência Social – SEMAST.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E2B487BE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.383/GAB/PMB/2020 BURITIS, 18 DE JUNHO DE 2020.

"Baixar o auxílio deslocamento dos servidores lotados na SEMECE e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e memorando 276/RH/SEMECE/2020.

D E C R E T A

Artigo 1º. Baixar o auxílio deslocamento dos servidores abaixo relacionados em conformidade com a Lei 601/2011 e 1412/2019.

ORD.	NOME: SERVIDOR	MAT.	CARGO	DATA PARA BAIXAR
•	Elizabete Aguiar de Laia	1131	Prof 40 horas	01.06.2020
•	Margareth Maria R. Rocha	1650	Prof 40 horas	01.06.2020
•	Wandson neves Fernandes	891	Vigilante	01.06.2020

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:469DCE45

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.384/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 18 DE JUNHO DE 2020.

"Nomear servidores aprovados e convocados através de Teste Seletivo de 01/2020 e Convocação 02/2020 e dá outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o Memorando 758/SEMUSA/2020

DECRETA

Artigo 1º. Nomear de acordo com o resultado do **Teste Seletivo n. 01/2020, e Edital de Convocação 02/2020**, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Servidor	CARGO	Data nomeação
	Quelvin Justiniamo Oliveira	Enfermeiro 40 horas	15.06.2020
	Letícia Sampaio de Matos Sena	Medica- clínico geral 20 horas	17.06.2020
	Maria Sueli Barros da Silva	Tec. Em enfermagem 40 horas	17.06.2020
	Maria Aparecia de Miranda	Téc. De enfermagem	17.06.2020

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos as datas acima especificadas.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:0CA97E68

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.385/GAB/PMB/2020 BURITIS, 18 DE JUNHO DE 2020

"Nomeia Clemilson Ferreira na função de Fiscal de Contrato é da outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

DECRETA

Artigo 1º. Nomear sem ônus o servidor **Clemilson Ferreira,** matrícula 152-2 na função de Fiscal de Contratos dos processos relacionados abaixo:

Processo 66/2020 despesas com pagamento de energia elétrica
Processo 68/2020 despesas com pagamento de energia elétrica
Processo 70/2020 despesas com pagamento de fornecimento de água tratada.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:8752226E

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da dispensa de licitação 62/CPLMS/2020**, Processo Administrativo de nº **1 – 1097/SEMUSA/2020** de acordo com inciso IV, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI CNPJ 03.595.984/0001-99** a proposta no valor de R$ 22.334,00 (vinte e dois mil e trezentos e trinta e quatro reais).

• **STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI CNPJ 05.252.941/0001-36** a proposta no valor de R$ 1.964,00 (um mil e novecentos e sessenta e quatro reais).

• **AVANZA TECNOLOGIA EM INFORMAÇÃO E GESTÃO DA SAUDE CNPJ 10.156.629/0001-89** a proposta no valor de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

• **B C DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI CNPJ 16.717.062/0001-59** a proposta no valor de R$ 390,00 (trezentos e noventa reais).

Buritis – RO, 19 de junho de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:A856740D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10368 , DE 16 DE JUNHO DE 2020 - LEI N.1415

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$121.819,13 distribuídos as seguintes dotações:

020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

45 04.122.1001.2087.0000ORGANIZAÇÃO DO TRANSITO 40.606,38
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

70 15.452.1008.2010.0000MANUT DAS VIAS URBANAS DO MUNICIPIO 40.606,37
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

182 10.301.1003.2026.0000MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEMUSA - 15% 40.606,38
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 0102
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010001 RECURSOS PRÓPRIOS
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020201CHEFIA DE GABINETE
492 99.999.1001.2241.0000 MANUTENÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES -121.819,13
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 16 de junho de 2020

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:9C72985D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 64/CPLMS/2020,** Processo Administrativo de nº. **1 – 966/SEMUSA/2020**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor das empresas:

M. DA COSTA SILVA EIRELI CNPJ 21.806.061/0001-10 a proposta no valor de R$ 43.480,00 (quarenta e três mil e quatrocentos e oitenta reais).

Buritis/RO, 19 de junho de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:15FBF1F8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER – SEMECE E A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS.

TERMO DE ACORDO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE BURITIS ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE CULTURA E LAZER – SEMECE E A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS PARA OS FINS QUE ESPECIFICA."

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS CNPF**: **01.266.038/0001-44** com sede Rua São Lucas, n° 2476, Setor 6, Buritis - RO, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, prefeito municipal, inscrito no CPF/MF Nº 459.593.582-91, portador do RG nº 504848 SSP/RO, residente domiciliado na Rua 25 de Dezembro , S/Nº, Setor 08, neste Município com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE CULTURA E LAZER - SEMECE**, com sede na Av. Porto Velho, nº 1580, Setor 02, CNPJ Nº 06.085.543/0001-35, neste Município, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, a Senhora **CLEONICE SILVA VIEIRA** inscrito no CPF: 646.980.682-15 e RG: 748.605 SSP/RO Endereço: Rua Primo Amaral nº 1823, Bairro Setor 03, Buritis/RO, e a **CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS**, com sede na Rua Theobrama, nº 1374, Bairro Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Presidente da Câmara senhor MARCELO MENDES PEDRO, brasileiro, casado, portador do RG nº 1055304-5 SSP/MT, inscrito no CPF/MF Nº 511.120.862-34, residente domiciliado na Rua Vale do Jamari, nº 1235, setor 02, Buritis/RO, **RESOLVEM CELEBRAR ATRAVÉS DE TERMO ACORDO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO**, submetendo-se as partes à legislação pertinente e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** tem por objeto a cedência para uso compartilhado do Auditório Municipal da Escola Paulo Freire, conforme especificações contidas neste **TERMO DE COOPERAÇÃO**.

Parágrafo único. O presente TERMO DE COOPERAÇÃO encontra amparo legal no Parágrafo Único do artigo 1º da Lei Municipal nº 695/2013.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 fica estipulado o prazo de 02 (dois) anos a partir da publicação deste **TERMO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO** em atividades conjuntas em utilização do Auditório da Escola Municipal Paulo Freire, localizada no endereço Rua Marechal Hermes da Fonseca, nº 1370, Setor 02, na Escola Municipal Paulo Freire **DO MUNICÍPIO DE BURITIS**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO:

3.1. Não há remuneração.

CLÁUSULA QUARTA – DO HORÁRIO DE UTILIZAÇÃO DO IMOVEL.

4.1 Todas as atividades previstas para a utilização do imóvel do Objeto deste **ACORDO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO** deverão ser realizadas em horário e dias úteis definidos em Projeto de Resolução votada pela Câmara Municipal de Buritis e comunicado oficialmente à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – SEMECE, que de comum acordo entre as partes poderá fazer uso compartilhado em eventos acordado previamente entre as partes.

4.2 Os horários, dias e a rotina, bem como cronograma de utilização do imóvel, em cada unidade, deverão ser cumpridos conforme programação definida pelas unidades responsáveis.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO BEM IMOVEL:

5.1 O imóvel de utilização conjunta trata-se do Auditório em alvenaria, reformado em bom estado de conservação.

CLAÚSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE CULTURA E LAZER - SEMECE:

6.1 A disponibilização do bem imóvel reformado em condições de acomodar os moveis da Câmara Municipal de Buritis, para a realização das sessões legislativas

CLÁUSULA SÉTIMA – DA OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE CULTURA E LAZER - SEMECE:

7.1 O pagamento da Energia Elétrica do Imóvel

CLAUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS:

8.1 Manutenção do Imóvel;
8.2 Limpeza e conservação do Imóvel;
8.3 Instalações em geral para uso do Imóvel;
8.4 seguranças do Imóvel;

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA:

9.1 O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** terá o prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme prevê a legislação vigente, podendo ser revogado quando do termino da segunda fase de construção do prédio da Câmara Municipal de Buritis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

10.1 Incumbirão às partes providenciar, às suas custas, a publicação do extrato deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO** e, se for o caso, de seus aditamentos na imprensa oficial, conforme previsto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL:

11.1 O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** poderá ser rescindido pelas partes a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvando o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas constantes dos Instrumentos específicos em execução, ou denunciando a qualquer tempo, em face de superveniência de Impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível, ou ainda, se for de interesse comum das partes.

11.2 Este **ACORDO DE COORPERAÇÃO** poderá, mediante Termo Aditivo, ser alterado em suas cláusulas ou condições, desde que não influa sobre o objetivo do ajuste, e será precedida de aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO:

12.1 os casos omissos e as duvidas porventura surgidas em decorrência da execução deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO** serão dirimidos mediante acordo entre as partes, por meio de instrumento própria e para solucionar divergências inconciliáveis, fica eleito o foto da Comarca de Buritis – RO.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

BURITIS, 18 DE JUNHO DE 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretária Municipal de Educação

MARCELO MENDE PEDRO
Câmara Municpal de Buritis

FLAVIO FARINA
Procurador Geral do Municipio

TESTEMUNHAS:

FERNANDO BERTUOL PIETROBON
PROCURADOR DO MUNICÍPIO

GISELE APARECIDA DOS SANTOS
CPF: 226.698.708-99

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:13F0682D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2020/PMC
EXCLUSIVO PARA AS EMPRESAS MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para conhecimento dos interessados, que a **Secretaria Municipal de Assistência Social**, por intermédio da pregoeira Oficial do Município, devidamente nomeada pelo Decreto Municipal nº 007/2020, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº **027/2020/PMC**, Processo Administrativo nº **517/2020/SEMAS**, do tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE**", conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Municipal nº 236 de 26 de novembro de 2019, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, **Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de Confecção de camisetas. Valor estimado **R$ 5.395,12** (Cinco mil trezentos e noventa e cinco reais e doze centavos). **Início do recebimento das propostas:** 24 de junho de 2020, às 13h. **Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital:** 03 de julho de 2020. **Fim do recebimento das propostas:** 08 de julho de 2020, às 08h. **Início do julgamento das propostas:** 08 de julho de 2020, às 08h 05min. **Fim do julgamento das propostas:** 08 de julho de 2020, às 09h. **Início da sessão de disputa de preços:** 08 de julho de 2020, às 09h 05min, todos horários de Brasília. **Endereço Eletrônico de realização do certame:** *www.licitanet.com.br*. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, no site: www.cabixi.ro.gov.br e no e-mail: cpl_cabixi@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4031 - Centro para maiores informações através do fone/fax 69-3345-2353.

Cabixi - RO, 19 de junho de 2020.

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial
Dec. nº 007/2020

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:7A36E377

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2020.

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2020.

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Silvênio Antônio de Almeida, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.66/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº018/2020-PMC,** adjudicado em 16 de junho de 2020, referente ao Processo Licitatório **nº338/GABINETE/2020**, que tem por objeto: aquisição de material de expediente, para atender as necessidades **do GABINETE DO PREFEITO, SEMEC, SEMOSP E SEMAP**. Conforme memorandos de solicitação **nº028/GABINETE/2020,** ficando a (s) empresa (s) abaixo relacionada (s) convocada (s) para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

RAZÃO SOCIAL:

ANDRADE & RODRIGUES LTDA.....R$4.900,00 (quatro mil e novecentos reais). Valor do lote 01.

EMERSON SANTOS CIOFFI ASSESSORIA ME.....R$5.350,00 (cinco mil trezentos e cinquenta reais), valor do lote 02.

Cabixi-RO, 18 de junho de 2020.

SILVÊNIO ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Korb
Código Identificador:0457C02F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 274/2020
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo (MEDICAMENTOS DE ASSISTÊNCIA BÁSICA (Comprimidos, CAIXA, FRASCO) para o apoio e fortalecimento da Rede de Assistência Básico-Primária das Unidades de Saúde do Município de Cabixi.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, e CONSIDERANDO que no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a Dispensa de Licitação do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 274/2020.

Autorizo em conseqüência, a proceder-se à aquisição, conforme abaixo descrito:

Aquisição de MEDICAMENTOS DE ASSISTÊNCIA BÁSICA - PRIMÁRIA das Unidades de Saúde do Município de Cabixi.

Favorecido (s):
FARMACIA PREÇO BAIXO VILHENA LTDA ==== R$24.354,00
MIX COMÉRCIO LTDA – ME ====== R$ 2.695,00
PRO-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. LTDA ===== R$ 1.600,00
EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ==== R$ 1.610,00

Valor Total: R$30.259,00 (TRINTA MIL DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS)
.
Projeto/Atividade: 2.021 - Apoio as Ações de Atenção Básica de Saúde - PAB
ELEMENTO DE DESPESAS
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de consumo
33.90.30.09 - Material Farmacológico
Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 19 de Junho de 2020.

FRANCIELE TAMANHO
Secretária de Saúde
Dec. 111/2020

Publicado por:
Lucimar de Fatima Ramos
Código Identificador:B55EB92D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 01/NFP/PMC/2020-CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS EM FAVOR DO SERVIDOR ANDERSON MOURA DA SILVA, PORTADOR DO CPF Nº 907.445.002-49, RG N° 145933609 SSP/RO, CARGO/FUNÇÃO: COORDENADOR DA FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, e no que dispõe a Lei 2.738/PMC/10, regulamentado pelo Decreto nº 4.081/PMC/10.

Considerando as justificativas das SOLICITAÇÕES DE DESPESAS Nº.2637/2638-2020.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, para o servidor– **ANDERSON MOURA DA SILVA, PORTADOR DO CPF Nº907.445.002-49, RG 145933609 SSP/RO,** residente e domiciliado na Rua. Escócia, nº 1330 – Bairro: Jardim Europa- Cacoal/RO, Cadastro nº 5452: **CARGO/FUNÇÃO: COORDENADOR DA FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - SUPRIMENTO DE FUNDOS** no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), distribuídos da seguinte forma:

PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:26.452.0031.2.258
ELEMENTO/SUB-ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30/96
REDUZIDO: 271
VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais);

PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:26.452.0031.2.258
ELEMENTO/SUB-ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39/96
REDUZIDO: 276
VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais);

O presente suprimento destina-se a cobrir despesas com prestação de serviço destinado a atender as necessidades com despesas extraordinárias e urgentes de pequeno valor que se fizerem necessário para atender a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – SEMTTRAN.

Art. 2º - O prazo para aplicação do referido Suprimento será de até 60 (sessenta) dias, e sua comprovação será de 10 (dez) dias, a contar do término da aplicação.

Art. 3º - Ao responsável caberá fazer pessoalmente sua comprovação, na forma estabelecida conforme dispositivos legais.

Art. 4º - A Contadoria Municipal efetuará registros competentes à caracterização da responsabilidade ao agente e as devidas conferências.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Cacoal /RO, 18 de Junho de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:70C454F1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de recurso administrativo no órgão atuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DESDOBRAMENTO	VALOR DA MULTA
QBF5144	RO00054263	06/02/2020	5185	1	R$195,23
NDW9537	RO00054262	06/02/2020	5568	0	R$195,23

Cacoal/RO, 19 de junho de 2020.

ISAIAS MARTINS PIRES
Secretario Municipal de Transportes e Trânsito
Dec: 7.171/PMC/2019

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:54D3FCD2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVÊNIO/CONTRATO DE REPASSE

A Prefeitura Municipal de Cacoal-RO, em conformidade com a Lei nº 9.452 de 20/03/1997, comunica aos Partidos Políticos, ACIC/CDL, SITRACOM e Câmara Municipal de Vereadores, a liberação de recursos para execução dos projetos abaixo relacionados:

Convênio/Contrato de Repasse - Objeto	Concedente	Valor (R$) liberado	Data da liberação	Banco/Ag/ C/C nº
Convênio n° 007/DPCN/2017 - Construção de casa de acolhida	Ministério da Defesa/ DPCN	200.000,00	30/04/2020	B.Brasil/ 1179-7/ 54280-6

Cacoal/RO, 19 de Junho de 2020.

BEATRIZ LARISSA BISPO MOREIRA
Coordenação de Convênios

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:07D53C33

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/ 2020

Acordo de cooperação técnica que entre si celebram a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA** representada pela sua Secretária de Saúde e a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO CAMILO** - representada pelo seu presidente com o fim de firmar parceria para disponibilização de servidor.

Pelo presente instrumento e na forma do direito, de um lado, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACOAL – SEMUSA**, situada na cidade de Cacoal, Avenida amazonas, nº 2690, Centro, CEP: 76.963.810, neste ato representado pela secretaria Célia Alves Calado, aqui simplesmente denominado como secretária e
CONSIDERANDO que a servidora pública da Fundação Nacional de Saúde - Santa Selma Rodrigues Coutinho Bordinhon é funcionária ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais e cedida para o município de Cacoal, hoje prestando serviços para a Associação Beneficente São Camilo.
Considerando que a instituição Associação Beneficente São Camilo exerce parcerias com a prefeitura Municipal de Cacoal e tem como finalidade prestar serviços de acolhimento, assistência social, saúde, educação cultural, como instrumento de defesa, proteção ao idoso, promoção da infância, da juventude e do adulto, em sintonia com a lei orgânica da assistência social (LOAS), o estatuto da criança e do adolescente (ECA), Lei de diretrizes e bases (LDB), além do estatuto do idoso. Dentro de suas instalações físicas a associação Beneficente São Camilo, em virtude da linha de conduta adotada como associação beneficente é destinada para atender pessoas carentes, e sem residência, consideradas mendigos, pedintes, andarilhos, moradores de rua, marginalizados em situação de vulnerabilidade social.
RESOLVEM firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Este termo de Cooperação tem como objetivo a disponibilização da servidora entre os dois órgãos, para prestar serviços junto aos acordantes com ônus para a Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, com a finalidade de organizar, coordenar e administrar a Associação Beneficente São Camilo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES
Para a execução das atribuições previstas neste *TERMO*, os participes comprometem-se a atuar em parceria nas seguintes ações:
A Secretaria Municipal de Saúde irá dispor da servidora para que preste serviços na instituição Associação Beneficente São Camilo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

As atividades decorrentes do presente Termo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUARTA - DA CARGA HORÁRIA
A servidora atuará com ônus ao órgão de origem sendo 40 horas semanais de acordo com a carga horária do seu contrato de trabalho, onde se compromete a prestar às 40 horas destinadas diretamente nas ações da Associação Beneficente São Camilo.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO
A disponibilização de que trata a presente cláusula dependerá de comprovação, por parte da servidora do atendimento realizado. Tal comprovação se dará por meio do relatório de produção protocolado na Secretaria Municipal de Saúde, que servirá como comprovação que a servidora estará desenvolvendo suas atividades diretamente da Associação Beneficente São Camilo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente termo é de ***(04) quatro anos*** a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES
Este termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado previamente por escrito.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO
Para dirimir qualquer dúvida ou descumprimento do presente instrumento, primeiramente deverá ser sanado por exaustiva negociação entre as partes e os interessados na busca de um acordo. Se não se chegue a um consenso, ficará para ser decido pela *Procuradoria Geral do Município - PGM.*
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente, em 03 (três) vias, de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

Cacoal/RO, 20 de maio de 2020

CÉLIA ALVES CALADO
Secretária Municipal de Saúde

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal de Cacoal

SANTA SELMA RODRIGUES COUTINHO BORDINHON
Presidente Associação Beneficente São Camilo

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5CF34A99

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 015/SEMUSA/2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARACOMPOR A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CONTRATO Nº 033/PMC/2020.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de atribuições que lhe confere a Lei 2.543/2009 e o Decreto 7.281/PMC/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionadospara compor a comissão de acompanhamento e fiscalização de prestação de serviços do Contrato nº 033/PMC/2020, conforme segue:
§ 1º -PRESIDENTE: Erika Cristina de Lima Miranda - Matrícula: 80222
§ 2º -MEMBROS:
I –Graciane Bergamaschi Araújo Neto - Matrícula: 9323
II –Léo José de Oliveira- Matrícula: 31069
III – Ivani Claudete Gromann - Matrícula: 30311

Art. 2º Atribuições dos apontadores: As atribuições dos servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do respectivo serviço, estão dispostas na Cláusula Décima Terceira, do Contrato nº 033/PMC/2020.
Art. 3º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos à 08 de Maio de 2020, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cacoal – RO, 19 de junho de 2020.

GRACIANE BERGAMASCHI ARAÚJO NETO
Gestora Do FMS
Decreto Nº 7.28**2**/PMC/2019

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E3B53DAC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preço n. 10/2020;
Processo Nº 58/SAAE/2020;
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23
Objeto da Homologação: Contratação de empresa especializada para execução de obras de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Bairro Santo Antônio no Município de Cacoal.
Empresa declarada vencedora: **CONSTRUTORA ARIPUANÃ LTDA**, com Valor Global de R$ 1.825.171,43 (um milhão oitocentos e vinte e cinco mil cento e setenta e um reais e quarenta e três centavos)

Cacoal – RO, 19/06/2020.

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente do SAAE

Publicado por:
Allan Antonio da Silva
Código Identificador:13AEE4C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020

O MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de seu Pregoeiro, nomeado por força das disposições contidas na Portaria n° 177, de 29 de Abril de 2020, torna público que foi considerada **FRACASSADA** a licitação de Modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº 008/2020**, referente ao Processo Administrativo nº 01773/2019, Órgão: SEMEC, cujo objeto é o **Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para realizar Manutenção e Conserto de Veículos através de Serviços de Solda nos Ônibus Escolares e Outros**, conforme descrito no Anexo 1 do edital.

Campo Novo de Rondônia, 01 de Junho de 2020.

ATILA SANTOS SILVA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:A6F2555A

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020

O MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de seu Pregoeiro, nomeado por força das disposições contidas na Portaria n° 177, de 29 de Abril de 2020, torna público que foi considerada **FRACASSADA** a licitação de Modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº 009/2020**, referente ao Processo Administrativo nº 01907/2019, Órgão: SEMEC, cujo objeto é o **Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para realizar Manutenção e Conserto de Veículos através de Serviços Mecânicos e Elétricos nos Ônibus Escolares e Outros Veículos da Frota Escolar**, conforme descrito no Anexo 1 do edital.

Campo Novo de Rondônia, 01 de Junho de 2020.

ATILA SANTOS SILVA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:04686608

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 012/2020

O Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista da Adjudicação da Comissão de Pregão, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Gerenciador nº **00088/2020.**
b) Processos Participantes nº **00023/20, 00048/20, 00064/20 e 02010/19.**
c) Órgão Gerenciador: **SEMAD**
d) Órgãos Participantes: **SEMUSA, SEAMAT, SEMEC e SEMAS**
e) Licitação nº **012/2020.**
d) Modalidade: **Pregão Eletrônico.**
g) Objeto: **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza Higienização, Utensílios e Material Permanente.**

h) Fornecedores declarados vencedores após realização do certame licitatório:

Fornecedor: **INOVACAO EIRELI ME, CNPJ 19.634.357/0001-50 valor total R$ 638.310,79** (seiscentos e trinta e oito mil trezentos e dez reais e setenta e nove centavos), referente aos itens 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 41 - 42 - 44 - 46 - 47 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 71 - 72 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 105 - 106 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122 - 123 - 124 - 130 - 131 - 135 - 137 - 138 - 140 - 142 - 146 - 150 - 155 - 157 - 165 - 166 - 168 - 169 - 170 - 173 - 174 - 175 - 176 - 180 - 181 - 182 - 183 - 184 - 185 - 186 - 187 - 188 - 190 - 191 - 192 - 194 - 197 - 200 - 202 - 204 - 205 - 206 - 209 - 210 - 211 - 213 - 214 - 215 - 216 - 217 - 220 - 221 - 222 - 224 - 225 - 227 - 228 - 232 - 233 - 234 - 235 - 236 - 241 - 242 - 243 - 244 - 245 - 246 - 247 - 248 - 253 - 254 - 255 - 257 - 259 - 260 - 261 - 262 – 263.

Fornecedor: **COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI, CPNJ: 13.807.868/0001-40 valor total R$ 39.665,52** (trinta e nove mil seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), referente aos itens 129 - 133 - 136 - 141 - 143 - 144 - 147 - 149 - 152 - 158 - 195.

Fornecedor: **GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI, CNPJ 63.615.058/0001-60 valor total R$ 28.947,73** (vinte e oito mil novecentos e quarenta e sete reais e setenta e três centavos), referente aos itens 40 - 48 - 88 - 97 - 104 - 125 - 128 - 151 - 154 - 178 - 193 - 208 - 218 - 219 - 226 - 237 - 239 - 240 - 251 – 252.

Fornecedor: **ECOLIM EIRELI, CNPJ 17.221.558/0001-08 valor total R$ 18.068,11** (dezoito mil e sessenta oito reais e onze centavos), referente aos itens 126 - 127 - 132 - 134 - 139 - 145 - 148 - 153 - 156 - 159 - 160 - 161 - 162 - 163 - 164 - 167 - 171 - 172 - 177 - 189 - 199 - 207 - 212 - 231 - 238 - 256 - 264 – 265.

Fornecedor: **MEISSEN COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CPNJ 15.749.688/0001-84 valor total R$ 8.265,14** (oito mil duzentos e sessenta e cinco reais e quatorze centavos), referente aos itens 17 - 107 - 108.

Valor Total Adjudicado: R$ 733.257,29 (setecentos e trinta e três mil duzentos e cinquenta e sete reais e vinte e nove centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Campo Novo de Rondônia, 19 de junho de 2020.

[Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA.
Prefeito

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:9EC62F89

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 010, DE 09 DE JANEIRO DE 2020

Nomeia Comissão Permanente de Sindicância e Processo Disciplinar e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o contido no artigo 192, da Lei Complementar Municipal nº 005/2009,

CONSIDERANDO que, a Sindicância é um procedimento de apuração sumária e, por vezes, sigilosa, para investigar a existência, ou não, de fatos irregulares, colher as provas necessárias ao caso e determinar os responsáveis,

CONSIDERANDO que, o princípio da autoridade impõe o dever de controlar e corrigir;

CONSIDERANDO que, a Administração Pública possui na sindicância, o instrumento legítimo para apurar irregularidades com reflexo no serviço público,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Jeferson Alvis Werkhausen**, CPF: 683.880.802-10 e RG n. 677.248 SSP/RO, **Daniel Mesquita Lacerda Lamarca Cardoso**, CPF n. 867.148.642-72 e RG 1038700 SSP/RO e **Edson Gonçalves da Silva**, CPF 917.510.989-15 e RG n. 58.821.349 SESDEC/RO, tendo como suplente **Luciene Fernandes Gonçalves**, CPF n. 981.735.532-20 e RG n. 827.724 SSP/RO, para compor a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Disciplinar, sob a presidência do primeiro.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 017/2018.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:A0FE8405

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 095, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSO VINCULADO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 847/2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.10 Fundo Municipal de Educação – FME
02.02.10.12 Educação
02.02.10.12.361 Educação de Qualidade
02.02.10.12.361.0004 Administração Geral
02.02.10.12.361.0004.1003 Construção, Ampliação e Reformas de Escolas
Ficha: 431 – 4.4.90.51.00 Obras e Instalações 60.000,00
Fonte de Recurso: 0.2 – Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente
Especificação: 012 – Transferências de Convênios – Educação

Art. 2º Os recursos para a cobertura do crédito autorizados no art. 1º deste Decreto decorrerão de excesso de arrecadação de repasse financeiro através de convenio previsto na emenda parlamentar nº 14, e ainda, Nota de Empenho 2020NE02108 da Secretaria de Estado da Educação.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:87D18DB9

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 286, DE 19 DE JUNHO DE 2020

Nomeia LEONARDO BOLGENHAGEN TEOTÔNIO para ocupar o cargo de Chefe de Operações de Máquinas e Veículos Pesados e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear LEONARDO BOLGENHAGEN TEOTÔNIO, CPF n. 041.778.122-93 e RG n. 991329 SESDEC/RO, para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Operações de Máquinas e Veículos Pesados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de maio de 2020.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:068A3153

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 107 DE 19 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

RESOLVE:

Art.1º- Tornar sem efeito PORTARIA Nº 98 DE 04 DE JUNHO DE 2020. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 09/06/2020. Edição 2729.
Art.2º-Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º -Publique-se, registre-se e cumpra-se.
.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:71046792

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.930 DE 19 DE JUNHO DE 2020

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **NOMEADO**, **DIONE HENRIQUE PINHO DA SILVA,** para exercer o Cargo Comissionado Assessor Operacional NI **– CC - 2**, pertencente ao Gabinete do Prefeito - GAB, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:01ED34A0

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.929 DE 19 DE JUNHO DE 2020

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **EXONERADA A PEDIDO**, **KARLA KAROLYNA VERAS DOS SANTOS** , do Cargo Comissionado de Diretor Médico Clinico Geral – CC - 10 , pertencente a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Artigo 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 18 de junho de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:377853BE

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DO DECRETO Nº 4.911 DE 10 DE JUNHO DE 2020 E DA SUA PUBLICAÇÃO.

Matéria Publicada no diário oficial do Estado de Rondônia no dia 12/06/2020, Edição 2731.
ONDE SE LÊ:

Artigo 1º - Fica NOMEADO INTERINAMENTE, JOSÉ DOS RAMOS MEDEIROS FEITOSA,para exercer o Cargo Comissionado de Controlador Geral – CC - 12, pertencente a Controladoria Geral do Município, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

LEIA-SE:

Artigo 1º -Fica NOMEADO INTERINAMENTE,**SEVERINO DOS RAMOS MEDEIROS FEITOSA,**para exercer o Cargo Comissionado de Controlador Geral – CC - 12, pertencente a Controladoria Geral do Município, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Justificativa: A errata dar-se pelo fato de erro material em referencia ao nome do servidor no art. 1º do Decreto acima.

I – Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari, 19 de junho de 2020.

PATRÍCIA MIRANDA ANDRADE
Matricula – 348
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:DC02A0AD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

18º (DÉCIMA OITAVA) Reunião Ordinária, do Primeiro período legislativo, da Primeira sessão legislativa, da Sétima legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada as 19:30 horas, no dia 22 de junho de 2020.

ORDEM DO DIA - 1º PARTE:
I – Apreciação da ata da reunião anterior.
II – Apreciação do expediente recebido:
III– Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;

INTERVALO REGIMENTAL:

ORDEM DO DIA 2º PARTE:
EXPLICAÇÕES PESSOAIS
I – Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 19 de junho de 2020.

Publicado por:
Rozerlaine Pelonia da Conceição
Código Identificador:F48A872F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 1904/2019, torna público que a Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL Nº 05/2020, Objeto:** Contratação de empresa especializada, para prestar serviços sob demanda de lavagem nos veículos pertencentes à frota própria da Secretaria de Educação – SEMED**,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Processo nº 744/2020. Foi considerada **DESERTA**. Para maiores informações através do telefone (69) 3346 – 1460 ou pelo e-mail: cplmochupinguaia@hotmail.com.

Chupinguaia – RO, 19 de junho de 2020.

MOISES CAZUZA DE ANADRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:9DDE30F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE ANULAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2020

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 1731/2019, torna público que fica **ANULADA** à licitação supracitada, referente ao Processo nº 626/2020 que tem como objeto a Aquisição de materiais de expediente, para atender ao Programa Saúde na Escola conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
Maiores esclarecimentos sobre a decisão serão prestados pela CPLMO, pelo telefone (0xx69) 3346-1460 ou por e-mail: cplmochupinguaia@hotmail.com

Chupinguaia – RO, 19 de junho de 2020

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:E50B754C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.598, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

EMENTA: HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PUBLICO Nº 401/2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, Prefeita Municipal de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Homologa dia 19 de junho de 2020 o resultado final do processo seletivo Simplificado, referente ao edital 01/2020 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, designada pelo decreto 2.428/2020, de 05 de março de 2020 e decreto 2.557/2020 de 25 de maio de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 17 de Junho de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Olinda Silva Ferreira
Código Identificador:A8B255C2

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇAO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 736/2020, Pregão Eletrônico nº 55/2020, para a empresa**F. M. DOS SANTOS MICHKINIS EIRELI - EPP,**com o valor de R$ 5.929,90 (cinco mil, novecentos e vinte e nove reais e noventa centavos), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o item licitado, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo(ID 34784), documentação da empresa(ID 35134)e Termo de Adjudicação(ID 34789)em anexo.

Chupinguaia-RO,17 de junho de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 17/06/2020 às 14:36, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeProc Chupinguaia/RO, informando o ID**35207**e o código verificador**B1DDF692**.

Referência: Processo nº 1-736/2020.	Docto ID: 35207 v1

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:929AB1E5

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 734/2020, conforme a Tomada de Preços Nº 005/2020, para a empresa**R.X. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI,**com o valor de R$ 246.654,78 (duzentos e quarenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta e oito centavos), porter atendido as exigências da**Tomada de Preçosnº 05/20**e apresentado o Menor Preço Global, para execução do objeto licitado, de acordo com a Ata de Recebimento Envelopes(ID 33892), Documentação da empresa vencedora(ID 33611)-(ID 33615)-(ID 33616)-(ID 33617)-(ID 33618)-(ID 33619)-(ID 33620)-(ID 33621)-(ID 33622)-(ID 33623)e(ID 33624)e Termo de Adjudicação(ID 35254), em anexo.
Chupinguaia-RO,19 de junho de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 19/06/2020 às 10:06, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeProc Chupinguaia/RO, informando o ID **35486**e o código verificador **664A5BE9**.

Referência: Processo nº 2-734/2020.	Docto ID: 35486 v1

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:E3F7228A

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais,HOMOLOGAoProcesso Administrativo nº 735/2020, Pregão Eletrônico nº 61/2020, para a empresaPCN BONADEU,com o valor de R$ 13.009,00 (treze mil e nove reais), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 35544), Documentação da empresa vencedora(ID 35546)e Termo de Adjudicação(ID 35572)em anexo.

Chupinguaia-RO,19 de junho de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.º 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 19/06/2020 às 13:00, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeProc Chupinguaia/RO, informando o ID35603e o código verificadorD12831C7.

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:B0A0C4C3

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 506/2020, Pregão Eletrônico nº 53/2020, para a empresa**A. M. SARAIVA - ME,**com o valor de R$ 2.083,79 (dois mil e oitenta e três reais e setenta e nove centavos), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 06, 10, 11, 19 a 23, 33, 45, 47 e 48, licitados de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo(ID 35024), documentação da empresa(ID 35069), Termo de Adjudicação(ID 35160).

Chupinguaia-RO, 19 de junho de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 19/06/2020 às 10:04, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeProc Chupinguaia/RO, informando o ID**35423**e o código verificador**42B57FF8**.

Referência: Processo nº 4-506/2020.	Docto ID: 35423 v1

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:9D0490B6

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 506/2020, Pregão Eletrônico nº 53/2020, para a empresa**K. R. PAULUS DOS SANTOS,**com o valor de R$ 164,56 (cento e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 01, 02 e 46, conforme Ata do Pregoeiro em anexo(ID 35024), documentação da empresa(ID 35085)e Termo de Adjudicação(ID 35160).

Chupinguaia-RO, 19 de junho de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail:gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 19/06/2020 às 10:05, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteProc Chupinguaia/RO, informando o ID**35442**e o código verificador**B841506C**.

Referência: Processo nº 4-506/2020.	Docto ID: 35442 v1

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:549ECA6C

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 506/2020, Pregão Eletrônico nº 53/2020, para a empresa**FLÁVIA DE FÁTIMA FREITAS,**com o valor de R$ 7.234,45 (sete mil, duzentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 03, 05, 07,08, 09, 12 a 18, 24,a 32, 34 a 44 e 49 a 52, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo(ID 35024), conforme Termo de Adjudicação(ID 35160), e documentação da empresa(ID 35105).

Chupinguaia-RO, 19 de junho de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail:gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 19/06/2020 às 10:05, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteProc Chupinguaia/RO, informando o ID**35444** e o código verificador **5F0BC2E3**.

Referência: Processo nº 4-506/2020.	Docto ID: 35444 v1

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:0236FCC9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°020/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO Nº 004/PMCO/2012

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2020

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste – RO, no uso de suas atribuições legais ***CONVOCA*** os candidatos aprovados no Concurso público, realizado no **dia 17 de Junho de 2012,** resultado final publicado no Diário da Arom no dia 19 de julho de 2012, em atendimento à Determinação Judicial referente ao processo n° **7002132-27.2016.8.22.0012**. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) Xerox.

- Comprovante de Residência atual;
- 1 (uma) Foto 3x4 recente;
- Carteira de identidade;
- Cadastro de Pessoas Físicas;
- Título de Eleitor + comprovante que votou na última eleição;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Cartão de Inscrição PIS/PASEP;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Carteira Nacional de Habilitação nas categorias exigidas;
- Carteira de Registro profissional (Conselho de Classe);
- Certificado ou Diploma de Escolaridade;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- Declaração de Bens;
- Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço Público na esfera federal, estadual ou municipal, salvo nos cargos previsto em Lei;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhando da Carteira de Vacinação e comprovante de frequência à escola devidamente autorizada;
- Atestado de Aptidão física e mental, emitido por junta médica oficial e nos casos de deficientes Físicos, laudo comprobatório da deficiência;
- Numero de conta corrente, agencia de Colorado/RO.

MONITORA DE TRICO E CROCHÊ

ELIZANGELA MONTEIRO DE SOUZA SILVA

Colorado do Oeste, 18 de Junho de 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Gonçalves do Carmo
Código Identificador:295ACBE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Processo nº 826/2020

Objeto: Aquisição de Tubos Metálicos Corrugados, em atendimento as necessidades da SEMINFRA, conforme documentos constantes nos autos.

Empresa: ARMCO STACO S. A. INDÚSTRIA METALURGICA.

Valor Total: R$ 139.999,84 (cento e trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos)

Fonte de Recurso: Próprio (Cessão Onerosa)

Homologo e **Ratifico** a presente licitação, nos termos da Proposta da empresa **ARMCO STACO S. A. INDÚSTRIA METALURGICA**, estabelecida na Est. João Paulo, nº 740, Bairro Honório Gurgel, Rio de Janeiro – RJ, CEP 21.512-001, inscrita no CNPJ nº 72.343.882/0001-07, vencedora, conforme documentos, bem como Parecer Jurídico constante nos autos, de acordo com o Artigo 25, Inciso I, da Lei nº 8.666/1993, alterada pelo Decreto nº 9412/2018.

Colorado do Oeste – RO, 19 de junho de 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:BFBD3DA0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM-RO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020 ENFRENTAMENTO COVID-19 – LEI 13.979/2020 EXCLUSIVO MPE

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 476 de 20 de Agosto de 2019, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIS) e Materiais Hospitalares para enfrentamento a pandemia causada pelo Coronavírus – Covid-19, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU. Valor estimado de R$ 187.718,20 (cento e oitenta e sete mil setecentos e dezoito reais vinte centavos). Torna–se público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/2002, Lei Federal nº 13.979/2020, Medida Provisória nº 929 de 20 de Março de 2020 e Decreto Municipal nº 616/2020, Modo de disputa Aberto, conforme edital e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 22/06/2020 até às 09h00min do dia 01/07/2020. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 01/07/2020. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 – 69 98471 7144.

Cujubim - (RO) 19 de junho de 2020.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:E96D3E8A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 016, de 16 de junho 2020

"Altera o art. 85 da Lei Orgânica Municipal, para tornar obrigatória a execução da programação orçamentária que especifica".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, nos termos do Art. 29, § 2º da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Emenda ao texto orgânico:

Art. 1º. O Art. 85 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 85.....
.....

§ 9º. As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,75% (um vírgula setenta e cinco por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo.

§ 10. Na execução do previsto no § 9°, é vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§ 11. A programação constante da lei orçamentária anual decorrente de emendas parlamentares é de execução obrigatória, no limite de 1,75% (um vírgula setenta e cinco por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

§ 12. O limite estabelecido no § 11 será dividido em partes iguais, tomando como base o número de vereadores de cada legislatura.

§ 13. As dotações decorrentes de emendas parlamentares serão identificadas na lei orçamentária anual.

§ 14. São vedados o cancelamento ou o contingenciamento, total ou parcial, por parte do Poder Executivo, de dotação constante da Lei Orçamentária Anual, decorrente de emenda parlamentares".

Art. 2º. Esta emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Espigão do Oeste-RO, 16 de junho de 2020.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente

MARCEL SENS
Vice-Presidente

SAIARA GERLAINE S. TOLEDO
1ª Secretária

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:F2C00186

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0593/GP/2020.

O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, artigo 174 da Lei Municipal nº 1.946/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a instauração Sindicância Investigativa nos termos do art. 10 do Decreto Municipal 3.648/2.017 para apurar os fatos tratados nos Ofícios n.º 00330/2020/NAE/1ª PJEO e n.º 00347/2020/NAE/1ª PJEO, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 2º As apurações estarão a cargo do Conselho Julgador Administrativo Municipal-CJAM, nos termos da Lei Municipal 1.946/2.016, Lei Municipal 2.185/2.019 e do Portaria Municipal de nº 1.663/GP/2.019.
Art. 3º A Conselho Julgador Administrativo Municipal terá o prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da publicação desta Portaria para apurar a denúncia relatada onde serão tomadas todas as providências a fim de elucidação da denúncia, sempre respeitando o

direito sacramentado do contraditório e da ampla defesa; e caso constatadas infrações disciplinares, formuladas provas e em havendo indícios de autoria e materialidade, instaurar Processo Administrativo Disciplinar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Conforme preceitua o art. 8º do Decreto Municipal 4.421/2.020 o Conselho poderá iniciar os trabalhos a partir do dia 01 de julho de 2020, podendo de antemão, se for o caso, produzir provas antecipadamente.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 16 de junho de 2020.

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:D04CFD45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0597/GP/2020.

O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 174 da Lei Municipal nº 1.946/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 177, II da Lei Municipal 1.946/2.016 para apurar a denúncia de suposta acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas (art. 163, V da Lei Municipal 1.946/2.016) praticada pelo ex-servidor K.A.S., mat. 1.161-1 cf. o relatório da Sindicância nº 1.910/2.019, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 2º As apurações estarão a cargo das Conselho Julgador Administrativo Municipal-CJAM, nos termos da Lei Municipal 1.946/2.016, Lei Municipal 2.185/2.019 e da Portaria Municipal de nº 1.663/GP/2.019 e suas posteriores alterações.
Art. 3º A Conselho Julgador Administrativo Municipal terá o prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de 1º de julho de 2.020 cf. dispõe o art. 8º do Decreto Municipal 4.421/2.020, podendo, se for o caso produzir provas antecipadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 16 de junho de 2.020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:ED779709

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0598/GP/2020.

O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, artigo 174 da Lei Municipal nº 1.946/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 177, II da Lei Municipal 1.946/2.016 para apurar a denúncia de suposto crime contra administração pública (art. 163, I da Lei Municipal 1.946/2.016 c/c art. 319, Código Penal) praticada pelo servidor M.N.S., mat. 1.570-1 cf. o relatório da Sindicância nº 1.910/2.019, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 2º As apurações estarão a cargo das Conselho Julgador Administrativo Municipal-CJAM, nos termos da Lei Municipal 1.946/2.016, Lei Municipal 2.185/2.019 e da Portaria Municipal de nº 1.663/GP/2.019 e suas posteriores alterações.
Art. 3º A Conselho Julgador Administrativo Municipal terá o prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de 1º de julho de 2.020 cf. dispõe o art. 8º do Decreto Municipal 4.421/2.020, podendo, se for o caso produzir provas antecipadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 16 de junho de 2.020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:96991981

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0599/GP/2020.

O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, artigo 174 da Lei Municipal nº 1.946/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 177, II da Lei Municipal 1.946/2.016 para apurar a denúncia de suposta infração administrativa de crime contra administração pública (art. 163, I da Lei Municipal 1.946/2.016 c/c art. 320, Código Penal) praticada pelo servidor J.S. P., mat. 29.191 cf. o relatório da Sindicância nº 1.910/2.019, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 2º As apurações estarão a cargo das Conselho Julgador Administrativo Municipal-CJAM, nos termos da Lei Municipal 1.946/2.016, Lei Municipal 2.185/2.019 e da Portaria Municipal de nº 1.663/GP/2.019 e suas posteriores alterações.
Art. 3º A Conselho Julgador Administrativo Municipal terá o prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de 1º de julho de 2.020 cf. dispõe o art. 8º do Decreto Municipal 4.421/2.020, podendo, se for o caso produzir provas antecipadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 16 de junho de 2.020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:2BA12409

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2410/2020
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2020
DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU**, encaminhou a esta Comissão Permanente de Licitação o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de dispensa de Licitação REFERENTE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO (Ocitocina) NECESSÁRIO PARA ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE HOSPITALA DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO ESTE/RO.

Às doze horas do dia dezenove de junho de dois mil e vinte, na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 4.025/GP/2019, com a finalidade de analisar a solicitação de Inexigibilidade de licitação, conforme consta no Parecer nº 357/PGM/2020 de 17/06/2020.

Conforme as especificações do pedido de compras nº 468/SEMSAU/2020, de 03/06/2020. No valor de **R$ 1.700,00 (um**

mil e setecentos reais), em favor da empresa: ATECNOMED ASSISTÊNCIA E COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES. CNPJ: 13.977.860/0001-21, o preço está compatível com o praticado no mercado conforme cotação de preço feito pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU. Consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 24 da Lei 8.666/93.

Artigo Art. 24.*É dispensável a licitação.*

II*- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

IV*- nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*

Conforme parecer jurídico de nº 357/PGM/2020. Eu, , **Elaine Batista dos Santos***, Secretária designada, redigi e subscrevo.*

ZENILDA RENIER VON RONDON
Presidente da CPL

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:53EB0238

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/PMGJT-SRP/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/CPL/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 009/ PMGJT-SRP/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº: 002/CPL/2020

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, com sede na Av. Pedras brancas, nº 2673, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor João Alves Siqueira, brasileiro, casado, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG 796.885– SSP/ES, CPF nº: 940.318.357-87 residente e domiciliado no Municipio de Governador Jorge Teixeira/RO, e, neste ato representado Pregoeiro Srº Fernandes Lucas da Costa, junto com GSRP, Srª Erica da Silva Nascimento Christe e equipe de apoio Ronicele Rodrigues, Edivaldo José dos Santos e Fabiana Tavares Ferreira e, de outro lado a empresa **IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI,** empresa de direito privado, inscrita no **CNPJ nº: 15.749.688/0001-84**, estabelecida Rua: Capitão Silvio , nº: 558, bairro: Centro, no Municipio de Ji-Paraná/RO , tendo como representante a Srª Detanea Pereira de Souza Meissen, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 746.629 – SSP/RO e CPF sob nº: 693.806.192-00 residente e domiciliado no Municipio de Ji-Paraná/RO e adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº: **002/CPL/2020**, doravante denominadas CONTRATADA, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nºs Decreto Municipal nº 5.911/2015 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços, para eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AGUA E GAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA** de acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. 820-1/2019.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato e no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretaria participantes do Municipio, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal nº 5.911/2015 e demais legislação pertinente.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 002/CPL/2020,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira.
3.3 Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº. 002/CPL/2020,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira– RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a Srª Erica da Silva Nascimento Christe, no seu aspecto operacional, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, empresas fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por Item, conforme a tabela abaixo:

EMPRESA DETENTORA: **IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**					
Representante legal: Detanea Pereira de Souza Meissen					
Item	**Descrição**	**Quant**	**Und.**	**Valor unit.**	**Valor total**
1	Água mineral potável, natural sem gás, acondicionada em garrafão polipropileno, tampa de pressão e lacre, contendo 20 litros, sem vasilhame, com rotulo contendo todas as informações necessárias para o controle de qualidade, validade, data de engarrafamento, etc,	3.970	UND	R$ 8,90	R$ 35.333,00

	em conformidade com a Portaria MS N.º 2.914/2011. A entrega deste produto fica sob a responsabilidade do fornecedor, conforme o local indicado na requisição dentro do período Urbano do Município de Governador Jorge Teixeira				

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:
6.1 Prazo de realização dos serviços: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata, deverá realizar os serviços, conforme solicitação das Secretaria solicitantes, quinzenalmente contados a partir da data e horário de recebimento da requisição dos serviços emitido pela unidade **CONTRATANTE,** para entrega no almoxarifado e no estabelecimento da empresa vencedora. Contrato de vigência prevista para 12 (doze) meses.
6.2. Local dos serviços: Os serviços deverão ser realizados conforme termo de referencia. mediante requisição assinada pelo servidor responsável da respectiva secretaria.
6.3 A empresa efetuará os serviços objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta ou que não atenda o padrão de qualidade exigido, ou em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

CLÁUSULA SETIIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
7.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
7.2 Os serviços registrados neste instrumento serão efetuados através da Autorização de realização emitido pelo responsável da Secretaria Municipal, nos termos desta ata e do edital, que deverá conter: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de realização.

7.4 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a realizar os serviços registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
8.1.1 executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.
8.1.3 Realizar os serviços nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas Secretarias Municipal.
8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
8.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **PREFEITURA**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à **PREFEITURA**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
8.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **PREFEITURA**, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
8.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
8.1.8 A falta de realização dos serviços incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
8.1.9 Possibilitar a **PREFEITURA** efetuar vistoria nas instalações da **CONTRATADA** a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
8.1.10 Comunicar imediatamente à **PREFEITURA** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
8.1.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
8.1.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **PREFEITURA;**
8.1.13 Indenizar terceiros e/ou a **PREFEITURA** mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
8.1.14 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a **PREFEITURA**, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Máximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o produto entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
8.1.15 Prestar garantia dos bens fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos produtos;

8.1.16 Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para a **PREFEITURA,** a correção ou substituição, a critério da **PREFEITURA**, dos produtos/materiais que apresentarem alterações durante o período de garantia;
8.1.17 Prestar assistência em todos os aspectos sobre eventual(is) contaminação(ões) originada(s) pela ingestão ou utilização de produtos que porventura estejam contaminados, vencidos ou com sua fórmula original adulterada e que venham causar danos a saúde dos usuários, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei;
8.1.18 Garantir entrega dos produtos sempre que necessário;
8.1.19 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da **PREFEITURA**, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos produtos objeto do contrato;
8.1.20 Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos até o(s) local (is) de entrega;
8.1.21 Informar nas embalagens de transporte do material, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número da Ata de Registro de Preços e nº. e data da Ordem de Fornecimento;
8.1.22 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da **PREFEITURA;**
8.1.23 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA.**

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades.
9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
9.4 - Entregar os produtos objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.
9.6 E ainda:
I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **PREFEITURA** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **PREFEITURA** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **PREFEITURA,** que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
9.7 A **CONTRATADA** autoriza a **PREFEITURA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1 Solicitar o fornecimento dos produtos/materiais, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.
10.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada na Ata, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos produtos/materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos mesmos, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização.
10.4 - Controlar as "Requisições de Fornecimento", relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para a Unidade Administrativa/Secretaria.
10.5 Publicar a Ata de Registro de Preços, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
10.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária – ou por meio de cheque – em moeda corrente nacional, através do Banco do Brasil S/A, até o 5º(quinto) dia útil após cada mês vencido, ou, para o caso da integra da quantia empenhada, até o 5º dia útil após a entrega dos produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa , Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
11.2 O período de pagamento será fixado por esta unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a esta anexada, e será paga nos termos do subitem 12.1
11.3 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas "Requisições de Fornecimento e Serviços".
11.4 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.6 Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
12.1 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.
12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
12.6 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA** para determinado Item.
12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
13.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira quando caracterizado o interesse público.
13.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
14.1 Correrão por conta exclusiva do **FORNECEDOR:**
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
15.1.1 - Advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
15.1.2 - Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
15.1.2.A - 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
15.1.2.B - 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
15.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
15.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
15.1.5 - O valor da multa aplicada, nos temos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
15.1.6 - A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.
15.1.7 - A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
15.1.8 - A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
15.1.9 - 6 (seis) meses, nos casos de:
15.1.9.A - Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
15.1.9.B - Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
15.1.10 - 12 (doze) meses, nos casos de:
15.1.10.A - retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
15.1.11 - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
15.1.11.A - entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
15.1.11.B - paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
15.1.11.C - praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
15.1.11.D - sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
15.1.12 - Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
15.1.12.A - não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
15.1.12.B - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
15.1.13 - Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
9.2 - A aplicação das sanções administrativas previstas no 15.1.13 e nos incisos 15.1.1 a 15.1.3, são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
15.2.1 - A sanção prevista no inciso 15.1.12 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
15.3 - A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
15.3.1 - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
15.3.2 - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
15.3.3 - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
15.3.4 - número do processo; e
15.3.5 - data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município para o exercício de 2020, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 002/CPL/2020 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA;**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE JARU – RO**
19.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Governador Jorge Teixeira/RO, 19 de Junho de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

FERNANDES LUCAS COSTA
Pregoeiro
Portaria nº 018/GP/2020

ERICA DA SILVA NASCIMENTO CHRISTE
Presidente da GSRP
Portaria nº 019 /GP/2020

RONICELE RODRIGUES
Equipe de Apoio GSRP
Portaria nº 019 /GP/2020

FABIANA TAVARES FERREIRA
Equipe de Apoio GSRP
Portaria nº 019 /GP/2020

EDIVALDO JOSÉ DOS SANTOS
Equipe de Apoio GSRP
Portaria nº 019 /GP/2020

Empresa Detentora:
Imeissen Comercio E Serviços EIRELI
CNPJ nº: 15.749.688/0001-84
Representante Legal:
DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN
E-mail: imeissen2@gmail.com
Telefone: (69) 3421-7345

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:462B49A0

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N. 059/GP/2020

EXTRATO DE CONTRATO N. 059/GP/2020
PROCESSO N°.807-1/SEMEC/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: N.V. VERDE & CIA LTDA

CNPJ n°: 03.363.727/0001-21

OBJETO: O presente **CONTRATO** tem por objeto Aquisição de Materiais de Construção para atender a demanda em reforma, manutenção e construção de imóveis pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, conforme empenho ordinário n°.473.
VALOR: R$ 1.024,20 (hum mil vinte e quatro reais e vinte centavos)
DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários para aquisição dos objetos licitados correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 02.04-Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Projeto Atividade: 2019-Manutenção das Atividades da Educação, elemento de despesa: 3.3..90.30, ficha 68 e empenho ordinário n°.473.
DA MODALIDADE: Ata Registro de Preço n°.057/PMJ/2019-Pregão Eletrônico Nº 081/PMJ/2019-Processo origem n°.1.2450/PMJ/2019**.**
DA FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de Gestão e Fiscalização de contratos conforme PORTARIA MUNICIPAL N° 007/GP/2020.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste CONTRATO, será até 31/12/2020, à partir da data do contrato. Os materiais deverão ser entregues dentro desse período de forma parcelada, após o recebimento de requisições emitidas pelo Responsável pela Secretaria Municipal de Educação - SEMEC. O prazo para entrega DO PRODUTO será conforme Termo de referência após recebimento do empenho, conforme solicitação de empenho.

Governador Jorge Teixeira/RO, 30 de Abril de 2020.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
JOAO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Prefeitura do Município de Gov. Jorge Teixeira
JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Contratante

N.V. Verde & CIA LTDA
JOSE LUIZ TOLOTTI
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:7BD8D6CC

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N. 078/GP/2020

EXTRATO DE CONTRATO N. 078/GP/2020
ROCESSO Nº 294-1/SEMSAU/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ: 11.502.951/0001-85

CONTRATADO: OLMIR IORIS & CIA LTDA-EPP

CNPJ n°: 70.429.956/0001-99

OBJETO: O contrato tem como objeto a aquisição de AQUISIÇÃO DOS SEGUINTES ITENS: 150-CADEIRA FIXA: material plástica com braço, tipo poltrona, empilha vel monobloco, encosto fechado; características: dimensões mínimas LXPXA (cm): 56x50x86 c. capacidade mínima: 120 KG, material Polipropileno (PP) 100%virgem VOM anti-UV: Uso Irrestrito: ambiente Interno e externo; chuva e sol; comercial e residencial; garantia: 06 (seis) meses a partir da data de entrega aprovada e certificada; cor: branca. 30-MESA FIXA: material plástica quadrada monobloco empilha vel, dimensões mínimas LXPXA (cm): 70x70x70 cm. Material Polipropileno (PP) 100%virgem VOM anti-UV: Uso Irrestrito: ambiente Interno e externo; chuva e sol; garantia: 06 (seis) meses a partir da data de entrega aprovada e certificada; cor: branca.
Descrições conforme empenho ordinário n°.337.

VALOR: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - RO deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Órgão: 02.09 - Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, Projeto Atividade: 2058-Piso da Atenção Básica Fixo-PAB, Natureza da Despesa: 3.3.90.30-Material de consumo, Ficha: 161 e empenho ordinário n°.337.

DA MODALIDADE: Processo de Origem 346/2019-Pregão Eletrônico nº025/2019-Ata Registro de Preço n°. 011/PMGJT/2019.
DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: Fica designada comissão de Gestão e Fiscalização dos contratos conforme **PORTARIA MUNICIPAL N°. 036/GP/2020.**
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E GARANTIA: O prazo de vigência do contrato será de **06 (seis) meses**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993. O tempo e modo da GARANTIA dos objetos adquiridos serão conforme o manual de cada produto.

Governador Jorge Teixeira – RO, 17 de Junho de 2020.

Fundo Municipal de Saúde de Gov. Jorge Teixeira-RO
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal de Saúde de Gov. Jorge Teixeira-RO
LUZIA PANUCCI
Secretária M. de Saúde.
Contratante

Olmir Ioris & Cia LTDA-EPP
OLMIR IORIS
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:6522AAE0

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO N°.423-1/SEMOSP/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO N°.423-1/SEMOSP/2020
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO FILHOTE N°.423-1/SEMOSP/2020 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE CARTÕES MAGNETICOS OU COM CHIP PELA MENOR TAXA DE GERENCIAMENTO, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (OLEO DIESEL COMUM, S10, GASOLINA) VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS -ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 007/PMGJT/2019, PREGÃO ELETRONICO 021/2019.
Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos assim como parecer da Assessoria jurídica,**RATIFICA** o ato de contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento eletrônico de cartão para abastecimentos de combustível em veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos-SEMOSP através da ata de registro de preço 007/PMGJT/2019, conforme disposto na lei 8.666/93 e Decreto Municipal 5.911/GP/2015, em favor da empresa:

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI-EPP, inscrita no **CNPJ n°.25.165.749/0001-10,** no valor de R$ 38.803,88 (trinta e oito mil oitocentos e três reais e oitenta e oito centavos).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se. Empenho e Publique-se o presente ato na AROM-RO e mural do município, conforme estabelecido no art. 26 da citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Governador Jorge Teixeira-RO, 19 de Junho de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:060148DA

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PROCESSO N°. 316-1/SEMEC/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N°. 316-1/SEMEC/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2020

Constitui– se objeto deste certame **PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE (EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS) CONVÊNIO 224/PGE/2018,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC.

Considerando a obediência à legislação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e dos Instrumentos que a se vinculam e com base no Artigo 7º, inciso IV, do Decreto Municipal n.º2.420/2007, de 27 de Novembro de 2007.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, torna público a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2020,** conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, cujo objeto do certame **é PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE (EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS) CONVÊNIO 224/PGE/2018**, conforme especificado em Proposta da contratada e pregão eletrônico, em anexos ao processo.

R E S O L V E, a favor das empresas**:**

RALSON M.LIMA EIRELI, inscrita no **CNPJ n°.33.146.225/0001-00**, valor global de R$ 8.638,33 (oito mil seiscentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos);

ERICA DE FATIMA GENTIL, inscrita no **CNPJ n°.36.656.877/0001-82**, valor global de R$ 5.880,00 (cinco mil oitocentos e oitenta reais);

VALOR TOTAL R$ 14.518,33 (quatorze mil quinhentos e dezoito reais e trinta e três centavos).

Congratular o Pregoeiro e sua Equipe de apoio;
Encaminhar para empenho e demais providências cabíveis.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial do município, Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e demais meios de publicidade pertinente.

Governador Jorge Teixeira/RO, 19 de Junho de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:948D4BB2

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO N°.118-1/SEMAD/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO N°.118-1/SEMAD/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO N°.118-1/SEMAD/2020 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 091/PMJ/2019, PREGÃO ELETRÔNICO 145/PMJ/2019-PROCESSO 1.4007/PMJ/2019-AQUISIÇÃO DE ESTAÇOES DE TRABALHO.

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos assim como parecer da Assessoria jurídica, **RATIFICA**o ato para **AQUISIÇÃO DE ESTAÇOES DE TRABALHO,** em atendimento da demanda da Secretaria Municipal de **ADMINISTRAÇÃO,** conforme disposto na lei 8.666/93 e Decreto Municipal 5.911/GP/2015, em favor da empresa:

GTI-G TECNOLOGIA INTEGRADO EIRELI, CNPJ n°.08.907.239/0001-51,no valor de **R$ 24.530,00 (**vinte e quatro mil quinhentos e trinta reais).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se.

Empenho e Publique-se o presente ato na AROM-RO e mural do município, conforme estabelecido no art. 26 da citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Governador Jorge Teixeira-RO, 19 de Junho de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:48E4A7F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
REPUBLICAÇÃO DA LEI N°. 2.268/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
REPUBLICAÇÃO DA LEI N°. 2.268/2020

ERRATA: Verificando que houve erro de digitação na Ementa e nos Caputs dos artigos 1º e 2º referentes à Lei n.º 2.268/2020, **ONDE SE LÊ:** "~~Emenda modificativa à Lei n.º 2.165, de 11 de novembro de 2019, acerca das Funções Gratificadas existentes na Câmara Municipal de Guajará-Mirim - RO, que regulamenta as Leis n.º 1.902, de 3 de junho de 2016, referente ao art. 35, a Lei n.º 2.105, de 13 de fevereiro de 2019, e, Dispõe sobre a criação do Adicional de Qualificação para o Exercício de Função Gratificada (AQEFG) somente no âmbito do Poder Legislativo do Município de Guajará-Mirim, e dá outras providências~~", **LEIA-SE** "Emenda modificativa à Lei n.º 2.165, de 11 de novembro de 2019, acerca das Funções Gratificadas existentes na Câmara Municipal de Guajará-Mirim - RO, e, à Lei 2.128, de 29 de julho de 2019, que regulamenta as Leis n.º 1.902, de 3 de junho de 2016, referente ao art. 35, a Lei n.º 2.105, de 13 de fevereiro de 2019, e, Dispõe sobre a criação do Adicional de Qualificação para o Exercício de Função Gratificada (AQEFG) somente no âmbito do Poder Legislativo do Município de Guajará-Mirim, e dá outras providências"**; ONDE SE LÊ** "~~**Art. 1º.** Emenda à Lei n.º 2.165, de 11 de novembro de 2019, que regulamenta a Lei n.º 1.902, de 3 de junho de 2016, a Lei n.º 2.105, de 13 de fevereiro de 2019, de 11 de novembro de 2019, e, a Lei n.º 2.128, de 29 de julho de 2019, quanto aos valores de todas as Funções Gratificadas da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, referentes às Coordenadorias de Gestão de Pessoas e Recursos Humanos, de Orçamento e Finanças, de Processo Legislativo, e, de Comissão Permanente de Licitação.~~", **LEIA-SE** "**Art. 1º.** Emenda à Lei n.º 2.165, de 11 de novembro de 2019, que regulamenta a Lei n.º 1.902, de 3 de junho de 2016, a Lei n.º 2.105, de 13 de fevereiro de 2019, de 11 de novembro de 2019, e, a Lei n.º 2.128, de 29 de julho de 2019, quanto aos valores de todas as Funções Gratificadas da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, referentes às Coordenadorias de Gestão de Pessoas e Recursos Humanos, de Orçamento e Finanças, de Processo Legislativo, e, de Comissão Permanente de Licitação, e, Coordenadoria Central de Controle Interno."**; ONDE SE LÊ** "~~**Art. 2º.** Emenda à Lei n.º 1.902, de 03 de junho de 2016, o art. 35, parágrafo único, que '*Dispõe sobre o Plano De Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Guajará-Mirim e Dá Outras Providências.*', Lei n.º 2.105, de 13 de fevereiro de 2019, que '*Modifica a Lei nº. 2.069 de 29 de maio de 2018, que reduzia os valores dos Quadros de Função Gratificada e de Provimentos em Comissão e dá outras providências.*', a Lei n.º 2.165, de 11 de novembro de 2019 que '*Altera dispositivos na Lei 1.902/2016 e cria cargos de direção na Estrutura Organizacional da Câmara Municipal e dá outras providências.*', em específico para os servidores efetivos do Poder Legislativo do Município de Guajará-Mirim/RO, que exerçam Funções Gratificadas (FG) de Coordenadoria supracitadas no *caput* do art. 1º desta Lei, que:"~~**, LEIA-SE** "**Art. 2º.** Emenda à Lei n.º 1.902, de 03 de junho de 2016, o art. 35, parágrafo único, que "*Dispõe sobre o Plano De Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Guajará-Mirim e Dá Outras Providências.*", Lei n.º 2.105, de 13 de fevereiro de 2019, que "*Modifica a Lei nº. 2.069 de 29 de maio de 2018, que reduzia os valores dos Quadros de Função Gratificada e de Provimentos em Comissão e dá outras providências.*", a Lei n.º 2.165, de 11 de novembro de 2019 que "*Altera dispositivos na Lei 1.902/2016 e cria cargos de direção na Estrutura Organizacional da Câmara Municipal e dá outras providências.*", e, a Lei n.º 2.128, de 29 de julho de 2019 que "*Dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos das Carreiras de Controle Interno do Quadro de Pessoal Permanente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO e dá outras providências.*", em específico para os servidores efetivos do Poder Legislativo do Município de Guajará-Mirim/RO, que exerçam Funções Gratificadas (FG) de Coordenadoria supracitadas no *caput* do art. 1º desta Lei, que:", através deste instrumento fazemos esta retificação, passando a vigorar com a seguinte redação anexa.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim(RO), 18 de junho de 2020.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente-CMGM/RO

LEI Nº. 2.268/2020

Lei promulgada pelo Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, em conformidade com o que estabelece o artigo 26, V da Lei Orgânica do Município de Guajará-Mirim.

"Emenda modificativa à Lei n.º 2.165, de 11 de novembro de 2019, acerca das Funções Gratificadas existentes na Câmara Municipal de Guajará-Mirim - RO, e, à Lei 2.128, de 29 de julho de 2019, que regulamenta as Leis n.º 1.902, de 3 de junho de 2016, referente ao art. 35, a Lei n.º 2.105, de 13 de fevereiro de 2019, e, Dispõe sobre a criação do Adicional de Qualificação para o Exercício de Função Gratificada (AQEFG) somente no âmbito do Poder Legislativo do Município de Guajará-Mirim, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições que lhes confere o artigo 16, parágrafo único, inciso IV do Regimento Interno da Casa,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO) aprovou, nos termos do art. 26, V da Lei Orgânica, e, Eu, presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim sanciono tacitamente, promulgo a seguinte,

LEI

Art. 1º. Emenda à Lei n.º 2.165, de 11 de novembro de 2019, que regulamenta a Lei n.º 1.902, de 3 de junho de 2016, a Lei n.º 2.105, de 13 de fevereiro de 2019, de 11 de novembro de 2019, e, a Lei n.º 2.128, de 29 de julho de 2019, quanto aos valores de todas as Funções Gratificadas da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, referentes às Coordenadorias de Gestão de Pessoas e Recursos Humanos, de Orçamento e Finanças, de Processo Legislativo, e, de Comissão Permanente de Licitação, e Coordenadoria Central de Controle Interno.

Art. 2º. Emenda à Lei n.º 1.902, de 03 de junho de 2016, o art. 35, parágrafo único, que "*Dispõe sobre o Plano De Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Guajará-Mirim e Dá Outras Providências.*", Lei n.º 2.105, de 13 de fevereiro de 2019, que "*Modifica a Lei nº. 2.069 de 29 de maio de 2018, que reduzia os valores dos Quadros de Função Gratificada e de Provimentos em Comissão e dá outras providências.*", a Lei n.º 2.165, de 11 de novembro de 2019 que "*Altera dispositivos na Lei 1.902/2016 e cria cargos de direção na Estrutura Organizacional da Câmara Municipal e dá outras providências.*", e, a Lei n.º 2.128, de 29 de julho de 2019 que "*Dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos das Carreiras de Controle Interno do Quadro de Pessoal Permanente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO e dá outras providências.*", em específico para os servidores efetivos do Poder Legislativo do Município de Guajará-Mirim/RO, que exerçam Funções Gratificadas (FG) de Coordenadoria supracitadas no *caput* do art. 1º desta Lei, que:
I – A partir da aprovação e vigência desta Lei farão jus ao direito de Adicional de Qualificação para Exercício de Função Gratificada (AQEFG) no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
§ 1º. O Adicional de Qualificação para Exercício de Função Gratificada (AQEFG) no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) tem natureza jurídica de verba indenizatória, assim não compõe a base de cálculo para fins de tributação, como Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) e contribuição previdenciária para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), nos termos do art. 37, § 11 da Constituição Federal de 1988.
§ 2º. O pagamento da referida verba indenizatória citada no *caput* deste artigo não tem efeitos retroativos, sendo direito exclusivo dos Coordenadores citado no *caput* do artigo 1º.
Art. 3º. Fica emendada a referência dos vencimentos quanto ao valor da gratificação de Função Gratificada (FG) dos Coordenadores citados no *caput* do artigo 1º, passando ao valor de R$ 300,00 (trezentos reais).
Art. 4º. Ficam revogadas disposições normativas em contrário.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, e seus efeitos financeiros passarão a vigorar a partir de 1º de maio de 2020.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim(RO), 18 de junho de 2020.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente-CMGM/RO

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:2C0E4DF8

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 1131/2020
DISPENSA LICITATÓRIA– AQUISIÇÃO DE COLCHÕES COM NAPA EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA ATENDER PANDEMIA COVID-19.

SEMSAU

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, Ratifico a Dispensa de Licitação Emergencial com base ao Art. N° 26 da lei 8.666/93 conforme as informações constantes do Processo nº 1131/2020 e do Parecer nº 966/2020 da Procuradoria Geral do Município – PROGEM, nas folhas nº 51 a 52, referente à DISPENSA LICITATÓRIA – AQUISIÇÃO DE COLCHÕES COM NAPA EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA ATENDER PANDEMIA COVID-19, recaindo a escolha da pessoa jurídica de LOURA & CIA LTDA**,** inscrita no CNPJ nº 05.710.173/0001-17, estabelecida na AV: Mendonça Lima, n° 61, Bairro: Centro, Guajará-Mirim/RO. Valor de R$ 50.890,00 (cinquenta mil oitocentos e noventa reais).

Palácio Pérola do Mamoré 15 de junho de 2020

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:7320271D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 806/2020
DISPENSA LICITATÓRIA– AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS (ÁGUA MINERAL), PARA COMBATE DO COVID-19 EM CARÁTER EMERGENCIAL.

SEMSAU

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, Ratifico a Dispensa de Licitação Emergencial com base ao Art. N° 26 da lei 8.666/93 conforme as informações constantes do Processo nº 806/2020 e do Parecer nº 965/2020 da Procuradoria Geral do Município – PROGEM, nas folhas nº 87 a 90, referente à DISPENSA LICITATÓRIA – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS (ÁGUA MINERAL), PARA COMBATE DO COVID-19 EM CARÁTER EMERGENCIAL, recaindo a escolha da pessoa jurídica de M.L.A.DORADO DE SOUZA MERCEARIA**,** inscrita no CNPJ nº 04.355.515/0001-65, estabelecida na AV: Madeira Mamoré, n° 1207, Bairro: Tamandaré, Guajará-Mirim/RO. Valor de R$ 9.272,52 (nove mil duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

Palácio Pérola do Mamoré 15 de junho de 2020

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:45388FEA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 770/2020
DISPENSA LICITATÓRIA– AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER CARÁTER EMERGENCIAL PARA O COMBATE DO COVID-19.

SEMSAU

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, Ratifico a Dispensa de Licitação Emergencial com base ao Art. N° 26 da lei 8.666/93 conforme as informações constantes do Processo nº 770/2020 e do Parecer nº 996/2020 da Procuradoria Geral do Município – PROGEM, nas folhas nº 772 a 777, referente à DISPENSA LICITATÓRIA – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA COMBATE DO COVID-19 EM CARÁTER EMERGENCIAL, recaindo a escolha da pessoa jurídica de DENTAL RONDONIA COM. DE PROD. P. SAÚDE EIRELI**,** inscrita no CNPJ nº 32.053.182/0001-55, no valor de R$ 85.986,93 (oitenta e cinco mil e novecentos e oitenta seis reais e noventa e três centavos), ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.405.384/0001-49, no valor de R$ 51.400,00 (cinquenta e um mil e quatrocentos reias), NORTEMÉDICA COM. REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.253.085/0001-04, no valor de R$ 775.000,00 (setecentos e setenta e cinco mil reais).

Palácio Pérola do Mamoré 17 de junho de 2020

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:92AA6E93

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 008/2020

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico n.º 008/2020*,* instaurado através do Processo Administrativo n.º 172-03/2020, ocorrido em 22 de Abril de 2020; Objeto: Contratação de empresa especializada para consultoria, assessoria e elaboração de projetos de engenharia e planos e captação de recursos junto aos órgãos federais, estaduais e outras entidades, fiscalização de obras e outros. Após a fase de lances, Habilitação e Recursos, sagrou-se vencedora a seguinte empresa e seu respectivo lote.

CAVALI PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.025.889/0001-02, sediada à Av. Guaporé, n°4238, sala 01, Bairro Três Marias, Porto Velho/RO.
Item 01, totalizando a importância de R$: **157.179,00**.

O certame totalizou a importância de ***R$:*** **157.179,00**
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.
Os Recursos, contrarrazões e decisões estão disponíveis no portal LICITANET e no Site da Prefeitura.

Itapuã do Oeste/RO, 19 Junho de 2020.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 1967/GAB-PMIO/2019

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:E9481709

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2020

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Materiais Obras e Serviços – CPMOS torna público para conhecimento dos interessados, o extrato da ata de resultado da **Tomada de Preço n.º 002/2020**, referente ao Processo Administrativo n.º **185-04/2020**, Tipo Menor Preço Global, Execução Indireta, cujo objeto é a Mão de obra para construção de calçadas, objeto do convenio Nº 129/PJ/DER – RO.
Após as etapas de credenciamento, julgamento dos documentos de habilitação, Recursos, análise e julgamento das propostas de preços, fora adjudicado à empresa:
LEV COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 10.383.061/0001-39*, sediada no município de Porto Velho/RO, Rua Amazonas, 4347, Bairro Agenor de Carvalho, CEP: 76.830-260,* Valor: **R$: 273.524,86,** oferecendo melhores vantagens à Administração Pública Municipal.

Itapuã do Oeste/RO, 19 de Junho de 2020.

PAULO SERGIO SALVADOR
Presidente CPLMOS
Portaria N.º 076/GAB-PMIO/2020

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:B1E14548

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 017/2020; REGISTRO DE PREÇO 015/2020.

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico n.º 017/2020*,* instaurado através do Processo Administrativo n.º 329-08/2020, ocorrido em 05de Junho de 2020, cujo objeto Aquisição de cesta básica de alimentos a serem distribuídas fracionadamente para as famílias carentes deste município através da secretaria municipal de assistência social, pelo período de 12 (doze) meses. Após a fase de lances e a verificação da habilitação, sagrou-se vencedora a seguinte empresa e seus respectivos lotes.

C & C COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME, CNPJ. 26.473.358/0001-25 Avenida Costa e Silva n° 2162, Centro CEP 76861-000; Itapuã do Oeste/RO. TEL. (69) 231 2765. LOTE (1 e 2).

O certame totalizou a importância de R$: **R$ 210.000,00**
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.
Não houve manifestação de interposição de recurso aceita pelo pregoeiro.

Itapuã do Oeste/RO, 19 de Junho de 2020.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 1967/GAB-PMIO/2019

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:835B386A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 010/GAB-PRES/2020 - CÂMARA MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS, OBRAS E SERVIÇOS – CPLMOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (EM CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO 1°, DO ART. 51, DA LEI FEDERAL 8.666/93).

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – (RO) no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços – CPLMOS da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste - (RO).

Art. 2º - Para comporem a Comissão prevista pelo Art. 1º, ficam nomeados os membros abaixo para exercerem as respectivas funções até a data de **31 de Dezembro de 2020.**

NOME	FUNÇÃO
DAIANNY LÚCIA RABEL	PRESIDENTE
RUFISSON AMORIM GOMES	SECRETÁRIO
SHIRLEI MARTINS DOS SANTOS PESSOA	MEMBRO

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste - RO, 17 de Junho de 2020.

REGISTRE-SE!
PUBLIQUE-SE!
CUMPRA-SE!

ITAMAR JOSÉ FELIX
Presidente

Publicado por:
Jaqueline Cordeiro de Souza
Código Identificador:0D5E0D20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 011/GAB-PRES/2020 - CÂMARA MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE INVENTÁRIO 2020 DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE-RO.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – (RO) no uso das atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial para abrir, prosseguir e dar finalização no processo de inventário dos bens pertencentes à Câmara Municipal de Itapuã do Oeste – RO.

NOME	FUNÇÃO
RUFISSON AMORIM GOMES	PRESIDENTE
SHIRLEI MARTINS DOS SANTOS PESSOA	SECRETÁRIA
GERVAZIO GOMES FILHOS	MEMBRO

Art. 2º - A Comissão tem por objetivo realizar o levantamento dos bens patrimoniais do ano de 2020 desta Casa de Leis no prazo de 90 dias, podendo ser prorrogado por 30 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste - RO, 17 de Junho de 2020.

REGISTRE-SE!
PUBLIQUE-SE!
CUMPRA-SE!

ITAMAR JOSÉ FELIX
Presidente

Publicado por:
Jaqueline Cordeiro de Souza
Código Identificador:F7802647

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 012/GAB-PRES/2020 - CÂMARA MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE AUDITORA DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – (RO) no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Srª. **THAYANNE MACHADO PEREIRA** no Cargo de Auditora de Controle Interno da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste - (RO), subordinado ao Gabinete da Presidência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de **17/06/2020.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste - RO, 17 de Junho de 2020.

REGISTRE-SE!
PUBLIQUE-SE!
CUMPRA-SE!

ITAMAR JOSÉ FELIX
Presidente

Publicado por:
Jaqueline Cordeiro de Souza
Código Identificador:2758C112

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020.

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, Moisés Garcia Cavalheiro, baseado no resultado da Adjudicação e parecer da Assessoria Jurídica, resolve Homologar a presente Licitação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, nestes termos:

Modalidade: Tomada de Preço n.º 001/2020.
Processo: 190-04/2020,.
Tipo: Menor Preço Global
Objeto: Pavimentação com blocos de concreto em Vias Urbanas com extensão total de 427,00 Metros linear, totalizando 3.042,70 M², no Município de Itapuã do Oeste/RO para atender o recurso remanescente do Contrato de repasse nº 771506/2012/MCIDADES/CAIXA.
Empresa: RL DOS SANTOS CONSTRUÇÕES - ME.
CNPJ: 12.134.949/0001-63
Valor Homologado: R$ 434.171,85 (Quatrocentos e Trinta e Quatro Mil Cento e Setenta e Um Reais e Oitenta e Cinco Centavos)

Valor total Homologado: R$ 434.171,85 (Quatrocentos e Trinta e Quatro Mil Cento e Setenta e Um Reais e Oitenta e Cinco Centavos)

Data da Homologação: 19 de Junhode 2020.

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Pública.

Itapuã do Oeste - RO, 19 de Junhode 2020.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Cordeiro de Souza
Código Identificador:8770638F

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254-03 /2017
TERMO ADITIVO Nº 003/2020

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 84/2017, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 701/2016, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.2101.02283-00/2016/SEJUS

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE E A LATINA COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI - ME;

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **MOISES GARCIA CAVALHEIRO**;

CONTRATADO: LATINA COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ N.º 21.373.522/0001-09, com sede na Rua Salgado Filho, nº 2375, sala B, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, CEP 76804-054, Tel 69 3015-0353/9 9918-7985, email latinacomercioro@gmail.com, por meio de seu representante Sra. **Emanuela Regina Galvão Cardozo Silveira**, com RG 337288 SESDEC/RO, CPF 517.659.502-87, residente e domiciliada na rua Anari, nº 5358, Bloco 02, Apartamento 404, Condomínio Vita Bella, Bairro Floresta, Porto Velho/RO devidamente representado de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada**.**

As partes pactuam o presente **Termo Aditivo nº 003/2019**, **Contrato de Prestação de Serviço nº 001/2017**, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico) no arts. 57, § 1º, I e III, e art. 65, I,*b*, e § 1º, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. VIGÊNCIA
Cláusula 1ª. O **Contrato de Prestação de Serviço nº 001/2017** terá vigência prorrogada de **21 de junho de 2020** até **21 de junho de 2021**, mantendo-se as demais disposições contratuais não alteradas neste termo aditivo.
Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, por meio da Procuradoria Geral, conforme demais normas prescritas legalmente

2. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO
Cláusula 2ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
I – A prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.
II – Caso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato na via eletrônica, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, sexta-feira, 19 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
Contratante

LATINA COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI - ME
Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP

Publicado por:
Jaqueline Cordeiro de Souza
Código Identificador:735AA937

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2120, DE 19 DE JUNHO DE 2020

"PRORROGA O PRAZO PARA PAGAMENTO DA COTA ÚNICA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU E ITU REFERENTE O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DE ITAPUA DO OESTE - RO, no exercício da competência que lhe confere o art. 65, II da Lei Orgânica do Município de Itapuã do Oeste, considerando as disposições da Lei Complementar nº .133 e Lei Municipal nº. 633 de 27 de dezembro de 2017;
CONSIDERANDO o DECRETO de nº. 2.094 de 28 de Abril de 2020 e em virtude da situação de emergência e como medidas de enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e ITU do exercício de 2020, em **COTA ÚNICA** até o dia **30/12/2020**.

Art. 2º - Os contribuintes que optarem pela prorrogação de prazo estabelecido neste Decreto, ficam obrigados a gerar nova guia para o pagamento com novo vencimento diretamente no site do município.

Art. 3º - O contribuinte que já realizou o pagamento da primeira parcela no prazo anterior, não poderá fazer a opção de pagamento em cota única no novo prazo com prorrogação, devendo dar continuidade ao pagamento das parcelas à vencer conforme prazos já determinados no Decreto de nº. 2056 de 02 de Março de 2020.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
Cumpra-se!

Itapuã do Oeste, 19 de Junho de 2020.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Cordeiro de Souza
Código Identificador:B9D26C3A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2121, DE 19 DE JUNHO DE 2020

"DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DOS ALVARÁS E ALTERA DATA PARA PAGAMENTO DE TAXAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DE ITAPUA DO OESTE - RO, no exercício da competência que lhe confere o Art. 65, II da Lei Orgânica do Município de Itapuã do Oeste,

Considerando o Decreto Estadual nº. 24.871 de 16/03/2020 e Decreto Municipal nº. 2064 de 19/03/2020 os quais decretam situação de emergência pelo período de 180 (cento e oitenta) dias no âmbito da saúde Pública e dispõe de medidas temporárias de prevenção do COVID-19 (novo corona vírus);

Considerando ainda que a preservação do funcionamento dos estabelecimentos que necessitam do Alvará de Localização e

Funcionamento, Alvará Sanitário e o de veículo de transporte de passageiros (táxi/mototáxi), são de fundamental importância para a garantia do emprego e da economia local;

DECRETA:

Art. 1º - Prorrogar o prazo para pagamento das taxas de Licença para Localização e Funcionamento, Licença Sanitária e Licença para veículos de Transporte de Passageiros (táxi/mototáxi) referente ao exercício de 2020, para a data de 31 de Dezembro de 2020.

Art. **2º** - Prorrogar o vencimento das Licenças de Localização e Funcionamento, Sanitária e de Transporte de Passageiros para a data de 31 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
Cumpra-se!

Itapuã do Oeste, 19 de Junho de 2020.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Cordeiro de Souza
Código Identificador:F896E9BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 066/PMJ/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

PROCESSO N.º 1-2454/PMJ/2019
A SEMINFRAM, na condição de SECRETARIA do Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art.43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal n.º 11.661/GP/2019, e considerando o parecer jurídico favorável de ID. 142615, tornam público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos da lei federal nº 10.520/2002 e do Art. 38, VII da lei federal nº 8.666/93, bem como HOMOLOGA o resultado da ata complementar do pregão eletrônico nº 066/PMJ/2019, no valor abaixo descrito, em favor das respectivas empresas:

Ordem	Empresa	Valor
	CNPJ 29.216.954/0001-18 – SOLUCOES NORTE ENGENHARIA	R$ 535,50
	CNPJ 31.075.299/0001-77 – LUZ & CIA EIRELI	R$ 70.740,00
	CNPJ 63.764.229/0001-12 – SISER COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI	R$ 243,00
TOTAL GERAL:		**R$ 71.518,50**

ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura Ag. M. – SEMINFRAM

Elaborado Por:
WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações - SEGAP

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:9966442B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/PMJ/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

PROCESSO N.º 1-2303/SEMECEL/2020
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar aos alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, residentes no residencial Jardim Europa no Município de Jaru-RO, com fornecimento de veículos tipo ônibus, que irão atender a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMECEL, do Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art.43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal n.º 11.661/GP/2019, considerando o parecer jurídico de ID 126907, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos da lei federal nº 10.520/2002 e do Art. 38, VII da lei federal nº 8.666/93, bem como HOMOLOGA o pregão eletrônico nº 059/PMJ/2020, e AUTORIZA o processo de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar aos alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, residentes no residencial Jardim Europa no Município de Jaru-RO, com fornecimento de veículos tipo ônibus, no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

Ordem	Empresa	Valor
01	JOSEMAR MOREIRA DE ANDRADE EIRELI - CNPJ: 02.731.965/0001-80	R$ 364.952,00
Total Geral		R$ 364.952,00

TOTAL GERAL:R$ 364.952,00 (Trezentos e Sessenta e Quatro Mil, Novecentos e Cinquenta e Dois Reais).

Jaru, quinta-feira 18 de junho de 2020.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Laser – SEMECEL

Elaborado Por:
IVANILDDA LUCAS DE ANDRADE
Assessora Técnica de Licitações

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:A25BF5A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE CANCELAMENTO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: CANCELAMENTO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 037/PMJ/2020
PREGÃO ELETRONICO: 54/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-2563/PMJ/2020

OBJETO:AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES – SENDO, VEÍCULO CAMINHONETE CABINE DUPLA

ADERENTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ SECRETARIA MUNICIPA L DE SAÚDE

EMPRESA:

NISSEY MOTORS LTDA
CNPJ: 04.996.600/0001-02

RUA DA BEIRA N. 7670
BAIRRO: JARDIM ELDORADO
PORTO VELHO/RO
CEP: 76.811-738
FONE: (69) 3218-2100/99941-5571
EMAIL: LICITACOES@NISSEYMOTORS.COM.BR

BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:58C49D33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 055/PMJ/2019
PREGÃO ELETRONICO: 037/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-1430/PMJ/2019

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEL EM GERAL

ADERENTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EMPRESA:

HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME
CNPJ: 26.581.761/0001-78

RUA RIO BRANCO, 2262
CENTRO
CEP: 76.963-734
CACOAL/RO
FONE: (69) 3443-1918
EMAIL: LICITACAO@HIGIBEST.COM.BR

BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:5CD14201

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TOMADA DE PREÇO Nº 007/PMJ/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-4603/PMJ/2020

MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de JARU, Estado de RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 109/GP/2020, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, e nas condições abaixo, que se encontra instaurada licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o nº **007/PMJ/2020**, do tipo **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **GLOBAL**, regime de **EXECUÇÃO INDIRETA**, para a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM ESCRITÓRIO E BANHEIROS PARA O ATERRO SANITÁRIO**, município de Jaru/RO, conforme disposto no Projeto Básico (ANEXO I do edital). No dia, horário e local, especificados a CPL efetuará o recebimento da documentação pertinente a Habilitação e Proposta comercial dos interessados.

AMPARO LEGAL:
O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e sua alteração através da LC nº 147/2014, e demais normas legais cabíveis.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO.

Data de Abertura: 08 de JULHO de 2020, Horário: **08h10min (Horário Local).**

Local: **Sala de Sessões de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaru**
Ponto de Referência: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU.**
Endereço: **Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02 – Jaru – Rondônia**
Contato: **(69) 3521-6993**
E-mail: **cpl@jaru.ro.gov.br.**

Expediente: **de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.**

INFORMAÇÕES:
Diretamente com o Presidente da CPL, na sede do órgão sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02 – CEP: 76.890 – 000 – email: cpl@jaru.ro.gov.br - Fone: (**69**) **3521-6993**.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO:
De segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min, e das 13h30min às 17h30min.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 – Poder Executivo;
02.16.00 – Fundo Municipal de Meio Ambiente
18 – Gestão Ambiental
18.541 – Preservação e Conservação Ambiental;
18.541.0004 – Gestão Ambiental Sustentável;
18. 541.0004.1010.0000 – Construção do Aterro Sanitário
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações;
Ficha 732
Valor de R$ 60.430,19 (Sessenta mil, quatrocentos e trinta reais e dezenove centavos).

Valor estimado de R$ 60.430,19 (Sessenta mil, quatrocentos e trinta reias e dezenove centavos).

Jaru/RO, 19 de junho de 2020.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Portaria n° 109/GP/2020
Diretor de Licitações

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:CEE4AC3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/GP/2020 19 DE JUNHO DE 2020

CONSTITUI COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE JARU E REVOGA A PORTARIA DE N°58/GP/2020 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que se faz necessário a regulamentação do recebimento de materiais de todas as Secretarias Municipais deste Município.

CONSIDERANDO a necessidade de unificação da comissão responsável pelo recebimento de materiais, com vistas a padronizar e melhorar o desenvolvimento das atividades desempenhadas.

CONSIDERANDO que para melhora dos trabalhos se faz necessário apenas uma normatização para recebimento dos materiais.

R E S O L V E

Art. 1° - REVOGAR inteiro teor a Portaria de nº58/GP/2020, a qual dispõe da comissão de recebimento de materiais das Secretarias dessa Municipalidade.
Art. 2º - CONSTITUIR a Comissão de Recebimento de Materiais de todas as Secretarias pertencentes à Administração Municipal de Jaru, que passarão a ter a seguinte composição:

Membros titulares de recebimento de material de consumo:
Aline de Souza Paula - Matrícula nº 15229
Manoel Pereira dos Santos- Matrícula nº 377

Membros titulares de recebimento de material permanente:
Deilton Pereira de Oliveira- Matrícula nº 985
Cézar Augusto Penedo Romero- Matrícula nº 16141

Membros suplentes:
Silvia Helena do Rosário Lima- Matrícula nº 1890
Luiz Feitosa do Carvalho- Matrícula nº 124

Membros da Secretaria Municipal de Gabinete (SEGAP)/ Membros da Secretaria de Administração, Planejamento e Fazenda (SEMAPLANF):
Juliana Estefane de Jesus Mota- Matrícula nº 16349
Acsa Karoline Inocencia Venancio- Matrícula nº 16415
Bruno Amaral Gomes- Matrícula nº 14172
Diego Pontes Messias da Silva -Matrícula nº 15580
Wagner Pereira Souza -Matrícula nº 16340

Membros da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA):
Elaidio da Silva Pimentel- Matrícula nº 192
Edileuza de Andrade Rocha- Matrícula nº 889
José Magno Borges Rodrigues- Matrícula nº 217

Membros da Secretaria Municipal de Educação- (SEMECEL):
Eunice Leandra Fabiano- Matrícula nº 867
Maria Lucia de Moraes Aguiar- Matrícula nº 2569

Membros da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDES):
Leonilda Leite Vieira- Matrícula nº 769
Jailson da Silva Barbosa- Matrícula nº 692
Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos- Matrícula nº 869

Membros da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente- (SEMINFRAM):
Jorge Otávio da Silva- Matrícula nº 2418
Geovane Aparecido Santos Souza - Matrícula nº 2400
Cleverson Barbosa - Matrícula nº 14105

***Parágrafo Único*:** Os Membros Permanentes ficarão responsáveis pela recepção de todos os materiais das Secretarias que fazem parte da Administração Municipal, devendo os mesmos convocarem 01 (um) representante da Secretaria respectiva a qual o material foi solicitado.

Art 3º - A comissão definida nesta portaria será responsável pelo recebimento de materiais ocorridos no almoxarifado central, não se responsabilizando por materiais que por ventura venham ocorrer em outras localidades.

Art 4º - O recebimento dos serviços serão atestados pelo fiscal da obra e pelos servidores do setor que receberam ou acompanharam as execuções dos serviços.

***Parágrafo Único*:**No recebimento de serviços é obrigatório o registro fotográfico devendo este compor os procedimentos de pagamento do mesmo.

Art 5º- Esta Portaria entrará emvigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 19 de junho de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:F7987C5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/SEGAP/2020 19 DE JUNHO DE 2020

NOMEAR RINALDO DA SILVA MAIA, PARA DEFENSOR DATIVO DO PROCESSO Nº 360/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o exarado no § 2º do art. 157 da Lei 2.228/GP/2017, em que em caso de revelia será designado um servidor como defensor dativo.

R E S O L V E

Art. 1° - NOMEAR, o servidor público municipal **RINALDO DA SILVA MAIA,** FISCAL DE TRANSPORTE, matrícula nº 208, para atuar como DEFENSOR DATIVO do servidor **DEVRALGAS SOUZA LIMA**, indiciado no Processo Administrativo Disciplinar n° 360/2018, instaurado pela Comissão Permanente de Sindicância, nomeada por meio intermédio da portaria n° 034/GP/2020, de 09 de março de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, N° 2669, de 12 de março de 2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 19 de junho de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:DEE364BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO ADITIVO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 282/2019

O**MUNICIPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no**CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE**, e, por outro a Sr(a). ROSINEY FERREIRA DOS REIS, brasileiro(a), portador(a)da Cédula de Identidade**000513491 SSP/RO**, inscrito(a)no**CPF/MF sob o nº 589.510.832-68**, doravante denominado(a)simplesmente de**CONTRATADO(A)**, tem entre si, justo e contratadoo presente**TERMO ADITIVO**de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO - O presente**TERMO ADITIVO**tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de**TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HS,**firmado em**03/06/2019**.
CLÁUSULA SEGUNDA– DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até**01 (um) ano**, a contar da data de**03/06/2020**, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
CLÁUSULA TERCEIRA– Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, em17 de junho de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

ROSINEY FERREIRA DOS REIS
Contratado (a)

Publicado por:
Simone Andreia Geraldo
Código Identificador:36D4DFB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
DECRETO Nº 12473/GP/2020 18 DE JUNHO DE 2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SUELI PAVIDES ANASTACIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° – Concede **LICENÇA PRÊMIO** à servidora pública municipal, **SUELI PAVIDES ANASTACIO**, matrícula nº 2110, cargo de PROFESSOR (A) NIVEL I - 20 HS, referente ao período aquisitivo de 19/04/2005 - 18/04/2010 pelo período de **30 (trinta)** dias, **a contar do dia 22/06/2020 à 21/07/2020**, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

Art. 2° – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 22 de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 18 de junho de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Gleiciele Pereira Martins
Código Identificador:2C526BD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
DECRETO Nº 12474/GP/2020 18 DE JUNHO DE 2020

EXONERA DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE JARU, A PEDIDO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ANA PAULA DE SOUZA MEDEIROS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° -Fica**EXONERADA**, do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, a pedido, a servidora pública**ANA PAULA DE SOUZA MEDEIROS,**matrícula nº 16835, cargo de PSICÓLOGO (A) – 40H, portadora do RG: 00001097885 SESDEC/RO e inscrita no CPF: 529.026.172-91, residente no Município de Vilhena/RO.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitos à data de 15 de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 18 de junho de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Gleiciele Pereira Martins
Código Identificador:C62281C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVISO DE LANÇAMENTO EM DÍVIDA ATIVA

NOTIFICAÇÃO Nº: 53 - 5 - 057196

Cadastro: 057196
Proprietário: F DE S GUIMARAES
CNPJ: 27.029.482/0001-69

Sr. Contribuinte,

Informamos que seu débito com a Fazenda Pública Municipal encontra-se em aberto e após o vencimento será lançado em DÍVIDA ATIVA, para que seja oportunamente PROTESTADO e cobrado em JUÍZO, atualizado monetariamente, acrescido de multa e juros de mora conforme Leis em vigor a seguir relacionadas:

a) Lei de Responsabilidade Fiscal em seu Art. 11 institui, que o município deve cobrar em dia seus tributos;
b) Código Civil Art. 206 Parág. 5º Inc.1 (Institui que em 5 anos prescreve a dívida se não houver pretensão de cobrança pelo município);
c) Lei Federal 6830 (Institui em seu inteiro teor, sobre a legalidade da cobrança da Dívida Ativa, através da Execução Judicial);
d) Código Tributário Nacional em seu art. 201 a qual dispõe sobre a constituição da dívida ativa tributária depois de esgotado o prazo fixado para pagamento.
e) Lei Complementar Municipal nº 15/2017 em seu art. 120, §2º, a qual dispõe: encerrado do prazo para pagamento ou, para cobrança amigável, ou o exercício, far-se á a inscrição do débito, por sujeito passivo, acrescido da multa eventualmente prevista sem prejuízo dos juros de mora.

Assim sendo, **NOTIFICAMOS** V. Senhoria para que compareça à sede deste Órgão (sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, Jaru/RO) no Departamento de Receita, pessoalmente ou através de seu bastante procurador (a), para ter conhecimento do débito relacionado aos autos nº 1-5556/2019 e tomar as devidas providências.

Jaru/RO, 19 de Junho de 2020.

ESTHER DE OLIVEIRA PIO SUDÁRIO
Chefe da Divisão de Dívida Ativa

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:2AAAB21F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVISO DE LANÇAMENTO EM DÍVIDA ATIVA

NOTIFICAÇÃO Nº: 52 - 5 - 142501

Cadastro: 142501
Proprietário: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS L TDA
CNPJ: 13.287.059/0001-54

Sr. Contribuinte,

Informamos que seu débito com a Fazenda Pública Municipal encontra-se em aberto e após o vencimento será lançado em DÍVIDA ATIVA, para que seja oportunamente PROTESTADO e cobrado em JUÍZO, atualizado monetariamente, acrescido de multa e juros de mora conforme Leis em vigor a seguir relacionadas:

a) Lei de Responsabilidade Fiscal em seu Art. 11 institui, que o município deve cobrar em dia seus tributos;
b) Código Civil Art. 206 Parág. 5º Inc.1 (Institui que em 5 anos prescreve a dívida se não houver pretensão de cobrança pelo município);

c) Lei Federal 6830 (Institui em seu inteiro teor, sobre a legalidade da cobrança da Dívida Ativa, através da Execução Judicial);
d) Código Tributário Nacional em seu art. 201 a qual dispõe sobre a constituição da dívida ativa tributária depois de esgotado o prazo fixado para pagamento.
e) Lei Complementar Municipal nº 15/2017 em seu art. 120, §2º, a qual dispõe: encerrado do prazo para pagamento ou, para cobrança amigável, ou o exercício, far-se á a inscrição do débito, por sujeito passivo, acrescido da multa eventualmente prevista sem prejuízo dos juros de mora.

Assim sendo, **NOTIFICAMOS** V. Senhoria para que compareça à sede deste Órgão (sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, Jaru/RO) no Departamento de Receita, pessoalmente ou através de seu bastante procurador (a), para ter conhecimento do débito relacionado aos autos nº 1-3999/2020 e tomar as devidas providências.

Jaru/RO, 19 de Junho de 2020.

ESTHER DE OLIVEIRA PIO SUDÁRIO
Chefe da Divisão de Dívida Ativa

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:C27D1EA6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº780/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

HOMOLOGO E ADJUDICO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a **ADITIVAÇÃO DE PRAZO** do Processo nº780/2016, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA CONTENDO DOZE SALAS DE AULA NO BAIRRO BOM FUTURO**, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Educação, **ADITIVAR O CONTRATO ORIGINARIO nº 131/2016, tendo como contratada a empresa:**

N.B. ENGENHARIA CONSTRUTORA E CONSERVADORA LTDA - ME, de acordo com o Parecer Jurídico.

Publique-se,

Registre-se,

Intime-se.

Gabinete do Prefeito, 26 de Dezembro de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:4EDAF441

IMPREV
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA Nº 011/CPL/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 044/ 2020
A Comissão Permanente de Licitações – CPL do IMPREV – Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste – RO, constituída pela Portaria nº. 0142/2019/IMPREV/PRESIDÊNCIA de 05 de novembro de 2019, através das atribuições que lhe são conferidas ao Presidente, torna público que o Presidente do IMPREV – Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste – RO **adjudicou** e **homologou** o certame na modalidade de **Dispensa de licitação**, conforme **Justificativa nº011/CPL/2020**, anexa aos autos do **Processo Administrativo nº 044/ 2020,** em favor das Empresas: **PAPELARIA CARIRI EIRELI** CNPJ **08.578.765/0001-15, LIVRARIA E PAPELARIA MOMENTOS LTDA ME** CNPJ **14.798.712/0001-02** e **SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI – ME** CNPJ **27.368.765/0001-35.** Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**,** para atender as necessidades do IMPREV – Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste – RO. No valor total de: **R$ 3.466,87** (três mil quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e sete centavos), com suporte no Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1999, e pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Machadinho D'Oeste - RO, 18 de junho de 2020.

MERIÉLI ALVES MACHADO
Presidente CPL

Publicado por:
Merieli Alves Machado
Código Identificador:373FE69D

IMPREV
PORTARIA N.º 046/2020/IMPREV/BENEFÍCIO

Machadinho do Oeste, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2020.

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Licença Maternidade, a Servidora Pública Municipal de Machadinho D'Oeste-RO".

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia, **IMPREV**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da **Lei Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018.**
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o benefício de **Licença Maternidade por 120 dias** em favor da servidora pública municipal **KATIA ELIZA DA SILVA XAVIER,** portadora do **RG: 1139843 SESDEC/RO, CPF: 528.528.572-00**, **Técnico Administrativo – 40 horas,** lotada na Secretaria Municipal de **Agricultura**, a partir de **07/06/2020**, conforme processo **nº 073/2020/ IMPREV**.
Art. 2º- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, o pagamento mensal de **R$ 1.748,51 (mil setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e um centavos),** conforme planilha de cálculos, **lei 1.766/2018, art. 78, §4º e 5º.**
Art. 3º- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia que efetue os lançamentos dos descontos mensais, referente aos Empréstimos CEF, repassando o valor ao Agente Financeiro até o final do Benefício.
Contrato CEF, parcela (14/48), verificar o valor junto ao agente financeiro.
Contrato CEF, parcela (03/72), verificar o valor junto ao agente financeiro.
Art. 4º- Autorizar o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, que efetue a compensação mensal dos valores pagos, diretamente na Guia de Recolhimento da Contribuição Patronal de acordo com a **Lei 1766/2018 Art. 74, §5º.**
Art. 5º- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, que independente de comunicado ao beneficiário, cesse o pagamento deste benefício a partir de **05/10/2020**, **creditando em conta o 13º proporcional a 4/12avos**.
Art. 6º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros retroativos de **07/06/2020,** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

ADEMIR DE OLIVEIRA CARDOSO
CPA 10 AMBIMA
Presidente
Portaria nº 312/2019
IMPREV/MDO

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:4A0F1C83

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 19/CPL/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA *Nº 19/CPL/2020*

PROCESSO Nº 730/2020 SECRETARIA: SEMSAU
DATA: 19/06/2020 MEM:212/SEMSAU
FIRMA: CLICK PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – ME
CNPJ: 09.443.451/0001-78
VALOR: R$ 2.505,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS E CINCO REAIS).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO / MATERIAL PERMANENTE DO TIPO PROCESSAMENTO DE DADOS ROTEADOR ETHERNET DE CINCO PORTAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO PRODUTO:PORTAS ETHERNET 10/100/1000 5 CPU MT7621A CONTAGEM DE THREADS DE CPU 4 CONTAGEM DO NÚCLEO DA CPU 2 FREQUÊNCIA NOMINAL DA CPU 880 MHZ DIMENSÕES 113X89X28MM NÍVEL DE LICENÇA 4 CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA 5W NÚMERO DE PORTAS USB 1 SISTEMA OPERACIONAL ROUTEROS MONITOR DE TEMPERATURA DE PCB POE EM SIM POWER JACK 1 TAMANHO DA RAM 256 MB TAMANHO ARMAZENAMENTO 16 MB TIPO DE ARMAZENAMENTO: INSTANTÂNEO TENSÃO DE ENTRADA SUPORTADA 8V - 30 V TEMPERATURA AMBIENTE TESTADA -30 + 70 ° C REINICIALIZAÇÃO DE ENERGIA USB SIM TIPO DE SLOT USB USB TIPO A MONITOR DE TENSÃO SIM GARANTIA: 12 MESES COM AS CONFIGURAÇÕES DE CONEXÃO DE VPN ENTRE AS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE DA SERRA/RO NOS LOCAIS ABAIXO: " SEMSAU - RUA BRASIL 2237. "UBS DR. SAMUEL PAULO THOMAS NA RUA BRASIL 2404. " UBS NARCISO FERREIRA NA RUA PERNAMBUCO 3109.

ORDENADOR DE DESPESAS,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

"Artigo 24 – É dispensável a licitação:
II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior Vulto que possam a ser realizada de uma só vez.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

ADJUDICAÇÃO

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente- CPL

GESSIKA CORREIA DE SOUZA
1º Membro

MARTA UENE DE FREITAS SOARES
2º Membro

Publicado por:
Carlos Willen Dobelin
Código Identificador:94B7D764

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5155/2020

DE 17 DE JUNHO DE 2020.

"ALTERA A PORTARIA Nº 5033/2020 DE 02 DE MARÇO DE 2020 QUE NOMEIA COMISSÃO PARA COMPOR O CORPO TÉCNICO QUE ATUARÁ NA DESCENTRALIZAÇÃO DE GESTÃO AMBIENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO: a solicitação de providências formulada pela Secretaria Estadual de do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, através da notificação de nº 11/2019/SEDAM – ASDEA de 20 de Novembro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 2º, da portaria nº 5033/2020, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto nesta portaria a comissão será composta pelos seguintes servidores:

RAIMUNDO NONATO VIEIRA TEIXEIRA Cadastro nº 1760.
NAIR RODRIGUES SOBREIRA DE JESUS Cadastro nº 278.
GABRIEL NASCIMENTO NOGUEIRA Cadastro nº 2061 .
JOSÉ BRAZ ALVES Cadastro nº 57 .

Art. – 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:03D277AD

GABINETE DO PREFEITO
ATA COMPLEMENTAR 001 DA SESSÃO PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMUG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
ATA COMPLEMENTAR 001 DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 19/06/2020

TOMADA DE PREÇOS / OBRAS Nº: 002/2020, Menor Preço Global

PROCESSO: 522/2020/SEMOSP

Aos dezenove dias do mês de junho do ano de 2020, as 7h30min. (sete horas e trinta minutos), após o presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, ter recebido a complementação da documentação de habilitação, onde o mesmo havia concedido 10 (dez) dias de prazo para apresentação. Convocou os membros da Comissão Permanente

de Licitação para dar continuidade na análise da habilitação do presente processo.
Estando os membros presentes, o presidente deu início à sessão, onde apresentou os referidos documentos e os membros em conformidade concluíram a habilitação e propuseram a abertura do envelope 2 – Proposta para o dia 23 (vinte e três) do corrente mês, as 8h, horário local, o qual ficou definido.
Nada mais havendo a tratar o Presidente, Carlos Willen Dobelin encerrou a sessão pública e eu, Luiz Carlos de Oliveira Silva, secretário da Comissão lavrei a presente ata que vai assinada por mim e os demais membros da Comissão Permanente de Licitação.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MARTA UENE DE FREITAS SOARES
Membro

GESSIKA CORREIA DE SOUZA
Membro

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente

LUIZ CARLOS OLIVEIRA DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Carlos Willen Dobelin
Código Identificador:67495DB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5156/2020

DE 19 DE JUNHO DE 2020.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, constante nos autos do processo de nº 826/2020 – (SEMOSP).

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a concessão de Adiantamento nos elementos de despesas a seguir:
Elemento de despesa 33.90.30-96, no valor de R$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais),
Elemento de despesa 33.90.39-96, no valor de R$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais), na Programação 1545100132025.
Em favor de **GESSIKA CORREIA DE SOUZA,** Subcoordenadora da UGEM, inscrita no RG: 22883711 SSP/MT, CPF: 046.428.221-78, cadastro 1954, para fazer face as despesas, em conformidade com o art. 5º da lei nº 033 de 04 de junho de 1993, incisos I e II. da Lei supracitada.

Art.2º - O Prazo de aplicação do Adiantamento de que trata o artigo anterior, será de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento, e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art.3º -Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art.4º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesas e o cumprimento das disposições da lei a Lei n.º 033 de 04 de Junho de 1993.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:E08BFA67

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.011/GAB/PMMN/2020

LEI Nº 1.011/GAB/PMMN/2020DE 19 DE JUNHO DE 2020

"DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA MEDIANTE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a reformulação administrativa mediante transposição, remanejamento e transferência, no valor de **R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais**), segue abaixo dotação orçamentária para ser suplementada:

02.03.00 – SECRETARIA MUN. DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
04.1230000.0005 – **RECOLHIMENTOS PASEP**
Elemento de Despesa: 3.3.90.47 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS
R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)
Ficha: 60

Artigo 2º - Para a reformulação administrativa mediante transposição, remanejamento e transferência citado no artigo 1º desta lei no valor **R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)**, segue abaixo dotação orçamentária para ser anulada:

02.03.00 – SECRETARIA MUN. DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
28.8410000.0002 –**PARCELAMENTO DIVIDA JUNTO AO IPREMON**
Elemento de Despesa: 4.6.90.71 – PRINCIPAL DIVÍDA CONTRATUAL
R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)
Ficha: 64

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro - RO, 19 de junho de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:908C7104

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 460/GAB/2020

PORTARIA N. 460, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

Conceder as férias regulamentares aos servidores e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO que a medida de distanciamento social é uma ferramenta eficaz de combate a proliferação do vírus, defendida por

organismos internacionais, tais como a Organização Mundial da Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade de prevenir o adoecimento de trabalhadores em razão de uma possível exposição ao COVID-19.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 22/06/2020 Á 21/07/2020			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1630	Fancisco Romão de Freitas	Assessor Operacional	01/06/2019 a 31/05/2020
2306	Lucieni da Silva Lopes	Agente de Desenvolvimento	29/08/2017 a 28/08/2018
2335	Maria Veronica Gomes da Silva	Diretor de Controle de Pessoal	07/02/2019 a 06/02/2020
2345	Silvana Felix de Paula Maciel	Membro da CPL	07/05/2019 a 06/05/2020
2351	Natalia Santos Fontes	Diretor de Almoxarifado	12/06/2019 a 11/06/2020
2350	Jaqueline Pereira de Souza	Gerente de Meio Ambiente	12/06/2019 a 11/06/2020
119	Rosina de Cassia dos Santos	Agente de Serviço Escolar	01/02/2019 a 31/01/2020
2178	Carlisson Barboza de Oliveira	Coordenador de Cultura e Esporte	02/02/2019 a 01/02/2020
2259	Francesco Trimboli	Diretor da Biblioteca	09/03/2019 a 08/03/2020
2339	Antonio Aparecido da Silva	Executor em Atividades Musicais	14/03/2019 a 13/03/2020

PERIODO DE GOZO: 01/07/2020 Á 15/07/2020			
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**CARGO/FUNÇÃO**	**PERIODO AQUISITIVO**
2147	Evandro Marques da Silva	Prefeito	01/01/2018 a 31/12/2018
2274	Katia da Silva Augustinho	Chefe de Gabinete	24/04/2018 a 23/04/2019

PERIODO DE GOZO: 22/07/2020 Á 20/08/2020			
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**CARGO/FUNÇÃO**	**PERIODO AQUISITIVO**
2306	Lucieni da Silva Lopes	Agente de Desenvolvimento	29/08/2017 a 28/08/2018
2290	Wigna Alves Costa	Secretário da Comissão Pemanente de CPL	09/06/2018 a a08/06/2019

PERIODO DE GOZO: 01/08/2020 Á 30/08/2020			
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**CARGO/FUNÇÃO**	**PERIODO AQUISITIVO**
2328	Camila Lima da Silva	Secretário Municipal Adjunto	13/09/2018 a 12/09/2019

Art. 2º- O Pagamento do 1/3 de férias será efetuado após a estabilização da pademia do COVID-19, em atendimento ao DM 0052/2020-GCESS e em caso de rescisão será indenizado na rescisão.
Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:FD820E5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 461/GAB/2020

PORTARIA N. 461, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

Conceder as férias regulamentares aos servidores e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 036/SEMOSP/2020.

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 01/07/2020 Á 30/07/2020			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
2287	Lucas Dias Oliveira	Diretor de Manutenção e Luminação Pública	09/06/2018 a 08/06/2019

Art. 2º- O Pagamento do 1/3 de férias será efetuado após a estabilização da pademia do COVID-19, em atendimento ao DM 0052/2020-GCESS e em caso de rescisão será indenizado na rescisão.
Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:09DFECAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 462/GAB/2020

PORTARIA N. 462 DE 19 DE JUNHO DE 2020

Designar servidora pública e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a Lei Municipal nº 943, de 02 de setembro de 2019, instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, e criou a Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas – G. D. A. no inciso III, do *caput*, e § 3º, do seu artigo 23;
Considerando o disposto no artigo 2º, do Decreto nº 1.722, de 27 de setembro de 2019, que dispõe sobre atribuições, atividades e critérios de avaliação e produtividade para pagamento de Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas – G. D. A., e
Considerando a solicitação contida no Memorando nº 224, de 18 de junho de 2020, da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA,

RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora pública IVONETE ALBERT, ocupante do cargo de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL, matricula n. 1780, do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, para desempenhar as atribuições e atividades descritas do Anexo Único, do Decreto nº 1.722, de 27 de setembro de 2019 no Item C, "*Digitar e enviar informações de Programas e Serviços em Saúde exigidos em normativas do Ministério da Saúde ou Datasus.".*
Parágrafo único. O servidor designado deverá apresentar relatório mensal de desempenho das atribuições e atividades ao Chefe da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento, que avaliará o servidor e respectiva produtividade para pagamento de Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas – G. D. A.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:30377CB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 463/GAB/2020

PORTARIA N. 463 DE 19 DE JUNHO DE 2020

Designar servidora pública e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando que a Lei Municipal nº 943, de 02 de setembro de 2019, instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, e criou a Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas – G. D. A. no inciso III, do *caput*, e § 3º, do seu artigo 23;
Considerando o disposto no artigo 2º, do Decreto nº 1.722, de 27 de setembro de 2019, que dispõe sobre atribuições, atividades e critérios de avaliação e produtividade para pagamento de Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas – G. D. A., e
Considerando a solicitação contida no Memorando nº 224, de 18 de junho de 2020, da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA,

RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora pública BEATRIZ KEVINN FREIRE DA COSTA, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, matricula n. 1737, do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, para desempenhar as atribuições e atividades descritas do Anexo Único, do Decreto nº 1.722, de 27 de setembro de 2019 no Item D, "Gestão de programas e serviços em Saúde exigidos em normativas do Ministério da Saúde ou *Datasus"*.
Parágrafo único. O servidor designado deverá apresentar relatório mensal de desempenho das atribuições e atividades ao Chefe da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento, que avaliará o servidor e respectiva produtividade para pagamento de Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas – G. D. A.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:98877ACC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 464/GAB/2020

PORTARIA N. 464 DE 19 DE JUNHO DE 2020

Designar servidora pública e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a Lei Municipal nº 943, de 02 de setembro de 2019, instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, e criou a Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas – G. D. A. no inciso III, do *caput*, e § 3º, do seu artigo 23;
Considerando o disposto no artigo 2º, do Decreto nº 1.722, de 27 de setembro de 2019, que dispõe sobre atribuições, atividades e critérios de avaliação e produtividade para pagamento de Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas – G. D. A., e
Considerando a solicitação contida no Memorando nº 224, de 18 de junho de 2020, da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA,

RESOLVE:
Art. 1º. Designar o servidor público JHONATAN SOUZA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de ODONTOLOGO, matricula n. 1779, do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, para desempenhar as atribuições e atividades descritas do Anexo Único, do Decreto nº 1.722, de 27 de setembro de 2019 no Item D, "Gestão de programas e serviços em Saúde exigidos em normativas do Ministério da Saúde ou *Datasus"*.
Parágrafo único. O servidor designado deverá apresentar relatório mensal de desempenho das atribuições e atividades ao Chefe da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento, que avaliará o servidor e respectiva produtividade para pagamento de Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas – G. D. A.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:A23C1E5B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 011/CMNM/2020

Resolução nº 011-CMNM/2020 Nova Mamoré, 19 de junho de 2020.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de VANDO FELIX DA CRUZ, para o cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar – CC3 da Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XVI do art. 33 da Lei Orgânica e VI do art. 145 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Senhor **VANDO FELIX DA CRUZ**, Portador do RG nº 777.690 SSP/RO e CPF nº 005.948.592-20, para o **Cargo de Assessor Parlamentar – CC3,** parte integrante da **Lei nº 1.322-GP/2018**(Dispõe sobra a Nova Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO e dá outras providências).

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, 19 de junho de 2020.

DENIZIO PEREIRA DA COSTA
Presidente da CMNM

ANAEL NOGUEIRA LIMA
1º Secretário da CMNM

ANDRÉ LUIZ BAYER
2º Secretário da CMNM

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:A8FEB612

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO SEGUNDO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/CMNM/2020

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 010/CMNM/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/CMNM/2018
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO
CONTRATADA: T. R. DE OLIVEIRA DOS SANTOS - ME

OBJETO: DISPONIBILIZAÇÃO DE LICENÇA PELA CONTRATADA DE USO DE SOFTWARE (LOCAÇÃO DOS SISTEMAS), MANUTENÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO,

MIGRAÇÃO E TREINAMENTO, VISANDO *ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO.*

TERMO DE ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO E ACRÉSCIMO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Ficha 11
01 - Poder Legislativo
01.01.00 – Câmara Municipal de Nova Mamoré
01.0310001.2001 – Manutenção das atividades do legislativo
3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VALOR: R$ 72.930,00 (setenta e dois mil novecentos e trinta reais)

VIGÊNCIA: 26/06/2020 a 26/06/2021.

ACRÉSCIMO: Software para acesso ao acervo legal (normas jurídicas).

PUBLICADO EM: 26/06/2020

CLAUDIO VASCONCELOS VEDANA
OAB/RO Nº 8075
Assistente Jurídico

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:17DA5BDA

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/CMNM/2020

DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/CMNM/2020 Em, 08 de junho de 2020.

> "DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2004 REPRESENTADO PELO SENHOR JOSÉ ANTENOR NOGUEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e em conformidade com o artigo 33, inciso V, da Lei Orgânica e o artigo 140, Parágrafo único, inciso I, alínea "e" do Regimento Interno da Câmara de Vereadores e,

CONSIDERANDO o **Parecer nº 007/CPCJFEFFO/2020** da Comissão Permanente de Constituição, Justiça, Finanças, Economia, Fiscalização Financeira e Orçamentária que emitiram **PARECER FAVORÁVEL** pela **PARECER PRÉVIO PPL-TC 00014/19 PELA NÃO APROVAÇÃO DAS CONTAS, BEM COMO O ACÓRDÃO APL-TC 00106/19, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2004;**

CONSIDERANDO o resultado da votação 02 (dois) votos FAVOR e 09 (nove) CONTRA ao **Parecer nº 007/CPCJFEFFO/2020** da Comissão Permanente de Constituição, Justiça, Finanças, Economia, Fiscalização Financeira e Orçamentária;

CONSIDERANDO o artigo 31 §2° da Constituição Federal com o artigo 33, inciso V da Lei Orgânica Municipal e o artigo 211 §3° do Regimento Interno da Casa, que somente pela decisão de 2/3 (dois terços) dos membros desta Câmara Municipal deixará de prevalecer o PARECER PRÉVIO, emitido pelo Tribunal de Contas de Rondônia – TCER.

Faz saber, que a Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO **APROVOU** e eu **PROMULGO** o seguinte DECRETO LEGISLATIVO.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **APROVADA** a **TOMADA DE CONTAS ESPECIAL** do Município de Nova Mamoré/RO, referente ao exercício de 2004, representado pelo Senhor José Antenor Nogueira.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Legislativo e Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão do Diário Oficial dos Municípios – AROM.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, em 08 de junho de 2020.

DENIZIO PEREIRA DA COSTA
Presidente da CMNM

ANAEL NOGUEIRA LIMA
1º Secretário da CMNM

ANDRÉ LUIZ BAIER
2º Secretário da CMNM

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:06E4ADC5

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
6ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 001/2020

COORDENADORIA MUN. ADMINISTRAÇÃO

> 6ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº001/2020

A Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO, Estado de Rondônia através da Coordenadoria Municipal de Administração, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2020, realizado no dia 17 de março de 2020, a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 15 de (quinze) dias a contar da data desta publicação, munidos de todos os documentos abaixo relacionados, afim de tomarem posse dos direitos adquiridos com a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº001/2020, homologado em 13 de Abril de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

MEDICO CLINICO GERAL 40 HORAS(PLANTONISTA) POSTO DE SAÚDE DIOLIRIO JOSÉ DE OLIVEIRA-DISTRITO DE NOVA DIMENSÃO L-28:

CLASSIF.	INSC.	NOME
2º	72	ELIANE CHAGAS FLORES MOURA

DOCUMENTOS: ORIGINAIS E XEROX OU COPIAS AUTENTICADAS:
i) Cédula de Identidade;
ii) CPF/MF;
iii) Título Eleitoral;
iv) Comprovante que está quite com a justiça eleitoral ou comprovante de votação da última eleição;
v) Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;
vi) Cartão do PIS/PASEP (para os não cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro);
vii) Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas da identificação e fotografia);
viii) Certidão de nascimento ou casamento;
ix) Diploma de conclusão do curso, exigido no item 1.4 deste edital, exigido para o cargo emitido por Instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (não será aceito: declaração; atestados; e outros documentos similares e que não esteja de acordo com o disposto neste edital);
x) Certidão de nascimento dos filhos menos;
xi) Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos;
xii) Declaração de bens e rendas (SIGAP-pegar matricula no RH-administração);

xiii) Registro profissional no conselho de classe (exceto para os cargos cuja legislação não exija);
xiv) Certidão negativa de ações cíveis e criminal (estadual);
xv) Certidão negativa de ações cíveis e criminal (federal);
xvi) Certidão negativa de débitos da fazenda pública municipal;
xvii) Certidão negativa de débitos da fazenda pública estadual;
xviii) Certidão Negativa da Receita Federal do Brasil;
xix) Certidão negativa expedida pelo tribunal de Contas do Estado de Rondônia (original);
xx) Apresentar comprovante de conta bancária, através de ofício emitido pela Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Nova Mamoré), expedido no ato da contratação;
xxi) Comprovante de residência atualizado;
xxii) Atestado Médico Ocupacional, emitido por médico regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina;
xxiii) 01 (uma) foto 3X4 recente;
xxiv) Duas vias originais de declaração, emitida pelo próprio candidato reconhecida a assinatura em cartório, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo orgão empregador informando o cargo/função a carga horária contratual; horário de trabalho e Regime Jurídico:(PEGAR FORMULÁRIO PADRÃO NO RH-PREFEITURA) xxv) Declaração emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processos Administrativos em que figura como indiciado ou parte (sujeito á comprovação junto aos órgãos competentes);
xxvi) Declaração emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público (sujeito á comprovação junto aos órgãos competentes);

NOVA MAMORE, (RO), 19 de junho 2020

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:E9798A0C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇAO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/PMNM/2020
REGISTRO DE PREÇOS – 015/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3831/SEMOTRAN/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através da Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 4.853-GP/2018 de 04 de janeiro de 2018, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Obras e Serviços, Transportes e Trânsito* – SEMOTRAN, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal n° 2.400, de 20 de Fevereiro de 2.013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Licitação, na modalidade **"PREGÃO"**, forma **ELETRÔNICA**, tipo menor preço **por Lote**, para Registro de Preço **participação exclusiva de MEI, ME e EPP**. O cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **das 09h00min do dia 22/06/2020 até às 09h00min. do dia 02/07/2020**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 02/07/2020 (Horário de Brasília),** no portal eletrônico **www.licitanet.com.br;**

Valor estimado do certame é de **R$ 140.285,66 (cento e quarenta mil, duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).**

OBJETO: Aquisição de Peças para Veículos Leves, conforme especificações técnicas complementares e quantitativos descritos nos ANEXOS do edital, partes integrantes e inseparáveis do mesmo disponível no site www.transparencia.novamamore.ro.gov.br e www.licitanet.com.br .,

Nova Mamoré - RO, 18 de junho de 2020.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 4.853-GP/2018

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:D0003767

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ ATA DA 55ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTO

Ata da 55ª Reunião Extraordinária do Comitê de Investimento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré - COMINON, realizada aos Dezoito dias do mês de junho de dois mil e vinte.

Aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, às 09h30min, no Prédio do Instituto do Município de Nova Mamoré, situado a Av. Antônio Lucas de Araújo, nº 3160, bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade, realizou-se a 55ª Reunião Extraordinária do Comitê de Investimento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré - COMINON, onde se fizeram presentes IPRENOM e a Senhora **Maria José Alves de Andrade** – Presidente, **Maria Rosemeire M. Rodrigues - Vice-Presidente, Marlene Martins Ferreira – Presidente do Conselho Curador**. A Presidente do **COMINON** deu como aberta a reunião, repassando aos demais os assuntos da **Ordem do Dia**: **1º tema** – Ata Anterior, **2º Tema** – Alteração do Regimento Interno do COMINOM, **1º Tema –** Leitura da Ata Anterior: **2º Tema –** I – Alterar o artigo 2º, com a seguinte redação: "Art. 2º. Serão membros do Comitê de Investimentos, todos com direito a voto: I – Presidente (a) do IPRENOM; II – Gerente Financeiro/Administrativo do IPRENOM;III – Presidente (a) do Conselho Curador" (AC). II – Alterar o artigo 3º, com a seguinte redação:
"Art. 3º. O Comitê de Investimentos será presidido pelo (a) Presidente do IPRENOM, tendo como seu vice o (a) Gerente Financeiro/Administrativo do IPRENOM (AC). III – Alterar a letra "a", do artigo 14, com a seguinte redação:"Art. 14 [...].....a) As reuniões do COMINOM terão início pontualmente no horário marcado com a presença da maioria qualificada de 2/3 (dois terços) significando 02 (dois) membros dos componentes do COMINOM" (AC).IV – Alterar o artigo 15, com a seguinte redação:"Art. 15. Este Regimento Interno deverá ser aprovado na reunião do COMINOM e suas alterações, quando se fizerem necessárias, deverão ser realizadas em reuniões, no mínimo, com a maioria qualificada, 02 (dois) dos votos de seus membros" (AC). Nada mais havendo a ser tratado eu **Maria Rosemeire M. Rodrigues**, Membro do COMINOM lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e demais componentes do COMINOM presentes.

Nova Mamoré, 18 de junho de 2020.

MARIA JOSE ALVES DE ANDRADE
Presidente do COMINOM

MARIA ROSEMEIRE M. RODRIGUES
Vice-Presidente do COMINOM

MARLENE MARTINS FERREIRA
Presidente Conselho Curador

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:854E3679

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU				
Período de Afastamento	18/06/2020	18/06/2020	01	
	20/06/2020	20/06/2020	01	
	23/06/2020	23/06/2020	01	
	25/06/2020	25/06/2020	01	
	27/06/2020	27/06/2020	01	
	30/06/2020	30/06/2020	01	
			V. Unitário	**93,92**
Cidade/Uf:	Ji-paraná/RO		**V. Total**	**563,52**
Diária com Pernoite			**Sem Pernoite**	X

Saída Chegada Nº de Diárias 06 (seis) 30%

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Miguel Aparecido de Souza**
Cargo/Função: **Motorista.** Lotação**: SEMECET**
CPF: **436.351.139-72** RG: **334.498.01 SSP/RO**
Endereço: **Rua Nova Aurora nº 1123** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União – RO** Telefone: **69 993698342**
Banco: **Brasil** Agência: **4001-0** Conta: **7.658-9**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor ira deslocar-se deste Município de Nova União, nas datas supracitadas onde irá transportar paciente que fazem tratamento de hemodiálise na Clínica CLINERON.
Salientamos que a paciente atestou positivo para o COVID 19 e não pode deslocar juntamente com os outros pacientes que também fazem tratamento de hemodiálise, sendo assim a paciente irá fazer o tratamento em horário diferente dos demais.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 563,52 (quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Miguel Aparecido de Souza
RG: 334.498.01 SSP/RO

Autorizado em: 18.06.2020

DANIELA DE SOUZA PAULA OLIVEIRA
Secretária Mun. de Saúde
Port. Nº 055 de 14.02.2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:65748884

P M N U - RO
PORTARIA Nº142, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

"Nomeia THUANE MAYARA FERREIRA HENRIQUE, para ocupar o cargo comissionado de Assessor de Gabinete".

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.
RESOLVE:
Art. 1º- Nomear a Senhora, **THUANE MAYARA FERREIRA HENRIQUE**, brasileira, maior, para ocupar o cargo comissionado de Assessor de Gabinete.
Art. 2º- Fica nomeada na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.
Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 19 de junho de 2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:024FABF5

P M N U - RO
PORTARIA Nº 144, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFICIO DE SALARIO MATERNIDADE CONCEDIDO A SERVIDORA ELAINE MARIA DE OLIVEIRA.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União-RO, Estado de Rondônia, usando das atribuições,

Considerando o art. 1° da Lei Complementar nº 006 de 26/03/2013;

Considerando a Portaria de nº 017/IPREUNU/2019;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, a prorrogação do benefício de Salário Maternidade concedido a servidora ELAINE MARIA DE OLIVEIRA, efetiva no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 60 (sessenta) dias a contar de 13 de maio de 2020 e término em 12 de julho de 2020, sem prejuízo da remuneração nos termos da Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem em 13 de maio de 2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:9AFDEE87

P M N U - RO
PORTARIA Nº 143, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de suprimento de fundos em favor do Senhor Valdir Alves.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, no uso de sua competência, observando os dispositivos legais da Lei Municipal nº 105 de 09 de Julho de 2000;

Considerando a necessidade de buscar caminhão 3x4 que foi doado pelo Governo do Estado,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao senhor Valdir Alves, Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável, portador do CPF nº 559.500.432-00 e inscrito no RG nº 571793 SSP/RO. Suprimento de Fundos no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), o qual deverá observar a classificação orçamentária: 04.1220030.2114-Manutenção das atividades da Semades, elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo.
Art. 2° - O prazo para aplicação do Suprimento de fundos será de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da importância correspondente, e o prazo de aplicação será de 10 (dez) dias.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:10A084AE

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU				
Período de Afastamento	**Saída**: 25/06/2020 **Chegada**: 25/06/2020	**Nº de Diárias**		
		V. Unitário	01 de 50%	R$ 156,53
Cidade/Uf:	Porto Velho/RO	**Valor Total**		**R$ 156,53**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**		X
Meio de Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Leandro Ferreira Da Silva**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **HMEGF**
CPF: **422.467.092-53** RG: **550.145 SSP/RO**
Endereço: **Rua Airton Senna** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO**. Telefone: **69 3466-1111**
Banco: **Banco Do Brasil** Agência: **4001-0** Conta**: 14.798-2**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado no Hospital Municipal ira deslocar-se deste Município de Nova União – RO, no dia 25/06/2020 com retorno no mesmo dia onde irá conduzir pacientes conforme lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 156,53 (Cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Leandro Ferreira da Silva
Motorista - RG: 550.145 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 19/06/2020

DANIELA DE SOUZA PAULA OLIVEIRA
Secretária Mun de Saúde
Portaria n° 055 de 14/02/2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:150BCCFB

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: Semsau

Período de Afastamento	**Saída:** 05/06/2020	**Nº de Diárias**	01(uma) 30 %
	Chegada: 05/06/2020	**Valor Unitário**	93,92
Cidade/UF:	Cacoal/RO	**Valor Total**	**93,92**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**	**X**
Meio De Locomoção: Terrestre			

Dados do Favorecido
Nome: **Cleusmil da Silva Santos**
Cargo/Função: **Técnica de Enfermagem** Lotação: **Semsau**
CPF nº: **326.119.782-04** RG: **357.484 SSP/RO**
Endereço: **Rua Ceará, nº 1329** Bairro: **Setor 03**
Cidade/Estado: **Jaru/RO**. Telefone: **9225-8552**
Banco: **Brasil** Agência: **1401-X** Conta: **51.125-0**

Descrição dos Serviços que Foram Executados

A Referida Servidora lotada no Hospital Municipal e estando devidamente de Plantão, deslocou-se deste Município de Nova União-RO no dia 05/06/2020 até a cidade de Cacoal-RO, aonde acompanhou o paciente Guimário Pereira dos Santos ao Hospital Heuro em estado de Emergência, juntamente com o Médico Lauro Aquino Sobreira e o Motorista André Gonçalves Aragão.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 93,92 (noventa e três reais e noventa e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Cleusmil da Silva Santos
Técnica de Enfermagem
RG: 357.484 SSP/RO

Nova União – RO, em 19/06/2020**.**

DANIELA SOUZA DE PAULA OLIVEIRA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 055 de 14/02/2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:9CC37C86

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMADES

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 22.06.2020	Nº DIARIAS	01 (uma) 50 %
	CHEGADA: 22.06.2020	V. UNT.	R$ 170,76
CIDADE/UF:	Porto Velho – RO	V.TOTAL	R$ 170,76
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Valdir Alves CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Secretário Municipal LOTAÇÃO: Semades
CPF: 559.500.432-00 RG: 571793 SSP/RO
ENDEREÇO: Linha 44, Km 4 BAIRRO: Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -
BANCO: SICOOB AGÊNCIA: 3273 CONTA: 582620

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se a Porto Velho – RO, para participar da solenidade de entrega do caminhão 3x4 doado para o município de Nova União – RO pelo Governo do Estado.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 170,76 (cento e setenta reais e setenta e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 19.06.2020

Valdir Alves
RG Nº 571793 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizo em: 19.06.2020.

VALDIR ALVES
Secretário da SEMADES

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:9048F366

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: **SEMADES**

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 22.06.2020	Nº DIARIAS	01 (uma) 50%
	CHEGADA: 22.06.2020	V. UNT.	R$ 156,53
CIDADE/UF:	Porto Velho - RO	V.TOTAL	R$ 156,53
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Jairo Venâncio da Silva **CADASTRO**:
CARGO/FUNÇÃO: Motorista **LOTAÇÃO**: Semecet
CPF: 630.418.552-91 **RG**: 734170 SSP/RO
ENDEREÇO: Rod.470 km 42, lote 24, gleba 16 G **BAIRRO**: Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO **TELEFONE:**
BANCO: BRASIL **AGÊNCIA:** 4001-0 CONTA: 17.408-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se a Porto Velho para buscar o caminhão 3x4 que foi doado pelo Governo do Estado para o Município de Nova União – RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 156,53 (cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 19.06.2020.

Jairo Venâncio da Silva
RG Nº 731170 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 19.06.2020.

VALDIR ALVES
Secretario da SEMADES

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:73085185

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**SAIDA:** 12/06/2020	**Nº. De Diárias**	01 (uma) 50%
	CHEGADA: 12/06/2020	**Valor Unitário**	156,53
Cidade/UF:	Porto Velho-RO	**Valor Total**	**156,53**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Gilmara Garcia de Oliveira**
Cargo/Função: **Tec. de Enfermagem** Lotação: **HMEGF**
CPF: **028.709.846-00** RG: **1421417 SSP/RO**
Endereço: **Rua Castelo Branco, Nº 294** Bairro: **Jardim Tropical**
Cidade/Estado: **Ouro Preto do Oeste/RO**. Telefone: **69 992774068**
Banco: **Brasil** Agência: **1404-4** Conta**: 39984-1**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS
A servidora supra com o cargo de Tec. de Enfermagem lotada no Hospital Municipal e estando devidamente de plantão deslocou-se deste Município de Nova União-RO, no dia 12/06/2020 até a cidade de Porto-Velho-RO, aonde conduziu a paciente Gercina Alves Neto ao HOSPITAL DO AMOR em estado de Emergência, juntamente com o Motorista Alexandre Nunes de Oliveira**.** Segue em anexo o encaminhamento.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 156,53 (cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Gilmara Garcia de Oliveira
RG nº 1421417 – Tec. Enfermagem

Nova União - RO

Autorizado em: 19/06/2020.

DANIELA SOUZA DE PAULA OLIVEIRA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 055 de 14/02/2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:79BDEC17

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/CPL/2020; DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 381/SEMFAP/2020

PUBLICAÇÃO Nº 386 /2020
PROC. LICITATÓRIO Nº 381/SEMFAP/2020.
PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2020

O Secretário do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhor JOCSÃ RODRIGUES BORBA, Secretario Municipal da Fazenda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei

PUBLICA:
Art. 1º- Através do presente fica publicado a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Licitação de Pregão Eletrônico nº 023/CPL/2020; do Processo Licitatório nº 381/SEMFAP/2020, tendo como objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONFECÇÃO DE PLACAS DE TOMBAMENTO PATRIMONIAL**, tendo como vencedoras as empresas:

EMPRESA: SILVEIRA & DALMAS LTDA
CNPJ:27.7455.090/001-10

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário
1	6.000,00	UN	Confecção de placas de tombamento de bens patrimoniais em aço inox com gravação em baixo relevo medindo 2,00 cm x 5,00 cm contendo as seguintes informações brasão do município e nome Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste-RO, e sequencia numérica dos tombamentos conforme modelo em anexo.	--	R$ 0,84

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 19 de Junho 2020.

JOCSÃ RODRIGUES BORBA
Secretario Municipal De Fazenda

SILVEIRA & DALMAS LTDA
27745509000110

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:0342CE9F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 26/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 81/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SPR: 001/CPL/2020

EXTRATO DO CONTRATO 26/2020

Processo Administrativo: 81/2020
Pregão Eletrônico SPR: 001/CPL/2020

DATA:19 de junho de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: **AUTO POSTO NH LTDA EPP**

OBJETO: Contratação da empresa acima para fornecimento de combustível, conforme especificações mínimas constantes no Edital, termo de referência/projeto básico e seus anexos (anexo ao contrato), em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor, através do Pregão Eletrônico nº 001/CPL/2020, processados nos autos de nº 81/2020, cujo objeto e preço unitário são aqueles constantes da ata de registro de preço n° 001/2020, em que o contratado se compromete a entregar nos preços lá registrados.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato. vigente.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**, Cleiton Adriane Cheregatto. ***AUTO POSTO NH LTDA EPP*** – Cledivaldo Marques Cuerbas.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:047C3CA1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/CPL/2020

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste, por meio da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 13.068/GP/20, torna público os autos do Processo Administrativo nº. **1220/SEMSAU/2020**, e convoca os representantes legais das empresas: **CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ N. 00.541.146/0001-44 e F. SCALZER NETO – EPP, inscrita no CNPJ N. 12.772.789/0001-88**, devidamente **HABILITADAS** e a quem mais possa interessar, que será realizada a abertura dos envelopes contendo suas respectivas propostas de preços no **DIA 29 DE JUNHO DE 2020 ÀS 9h00m,** independentemente de qualquer outro aviso, referente a **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/CPL/20,** do tipo Menor preço global, tendo como OBJETO: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA REFORMAR O PRÉDIO BLOCO "D" COM ÁREA DE 221,92M², LOCALIZADO NA AV. DANIEL COMBONI Nº 625 QUE SERÁ DESTINADO A ATENDER O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS)**, na Estância Turística Ouro Preto do Oeste/RO. No valor de: **R$ 247.849,83 (Duzentos e quarenta e sete mil, oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta e três centavos).** Informações adicionais, dúvidas e pedidos de

esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, através dos Telefones: 69 (3461- 5269), (3461-4795) e (3461-5167).

Estância Turística Ouro Preto do Oeste/RO, 19 de junho de 2020.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Presidente/CPL/DEC/GP/13.068/20

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:276DA37E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 063 DE 19 DE JUNHO DE 2020

DECRETO Nº 063 DE 19 DE JUNHO DE 2020.

"Dispõe Feriado Municipal no Município de Parecis no dia 22/06 tendo em vista o feriado do dia 21/04/2020, e dá outras providências".

Considerando que se comemora do aniversario do Municipio de Parecis, instituido pela Lei Estadual nº 573 de 22 de Junho de 1994:

O Prefeito Municipal de Parecis, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A:

Art.1º - Fica Decretado no ãmbito Municipal Feriado no dia 22/06/2020.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art.3º - O disposto neste Decreto não se aplica aos órgãos e entidades públicas municipais que, por sua natureza, exijam plantão permanente ou serviços essenciais.

Publique-se

Divulgue-se,

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:6B74CB5C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 97/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 7297/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 24/2020
Ao decimo sétimo dia do mês de Junho de 2020, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor **Arismar Araújo de Lima**, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, **EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ 04.420.916/0001-51,** resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 97/2020 para futura e eventual aquisição de material de consumo (Cimento e Emulsão Asfáltica)** observado as disposições contidas na Lei ns. 8.666/93, em especial o artigo 58, inciso I, e mediante as seguintes condições:

Considerando o **OFÍCIO Nº 154/GS/SEMUSP/2020 (fl.191);**

Considerando o **OFÍCIO 008/2020/EMAM/AM (fl.192);**

Considerando o Parecer Jurídico (fl.193/196);

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por finalidade a alteração do CNPJ da Matriz, **EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 04.420.916/0001-51**, situado no endereço Rua Nelson Rodrigues, nº 01 Compensa, Manaus-AM, para a Filial **EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 04.420.916/0012-04** situada no endereço Avenida MAJOR AMARANTE, nº2180 andar 01, Bairro Panair, Porto Velho/RO. Neste ato representada por **LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA (SÓCIO DIRETOR),** Brasileiro, casado portador do RG:5738021 SSP/MG, inscrita no CPF:001.481.006-94 residente e domiciliada na Avenida Maior Assayag, nº 34 apto 401, Torre Exôdo, Shallon Tower Park – Compensa - Manaus/AM.

CLAUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pimenta Bueno, 17 de Junho de 2020

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA	***KAROLINA FERREIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal	Dir. Divisão de Registro de Preços

TIAGO ROBERTO GRACI	EMAM Emulsões E Transportes LTDA
Procurador Geral do Município	CNPJ: 04.420.916/0012-04
	LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA
	CPF:001.481.006-94

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:8C9DEF3F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 37/2020

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o **Pregão Eletrônico SRP nº. 37/2020,** cujo objeto é: Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades das Unidades Administrativas do Município de Pimenta Bueno/RO, pelo período de 12 (doze) meses, sendo vencedoras as empresas: ERICA DE FATIMA GENTIL no valor de R$ 646.175,00 (seiscentos e quarente e seis mil, cento e setenta e cinco reais); LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA R$ 229.999,00 (duzentos e vinte nove mil, novecentos e noventa e nove reais).

Pimenta Bueno - RO, 18 Junho de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:12532E90

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA

Diante da real necessidade e urgência em efetuar o pagamento de prestação de serviços contínuos essenciais da Administração Pública, e diante da urgência e com amparo legal contido na Resolução nº 178/2015/TCE em seu Capitulo II com titulo de Justificação da Suspensão da Ordem de Classificação é que autorizo o pagamento em desacordo da ordem cronológica.

Vejamos o disposto do mencionado dispositivo da Resolução:

Capitulo II.

Justificação da Suspensão da Ordem de Classificação.

É vedado o pagamento de despesas em desacordo com a respectiva ordem cronológica de exigibilidade, exceto quando comprovado prejuízo ao interesse publico, tais como:
I - Para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da instituição ou para restaura – los;

Sendo assim, conforme a resolução do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia é que autorizo o devido pagamento do Processo Administrativo nº 4019/2019 (contratação de empresa para disposição final de resíduos sólidos), em desacordo da ordem cronológica, tendo em vista que configura serviço essencial, no qual sua interrupção gera a paralização dos serviços causando grandes transtornos à Administração Pública.

Em: 19/06/2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:BD7FC032

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE PARALIZAÇÃO DE OBRA

Na data de 10 de Junho de 2020, acatamos a solicitação da Empresa H2O Engenharia sustentável EIRELI-ME, em paralisar a obra de AMPLIAÇÃO UBS MAURA FERREIRA, no Município de Pimenta Bueno, objeto do contrato n° 003/2020-PGM, processo administrativo n° 6012/2019, em virtude da necessidade de adequação dos projetos e planilhas para a realização de aditivo de serviços que não foram contemplados na planilha licitada e que são essenciais para o bom andamento da execução da obra. Assim que forem concluídas as alterações necessárias retomaremos a execução da obra. Desta forma acatamos o pedido de paralização da obra por 30(trinta) dias ou até que seja concluído os projetos.

Pimenta Bueno, 10 de Junho de 2020.

LUÍS FERNANDO F MICHELIS
Arquiteto e Urbanista/SEMPLAN
CAU A34858-9

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:F81405FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 261/2020 DE, 19 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a senhora EDNA PRIMO COSTA, brasileira, casada, ensino médio, portadora da cédula de identidade RG nº 889.121 SSP/RO, inscrita no CPF nº 845.267.692 – 15, residente e domiciliada na Rua Santos Dumont nº 132, Bairro dos Pioneiros, nesta cidade, para ocupar o cargo de Diretora da Divisão de Apoio ao Serviços de Inspeção Municipal, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 19 de Junho de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:6BD8AEA6

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2020

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o **Pregão Eletrônico nº. 41/2020,** cujo objeto é: Contratação de uma pessoa jurídica, especializada em serviço de manutenção geral, para realização de serviços na Escola Municipal Urucumacuã com fornecimento de materiais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC do Município de Pimenta Bueno/RO, sendo vencedora a empresa: VANDERLEI PEREIRA 78101620206 no valor de R$ 19.874,00 (dezenove mil, oitocentos e setenta e quatro reais).

Pimenta Bueno - RO,19 Junho de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:044F7F6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 266/2020 DE, 19 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando o pedido de exoneração, da servidora ESLAINE PESSOA DA CRUZ BONIFÁCIO no dia 16 de Junho de 2020.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a senhora ADINEIA NUNES TEIXEIRA KRUGER, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 000915094 SESDC/RO, inscrita no CPF nº 988.926.142-15, residente e domiciliada na Rua Petrônio Portela nº 118, nesta cidade, para ocupar o cargo de Gerente da Unidade Básica de Saúde Pastor Jonas, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 19 de Junho de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:720D4143

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 97/2020

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Empresa Vencedora):
PROCESSO N° 536/2020
a) INSTITUTO DO APARELHO DIGESTIVO DE JI-PARANÁ
CNPJ N° 00.622.021/0001-49
VALOR R$ 1.150,00 (hum mil e cento e cinqüenta reais)
TOTAL GERAL R$: 1.150,00
Pimenteiras do Oeste, 17 de Junho de 2020.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:B9DCB96B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 096/PGM/2020

EXTRATO Nº 096/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 18.02634-00/2017
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO/SEMUR
CONTRATADA: M.R.S DA SILVA & CIA LTDA – EPP
ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/PGM/2019
OBJETO: A Contratação de empresa especializada para execução das ações propostas no Projeto de Trabalho Social - PTS, incluindo organização de eventos (oficinas, reuniões, palestras e suporte logístico), produção de material gráfico e informativo, material de consumo, material de distribuição gratuita, transporte e recursos humanos, visando atender o Programa Minha Casa Minha Vida, contemplando a APF 402.675-64 – Empreendimento – Porto Bello III, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital do Pregão Eletrônico n° 062/2018/SML/PVH, para atender à Contratante.

Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 003/PGM/2019 pelo período de 06 (seis) meses, contados de 29/05/2020. para conclusão do objeto contratado, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município - DOM, em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho, 18 de junho de 2020.

Responsável Pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa,Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:68E5C551

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 097/PGM/2020

EXTRATO Nº 097/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 12.00221-005/2017
LOCATÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA/SEMASF
LOCADOR: MARTHA MARIA DE PAIVA DIAS
ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 108/PGM/2017
OBJETO: A locação de 01 (um) imóvel urbano, tipo residencial, localizado na Rua Pastor Eurico Alfredo Nelson, nº 1713, Bairro Agenor Martins de Carvalho, nesta cidade de Porto Velho/RO, medindo 626,09m², com jardim externo e interno, guarita, garagem interna para 06 (seis) veículo, sala de estar, escritório com banheiro, 05 (cinco) suítes sendo duas master (uma com closet), (01) uma cozinha com armário planejado, 01 (uma) cozinha planejada, 01 (uma) cozinha externa, salão de recreação, lavanderia com armário planejado, piscina e poço artesiano, para funcionamento da Unidade de Acolhimento Lar do Bebê.

Constitui objeto do presente termo, a renovação do contrato de locação pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 22 de junho de 2020, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município - DOM, em cumprimento ao determinado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

O valor mensal da locação é de R$ 10.000,00 (dez mil reais), perfazendo o valor anual de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Os recursos necessários para cobertura da presente despesa até dezembro de 2020 estão consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto/Atividade n° 12.33.08.244.324.2.973 – Fortalecer a proteção social especial, Elemento de Despesa n° 3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física, Fonte n° 1.023 – Recursos do Tesouro - Cota-parte da compensação financeira dos recursos hídricos, conforme Nota de Empenho global n.° 001495 de 11.05.2020, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), fl. 1.031.

Os recursos remanescentes serão consignados pela SEMASF, através de termo de apostilamento, quando da abertura do exercício financeiro seguinte.

O prazo de vigência do presente termo é de 12 (doze) meses, contados a partir de 22 de junho de 2020, podendo ser renovado de acordo com a legislação pertinente, desde que devidamente justificado e autorizado pelo Ordenador de Despesa.

Porto Velho, 18 de junho de 2020.

Responsável Pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E0823D25

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 098/PGM/2020

EXTRATO Nº 098/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 04.00017-00/2019
CONTRATANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO/PGM
CONTRATADA: EMPRESA POSTO 405 CONVENIÊNCIA E SERVIÇOS LTDA
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/PGM/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada em SERVIÇOS DE LAVAGEM, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E POLIMENTO DA

FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM, com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do serviço, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 026/PGM/2019 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 15 de maio de 2020, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, em cumprimento ao determinado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Procuradoria Geral do Município, e correrão por conta da seguinte programação:

-Projeto Atividade: 04.01.04.122.007.2.001 – Administração da Unidade, elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica, fonte 1.000 – Recursos do Tesouro – Exercício corrente- Recursos ordinários, conforme Nota de Empenho Estimativo n.° 000774/2020 de 02.03.2020, no valor de R$ 2.239,66 (dois mil, duzentos e trinta e nove reais e sessenta e seis centavos), conforme fls. 251-252, para cobertura das despesas até 31.12.2020.

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 026/PGM/2019, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho, 18 de junho de 2020.

Responsável Pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:138C9C69

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 16.730 ,DE 19 DE JUNHO DE 2020.

"*Nomeia membros para compor Conselho Municipal de Educação – CME, Triênio 2020/2023".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no ofício nº 1993/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 12 de Junho de 2020, **JULIENE REZENDE OLIVEIRA VIEIRA** – Titular e **LUCILEYDE FEITOSA SOUSA** – Suplente; representantes da Secretaria Municipal de Educação – SEMED**,** para compor o Conselho Municipal de Educação – CME, nos termos do art. 3º, inciso III e § 1º da Lei Complementar nº 521, de 25 de Fevereiro de 2014, em substituição a LUCILEYDE FEITOSA SOUSA – Titular e JULIENE REZENDE OLIVEIRA VIEIRA – Suplente, nomeada através do Decreto nº 14.643, de 25 de Julho de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D78A3205

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 16.731 ,DE 19 DE JUNHO DE 2020.

"*Substitui membro do Conselho Tutelar de Porto Velho, nos meses de maio a Novembro de 2020".*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e tendo em vista o que consta no Processo nº 12.00116-000/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **ÂNGELA MARIA DA SILVA FORTES,** 1ª Suplente do Conselho Tutelar de Porto Velho, em substituição a conselheira, RONILDA FERNANDES AMARAL – Titular do 4º Conselho Tutelar de Porto Velho, no período de 07.05.2020 à 03.11.2020.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0D735220

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.579/I DE 19 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 19 de junho 2020.

CLÁUDIA LOPES SÁ CÂNDIDO MARCULINO	GERENTE DA DIVISÃO DE ANALISE DE LOTEAMENTO	CC-11
ROSAN RODRIGUES BARBOSA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14
FRANK RICHARD SILVA GIL	GERENTE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	CC-11
THAIS MENEZES BANDEIRA LEÃO	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
KATIA REGINA DE SOUZA SODRÉ	GERENTE DA DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	CC-11
IRIS ADRIANA PEREIRA CHAVES	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
ANDRÉA BELMONT MACÊDO	RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO	CC-1

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:12A28B6E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.580/I DE 19 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 19 de junho 2020.

CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA	GERENTE DA DIVISÃO DE ANALISE DE LOTEAMENTO	CC-11
FRANK RICHARD SILVA GIL	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14
THAIS MENEZES BANDEIRA LEÃO	GERENTE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	CC-11
PAULO ROBSON SILVA BATISTA	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
IRIS ADRIANA PEREIRA CHAVES	GERENTE DA DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	CC-11
ANDRÉA BELMONT MACÊDO	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
KATIA REGINA DE SOUZA SODRÉ	RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO	CC-1

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0FE7FC41

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.581/I DE 19 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **RITA CLEY CORDEIRO DE MENEZES,** do Cargo em Comissão de Secretária, CC-1, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, a partir de 1º de junho de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8520B39F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.582/I DE 19 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, a partir de 1º de julho de 2020.

PABLO CARVALHO DE ALBUQUERQUE	SECRETÁRIA	CC-1
LEILA NASCIMENTO IZEL	GERENTE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FF9FA892

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 200 DE 03 DE JUNHO DE 2020.

RESOLUÇÃO Nº 200 DE 03 DE JUNHO DE 2020.

Aprova o Regimento Interno do Serviço de Acolhimento Institucional para criança e adolescente no Município de Porto Velho.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho - CMDCA, usando da atribuição que lhe confere na Lei Municipal n° 1.459 de 24 de Junho de 2002, alterada pela Lei Complementar 510/2013 por esta Resolução.
Considerando que, nos termos do § 1º do art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente,as entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente o qual manterá registro das inscrições e de suas alterações, do que fará comunicação ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária;
Considerando a Resolução Conjunta nº 01 de 13 de dezembro de 2006 do Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS e CONANDA, que aprovou o Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária;
Considerando a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109/2009;
Considerando asOrientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes Aprovado pela Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº 1/2009, de 18 de junho de 2009.(Com alterações dada pela Resolução CNAS/CONANDA nº 2/2010, de 16 de setembro de 2010)
Considerando o*reordenamento*dos acolhimentos institucionais, a partir do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário - MDSA em conjunto com o Conselho Nacional da Assistência Social – CNAS/2013.
Considerando a Resolução nº 123 de 24 de Fevereiro de 2015 pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Velho (CMAS), publicado no Diario Oficial do Município 4922, 05/03/15, p.12 que aprova o Plano Municipal de Acolhimento da Rede de Serviço de Acolhimento para criança e adolescente no Município de Porto Velho/ RO (2015-2017).
Considerando a deliberação na Reunião Ordinária deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada em 03 de junho de 2020que tratou da pauta do regimento interno dos serviços de acolhimento.

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar o Regimento Interno do Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes no Município de Porto Velho, anexo I a esta deliberação.
Art. 2º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

CLEYANNE ALVES
Presidente do CMDCA

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO
UNIDADE DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

PORTO VELHO -RO
2020

PREFEITO DE PORTO VELHO
Hildon de Lima Chaves

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA– SEMASF
Adriane do Nascimento Soares

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ADJUNTA – SEMASF
Ana Maria Rodrigues Negreiros
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – DPSE
Ana Karla da Silva Feitoza

GERENCIA DE UNIDADE DE ACOLHIMENTO
Carla Tajala da Silva Lino

EQUIPE TÉCNICA
Alessandra Barros Pereira – Psicóloga*
Andreia Marcia Gimaques de Oliveira – Assistente Social*
Aimê Pereira Brasil – psicólogo
Andreza Barbosa Guerra – Psicóloga
Edinete Maria Silva Rodrigues– Assistente Social
Elza Maria Moreira Campos – Assistente Social*
Glaucioneide Rodrigues Leão – Assistente Social
Jaqueline Rezende – Assistente Social
Juliana Mendes Mantovani – Assistente Social*
Landa Elaisa Monteiro Lemos – Psicóloga
Paulo Roberto Barbosa da Cunha – Psicólogo
Ruth Pontes Pereira Araújo - Psicóloga
Tatiane Cristina Lima daSilva – Psicóloga*

COORDENAÇÃO DE UNIDADES DE ACOLHIMENTO
Gercy Salete Paganini – Unidade de Acolhimento Lar do Bebê

Eliúde Bacelar Matos Müller – Unidade Cosme e Damião
Isadora Mendes Menezes - Unidade Casa Moradia
Sefra Maria Barros da Silva – Unidade Casa Juventude

CONTRIBUIÇÃO TÉCNICA:
Halanderson Raymisson da Silva Pereira.
Vanuza Marchioli Lopes
Bruna Pereira da Silva

REVISÃO:
Rute Carvalho Silva Pedrosa**– Assessoria Técnica**

*Equipe técnica que atuaram nos serviços de acolhimentos institucionais de crianças e adolescentes de Porto Velho.

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO 6
CAPÍTULO I - DA INSTITUIÇÃO E SUA FINALIDADE 8
SEÇÃO I - DA INSTITUIÇÃO 8
SEÇÃO II - DA FINALIDADE 10
CAPÍTULO II - DAS CRIANÇAS E/OU DOS ADOLESCENTES 10
SEÇÃO I - DO INGRESSO 10
SEÇÃO II - DOS DIREITOS E GARANTIAS 13
SEÇÃO III – DOS HORÁRIOS 16
SEÇÃOIV–DIREITO DE VISITAS 17
SEÇÃO V – DO ATENDIMENTO À SAÚDE 20
SEÇÃO VI -DODIREITO A EDUCAÇÃO 22
SEÇÃO VII – DAS ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS E DE RECREAÇÃO/LAZER22
SEÇÃO VIII – DA PROFISSIONALIZAÇÃO E EMPREGO 23
SEÇÃO IX - DAS MEDIDAS DISCIPLINARES 23
CAPÍTULO III - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS 24
CAPÍTULO IV - DAS QUESTÕES OPERACIONAIS 26
CAPÍTULO V - DO EGRESSO 27
CAPÍTULO VI - DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO 28
CAPÍTULO VII - DOS DIREITOS E DEVERES DOS FUNCIONÁRIOS 30
CAPÍTULO VIII - DO FUNCIONAMENTO GERAL DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO33
CAPÍTULO IX - DO CORPO FUNCIONAL 34
SEÇÃO I - DA DIREÇÃO DA COORDENAÇÃO 34
SEÇÃO II - DA EQUIPE TÉCNICA 37
SEÇÃO III - DA GERÊNCIA DE UNIDADE DE ACOLHIMENTO 42
SEÇÃO IV - DA DIREÇÃO DO DEPARTAMENTO 43
SEÇÃO V - DA EQUIPE OPERACIONAL 45
CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 54
ANEXO I 56
ANEXO II 63

APRESENTAÇÃO

O Serviço de Acolhimento Institucional é o acolhimento em diferentes tipos de equipamentos, destinado a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral. A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos, raça/etnia, gênero e orientação sexual, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (1990), com o Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária (2004), com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (2005), as Orientações Técnicas para o Serviço de Acolhimento de Crianças e Adolescentes (2009), bem como outros documentos e normativas pertinentes a infância e adolescência.
Quando o acolhimento se referir a crianças e adolescentes ele deverá ocorrer de forma provisória e excepcional, conforme preconiza a Lei nº Lei nº 12.010/2009, inclusive para crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. O acolhimento será feito até que seja possível o retorno à família de origem ou colocação em família substituta.
A partir das diretrizes do Estatuto Criança e do adolescente (1990) e das normativas do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, (MDS) as Unidades de Acolhimentos Institucionais para criança e adolescente do Município de Porto Velho/ Rondônia, presta o serviço de acolhimento institucional, em caráter temporário e excepcional, as crianças do sexo/ gênero feminino e masculino, na faixa etária de 0 a 18 anos completos. O serviço ofertado tem por base o que preconiza o ECA em seu Art. 92, inc. II, da Lei no 8.069, de 1990, sobre medida protetiva para criança e adolescente em situação de vulnerabilidade social.
Considerando a relevância e a complexidade dos trabalhos desenvolvidos nas Unidades de Acolhimento Institucional para criança e adolescente faz necessário normatizar e sistematizar os procedimentos a serem adotados pelos profissionais que direta ou indiretamente atuam na referida unidade. Nesse sentido, fora construído pelos agentes institucionais (profissionais de ensino fundamental, médio e superior que compõe o serviço de acolhimento institucional) o regimento interno da Unidades de Criança e Adolescente, o qual a partir da data de sua aprovação e publicação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) entrará em vigor, orientando, por sua vez, as ações relacionadas ao acolhimento de crianças e adolescentes que forem para ela encaminhadas.
Salientamos que atualmente Porto Velho possui 04 (quatro) Unidades de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes sendo:**Unidade de Acolhimento Lar do Bebê**Atende crianças de 0 a 6 anos de ambos os sexos como também grupo de irmãos; **-Unidade de Acolhimento Cosme Damião:**Atende crianças de 7 a 12 anos de ambos os sexos, assim como grupo de irmãos; **-Unidade de Acolhimento Casa Moradia:**Atende somente o sexo feminino na faixa etária de 12 a 18 anos, como também grupo de irmãos e adolescentes com bebês/crianças; **-Unidade de Acolhimento Casa da Juventude:**Atende o sexo masculino com idade de 12 a 18 anos; que a partir do reordenamento, com destaque para : a) Número mínimo de profissionais exigido para os serviços e sua capacitação (NOB/RH – Orientações Técnicas); Número máximo de crianças e adolescentes acolhidos em cada unidade: 20 para abrigo institucional; Evitar separação por gênero ou faixa etária; Localização dos serviços em áreas residenciais; Acolhimento conjunto de grupos de irmãos; Elaboração de PIA e relatórios para o Sistema de Justiça;
Esclarecemos ainda que em 2013 no âmbito da política de assistência social, iniciou uma discussão sobre o***reordenamento***dos acolhimentos institucionais, a partir do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário - MDSA em conjunto com o Conselho Nacional da Assistência Social - CNAS promulgaram a Resolução nº 023/2013, na qual aprovou-se os critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento federal para expansão qualificada dos serviços de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens até 21 anos, serviços estes que compõem a Proteção Social Especial de Alta Complexidade, conforme a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009).
O Reordenamento foi um processo gradativo que envolveu a gestão, e os servidores das unidades de Acolhimento, visando à qualificação da rede de Serviços de Acolhimento existentes e a adequação desses às normativas vigentes, sendo elaborado um Plano Municipal de Acolhimento da Rede de Serviço de Acolhimento para criança e adolescente no Município de Porto Velho/ RO (2015-2017), aprovado através da resolução nº 123 de 24 de Fevereiro de 2015 pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Velho (CMAS), publicado no Diário Oficial do Município 4922, 05/03/15, p.12.
Nesse sentido, esse regimento interno será a base para serviço de acolhimento institucional para criança e adolescente no Município de Porto Velho.

REGIMENTO INTERNO – UNIDADE DE ACOLHIMENTO

CAPÍTULO I - DA INSTITUIÇÃO E SUA FINALIDADE

SEÇÃO I -**DA INSTITUIÇÃO**

Art. 1º. As Unidades de Acolhimento Institucional de crianças e adolescentes, de que trata esse documento, estão localizadas em bairros distintos da cidade de Porto Velho, são instituições governamentais, com funcionamento de 24 horas, com plantões de

servidores na modalidade de 12/36 ou 24/72, no período dos 07 (sete) dias semanais, incluindo sábados, domingos e feriados. São Instituições, mantidas pela Prefeitura Municipal de Porto Velho, a quem cabe prover todas as condições de funcionamento, manutenção e atendimentos das unidades, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, aqui denominada Entidade de Atendimento, seguindo os parâmetros, do Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), das Orientações Técnicas do Serviço de Acolhimento para crianças e adolescentes, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, e desse Regimento, entre outras.

Art. 2º -As Unidades de Acolhimento institucional, deve pautar-se o acolhimento no que se refere o artigo 100, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, sobre**a proteção integral à criança e ao adolescente**, visando atender àqueles que tiveram seus direitos violados e/ou ameaçados, que se encontram em situação de medidas protetivas de acolhimento e/ou que foram afastados da convivência familiar por decisão judicial em virtude de maus tratos, exposição à violência, abandono ou exclusão social. A referida medida não se aplica em privação de liberdade.

§1º– A Unidade de Acolhimento para Crianças e Adolescentes possui a capacidade máxima para acolher temporariamente, em regime provisório e excepcional, até 20 (vinte) crianças e/ou adolescentes ou de acordo com a disponibilidade do Município, respeitando as legislações vigentes.A capacidade de vagas disponíveis para acolhimento deverá ser informada semanalmente pela coordenação das Unidades de Acolhimento Institucional, para a gerência de Unidade de Acolhimento.

§2º-As unidades de acolhimentos podem receber auxílio material e financeiro oriundos da sociedade civil, que não são substitutos das atribuições da SEMASF, informando o Departamento de Proteção Social Especial (DPSE).

§3º -As atuações das unidades de acolhimento baseiam-se no princípio da*incompletude institucional,*desta forma, não ofertam em seu interior atividades que sejam da competência de outros serviços ou políticas setoriais, necessitando uma estreita articulação entre o Sistema Único de Saúde – SUS, educação, cultura, esporte e lazer, iniciando a solicitação a partir dos profissionais da Unidade (equipe técnica) e em caso de negativas de acesso, deverá ser acionado o Gestor da Pasta para demais providências.

SEÇÃO II -**DA FINALIDADE**

Art. 3º-As Unidades de Acolhimento Institucional tem por finalidade o acolhimento provisório e excepcional de crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos, de ambos os sexos/ gêneros, afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de acolhimento institucional, residentes no município de Porto Velho, e seus distritos, em conformidade com as leis e diretrizes que norteiam o serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes.

Art. 4º. -As Unidades de Acolhimento Institucional devem proporcionar a criança e ao adolescente acolhido, atividades adequadas às faixas etárias e reintegrá-los ao contexto social e familiar, prevenindo ameaças ou violações a seus direitos, orientando-os quanto aos seus deveres e buscando prepará-los para o exercício da cidadania, em conformidade com o artigo 92 da lei 8.069/90.

Paragrafo Único- O Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes não se caracteriza como medida socioeducativa em regime de internação e tampouco se destina para proteção de crianças e adolescentes ameaçados de morte.

CAPÍTULO II - DAS CRIANÇAS E/OU DOS ADOLESCENTES

SEÇÃO I -**DO INGRESSO**

Art. 5º.- O afastamento da criança ou do adolescente da família deve ser uma medida excepcional, aplicada apenas nas situações de grave risco à sua integridade física e/ou psíquica. O serviço de acolhimento deve viabilizar, no menor tempo possível, o retorno seguro ao convívio familiar, prioritariamente na família de origem e, excepcionalmente, em família substituta (por meio de adoção, guarda ou tutela).

Art. 6º.- O ingresso ou acolhimento de criança e/ou adolescente dar-se-á somente por intermédio de:

I –Existência de vaga, de acordo com a capacidade de atendimento da instituição. As vagas serão administradas pelas Unidades de Acolhimento.

II -Ordem judicial e Guia de Acolhimento emitido pelo Poder Judiciário, a partir da Vara de Proteção da Criança e do Adolescente de Porto Velho – RO, nos termos do § 2º do Art. 101, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

III –Requisitado pelo Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente do município de Porto Velho - ROpelo procedimento de acolhimento excepcional e de urgência, que é uma exceção estabelecida no Art. 93 do Estatuto da Criança e do Adolescente;Deverá estar acompanhado de Termo de Acolhimento Institucional do Conselho Tutelar, com identificação contendo todas as informações que qualifiquem o acolhimento. O Conselho Tutelar deverá comunicar a Vara de Proteção a Criança e ao adolescente, respeitando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

IV- A coordenação da Unidade deverá comunicar a Vara de Proteção a Infância e Juventude no prazo de 24 (vinte e quatro horas) sempre que houver acolhimento institucional, conforme preconiza o art. 93 do ECA.

V- No momento do ingresso, a criança e o adolescente será acolhida pelo educador/cuidador de plantão e este realizará o preenchimento da Ficha de Acolhimento (anexo). Se o encaminhamento for realizado pelo Conselho Tutelar deverá ser mediante termo específico do órgão, contendo a assinatura e respectivo carimbo do responsável pela aplicação da medida.

VI- É vedado o acolhimento de criança e adolescente de outros municípios, exceto quando houver prévia manifestação do Judiciário.

Parágrafo único. A transferência de criança e adolescente de um serviço de acolhimento institucional de outro município para o município de Porto Velho só poderá ser realizada mediante determinação judicial.

VII -O acolhimento institucional de crianças e adolescentes tem caráter de excepcionalidade e, portanto, cabe a todos os atores da rede de atenção à criança e ao adolescente, em especial aos serviços de acolhimento, aos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, aos Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS – e aos Conselhos Tutelares atuação diligente e permanente para ser evitado, conforme Resolução Conjunta 1, de 18 de junho de 2009, do CONANDA – Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento.

VIII-Crianças ou adolescentes em situação de rua que, em contato com equipe de abordagem social, ou por demanda espontânea, manifestarem o desejo de ser acolhidos institucionalmente, deverão ser encaminhados diretamente para a Unidade de Acolhimento. Na unidade, a acolhida inicial deve fazer parte de uma estratégia de sensibilização para o acolhimento no serviço e construção de vínculo de confiança com o mesmo. Ao longo do processo de trabalho pela saída da rua, deve-se trabalhar também o significado do "estar e não-estar na rua", expectativas, desejos e temores quanto à retomada do convívio familiar e social, dentre outros aspectos.

Parágrafo único: No caso dos requisitos não serem alcançados ou dúvidas quanto ao acolhimento institucional, podem ser acionados apoio do (a) técnico (a) de referência do Plantão Social da SEMASF, a Equipe Técnica dos Serviços de Acolhimento Institucional em conjunto com as Coordenações das Unidades, e demais órgãos inerentes ao acolhimento institucional.

Art. 7º.–No ato do Acolhimento Institucional devem seguir os procedimentos:

I- Acolhimento afetivo por todos servidores;

II- Preenchimento, pelo profissional do plantão (educador, cuidador, auxiliar de serviço social) a Ficha de Acolhimento (anexo), em que conste a descrição dos pertences, documentos pessoais, condições gerais de saúde física, observação de sinais de violência, etc. Se a criança/adolescente apresentar sinais de violência física e/ou sexual, bem como adoecimento, o educador deverá comunicar a coordenação da casa para aplicar as medidas cabíveis;

III– Organização da pasta/prontuário administrativo individual da criança e do adolescente dos seguintes documentos: guia de acolhimento institucional, ficha de atendimento, documentos pessoais, entre outros;

IV- Apresentação da criança e do adolescente aos servidores e demais acolhidos, ao ambiente físico e às rotinas, respeitando o momento emocional da criança/adolescente.
V- A escuta da criança/adolescente por parte da equipe técnica ocorrerá em até 24 horas após o seu acolhimento institucional, sendo que se o acolhimento ocorrer durante o final de semana ou feriado, o atendimento técnico será realizado no primeiro dia útil.
VI- A equipe técnica realizará contato com a rede de proteção para saber o histórico de atendimentos realizados à criança e a sua família.
Art. 8º.–Toda criança/adolescente em seu acolhimento deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:
I – Termo de acolhimento do Conselho Tutelar, devidamente preenchido. Caso a criança/adolescente vier encaminhada pela Vara de Proteção à criança e ao adolescente, deverá vir acompanhada de documento oficial;
II – Documentos pessoais: Certidão de nascimento, RG, CPF, Cartão SUS e Cartão de Vacinação, entre outros documentos pertinentes. Compete ao Conselheiro Tutelar verificar se criança/adolescente possui as documentações supracitadas. Caso a criança/adolescente não tenha tais documentos, cabe ao setor administrativo do Serviço de Acolhimento providenciar a confecção dos mesmos. A ausência de documentação não obsta o acolhimento;

III - Medicações de uso com a devida receita médica e pertences pessoais, caso os tenha.

SEÇÃO II - DOS DIREITOS E GARANTIAS

Art. 9º– São direitos das crianças/ adolescentes acolhidos institucionalmente:
I – Buscar ajuda e orientação junto ao corpo funcional da instituição, sempre que enfrentar dificuldades, para seu desenvolvimento físico, social, cultural, intelectual e afetivo;
II – Ser respeitado em sua individualidade;
III – Usufruir de atividades coeducativas desenvolvidas na instituição;
IV – Ser assistido nas áreas da saúde, educação e direito;
a) Atendimento psicológico, assistencial e nutricional;
V – Ter supridas suas necessidades de alimentação e vestuário;
VI – Participar de atividades de recreação e lazer.
VII – Preservação de seus vínculos familiares;
VIII – Participação na vida da comunidade local.

• Proteção, apoio e afetividade;

• Espaço de estar, de convívio e de lazer em ambiente tranquilo e agradável;

• Transporte;

• Endereço e referência;

• Condições físicas de repouso;

• Banho e higiene pessoal;

• Guarda dos pertences;

• Lavagem e secagem de roupa;

• Materiais pedagógicos;

• Assistência religiosa;

• Suporte educativo, formativo e instrumental para reconhecimento de seus direitos e garantia da cidadania;

• Inclusão na rede de políticas públicas e garantia de direitos sociais, tais como educação, saúde, lazer, entre outros;

• Participação na vida da comunidade local;

• Integração em família substituta, quando esgotado os recursos de manutenção na família de origem;

• Atendimento personalizado e em grupo;

• Não desmembramento do grupo de irmãos, na medida do possível;

• Ser acolhida com dignidade e respeito;

• Ser ouvida nas suas ansiedades com calma e compreensão;

• Ser tratada sem agressividade e/ou rigidez, respeito no tom de voz;

• Ser chamada para conversar em local reservado, sempre que for necessário, não expondo a situação vexatória;

• Estar informado sobre sua condição de abrigamento, sua situação familiar e das ações profissionais realizadas em prol de suas necessidades;

• Reclamar à coordenação do abrigo e ou à equipe técnica do programa, sempre que sofrer algum desrespeito ou represália por parte de servidor não autorizado para tal.

Art. 10– As crianças e adolescentes residentes deverão ter conhecimento das regras, abaixo descritas, para o bom convívio social:
I – Deverão comparecer assídua e pontualmente às atividades propostas pela casa;
II –Zelar pela limpeza e conservação do ambiente;
III – Cooperar nas atividades de limpeza e higiene necessárias à casa, de acordo com a faixa etária, sob orientação dos(a) Educadores(a)/ Cuidadores(a) Sociais, desde que não nocivas à saúde;
IV – Tratar com respeito e cordialidade todos os funcionários da instituição;
V – Promover a convivência pacífica e o companheirismo entre seus colegas;
VI - Auxiliar na realização de tarefas simples que não prejudiquem o desenvolvimento físico e psíquico, contribuindo com sua formação e autonomia;
VII - Respeitar as orientações recebidas, bem como as regras/rotinas do acolhimento;
VIII - Comunicar a coordenação quanto a possíveis troca de pertences pessoais e aquisição de objetos externos (bicicletas, rádios, aparelhos eletrônicos, entre outros);
IX - Utilizar o telefone para ligar para familiares e amigos somente mediante autorização prévia da coordenação e/ou equipe técnica.
X – Não deixar de cumprir seus encargos escolares e atividades para as quais foram designados;
XI – Não ausentar-se da Unidade sem a devida autorização;
XII – Não promover situações de conflito.
XIII – Não consumir bebidas alcoólicas, cigarro ou outro tipo de entorpecente e substâncias ilícitas;
Parágrafo Único -Verificada a prática de ato infracional por algum dos acolhidos, realizar-se-á Boletim de Ocorrência junto ao órgão competente e em sequência será encaminhado informativo do ocorrido a autoridade judiciária e ao Departamento de Proteção Social Especial – DPSE para conhecimento e possíveis providências necessárias, pautados em relatório técnico.

SEÇÃO III – DOS HORÁRIOS

Art. 11–O horário de despertar e recolher (dormir) das crianças e adolescentes estáorganizado em consonância comas atividades que desenvolvem (atividades esportivas, culturais e escolares) e a rotina estabelecida na Unidade, que deverá ser exposta na Unidade em local de visualização de todos os acolhidos.
Art. 12– As refeições serão servidas nos horários abaixo definidos pela Coordenação da Unidade e servidoresque deverá ser exposta na Unidade em local de visualização de todos os acolhidos. Segue sugestão de horário:

• De segunda a sexta-feira:

-café da manhã- das 06h30min às 08h30min
-lanche- às 10h
-almoço- das 11h30min às 12h45min

-lanche– às15h30min
-jantar- das 18h30min às 19h45min

• Fins de semana e feriados:

- café da manhã - das 07h30min às 09h
- lanche - às 10h
- almoço - às 12h
- lanche - às15h30min
- jantar - das 18h30min às 19h45min

SEÇÃOIV–DIREITO DE VISITAS

Art. 13º -É proibida a entrada e a circulação de pessoas não identificadas na unidade acolhedora, sem a devida autorização da Coordenação e/ou da equipe técnica do Serviço de Acolhimento Institucional e sem estarem acompanhadas por funcionário da instituição.
Parágrafo Único- É permitida a circulação de representantes dos órgãos fiscalizadores da instituição desde que devidamente identificados. No caso de profissionais que estejam prestando serviços advocatícios aos familiares de crianças/adolescentes acolhidos, estes apenas poderão entrar em contato com a criança e/ ou adolescente mediante: a apresentação e entrega da cópia de sua identidade profissional emitida pela Ordem dos Advogados do Brasil ou/e identificação formal de que foi contratado pelos respectivos familiares das crianças e/ou adolescentes acolhidos. Destaca-se ainda que as visitas e contatos serão acompanhadas por um agente institucional da unidade, referenciado pela coordenação da Unidade e equipe técnica.
Art. 14.- Visitas de familiares serão autorizadas somente após atendimento e orientações pelo(a) técnico(a) de referência da unidade acolhedora, e serão permitidas sempre que não venham de encontro com questões judiciais, e em dias e horários estabelecidos pela Coordenação da Unidade de Acolhimento. Destaca-se, que nos atendimentos iniciais a equipe técnica se incumbirá de orientar os procedimentos com relação a assepsia dos visitantes, no intuito de prevenir possíveis contaminações de doenças infectocontagiosas. Tais orientações também serão ainda realizadas pela Coordenação e educadores(a)/ cuidadores(a) da unidade de acolhimento, principalmente no decorrer das visitas dos familiares.
I - Deverá ser respeitada a vontade da criança ou do adolescente em receber ou não a visita de familiares; os horários de visitas serão os estabelecidos pela Coordenação da unidade, em consonância com a equipe técnica;
II - Os visitantes deverão permanecer nos locais indicados para visita, respeitando os acolhidos e agentes institucionais, bem como as regras que regem o cotidiano da unidade acolhedora;
III - Não será permitida a visitação de familiares que apresentem sinais de agressividade, consumo de bebidas alcoólicas ou entorpecentes, vestimentas inapropriadas ou ainda que estejam fumando ou conduzindo acesos cigarros ou assemelhados. Caso sejam identificadas tais situações, os familiares serão orientados pelos trabalhadores do serviço de acolhimento institucional, principalmente pela equipe técnica;
IV - As visitas de familiares deverão ser relatadas no Livro de Registro/Ocorrências pelo(a) Educador(a) Social/ Cuidador(a) Social / Auxiliar de Serviço Social de plantão, identificando nomes e tempo de permanência, assim como também as características do familiar e reações das crianças/adolescentes durante a visita, ou seja, informações relevantes que contribuam para a compreensão da dinâmica familiar, assim bem como para a relação entre os agentes institucionais, familiares e acolhidos.
V - Em caso de familiares, que encontram-se impossibilitados de realizar visitas aos filhos no horário de visitação, poderão, após acordo prévio com a equipe técnica e Coordenação da Instituição, realizar visitas em horários diferenciados, contanto que não altere a rotina e dinâmica institucional, tais como: horário de atividades escolares em geral, horário de sono noturno e após as 21 horas.
VI - Com relação aos familiares privados de liberdade e as crianças e/ou adolescentes que queiram realizar visitas a estes, de acordo com a Lei 12.962 de 2014, será garantida a visita e essas devem ser oportunizadas, respeitando-se os horários e dias estipulados pela instituição prisional, devendo estes ser acompanhados pelo Educador(a)/ Cuidador(a) Social de referência (que se define pela pessoa, na unidade de acolhimento, com a qual a criança e/ou adolescente possui maior identificação afetiva, preferencialmente).
Parágrafo Único- No caso de descumprimento das condicionalidades citadas com relação às visitas, os familiares poderão ter suas visitas suspensasou restringida por meio de avaliação conjunta dos técnicos da Unidade, Coordenação e Educadores Sociais de referência das crianças e/ou adolescentes acolhidos. Nos casos que ocorrerem a suspensão ou restrição das visitas deverá ser emitido pela equipe (direção Coordenação, educadores e técnicos) um relatório fundamentado e devidamente assinado por estes agentes institucionais, que explicite os motivos da suspensão ou redução de visitas, o qual deverá ser encaminhado ao Juizado da Infância e da Juventude.
Art. 15. Visitas da comunidade, organizações da sociedade civil organizada, privada ou outros órgãos deverão ser agendadas previamente junto a Coordenação da Unidade e Técnicos do Serviço, e posterior autorização, deverão ser acompanhados pelos funcionários da instituição.
§ 1º Para desenvolvimento de projetos por parte da Sociedade Civil Organizada, e demais órgãos estes devem apresentar um Plano de Trabalho contendo justificativa, objetivos, plano de ação, cronograma e recursos a serem utilizados e nome responsável pelo projeto. O projeto será apreciado pela equipe técnica da Unidade e Assessoria Técnica da SEMASF, visto que qualquer parceria com instituições ou particulares que não são vinculados a esta municipalidade, e até mesmo quando são vinculados, mas não tem ligação a esta Secretaria, deverão ser formalizados por meio de instrumento jurídico específico elaborado pela Procuradoria Geral do Município. Portanto, é dever da Assessoria Técnica da SEMASF verificar, em primeira análise, a legalidade das parcerias e após encaminhar a PGM), visando não conflitar com os interesses e objetivos da Unidade.
§ 2º Em caso de pessoas cadastradas no Projeto Apadrinhando uma História, as visitas serão realizadas após apreciação da Coordenação e equipe técnica do referido projeto, e em consonância com as técnicas da Unidade de Acolhimento, respeitando todas as modalidades e procedimentos específicos.
Art. 16– As crianças e adolescentes serão privadas das visitas nas seguintes situações:

• No período de tramitação do processo de destituição do poder familiar;

• Quando o motivo do acolhimento for decorrente de adoção à brasileira;

• Em caso de suspeita de violência física e sexual;

• Quando houver reincidência no descumprimento das obrigações dos pais/mães e responsáveis;

• Quando a equipe técnica avaliar prejuízos e sofrimento para as crianças e adolescentes.

SEÇÃO V – DO ATENDIMENTO À SAÚDE

Art.17-As crianças e adolescentes serão atendidas preferencialmente pelo Sistema Único de Saúde do município.
§1º As crianças e adolescentes ao ingressarem na Unidade de Acolhimento deverão ser imediatamente encaminhadas pelo profissional de serviço social para o atendimento na saúde para avaliação e realização de exames, com o propósito da adoção dos cuidados especiais a serem observados durante o acolhimento, restrições alimentares ou de medicações, bem como orientação sobre medicamentos de uso contínuo.
§ 2° – Em caso de urgência ou emergência, as crianças e adolescentes serão levadas ao posto de saúde do bairro, ao pronto atendimento, e/ou pronto atendimento do Hospital Cosme Damião – Porto Velho.
§ 3° – O transporte das crianças e adolescentes para algum equipamento de saúde será realizado pelo veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família ou pelo SAMU.
Art. 19– Os educadores/cuidadores de plantão devem acompanhar as crianças e adolescentes durante internações hospitalares e/ou outro tratamento de saúde externo necessário, bem como, ministrar medicamentos conforme prescrição médica;

Art. 20– Os atendimentos inerentes a saúde da criança e do adolescente acolhidos solicitados da equipe técnica da unidade juntos a rede de saúde, que forem negados, deverão ser comunicados aGestão de Assistência Social para as devidasprovidências.

SEÇÃO VI -DODIREITO A EDUCAÇÃO

Art. 21 -O acesso à escola é fundamental para assegurar o direito à convivência comunitária de crianças e adolescentes, sempre que possível, deve-se manter na mesma escola em que estudava antes da aplicação da medida protetiva, para evitar o rompimento de vínculos, de pertencimento e de modificações radicais em sua dinâmica;
Art. 22- Garantir a participação da criança e adolescente em atividades extracurriculares que a escola propõe, incluindo ações comunitárias, arte e esporte.
Art. 23- Os atendimentos inerentes a educação da criança e do adolescente acolhidos solicitados da equipe técnica da unidade juntos a rede de saúde, que forem negados, deverão ser comunicados ao Departamento de Proteção Social Especial (DPSE), que comunicará ao Gestor para que este tome as devidas providências.

SEÇÃO VII – DAS ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS E DE RECREAÇÃO/LAZER

Art. 24 -As atividades socioeducativas serão norteadas porprojetos a ser elaborados e executados pela equipe técnica que orientará a operacionalização pela equipe de trabalho, podendo contar com a colaboração de voluntários e possíveis parceiros do acolhimento.
Art. 25 -As atividades de recreação e lazer serão planejadasperiodicamente, considerando a faixa etária e viabilidade econômica.

SEÇÃO VIII – DA PROFISSIONALIZAÇÃO E EMPREGO

Art. 26–Os adolescentes serão encaminhados a curso profissionalizante, de sua preferência, de acordo com a disponibilidade de cursos oferecidosgratuitamente.
Art. 27 –Deve a SEMASF viabilizar possibilidades para inclusão ao mercado de trabalho (jovem Aprendiz) do adolescente institucionalizado que possuir 14 anos de idade completos ou mais.
Parágrafo Único –Quanto aos recursos financeiros adquiridos pelo serviço do jovem aprendiz, o valor correspondente a 70% (setenta por cento) deverá ser aplicado em conta poupança no nome do acolhido ou em caso de falta de documentação, em conta em nome do Acolhimento, específica para este fim. O restante, 30% (trinta por cento) será entregue ao adolescente para utilização em gastos particulares, sempre com orientação da coordenação e equipe técnica.

SEÇÃO IX - DAS MEDIDAS DISCIPLINARES

Art. 28 -Pela inobservância de seus deveres, os acolhidos são passíveis das seguintes penalidades:
I – Advertência verbal acerca das condutas inapropriadas, devem ser registradas, bem como, aplicada, de forma a evitar que o problema/conduta se repita e realmente explicando, em detalhes, por que a advertência está sendo aplicada. (anexo II).
II – Encaminhamento ao Poder Judiciário para análise e providências por meio de encaminhamento, decisão e relatório.
§ 1º A penalidade relativa ao inciso I pode ser aplicada por qualquer funcionário de plantão (anexo II);
§ 2º As penalidades relativas aos incisos II somente poderão ser aplicada pela Equipe Técnica, com anuência da Coordenação do Serviço de Acolhimento Institucional, ou pela Direção da instituição acolhedora.
Art. 29 -As atribuições e consequências, previamente definidas, de acordo com a faixa etária, serão fixadas em local visível e serão aplicadas pela equipe técnica e pelos cuidadores/monitores sociais para fazer com que os abrigados:
I - Saibam como organizar ambiente;
II - Reflitam sobre suas ações;
III - Reparam o dano causado por eles;
IV - Conheçam seus limites.
Art. 30. Todos os atos e fatos ocorridos, envolvendo qualquer dos acolhidos, devem ser obrigatoriamente escritos em Livro de Registros/Livro Ata pelo(a) Educador (a)/ Cuidador(a) Social de plantão, e repassado a(o) Educador (a) e Cuidador(a) Social que o(a) substituirá.
Parágrafo Único: As crianças e adolescentes terão direitos a serem ouvidos acerca do descumprimento das normas nas demais instâncias, assim como emitirem sua opinião a qualquer momento durante o Acolhimento.

CAPÍTULO III - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS

Art. 31–Serão assegurados aos paisouresponsáveis das crianças e adolescentes os seguintes direitos:
I -Acolhimento com dignidade e respeito;
II -Direito à conversa em local reservado, sempre que for necessário;
III -Visita aos seus/seus filhos(a)s, quando não houver impedimento por ordem judicial e nos horáriosprevistos no presente regimento;
IV -Participaçãonas festividades internas da Unidade, quando permitido judicialmente e com relatório da equipe técnica;
V -Esclarecimento sobre o processo judicial e sobre o serviço do acolhimento,desde que não haja proibição expressa ou ordem judicial.
Art. 32–Os paisouresponsáveis das crianças e adolescentes deverão obedecer as seguintes regras:
I -Respeitar a equipe de trabalho, bem como, todas as crianças e adolescentes residentes;
II -Comparecer aos atendimentos psicológicos e socioassistenciais, quando solicitado, respeitando os horários agendados;
III -Zelar pela ordem, limpeza e conservação da estrutura física do acolhimento;
IV -Respeitar as orientações recebidas pela equipe de trabalho;
V - Apresentar a documentação solicitada pela equipe técnica;
VI -Comparecer as visitas e atendimentos em estado sóbrio e pacífico;
VII -Não fumar na instituição;
VIII -Não acessar aos quartos e cômodos da Unidade sem autorização.

CAPÍTULO IV - DAS QUESTÕES OPERACIONAIS

Art. 33. Atividades de lazer externas à unidade acolhedora deverão ser apreciadas pela equipe técnica e ser programadas em caráter coletivo, e, sempre que possível, em dias e horários não conflitantes com visitas de familiares.
Art. 34. Saídas individuais de crianças ou adolescentes somente serão permitidas com o acompanhamento de funcionário da unidade acolhedora ou equipe técnica, em casos excepcionais, com autorização da Direção Coordenação da instituição, sozinhos ou acompanhados de terceiros.
Parágrafo Único- Sempre que alguma criança ou adolescente sair em companhia de terceiros, mesmo que familiares, deverá ser preenchido um Termo de Responsabilidade, contendo horários de entrada e saída em relação ao acolhido e anotado no livro de registro
Art. 35. Na ocorrência de evasão deverão ser adotados os seguintes procedimentos, nesta ordem:
I – O servidor de plantão deverá comunicar o fato de imediato à Coordenação da unidade acolhedora;
II – Buscar de imediato informações que possam identificar o(s) evadido(s) e levar ao seu(s) paradeiro(s);
III – Registrar Boletim de Ocorrência Policial informando os dados do(s) acolhido(s);
IV – Decorridas 24 horas da saída sem autorização informar a situação ao Juizado da Infância e Juventude via documento;
V – Em caso de retorno (voluntário ou através de coerção) à unidade acolhedora, a equipe técnica do Serviço de Acolhimento deverá realizar atendimento a criança/ adolescente e caso necessário, conjuntamente com o conselho tutelar, buscando compreender os motivos da evasão e buscando estratégias conjuntas para evitá-las, bem como, encaminhamento a Vara de Proteção a Criança e Adolescente.

CAPÍTULO V - DO EGRESSO

Art. 36.A todo acolhido (a) é assegurado o direito a uma preparação gradual no desligamento da Unidade de Acolhimento, em conformidade com o artigo 92 da lei 8069/90.
Art. 37.É passível de desacolhimento toda criança e/ou adolescente que colocar em risco, atual ou iminente, os demais acolhidos ou os funcionários da instituição, mediante autorização judicial a qual determinará a instituição que atenderá o caso;

Art. 38.A cada criança e/ou adolescente acolhido será realizado um estudo referente à situação social e psicológica de sua família, com vistas ao seu retorno ao ambiente familiar ou colocação em família substituta;
Art. 39. Antes do desacolhimento definitivo serão promovidas ações (individuais, de grupo) de aproximação ou adaptação progressivas da criança e/ou adolescente ao ambiente de seu provável destino, organizados ações de preparação gradativa para o desligamento.
Art. 40. Esgotados os recursos para retorno à família de origem, ou mesmo que ampliada, serão acionados mecanismos de colocação da criança e/ou adolescente em família substituta, procurando, sempre que possível, não desmembrar grupos de irmãos, em conformidade com o artigo 92 da lei 8.069/90.
§ 1º No caso de colocação em família substituta, será consultada a lista de adoção do Poder Judiciário, relativo ao Cadastro Nacional de Adoção;
§ 2º O processo de colocação em família substituta deverá ser autorizado pelo Poder Judiciário.
§ 3º O processo de colocação em família substituta na modalidade da Adoção deverá atender ao fluxo estabelecido pela equipe técnica da Unidade de Acolhimento e da Seção de Colocação Familiar do Juizado da Infância e Juventude.
Art. 41.O desacolhimento de toda e qualquer criança e/ou adolescente da Unidade acolhedora deverá ser embasado em pareceres técnicos emitidos pela Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento Institucional, e encaminhado para apreciação por parte do Poder Judiciário e Ministério Público.
Art. 42. No Ato do desacolhimento os genitores ou responsáveis pela criança/adolescente deverão ser atendidos pela equipe técnica para realização de orientações e encaminhamentos.
Art.43. Nas situações de reintegrar crianças e/ou adolescentes para unidades acolhedoras ou contextos familiares em outros municípios e estados, deverá ser realizado, como parte do procedimento de desligamento, uma reunião de avaliação com a equipe técnica, educadores sociais de referência do caso e Coordenação da unidade para que seja deliberado quem será o agente institucional que efetuará a reintegração, salvaguardando o melhor interesse da criança e do adolescente. Ressalta-se que o servidor institucional que efetuar o procedimento ficará encarregado de informar por meio de relatório sua execução, bem como as informações referentes ao contato com os familiares ou equipe técnica que porventura acolherem a criança/adolescente.

CAPÍTULO VI - DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO

Art.44º- As crianças e adolescentes terão os seguintes atendimentos:
I –O servidor que realizar o acolhimento de uma criança e adolescente deve pautar-se a partir de uma postura de escuta, acolhida e ética, que implica na escuta do usuário em suas queixas, no reconhecimento do seu protagonismo e na responsabilização pela resolução.
II -Deverá ser elaborado o**Estudo Diagnóstico**no prazo de 30 (trinta) dias quando a criança e o adolescente ingressar na Unidade, este estudo deverá ser construído pela equipe técnica de cada Serviço, após as primeiras intervenções. O estudo diagnóstico deve identificar a composição familiar, histórica e dinâmica de relacionamento entre seus membros, valores e crenças da família, demandas e estratégias desenvolvidas para o enfrentamento, situações de vulnerabilidade e risco às quais estão expostos;
III -Atendimento por parte da equipe técnica, composta por Assistente Social e Psicólogo demais inerentes ao serviço, para orientação, acesso aos demais serviços socioassistenciais e encaminhamento para demais políticas setoriais (saúde, educação, entre outros).
IV -Elaboração do**Plano de Atendimento Individual e familiar**, conforme as Orientações Técnicas para Elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA) de crianças e adolescentes em Serviços de Acolhimento (2018).
a)O PIA é um instrumento que norteia as ações a serem realizadas para viabilizar a proteção integral, a reinserção familiar e comunitária e a autonomia de crianças e adolescentes afastados dos cuidados parentais e sob proteção de serviços de acolhimento. É uma estratégia de planejamento que, a partir do estudo aprofundado de cada caso, compreende a singularidade dos sujeitos e organiza as ações e atividades a serem desenvolvidas com a criança/adolescente e sua família durante o período de acolhimento.
b)A obrigatoriedade da elaboração do PIA está prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, atualizado pela Lei nº 12.010, de 3 de agosto de 2009, e, ainda, na Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº 01, de 18 de junho de 2009 – Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.
Parágrafo único: Com base na incompletude institucional, a Articulação intersetorial se faz necessária para que se viabilize estratégias de intervenções com as crianças e adolescentes e sua família.

CAPÍTULO VII - DOS DIREITOS E DEVERES DOS FUNCIONÁRIOS

Art.45º - São Direitos dos servidores:
I – Os previstos na legislação estatutária vigente;
II - Ser respeitado enquanto profissional e pessoa pelos funcionários, coordenação e acolhidos;
III -De ter garantido os direitos assegurados no Estatuto do Funcionário Público Municipal;
IV -De ter acesso a informações, capacitações e atividades que visem conhecimentos, aprimoramento profissional, caso sejam ofertadas no período de estadia, e qualidade no atendimento;
V -Expressar livremente seus pensamentos e sentimentos, desde que ao fazê-lo não ofenda nem prejudique outras pessoas;
VI -Manifestar, perante a Coordenação, sugestões ou opiniões que possam contribuir para o cumprimento dos objetivos deste regimento e a harmonia da instituição;
VII -Ter sua opinião respeitada pelos demais servidores nas reuniões;
VIII- Utilizar os espaços físicos daUnidade de Acolhimento, desde que necessários para desenvolver seu trabalho;
IX -Ter as condições necessárias para o exercício de suas funções.
Parágrafo único: Respeitar todos os direitos e deveres conforme, estatuto do servidor público de Porto Velho.
Art. 46.São deveres dos Servidores:
I –Conhecer, cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas neste regimento;
II –Cumprir as ordens de seus superiores hierárquicos;
III– Comparecer na unidade acolhedora nas horas de trabalho ordinário e nas de extraordinário, quando convocado, executando as atividades que lhe competem;
IV– Colaborar com a coordenação no que for necessário para melhor atendimento para crianças e adolescentes;
V –Ser assíduo, pontual e realizar eficientemente suas tarefas específicas, mantendo conduta exemplar de modo a influenciar positivamente os acolhidos e assistidos;
VI –Zelar pela disciplina geral da unidade acolhedora;
VII –Guardar sigilo sobre os assuntos da instituição e da história de vida das crianças e adolescentes;
VIII –Ocupar integralmente o tempo destinado aos acolhidos no processo ensino-aprendizagem;
IX –Tratar cordial e respeitosamente a Direção Coordenação, colegas, acolhidos e públicos em geral;
X –Tratar de forma igualitária todos os acolhidos, sem discriminação ou preconceito.
XI -Estabelecer uma relação estável no ambiente institucional, uma vez que no processo de acolhimento, ocupa um lugar de referência constante na vida das crianças e adolescentes, facilitando o acompanhamento da vida diária/comunitária (reuniões escolares, festas de colegas, etc.).
XII -De cumprir os deveres assegurados no Estatuto do Funcionário Público;
XIII-Evitar brincadeiras que causem nas crianças e/ou adolescentes constrangimento ou humilhação;
XIV-Participar de reuniões na Unidade, estudo de caso, cursos de aperfeiçoamento e atualização visando à melhor qualificação do trabalho e melhor atendimento a criança e adolescente e justificar quando não participar;
XV-Manter com os colegas de trabalho relação de colaboração, respeito e cooperação, indispensáveis ao bom andamento das atividades do serviço;
XVI- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

XVII -O servidor deverá comunicar à coordenação, com antecedência de 24 horas substituição quando houver necessidade de se ausentar, assim como faltas eventuais para não prejudicar o serviço. Caso não seja feita previa comunicação o mesmo sofrerá as sansões previstas pelo estatuto do servidor;
XIX- Permanecer devidamente trajado, adequado ao ambiente profissional e de acordo com as atividades públicas ali desenvolvidas, zelando pela boa imagem da Unidade de Acolhimento;
XX– É dever de todos os funcionários da instituição manter sigilo quanto à situação da criança e/ou adolescentes acolhido, não fazendo comentários sobre a vida destes e de seus familiares, assim bem como de entregar aparelhos celulares,*smartphones*e*tablets*ao acolhido, exceto em utilização de cunho pedagógico devidamente autorizada.
XXI-Não utilizar o telefone no momento de cuidado e atenção a criança e adolescente, exceto quando exclusivamente para assuntos ligados ao serviço;
Parágrafo único. Havendo descumprimento das regras estabelecidas neste artigo, os servidores poderão ser penalizados conforme o artigo 152 do estatuto do servidor (Lei Complementar nº 385, de 1º de Julho de 2010 que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, das autarquias, das fundações Públicas municipais") que são: repreensão por escrito, suspensão quando se torna constante as faltas punidas por repreensão. O ato de imposição da penalidade mencionará sempre o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar.
Art. 47.É vedado aos funcionários:
I – Desrespeitar as instruções disciplinares e deixar de cumprir seus encargos;
II –Manifestar-se publicamente ou incentivar ideias que contrariem os pressupostos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes a Convivência Familiar e Comunitária, da Política Nacional de Assistência Social; da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS, da Norma Operacional Básica do SUAS, durante sua jornada de trabalho;
III– Ocupar-se durante o horário que estiver na instituição com qualquer atividade estranha às mesmas;
IV– Impor aos acolhidos qualquer forma de credo religioso de forma desrespeitosa;
V –Receber visitas pessoais durante sua jornada de trabalho;
VI –Fumar nas dependências internas da unidade acolhedora;
VII –Divulgar informações/fotos das crianças e ou/adolescentes e seus familiares sem autorização em redes sociais.
VIII- Proceder de forma desidiosa, como desleixo e desatenção.

CAPÍTULO VIII - DO FUNCIONAMENTO GERAL DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO

Art. 48.É vedado a qualquer servidor da instituição ausentar-se do local de trabalho durante o expediente, sem o expresso consentimento da Coordenação.
Paragrafo Único:É proibido ao (a) servidor (a) comparecer em seu horário de serviço ou fora dele com trajes inapropriados (Homens: shorts, camiseta regata. Mulheres: shorts, mini-saia, blusa tomara que caia, roupas coladas/transparentes).
Art. 49. Os servidores de plantão poderão repousar (com divisão de horário quando dois ou mais funcionários), porém, ocorrências em horário de repouso serão de responsabilidade da equipe, nos termos deste regimento e das PENALIDADES disciplinares dispostas no Estatuto do Servidor.
Art. 50. Os servidores que não comparecerem nas reuniões solicitadas pela coordenação da Unidade (previamente agendadas) devem justificar suas ausências e acatar as decisões tomadas. As reuniões, ordinárias ou extraordinárias deverão ter seu registro em livro de atas próprio e lista de presença.
Art. 51– A Equipe Técnica deve manter reuniões quinzenais ou mensais ou calendário construído previamente para estudos de casos e ajustes técnicos e administrativos, com os educadores da unidade.
Art. 52.A unidade acolhedora deverá permanecer 24 horas em funcionamento, sempre pelo menos com a equipe mínima de trabalho.
Parágrafo Único -Quando, por algum motivo, todos os acolhidos estiverem ausentes, pelo menos 1 (um) funcionário deverá permanecer na casa.
Art. 53. É dever de todos os funcionários da unidade, manter os acessos externos à instituição devidamente trancados, assim como áreas de acesso exclusivo de adultos, bem como, se observado- não deixar a vista ou alcance dos acolhidos objetos pontiagudos ou cortantes.
Art. 54. Todos os atos e fatos ocorridos com crianças e/ou adolescentes devem ser registrados em Livro de Registro/Ocorrências.
Art. 55. Toda e qualquer doação deverá ser registrada em livro próprio, discriminando data, objeto e doador. Após o ato de doação, o objeto deverá sofrer uma triagem e destinação apropriadas a partir de acompanhamento da coordenação.

CAPÍTULO IX - DO CORPO FUNCIONAL

SEÇÃO I - DA COORDENAÇÃO DA UNIDADE

Art. 56.À Coordenação da unidade acolhedora compete a administração e a manutenção da instituição, e será exercida por um(a) Coordenador (a) qual deverá ter formação acadêmica superior e experiência na área de sua função e amplo conhecimento da rede de proteção à infância e juventude, de políticas públicas e da rede de serviços da cidade e região, conforme indicado no Caderno de orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento par Crianças e Adolescentes (2009) e/ou normativas vigentes.
Art. 57.O (a) Coordenador (a) da unidade de acolhimento é o cargo máximo dentro da instituição em caráter deliberativo e administrativo.
Parágrafo Único– O (a) Coordenador da unidade de acolhimento é equiparado (a) a(o) Guardiã(o), para todos os efeitos de direito, de acordo com o artigo 92, § único, da lei 8069/90. Para isso, deve diante da necessidade da Unidade, a partir da proteção integral, organizar/remanejar os servidores de acordo com suas atribuições para o melhor atendimento da criança e do adolescente, inclusive nas mudanças de plantões, férias, internações em órgão de saúde.
Art. 58. As atribuições previstas no regimento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF aprovado e publicado em Diário Oficial no dia 05 de fevereiro de 2019, decreto nº 15.683, indica que o Coordenador (a) da Unidade de Acolhimento deverá ter formação acadêmica superior e experiência na área de sua função.
Art. 59. Compete ainda a(o)**Coordenador(a)da instituição acolhedora**:
I– Articular com o sistema de garantia de direitos e com os serviços socioassistenciais das proteções básica e especial.
II– Supervisionar e coordenar trabalhos desenvolvidos por toda a equipe, assim como tomar medidas cabíveis logo a existência de quaisquer irregularidades, registrando no livro de ocorrência da Unidade e comunicar a Gerência de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, que encaminhará ao Diretor de Departamento de Proteção Social Especial para tomar as devidas providências com a Secretaria.
III– Encaminhar Relatórios quadrimestrais das situações que devam ter ciência da Secretaria de Assistência Social e a do Conselho Municipal de Assistência Social.
IV– Elaborar, executar e monitorar juntamente a equipe técnica e demais funcionários o Plano de Atendimento Individual e Familiar, Regimento Interno e Projeto Político-pedagógico.
V– Elaborar o plano de ação, relatórios e cronograma de atendimento mensal com o apoio da equipe técnica.
VI– Coordenar e organizar as informações importantes dos usuários (incidência de vulnerabilidade e risco social dos acolhidos, número de famílias atendidas, perfil das famílias, dentro outras) para alimentar o sistema de Vigilância Social do município e Censo SUAS. As informações deverão ser coletadas e encaminhadas mensalmente para a Gerência de Divisão de alta complexidade que encaminhará a Secretaria.
VII –Administrar, organizar e controlar a estrutura funcional da Unidade de Acolhimento, garantindo que tarefas, horários e regras, sejam devidamente cumpridos pelos funcionários;
VIII– Zelar pela aplicação das normas da Instituição a funcionários e acolhidas.

XI– Zelar pela garantia dos direitos dos acolhidos no âmbito da Unidade de acolhimento, conforme a legislação vigente.

XII– Entregar os documentos da unidade dentro dos seus respectivos prazos legais, bem como solicitar os materiais de manutenção do abrigo.
XIII– Os casos omissos deverão ser tratados com anuência da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família.
XIV– Coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da unidade.
XV– Participar da elaboração, do acompanhamento, da implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados, visando garantir a efetivação das articulações necessárias.

SEÇÃO II - DA EQUIPE TÉCNICA

Art. 60.A Equipe Técnica da Unidade de Acolhimento, a qual deverá estar lotada e atuando na referida unidade, é composta no mínimo por 1 (um) Assistente Social e 1 (um) Psicólogo, os quais deverão acompanhar até 20 (vinte) crianças e/ou adolescentes, conforme indicação no Manual de Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para crianças e Adolescentes (2009).
Parágrafo Único:É importante que a equipe técnica do serviço de acolhimento auxilie os educadores/ cuidadores ou as famílias acolhedoras na oferta de um cuidado individualizado para cada criança e adolescente, baseado na avaliação de suas condições emocionais, história de vida, impacto da violência ou do afastamento do convívio familiar, situação familiar, vinculações significativas e interações estabelecidas. Estes profissionais devem apoiar os educadores/cuidadores ou as famílias acolhedoras no exercício de seu papel, contribuindo para uma construção conjunta de estratégias que colaborem para o desenvolvimento de um ambiente estruturante para a criança e o adolescente.

Art. 61.Compete a(o)**Assistente Social**:

I -Participar nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho;
II -Participar das atividades de capacitação e formação continuada para os serviços de acolhimento institucionais
III- Participar de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas; para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos.
IV -Compor a Equipe Técnica da unidade acolhedora contribuindo no entendimento da dinâmica dos elementos familiares, comunitários e sociais intervenientes das situações em que se encontram as crianças e/ou adolescentes;
V -Elaborar, encaminhar e discutir com a autoridade judiciária e Ministério Público, do Estudo Diagnóstico, Planos Individuais de Atendimento – PIA e relatórios inerentes sobre a situação de cada criança e/ou adolescente acolhido (a):**a)**Possibilidades de reintegração familiar;**b)**Necessidade de aplicação de novas medidas; ou,**c)**Quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para família substituta;
VI- Participar nas Audiências de Reavaliação e Audiências Concentradas;
VII– Realizar o acompanhamento técnico das crianças e/ou adolescentes e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar;
VIII- Realizar visitas domiciliares visando identificar vínculos familiares e possibilidades de retorno à família e, caso necessário, posteriormente realizar o acompanhamento do egresso;
IX–Articular com a rede de serviços (SUAS, SUS, Sistema Educacional e demais políticas públicas), zelando pela garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.
X –Organizar as informações das crianças e/ou adolescentes e respectivas famílias, na forma de prontuário individual;
XI– Participar das reuniões de Equipe Técnica promovida pela gerência da Unidade de Acolhimento ou demais setor da Secretaria para melhoria do serviço;
XII– Elaborar e reavaliar, em conjunto com o/a Coordenação e Educadores(a)/ Cuidadores(a) e demais colaboradores, do Projeto Político Pedagógico do serviço;
XIII– Orientar a Equipe Operacional da unidade acolhedora quanto aos aspectos sociais a fim de contribuir no manejo adequado das situações de acompanhamento que envolvam as famílias das crianças e/ou adolescentes.
XIV– Formar grupos com Educadores(a)/ Cuidadores(a) Sociais/Auxiliar de Serviço Social e coordenação da Unidade para discussão de caso e elaboração e avaliação dos Planos Individuais de Atendimento – PIAs;
XV –Orientar, apoiar os(a) Educadores(a)/ Cuidadores Sociais e demais funcionários para melhoria do acolhimento, das rotinas e atividades inerentes ao processo de acolhimento e cumprimento do PIA.
XVI– Mediar, em parceria com o(a) Educador(a) Social/ Cuidador(a) Social/Auxiliar de Serviço Social de referência, do processo de aproximação e fortalecimento ou construção do vínculo com a família de origem ou substituta, quando for o caso.
XVII– Preparar a criança e/ou adolescente para o desligamento (em parceria com o(a) Psicólogo(a) e Cuidador(a) Social de referência);
XVIII– Apoiar na seleção dos(a) cuidadores(a)/ educadores(a) e demais funcionários;
XIX–Fazer cumprir o Código de Ética Profissional do Serviço Social.
XX- Demais atribuições correlatas as conforme orientações técnicas para o serviço de acolhimento de crianças e adolescentes.

Art. 62.Compete a(o) psicólogo (a):
I -Participar nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho
II- Participar das atividades de capacitação e formação continuada para os serviços de acolhimento institucionais
III- Participar de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas; para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos.
IV –Compor a Equipe Técnica da casa contribuindo na compreensão dinâmica das situações das crianças e/ou adolescentes em situação de acolhimento;
V -Elaborar, encaminhar e discutir com a autoridade judiciária e Ministério Público do Estudo Diagnóstico, Planos Individuais de Atendimento – PIA e relatórios semestrais (Informativo de Acompanhamento Técnico) sobre a situação de cada criança e/ou adolescente institucionalizado apontando:a) Possibilidades de reintegração familiar;b) Necessidade de aplicação de novas medidas; ou, c) Quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para família substituta;
VI -Participar das Audiências de Reavaliação e Audiências Concentradas;
VII -Realizar atendimentos técnicos individuais ou em grupo às crianças e/ou adolescentes;
VIII -Realizar entrevistas individuais com as pessoas responsáveis pela criança e/ou adolescente a fim de avaliar a possibilidade de retorno a suas famílias;
IX -Estabelecer contato e conhecer as crianças e/ou adolescentes providenciando os encaminhamentos necessários à rede pública bem como providenciar intervenções adequadas quando necessária;
X -Realizar atendimentos domiciliares visando identificar vínculos familiares e possibilidades de retorno à família e, caso necessário, posteriormente realizar o acompanhamento egresso;
XI -formar grupos com acolhidos, e com familiares de acolhidos, ou encaminhar para grupos já existentes na rede, com o intuito do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
XII –Organizar as informações das crianças e/ou adolescentes e respectivas famílias, na forma de prontuário individual;
XIII -Participar na construção e reavaliação, em conjunto com o/a Coordenação da Unidade e Cuidadores e demais colaboradores, do Projeto Político Pedagógico do serviço;
XIV -Participar das reuniões de Equipe Técnica promovida pela gerência da alta complexidade e Direção da unidade acolhedora;
XV –Formar grupos com Educadores sociais, Cuidadores Sociais, Auxiliar de Serviço Social e Direção para discussão de caso e elaboração e avaliação dos Planos Individuais de Atendimento;
XVI –Apoiar e acompanhar o trabalho desenvolvido pelos Educadores sociais, Cuidadores Sociais e Auxiliares de Serviço Social;
XVII –Mediar, em parceria com o(a) Educador(a) Social/ Cuidador(a) Social/Auxiliar de Serviço Social de referência, do processo de

aproximação e fortalecimento ou construção do vínculo com a família de origem ou substituta, quando for o caso;
XVIII –Preparar a criança e/ou adolescente para o desligamento (em parceria com o Assistente Social, Coordenação e Cuidador Social de referência);
XIX–Apoiar na seleção dos Educadores sociais, Cuidadores, Educadores e demais funcionários;
XX–Fazer cumprir o Código de Ética Profissional da Psicologia.
XXI- Demais atribuições correlatas as conforme orientações técnicas para o serviço de acolhimento de crianças e adolescentes.

SEÇÃO III - DA GERÊNCIA DE UNIDADE DE ACOLHIMENTO

Art. 63A gerência de Unidade de Acolhimento do Departamento de Proteção Social Especial será exercida por um (a) gerente, o qual deverá ter formação acadêmica superior e experiência na área de sua função e amplo conhecimento da rede de proteção à infância e juventude, de políticas públicas e da rede de serviços da cidade e região, conforme indicado no Manual de orientações Técnicas:*Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (2009) e/ou normativas vigentes.*
Art. 64. Compete ao gerente de Unidade de Acolhimento:
I –Acompanhar os técnicos do Serviço de Acolhimento Institucional, avaliando periodicamente as atividades desenvolvidas e os serviços que forem ofertados em conjunto com a coordenação da Unidade;
II -Manter informada o Departamento de Proteção Social Especial sobre os assuntos pertinentes aos serviços de acolhimento institucional através de envio de relatórios mensais.
III –Contribuir para a elaboração e avaliação dos regimentos internos e projetos políticos pedagógicos das unidades de acolhimento;
IV–Promover reuniões periódicas registradas em ata e lista de presença com a equipe técnica, a coordenação da Unidade e educadores sociais da unidade para discutir procedimentos técnicos e avaliar o cotidiano institucional;
V –Assumir a corresponsabilidade juntamente com a direção da Unidade pela guarda dos documentos técnicos produzidos pelos serviços de acolhimento, os quais deverão estar localizados em um espaço adequado, que garanta os preceitos éticos de acordo com as orientações do conselho de classe do Serviço Social e da Psicologia;
VI– Elaborar e monitorar projetos provisórios e/ou permanentes juntamente com a equipe técnica e demais agentes institucionais, que objetivem o atendimento as crianças, adolescentes e seus familiares;
VII –Estabelecer parcerias e convênios com instituições públicas e privadas, ONGs, organizações comunitárias, entre outras, no intuito de garantir atendimento especializado às crianças e adolescentes acolhidos de acordo com as especificidades de cada caso, bem como garantir o direito a convivência familiar e comunitária;
VIII –Apoiar a seleção dos(a) cuidadores(a)/ educadores(a), diretores de unidade e demais funcionários;
IX – Atribuições previstas no regimento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF aprovado e publicado em Diário Oficial no dia 05 de fevereiro de 2019, decreto nº 15.683.

SEÇÃO IV – DIREÇÃO DE DEPARTAMENTO

Art. 65.A direção do Departamento de Proteção Social Especial será exercida por um diretor (a) o qual deverá ter formação acadêmica superior e experiência na área de sua função e amplo conhecimento da rede de proteção à infância e juventude, de políticas públicas e da rede de serviços da cidade e região;
Art. 66. Compete ao (a) diretor (a) de departamento:
I- coordenar e apoiar tecnicamente as Gerências de Acolhimento Institucional e coordenações de Unidade de acolhimento.
II– coordenar e encaminhar ao Gestor e Departamento Administrativo a abertura de processos que viabilizem o bom funcionamento dos serviços de acolhimento, bem como, no âmbito de sua competência;
III –Promover e articular estratégias de ação juntamente a rede socioassistencial (proteção social básica e especial), e demais órgãos do sistema de garantia de direito da criança e do adolescente, objetivando a superação das situações de fragilidade e vulnerabilidade que ensejaram o acolhimento institucional;
IV –coordenar e garantir que as informações encaminhadas pelas Gerências de Acolhimento Institucional sejam consolidadas, organizadas e enviadas ao Gestor, especialmente as que se referem à incidência de vulnerabilidade e risco social dos usuários acolhidos; número de famílias atendidas e acompanhadas; perfil das famílias, dentre outras. As informações subsidiarão a Vigilância Social do município, bem como o Censo SUAS;
V –Organizar junto com gestor municipal o quadro mínimo de recursos humanos exigidos na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS, para as Unidades de Acolhimentos, bem como,organizar e contribuir nas capacitações continuadas dos servidores dos serviços de acolhimento.
VI -Contribuir para a elaboração e avaliação dos regimentos internos e projetos políticos pedagógicos das unidades de acolhimento;
VII- Estabelecer parcerias e convênios com instituições públicas e privadas, ONGs, organizações comunitárias, entre outras, no intuito de garantir atendimento especializado às crianças e adolescentes acolhidos de acordo com as especificidades de cada caso, bem como garantir o direito a convivência familiar e comunitária;
VIII –Apoiar a seleção dos (a) cuidadores(a)/ educadores(a), diretores de unidade e demais funcionários;
IX – Atribuições previstas no regimento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF aprovado e publicado em Diário Oficial no dia 05 de fevereiro de 2019, decreto nº 15.683.
SEÇÃO V - DA EQUIPE OPERACIONAL

Art. 67.A Equipe Operacional é composta por:
I – Educadores Sociais
II - Cuidadores Sociais
III - Auxiliares de Serviço Social;
IV – Auxiliar Administrativo;
V – Auxiliares de Serviços Gerais;
VI – Cozinheiras.
VII – Motorista.
Art. 68.De acordo com a Resolução nº 9, de 15 de abril de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social, as ocupações profissionais com escolaridade de ensino médio, que compõem as equipes de referência do SUAS, desempenham funções de apoio ao provimento dos serviços, programas, projetos e benefícios, transferência de renda e ao Cad Único, diretamente relacionadas às finalidades do SUAS, assim, compete aos Educadores sociais, Cuidadores Sociais, Auxiliares de Serviço Social:
I– Assegurar a participação social das crianças e adolescentes em todas as etapas do trabalho social.
II -Apoiar e desenvolver atividades de desenvolvimento social;
III- Participar no planejamento das ações.
IV -Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade.
V -Acompanhar, orientar e monitorar as usuárias na execução das atividades.
VI- Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades ou, na comunidade.
VII- Participar/Auxiliar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais.
VIII- Apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações.
IX- Envolver-se com os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho.
X- Contribuir na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar.
XI- Participar na orientação e informação ao acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais.
XII -Apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados.
XIII- Envolver-se na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas.
XIV- Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado.

XV- Desenvolver atividades que contribuam com o resgate e fortalecimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas.
XVI- Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho das crianças e adolescentes nos cursos por meio de registros periódicos.
XVII- Quando deixar a instituição deverá repassar no Livro de Registro de ocorrências, relatório de rotina da Unidade, detalhando acontecimentos importantes para equipe de trabalho que assumirá as atividades.
XVIII- Não é permitido aos educadores sociais saírem do espaço físico da unidade sem permissão do coordenador.
XIX- Avisar previamente ao coordenador nos casos que necessitar trocar o dia de serviço.
XX– Recepcionar afetivamente a criança e/ou o adolescente em sua chegada à unidade acompanhada pela autoridade competente;
XXI–Apresentar a casa e as pessoas com quem se convive aos novos acolhidos;
XXII –Preencher as Fichas de Acolhida Inicial e Ingresso com os dados das crianças e /ou adolescentes e suas famílias logo após o acolhimento, bem como manter atualizada a Ficha de Acompanhamento Individual da criança/adolescente de referência;
XXIII– Registrar através de máquina fotográfica a criança e/ou adolescente que der entrada na unidade, assim como também registrar atividades desenvolvida pelos mesmos na Ficha de Acompanhamento Individual;
XXIV– Exercer a responsabilidade pelas crianças e/ou adolescentes acolhidos com afeto e comunicação ampla, construindo um cotidiano saudável;
XXV– Buscar atividades adequadas com a faixa etária das crianças e/ou adolescentes acolhidos;
XXVI– Acompanhar as crianças e/ou adolescentes durante suas refeições;
XXVII- Responsabilizar-se pelos aspectos que envolvem a higiene física das crianças e/ou adolescentes;
XXVIII– Acompanhar os acolhidos para atendimentos externos (consultas, exames, tratamento), assim bem como durante internações, quando necessário;
XXIX– Registrar diariamente fatos ocorridos durante o seu plantão através de um relatório escrito no Livro de Registro/Ocorrências, assim bem como, tratar assuntos mais delicados diretamente com a Direção e equipe técnica de referência;
XXX– Orientar as crianças e/ou adolescentes a zelarem pelo material existente nas oficinas de aprendizagem, inclusive orientando-os a zelarem e guardarem o material nos respectivos lugares;
XXXI– Planejar com antecedência as atividades a serem desenvolvidas nas oficinas de aprendizagem e nos respectivos plantões;
XXXII– Avaliar as atividades desenvolvidas, considerando a opinião de todos os envolvidos;
XXXIII –Orientar as crianças e/ou adolescentes no cumprimento de suas obrigações escolares;
XXXIV– Auxiliar a criança e o adolescente a lidar com sua história de vida, fortalecendo sua autoestima e na construção da sua identidade, observando as reações demonstradas pelas crianças e/ou adolescentes da instituição, relatando os fatos relevantes à Equipe Técnica e Coordenação.
XXXV– Assistir o Coordenador da instituição de acolhimento e à Equipe Técnica em procedimentos administrativos;
XXXVI –Contribuir na construção e execução do Plano Individual de Atendimento - PIA
XXXVII– Acompanhar a situação escolar dos acolhidos, bem como de suas participações em atividades coeducativas externas;
XXXVIII– Elaborar relatórios, por solicitação e orientação do Coordenador da unidade ou demais membros da Equipe Técnica;
XXXIX– Realizar outras atividades de natureza administrativa, por solicitação e orientação superior.
XL– Solicitar a presença de força policial quando houver situações de risco que envolva a instituição, comunicando de imediato a(o) Diretor(a) da instituição;
XLI– Solicitar presença do Serviço de Atendimento Médico de Urgência (SAMU) quando houver situações que envolvam riscos à integridade física do acolhido, comunicando de imediato a(o) Diretor(a) da instituição;
XLII– Desempenhar seu papel com autonomia, evitando-se assim conflitos de autoridade que podem ser prejudiciais ao desenvolvimento da criança e adolescente acolhidos;
XLIII– Vincular-se afetivamente as crianças e adolescentes acolhidos, contribuindo para a construção de um ambiente familiar, evitando competir ou desvalorizar a família de origem ou substituta da criança ou adolescente;
XLIV– Participar e ter sua opinião ouvida pela Direção e equipe técnica da unidade na tomada de decisão sobre a vida da criança/adolescente.
XLV– Portar identificação funcional (crachá) e / ou substituto.
Art. 69. Compete ao**Auxiliar Administrativo**:
I-Redigir documentos, formulários conforme solicitado pela coordenação.
II-Organizar em arquivo o cadastro dos prontuários das usuárias da unidade;
III- Organizar a sala administrativa;
IV-Organizar arquivos de documentos em geral.
V-Realizar contatos telefônicos e agendamentos, quando solicitado;
VII-Desenvolver em conjunto com a coordenadora, todo o trabalho de digitação, tais como: cardápios, quadro de tarefas caseiras, relatórios completos das atividades funcionais, administrativas e patrimoniais da Casa Abrigo Municipal;
VIII-Elaborar, digitar e enviar relatórios da Unidade de cunho administrativo, formulários, memorandos, ofícios e demais documentos;
IX-Auxiliar a coordenação em atividades pertinentes ao trabalho sempre que solicitado;
X-Participar de reuniões sempre que solicitado;
XI-Elaborar e digitar, sob a supervisão da Coordenação, Relatório mensal e anual.
XIII-Receber, classificar, cadastrar e distribuir, sob supervisão da coordenadora, o material de consumo, expediente e pedagógico verificando a validade e o estado de conservação dos produtos;
XIV- Informar a Coordenação da Unidade, sempre que necessário, as aquisições e movimentação de materiais de consumo e permanentes;
Art. 70. Compete**ao Auxiliar de Serviços Gerais**:
I- Desempenhar atividades de limpeza com o objetivo de manter todos os ambientes limpos e organizados.
II-Conservar e manter as instalações dos móveis, utensílios, máquinas e equipamentos em perfeita ordem de funcionamento, higiene e segurança;
III-Proceder com limpeza interna e externa, conservação e arrumação de todos os cômodos daUnidade de Acolhimento, mantendo limpos os equipamentos, materiais e instalações de acordo com a necessidade;
IV-Informar, sempre que necessário à coordenação da unidade, o estoque (entrada e saída dos produtos de limpeza), evitando a falta desses materiais na unidade;
V-Evitar o desperdício de produtos;
VI- Receber, conferir e armazenar os materiais de limpeza de forma adequada;
VII-Providenciar a coleta de lixo armazená-los em recipientes adequados e depositá-los em local apropriado;
VIII -Zelar para que o material e equipamentos estejam sempre em perfeitas condições de utilização, higiene e segurança.
Art. 71. Compete a(o) Cozinheira(o):
I-Executar atividades de cozinha, preparando os alimentos de acordo com cardápio a ser definido em reunião com a Coordenação;
II-Preparar os alimentos observando métodos de cozimento, padrões de qualidade e nutricionais saudáveis;
III-Observar e respeitar, ao preparar os alimentos, as restrições alimentares que possam surgir entre as crianças e adolescentes pessoas abrigadas;
V-Fazer a higienização de louças, utensílios e da cozinha em geral;
VI-Fazer a limpeza e manter a conservação da cozinha;
VII-Zelar pela armazenamento e conservação dos alimentos estocados, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração e perdas;
VIII-Controlar o estoque de alimentos, informando à coordenação sua baixa para que seja providenciada a reposição;
IX-Participar de programas de treinamento, quando convocado;
X- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício dessa função;

XI-Ajudar a orientar e acompanhar as pessoas acolhidas nas pequenas tarefas diárias com vistas à manutenção e organização da cozinha, segundo normas predefinidas pela Coordenação.
Art. 72. Compete ao**Motorista**:
I –tratar afetivamente as crianças e/ou adolescentes acolhidos;
II –Dirigir o veículo da unidade com habilitação profissional com categoria especifica, devendo conhecer as leis de trânsito;
III –Atender as necessidades da unidade Lar do Bebê diariamente, inclusive finais de semana, feriados e a noite, de maneira sistemática em horário definido pela Direção Coordenação da unidade, observando as escalas de plantão;
IV –Atender sempre que solicitado as demandas da Unidade durante o exercício de suas atividades laborais;
V –Não ausentar-se da Unidade sem comunicar a Coordenação Direção;
VI –Manter e zelar pelo estado de conservação do veículo;
VII –Transportar as crianças e adolescentes sempre acompanhado de um(a) Educador(a) Social/ Cuidador(a) social/Auxiliar Serviço Social, exceto em casos de emergências médicas;
VIII –Evitar qualquer tipo de atitude que possa causar constrangimento ou humilhação as crianças/adolescentes e seus familiares;
IX –Manter sigilo absoluto em relação às informações da Unidade e das crianças e adolescentes acolhidos e seus familiares;
X –Cumprir o horário de trabalho acordado e previsto pela legislação trabalhista;
XI –Portar identificação funcional (crachá) e / ou substituto.
Art. 73.- Da**Equipe de Segurança Patrimonial**
I -Fazer a segurança patrimonial daUnidade de Acolhimentoregistrando objetivamente as ocorrências do plantão;
II -Cumprir seu horário de trabalho em conformidade com a Lei;
III- Proibir, a entrada de pessoas estranhas naUnidade de Acolhimento, sem ter sido previamente informada pela Coordenação.
IV- Fazer o registro de entrada e saída de pessoas que comparecerem naUnidade de Acolhimento, na qualidade de visitantes, no Livro de Ocorrência;
V- Zelar pela conservação do patrimônio, garantido a preservação de todos os equipamentos e materiais da unidade;
VI- Apresentar-se no serviço devidamente trajado;
VII- Atender, prontamente, quando for solicitado;
VIII- Não se ausentar em hipótese alguma da atividade de segurança;
IX- Cumprir, criteriosamente, o regimento interno daUnidade de Acolhimento;
X- Manter sigilo absoluto em relação a qualquer informação sobre aUnidade de Acolhimento(função, endereço, usuárias, situação, telefone, etc.).

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art 74 – A gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF, deve atuar de forma agarantir o funcionamento dos serviços de acolhimento, promovendo articulação com as demais politicas setoriais e órgãos inerentes ao serviço de acolhimento institucional adequados à faixa etária das crianças e dos adolescentes atendidos;
§1º-A atenção especializada, quando necessária, deverá ser assegurada por meio da articulação com a rede de serviços, a qual poderá contribuir, inclusive, para capacitação específica dos(a) Educadores(a) sociais/ Cuidadores(a) Sociais/Auxiliar de Serviço Social.
Art. 75. As Unidades de Acolhimento deverá manter aspecto semelhante ao de uma residência, seguindo o padrão arquitetônico das demais residências da comunidade na qual estiver inserida. Não serão instaladas placas indicativas da natureza institucional do equipamento, devendo ser evitadas nomenclaturas que remetam aos aspectos negativos, estigmatizado e despotencializando os usuários.
Art. 76. O presente regimentopoderá ser alterado, após avaliação e quando necessário, devendo as alterações serem realizadas coletivamente, contando com os profissionais do Serviço de Acolhimento e de diversas políticas, do Sistema de Garantia de Direitos, entre outros,entrando em vigor a partir da data do parecer favorável do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Porto velho, _____ de _____ de _____.

ANEXO I

Formulário: Termo de Acolhimento Institucional - Situação Excepcional e Urgente

Unidade de acolhimento institucional

• Nome da unidade: _____

• Data do acolhimento: _____

• Horário do acolhimento: _____

Dados da criança/adolescente

•Nome: _____

• Sexo: ( ) masculino ( ) feminino

• Data de nascimento: ___/____/____

• Filiação: Pai_____

Mãe_____
Responsável: _____

• Endereço dos pais ou responsável_____

• Ponto de Referência: _____

• Residência: ( ) casa ( ) apartamento ( ) barraco ( ) vive nas ruas/Ponto de referência:

• Telefone residencial: _____ celular:_____

• Documentos que acompanham a criança/adolescente

( ) Certidão de nascimento ( ) RG ( ) CPF ( ) Outros: _____
( ) Nenhum

• Local em que se encontrava a criança/adolescente antes do acolhimento: _____

Observações Complementares:
_____

Dados do acolhimento
3.1. Solicitante do acolhimento institucional

• Quem encaminhou a criança/adolescente à instituição?

( ) Conselho Tutelar ( ) Vara da Infância e da Juventude ( ) Policia Militar ( ) CREAS ( ) outros (especificar)

• Nome do responsável pelo encaminhamento: _____

• Qualificação/função: _____

• Telefone institucional: _____

• Há relatórios/documentos anexados? ( ) sim ( ) não.

• Em caso de resposta positiva, relacionar os documentos:
_____

3.2. Profissional da Unidade responsável pela acolhida da criança/adolescente

• Nome:_____

• Função: _____

Observações Complementares:
_____

Motivos do encaminhamento da criança/adolescente à unidade de acolhimento
( ) Negligência familiar
( ) Dependência química dos pais ou responsáveis, incluindo o alcoolismo;
( ) Violência doméstica (nas suas diversas modalidades)
( ) Abuso sexual
( ) Exploração sexual
( ) Abandono
( ) Vivência de rua
( ) Saúde mental dos pais comprometida
( ) Ameaça de morte
( ) Outros (especificar) _____

4.1. A família já foi ou é atendida pelo Conselho Tutelar? ( ) sim ( ) não ( ) não há informação

Observações Complementares:

_____

• Escuta da família, da criança/adolescente sobre o encaminhamento da criança/adolescente à unidade de acolhimento

• Os pais ou responsáveis foram informados sobre o encaminhamento da criança/adolescente à unidade de acolhimento? ( ) sim ( ) não

• Em caso de resposta negativa, explicar o porquê da não informação _____

• Em caso de resposta positiva, os pais ou responsáveis concordaram com o encaminhamento? ( ) sim ( ) não

• No caso de não concordar, informar as justificativas apresentadas pelos pais ou responsáveis_____

5.2.Informar sobre a reação dos pais ou responsáveis em relação à unidade de acolhimento:
( ) indiferença ( ) medo ( ) angústia ( ) tristeza ( ) conforto/segurança
( ) outros (especificar)

5.3.A criança/adolescente foi informada sobre os motivos do encaminhamento à unidade de acolhimento?( ) sim ( ) não
a) Em caso de resposta negativa, explicar o porquê da não informação _____

5.4.Informar sobre a reação da criança/adolescente ao ser encaminhada à unidade de acolhimento:
( ) indiferença ( ) medo ( ) angústia ( ) tristeza ( ) conforto/segurança
( ) outros (especificar)
Observações Complementares:

_____

Informações sobre a família extensa ou ampliada1

• Há parentes com vínculos de afinidade e afetividade dispostos a acolher provisoriamente a criança/adolescente? ( ) sim ( ) não ( ) não foi possível verificar

• Em caso de resposta positiva, informar sobre os familiares identificados (nome, endereço, telefone, vínculo de parentesco)

_____

7. Relato das condições em que a criança e/ou adolescente foi acolhido2

_____

• **Em caso de não obter as informações solicitadas neste formulário, é necessário que o responsável pelo encaminhamento da criança/adolescente faça as devidas justificativas.**

_____

• **Responsável pelo preenchimento do formulário:**

Assinatura: _____
Cargo/função: _____

10. Responsável pela prestação das informações3

Assinatura: _____
Cargo/função: _____

1Entende-se por família extensa ou ampliada aquela que se estende para além da unidade pais e filhos ou da unidade do casal. Formada por parentes próximos com os quais a criança ou adolescente convive e mantém vínculos de afinidade e afetividade, nos termo do art. 25, parágrafo único, do ECA.

2Registrar se a criança apresenta sinais de violência e se há necessidade de encaminhamento emergencial para serviços da rede (Ex.: Exame de corpo de delito, encaminhamento à rede hospitalar etc.).

3 De modo geral, refere-se aoresponsável pelo encaminhamento da criança e/ou adolescente à unidade.

ANEXO II

ADVERTÊNCIA VERBAL

Unidade: _____
Data: _____
Educador/cuidador: _____

Aos dias _____ do corrente ano, as _____ horas, registramos a advertência verbal aplicada a (o) _____ devido _____.

_____
Assinatura Do Educador Que Procedeu A Advertência Verbal

_____
Testemunha

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8DC22F8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL SOBRE O PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA-PLOA PARA O ANO DE 2021

A **Prefeitura do Municipal de Porto Velho**, **por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPOG**, no uso de suas atribuições legais e consoante o que preceitua o parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), combinado com o art. 165, §2º/Constituição Federal, **torna público que realizará no dia 30/06/2020, às 16:00 horas, AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL**, em caráter excepcional, tendo em vista o estado de calamidade em vigor em nosso município para enfrentamento da COVID-19, estabelecido pelo Decreto n.º16.612**.**
A Prefeitura Municipal de Porto Velho, para tanto, **convida a população, entidades em geral do Município de Porto Velho e todos aqueles que desejarem, a participar da referida audiência virtual**, **com transmissão ao vivo pela internet, que poderá ser acessado pela página da Prefeitura no seguinte endereço: SEMPOG.PORTOVELHO.RO.GOV.BR.** onde estará o link disponível para transmissão, que será disponibilizado em tempo oportuno.
Essa audiência tem o **objetivo de colher subsídios** e **informações** visando a **elaboração do Projeto de Lei Orçamentária–PLOA/2021, sendo que a população poderá participar e opinar de forma remota, enviando no mesmo instante suas sugestões para a caixa de comentários da transmissão, auxiliando, assim, a Prefeitura a identificar quais as áreas prioritárias para aplicar os recursos de forma correta e dar maior efetividade à gestão pública.**

A abertura da audiência pública virtual e a coordenação serão feitas pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPOG, a partir da sala de situação, com a participação de vários secretários municipais que poderão fazer exposição, tirar dúvidas e trazer esclarecimentos sobre possíveis demandas que surgirem no decorrer da referida audiência pública virtual.

Porto Velho, 19 de junho de 2020.

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F83BA061

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
LICENÇA AMBIENTAL

PEDIDO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

O Município de Porto Velho inscrito no CNPJ: 05.903.125/0001-45, por meio da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos (SEMESC), localizada na Avenida Joaquim Araújo Lima, 2625- Liberdade, CEP: 76.803-888, torna público que **REQUEREU** do Departamento de Licenciamento da SEMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO** em 02.06.2020, para a obra de Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem e Calçadas no Município de Porto Velho / RO, referente as propostas no SICONV nº 007063/2019 e nº 000253/2019, a ser executada com recurso do Ministério da Defesa, Convênios n°882795 e nº882840, situada as ruas: Cascalheira, Nilton de Azevedo, Rua da Fortuna, Eduardo Campos, Neturno, Solar e Planalto, conforme Processo **16.01348.00/2020.**

EUDES ANDRAADE DE BARROS
Secretário Municipal Adjunto de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos
SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:67BE17A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 137/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 137/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 16 de Junho de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.
R E S O L V E:

Art. 1º – REALIZAR A EXCLUSÃO do servidor abaixo mencionados, da Portaria nº 087 de 28 de abril de 2020 (para conduzir veículo oficial)

Cad.	Nome	Cargo	Habilitação
297318	Cristiane Chaves Costa	Agente de Combate às Endemias	05225284320

Art. 2º – O presente servidor está proibido de conduzir veículos oficiais.

Art. 3º – Essa portaria entra em vigência a partir de sua publicação.

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Gerente da Divisão de Transporte

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:92E1578C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 138/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 138/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 19 de Junho de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando as solicitações do Memorando nº 391/2020/NOVAALIANÇA/SEMUSA de 18/06/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Cad.	Nome	Cargo	Habilitação
276031	Jemerson Mendes de Souza	Enfermeiro	03867090902

Art. 2º – Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da U.S.F de Nova Aliança, programadas pela coordenação da equipe e Gerência, no período do expediente das 8 às 12h e 14 as 18h, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Gerente da Divisão de Transporte

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:43D61F2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 117/ASTEC/SEMTRAN/2020

Porto Velho, 01 de junho de 2020

"Designar servidores para compor a Comissão de Análise, Estudo e Planejamento de Polos Geradores de Tráfego do entorno do CPA."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

CONSIDERANDO a demanda decorrente do Processo Nº 2017001010003737, que trata das diretrizes para elaboração de projeto de mobilidade para atender os polos geradores de tráfego das edificações de serviços públicos já consolidados, sendo estes a Assembleia Legislativa - ALE, Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJ/RO, Centro Político Administrativo - CPA, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, Ministério Público do Estado de Rondônia - MP/RO, SESC/SENAC, Defensoria Pública Estadual e Ministério Público do Trabalho – MPT.

CONSIDERANDO o Registro de Reunião, realizada em 28 de fevereiro de 2020 entre o Ministério Público do Estado de Rondônia e a Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, onde foram expostas as dificuldades de se efetuar de forma individualizada o estudo, bem como a execução das ações mitigatórias, com os consequentes licenciamentos, dos edifícios supracitados.

RESOLVE:

Art.1º) NOMEAR os respectivos servidores abaixo, para compor a Comissão de Análise, Estudo e Planejamento de Polos Geradores de Tráfego do entorno do Centro Político Administrativo – CPA.

Cargo	Servidor	Matrícula
Presidente	Fernanda Moreira da Silva	87587
Membro	Carolina Ramos Costa	181058
Membro	Francisco Ernesto Coutinho Ciarini	93021

Art.2º) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:916AC5E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 118/ASTEC/SEMTRAN/2020

Porto Velho, 06 de junho de 2020

"Dispõe sobre a nomeação em substituição de servidor da Comissão de Elaboração do Plano de Mobilidade do Município de Porto Velho."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

RESOLVE:

Art.1º) NOMEAR como membro o servidor **DÉCIO HENRIQUE DE SOUZA SOUTO,** cadastro 314443, em substituição do servidor **JOSÉ LIBERATO DOS SANTOS NETO,** cadastro 305294, para compor a Comissão de Elaboração do Plano de Mobilidade do Município de Porto Velho.

Art.2º) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:33620ED8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 119/ASTEC/SEMTRAN/2020

Porto Velho, 06 de junho de 2020

"Dispõe sobre nomeação em substituição de membro da Comissão de Fiscalização na Execução dos Serviços, referente ao Contrato nº 030/PGM/2018, conforme Processo nº 14.03103/2018 de contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva e preventiva da rede semafórica."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

RESOLVE:

Art.1º) NOMEAR como membro o servidor **ALAN CUNHA GALHARDO,** cadastro 333047, em substituição da servidora **DEBORA PEREIRA DA SILVA,** cadastro 299364, como membro da Comissão de Fiscalização na Execução dos Serviços, referente ao Contrato nº 030/PGM/2018, conforme Processo nº 14.03103/2018 de contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva e preventiva da rede semafórica.

Art.2º) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:995D5192

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2020/SML

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 006/2020/GAB/SML, publicada no DOM nº 2691 de 14.04.2020 e considerando o Parecer Jurídico nº 205/SPACC/PGM/2020, fls. 196 à 204 dos autos, torna pública a **ERRATA** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2020** – do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo n. **04.00062/2020**, cujo objeto resumido é a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR FLEX NOVO, MODELO DO ANO DA COMPRA tipo "SEDAN",** conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II deste Edital,** visando atender Procuradoria Geral do Município, considerando as alterações procedidas no Edital, em razão de impugnação. **DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **03/07/2020 às 09h30m (horário do DF).** Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). MAIS INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo

e-mail: pregoes.sml@gmail.com. **LICITAÇÕES-E:** A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - sob o nº **812261**. **R$ 59.049,61 (cinquenta e nove mil, quarenta e nove reais e sessenta e um centavos).**

Porto Velho, 19 de junho de 2020.

CARLA LAURIANE DE ARAÚJO
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:232CA010

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 041/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 654/2017, publicada no DOM n. 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo **08.00329/2019**, cujo objeto resumido é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE IMPEDANCIÔMETRO E PEATE PORTÁTIL, DA MARCA INTERACOUSTICS, MODELO TITAN TE + DP + ABRIS (APARELHO MULTIFUNCIONAL PARA TESTE EMISSÃO OTOACÚSTICA, TIPO PORTÁTIL),** visando atender às necessidades da Maternidade Municipal Mãe Esperança/Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, licitado por meio do Pregão Eletrônico n. 041/2020, número da licitação no Licitações-e sob n. **812234**;

Considerando o Parecer Jurídico n. **232/SPACC/PGM/2020,** fls. **448/451** dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa:

• **MACHADO & PEGO LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob n. **12.004.603/0001-40**, vencedora do **LOTE ÚNICO,** ofertando o valor total de **R$ 79.138,04** (Setenta e Nove mil Cento e Trinta e oito reais e Quatro Centavos).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 19 de Junho de 2020.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

•

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EB1CF7C5

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
CONCORRÊNCIA Nº 003/2019/SML/PVH

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH**, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03. 2017, torna público para conhecimento dos interessados o resultado de Julgamento de Habilitação da licitação: **CONCORRÊNCIA Nº 003/2019/CPL-OBRAS/SML/PVH. PROCESSO Nº 10.0027/2019. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEIO-FIO E SARJETA NA AVENIDA CALAMA NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – CONVÊNIO Nº 863044/2017,** de acordo com disposições constantes no Projeto Básico, composto de: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Memorial Descritivo, partes integrantes deste edital, independente de transcrição, visando atender à **Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SUOP**. **DO RESULTADO:** Conforme decisão transcrita na Ata da sessão pública de 19/06/2020 estão **HABILITADAS** as empresas: **MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 08.666.201/0001-34; MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 06.232.484/0001-80; M.S.M. INDUSTRIAL LTDA, CNPJ Nº 05.394.853/0001-79; LUZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 09.331.963/0001-42** e **EMOT CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 08.909.332/0001-03,** por atenderem aos requisitos de habilitação. Devido à ausência de licitantes na sessão, fica registrado que o prazo recursal, começa a ser contado a partir do 1º dia da publicação oficial do resultado. Informamos ainda que, não havendo a interposição de recurso a reabertura deste certame será comunicada aos licitantes, oportunidade em que será aberta a proposta de preços. **INFORMAÇÕES:** Na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º Piso, Bairro São Cristóvão CEP: 76.804-022; Porto Velho – RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, ou ainda pelo site www.portovelho.ro.gov.br. Telefone: (69) 3901-3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com.

Porto Velho-RO, 19 de junho de 2020

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Presidente CPL-Obras/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CFBC30CB

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS
PROCESSO N. 15.00094-000/2020

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – RO, tendo em vista o princípio da publicidade e moralidade estatuídos no caput do art. 37 da Constituição da República de 1988 e, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, por meio deste, **CONVIDA OS INTERESSADOS** que atuem no **RAMO DE ATIVIDADE PERTINENTE**, para apresentarem **COTAÇÃO DE PREÇOS** visando subsidiar a contratação fundamentada no art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, tendo em vista situação emergencial, devidamente justificada no termo de referência elaborado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento nos autos do Processo n. 15.00094-000/2020.

1. DO OBJETO
AQUISIÇÃO DE EPI´S (MÁSCARAS, LUVAS, ÁLCOOL GEL, ETC), PARA AÇÕES CONTRA O COVID-19 E PROTEÇÃO DOS SERVIDORES, VISANDO ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC.

2. DO LOCAL DE RETIRADA DO TERMO DE REFERÊNCIA
O termo de referência na íntegra está disponível para consulta e download pelos interessados em www.portovelho.ro.gov.br ou na Superintendência Municipal de Licitações – SML.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:
Visando o atendimento das exigências contidas na legislação e, para atendimento das demandas da Administração, os interessados em contratar os serviços deverão apresentar os documentos listados no Termo de Referência para fins de habilitação e qualificação técnica.

4. DA FORMA E PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:
4.1. As interessadas em contratar deverão entregar os documentos listados no Termo de Referência, em **envelopes lacrados**, no dia da Sessão Pública designada para recebimento dos documentos no item 5 deste Convite.

4.2. Poderão também, as interessadas em fornecer que não puderem ou quiserem participar da Sessão Pública, entregar os **envelopes lacrados, contendo os documentos exigidos e a proposta de preços,** no Departamento de Cotações da Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, impreterivelmente, até às **10h de 24.06.2020**.

5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES:
A abertura dos envelopes ocorrerá em sessão pública, aberta a participação de eventuais interessados, que ocorrerá às **10h30min (horário local), de 24.06.2020**, na Superintendência Municipal de Licitações – SML, no endereço mencionado no item 4 deste instrumento.

Os interessados em acompanhar os trabalhos somente poderão adentrar ao prédio da SML com utilização de máscara, conforme disposto no art. 12, §2º do Decreto Estadual nº 24.961 de 17 de abril de 2020.

6. OUTRAS INFORMAÇÕES:
Mais informações pelos telefones (69) 3901-3639, (69) 3901-3069 e (69) 99214 7799 ou pelo e-mail: sml.cotacao@gmail.com.

Porto Velho, 19 de junho de 2020.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D6778E00

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS
PROCESSO N. 10.00305-000/2020

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – RO, tendo em vista o princípio da publicidade e moralidade estatuídos no caput do art. 37 da Constituição da República de 1988 e, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Básicos por meio deste, **CONVIDA OS INTERESSADOS** que atuem no **RAMO DE ATIVIDADE PERTINENTE**, para apresentarem **COTAÇÃO DE PREÇOS** visando subsidiar a contratação fundamentada no art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, tendo em vista situação emergencial, devidamente justificada no termo de referência elaborado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento nos autos do Processo n. 10.00305-000/2020.

1. DO OBJETO
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, VISANDO ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS.

2. DO LOCAL DE RETIRADA DO TERMO DE REFERÊNCIA
O termo de referência na íntegra está disponível para consulta e download pelos interessados em www.portovelho.ro.gov.br ou na Superintendência Municipal de Licitações – SML.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:
Visando o atendimento das exigências contidas na legislação e, para atendimento das demandas da Administração, os interessados em contratar os serviços deverão apresentar os documentos listados no Termo de Referência para fins de habilitação e qualificação técnica.

4. DA FORMA E PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:
4.1. As interessadas em contratar deverão entregar os documentos listados no Termo de Referência, em **envelopes lacrados**, no dia da Sessão Pública designada para recebimento dos documentos no item 5 deste Convite.

4.2. Poderão também, as interessadas em fornecer que não puderem ou quiserem participar da Sessão Pública, entregar os **envelopes lacrados, contendo os documentos exigidos e a proposta de preços,** no Departamento de Cotações da Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, impreterivelmente, até às **12h de 24.06.2020**.

5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES:
A abertura dos envelopes ocorrerá em sessão pública, aberta a participação de eventuais interessados, que ocorrerá às **12h30min (horário local), de 24.06.2020**, na Superintendência Municipal de Licitações – SML, no endereço mencionado no item 4 deste instrumento.

Os interessados em acompanhar os trabalhos somente poderão adentrar ao prédio da SML com utilização de máscara, conforme disposto no art. 12, §2º do Decreto Estadual nº 24.961 de 17 de abril de 2020.

6. OUTRAS INFORMAÇÕES:
Mais informações pelos telefones (69) 3901-3639, (69) 3901-3069 e (69) 99214 7799 ou pelo e-mail: sml.cotacao@gmail.com.

Porto Velho, 19 de junho de 2020.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ABA77246

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1363/SEMAT/2020
EXCLUSIVA PARA ME/EPP
DO OBJETO: Aquisição de Material Consumo e Permanente (spot de aleta, armário, mesa, cadeira, expositor de vidro, estofado e outros materiais) para o Museu, pertencente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo. **VALOR ESTIMADO:** R$ 52.378,79 (Cinquenta dois Mil trezentos setenta oito reais e setenta nove centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor preço UNITÁRIO. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 06 de julho de 2020, ás 09h00min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 19 de junho de 2020.

RUBIANE DE OLIVEIRA PINHEIRO FURTADO
Pregoeira

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:3F835D5C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTO DE PREÇO N. 015/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020
ATA DE REGISTO DE PREÇO N. 015/2020
PROCESSO Nº. 163/2020

VALIDADE: 12 (doze) MESES

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede a Rua Emerlindo Milani nº. 1040 – Centro Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP. inscrito no CNPJ sob o n.º 63.761.977/0001-41, neste ato representada Sr., **EVANDRO EPIFANIO DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF Nº. 299.087.102-06 e a Empresa EZEQUIEL ALVES CARDOSO EIRELI**,** inscrita no C.N.P.J. n.º 01.794.461/0001-46, representada pelo Senhor(a) **EZEQUIEL ALVES CARSDOSO** inscrito(a) no **CPF n.º 350.717.022-15** com sede no(a) Avenida Tranqueado Neves, 1221, SETOR 01 na cidade de Ariquemes/RO, nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 010/2019, para Registro de Preços n.º 006/2020, do Processo n.º 027/2020, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
- DO OBJETO:
– A presente licitação tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PRESTAREM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICÍPIO RIO CRESPO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS DA MARCA DO VEÍCULO,** conforme demanda e Termo de Referência constante no anexo I do presente edital.

O Registro de Preços é para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos pesados, pertencentes à frota do Município de Rio Crespo, incluindo o fornecimento de peças e acessórios genuínos originais ou outras peças (paralelas de 1ª linha) da marca do veículo/equipamento, compreendendo os serviços de reparos mecânicos em geral, elétricos, alinhamento e balanceamento, lanternagem, tornearia, sistema de molas, de ar condicionado, chaveiro, funilaria, caixa de câmbio, soldas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, bem como, retífica de motores e bomba e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos, conforme especificações contidas na distribuição dos lotes – Anexo II, deste edital.

A relação de veículos constante no Anexo I deste edital é simplesmente referencial e indicativa do estado atual da frota de veículos do Município e órgãos conveniados, podendo incorporar ao presente processo, os veículos ou máquinas que venham a ser adquiridos pelo Município após a realização da presente licitação e durante a vigência da ata de registro de preços, assim como, aqueles pertencentes às autarquias diretas e indiretas e convênios firmados com o município, a exemplo do Estado de Rondônia e dente outros.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

2.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS VALORES REGISTRADOS

3.1 - Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
3.2 - Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.
3.3 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.
3.4 - A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
4.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.
4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.4 - Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
4.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
4.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
4.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA
DA NOTA DE EMPENHO

5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:
I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;
III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - Tiver presentes razões de interesse público.
6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

6.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SETIMA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO
7.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

7.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

8.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo – RO, 19 de junho de 2020.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contrantante

EZEQUIEL ALVES CARSDOSO
CPF n.º 350.717.022-15
Contratado

Testemunho:

_____
Assinatura

RG: _____
CPF: _____

_____
Assinatura

RG: _____
CPF: _____

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:720CEF98

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1567 DE 19 DE JUNHO DE 2020.

"Dispõe Sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contagio e enfrentamento da Emergência de Saúde Publica de Importância Internacional decorrente do novo Coronavírus COVID-19, regulando o atendimento em estabelecimentos comerciais, Cursos, Missas, Cultos, Celebrações Religiosas, suspensões de atividades privadas, restrições de uso a bens públicos e privados e restrição de circulação de pessoas em logradouros públicos, uso obrigatório de mascaras, bem como critérios a serem usados com pessoas não residentes no município de Rio Crespo, e dá outras providências, revogando-se as disposições em contrario".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal no bojo da Ação Direta de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF nº 672 e da Ação direta de Inconstitucionalidade – ADI nº 6.341, onde reafirmou competência concorrente da União, Estados e Municípios para legislarem sobre as normas que cuidem da saúde, dirigem o sistema único e executem ações de vigilância sanitária e epidemiológica;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO a ampla velocidade do supracitado vírus em gerar pacientes graves, levando os sistemas de saúde a receber uma demanda muito acima de sua capacidade de atendimento adequado;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos a saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO que nos últimos dias, a rápida expansão dos casos do novo Coronavírus em vários países, inclusive no Brasil, e a classificação dada pela Organização Mundial de Saúde, Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, considerado como pandemia do COVID -19, de acordo com o que determina a Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e a Portaria n° 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO ainda que no Município de Rio Crespo-RO, já se possuem casos positivados para o COVID-19;

CONSIDERANDO ainda o Decreto do Governo do Estado de Rondônia n° 25.049, de 13 de maio de 2020, que usou como base os dispositivos aos Decretos nº 24.871 e n° 24.887, de 16 e 20 de março de 2020, e ainda a Lei n° 4.791.

D E C R E T A:

Art. 1º. Em continuação as já Decretadas Medidas temporárias de prevenção ao contagio e enfrentamento decorrente do novo coronavírus COVID-19, considerado Emergência de Saúde Publica de Importância Internacional, de forma excepcional, com o único objetivo de resguardar a saúde pública e o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do coronavírus, (COVID-19), e também com base nos decretos do Governo do Estado de Rondônia já citados.

Art. 2º. Fica suspenso, pelo período dos próximos 30 (trinta) dias, o atendimento **presencial** ao público nos seguintes estabelecimentos comerciais: boates e academias destinadas à prática de quaisquer atividades desportivas em funcionamento no município de Rio Crespo, inclusive academias ao ar livre, não sendo permitida a aglomeração de pessoas em praças e em frente aos comércios locais, devendo o proprietário do estabelecimento comercial coibir tais aglomerações.

Art. 3º. Os estabelecimentos comerciais localizados no Município de Rio Crespo, em que o atendimento presencial não estiver suspenso por este decreto, sem prejuízo de outras regras específicas para cada atividade, deverão adotar as seguintes medidas para permanência de suas atividades:
I - a realização de limpeza minuciosa diária de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral;
II - disponibilização de todos os insumos e equipamentos de proteção individual, como:
a) locais com água e sabão para lavar as mãos com frequência e/ou disponibilização de álcool 70% (setenta por cento);
b) luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários, distribuidores e demais participantes da atividade;
III - distância mínima de 02 (dois) metros, entre os funcionários e clientes que utilizam das atividades do estabelecimento, com exceção de quando houver necessidade aproximação para entrega e recebimento de mercadoria, ou para servir alimentos e bebidas;
IV - controlar e permitir a entrada apenas de clientes utilizando máscaras e disponibilizar álcool 70% (setenta por cento), para todos que entrarem no estabelecimento, itens obrigatórios para poder entrar no estabelecimento comercial;
V - proibir a entrada e retirar do estabelecimento clientes com sintomas definidos como identificadores do COVID-19;
VI - dispensar a presença física dos trabalhadores enquadrados no grupo de risco, podendo ser adotado teletrabalho, férias individuais e coletivas.
VII - a limitação de 40% (quarenta por cento) da área de circulação interna de clientes, não computando área externa e administração, sendo no caso de filas fora do estabelecimento, os clientes deverão manter distância de, no mínimo, 02 (dois) metros um do outro, cabendo a responsabilidade ao proprietário de manter a ordem e o distanciamento deles na área externa do estabelecimento comercial.
VIII – restringir a quantidade de pessoas a serem atendidas ao mesmo tempo, com demarcação de filas se for necessário, a fim de assegurar o espaçamento mínimo de 02 (dois) metros entre as pessoas, de modo que o número máximo de pessoas a serem atendidas por vez deverá observar o seguinte:
a) Nos Supermercados, Lanchonetes e Restaurantes o número máximo será de 10 pessoas por vez.
b) Nos restaurantes e Lanchonetes as mesas deverão estar colocadas no mínimo 02 (dois) metros uma das outras, podendo os clientes retirar suas mascaras somente quando estiverem consumindo os produtos oferecidos no referido comercio, devendo permanecer no local somente o período em que estiver fazendo consumo.
c) Nos bares os clientes não poderão permanecer no local por mais de 01 (uma) hora, podendo os clientes retirar suas mascaras somente quando estiverem consumindo os produtos oferecidos no referido comercio, não podendo permanecer mais de 02 (duas) pessoas em uma mesma mesa.
IX – estabelecer horário especial para atendimento de idosos, e ou, pessoas do grupo de risco;
X – fica vedado a utilização de restaurantes, lanchonetes e bares para realização de atividades de natureza recreativa ou de lazer, tais como jogos de baralho, dominós, sinucas, rodadas de consumo de tereré e afins, bem como festas de quaisquer naturezas.
XI – ficam proibido visitas a pacientes internados na rede pública de saúde, assegurado ao paciente o direito de permanecer com um acompanhante durante o período da internação, exceto quando este paciente for suspeito ou positivado para o COVID 19, sendo que este deverá ser isolado.

Art. 4º. Os estabelecimentos destinados à beleza e estética, tais como salões, barbearias, estúdios de depilação, sobrancelha, poderão realizar atendimentos, porem fica proibida a permanência de pessoas em recepções, ou qualquer aglomeração de pessoas, independentemente de estarem aguardando pela hora marcada ou serem acompanhantes de clientes que estão sendo atendidos, sem prejuízo das demais recomendações constantes neste decreto.

Art. 5º. O horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais localizados no Município de Rio Crespo, deverá ocorrer no período entre 06:30 e 19:00 horas.
§ 1º. Em grau de exceção, lanchonetes, restaurantes, sorveterias e congêneres, bem como, laboratórios, farmácias e hotéis, observadas a legislação trabalhista, as demais regras aplicáveis a cada atividade.

Art. 6º. No caso de hotéis e hospedarias, o serviço de café da manhã, almoço, jantar e afins deverão ser servidos de forma individualizada na própria acomodação do hóspede.

Art. 7º. Os taxistas e motoristas particulares atuantes no Município de Rio Crespo, após o término de cada viagem, deverão adotar todo o necessário para desinfectar, com álcool gel 70% as maçanetas internas e externas, os bancos e abridores de vidros manuais ou eletrônicos de seus veículos, sendo porem proibido transportar passageiros que não estiveram fazendo uso de mascaras, bem como fica permitido somente transportar dois passageiros por viagem, com exceção de serem os passageiros da mesma família e residirem sob o mesmo teto.

Art. 8º. Fica autorizado de forma presencial as Missas, Cultos e Celebrações Religiosas, porem deverão ser realizadas somente com as regras aqui estabelecidas, devendo os pastores e ou os padres, fiscalizarem.
Não poderão frequentar as igrejas e os templos, pessoas do grupo de risco, crianças e pessoas que estejam convivendo com infectados ou suspeitos de estarem com o coronavírus;
Impedir o contato físico entre as pessoas, como exemplo oração com imposição de mãos, abraços e outros formas de contato físico;
Impedir a entrada de fiéis sem mascara, sendo o dever de todos os presentes, permanecerem com ela durante todo o evento religioso;
Permitir a entrada de fiéis até 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do estabelecimento religioso;
Respeitar o afastamento mínimo de: a) – no caso de poltronas ou cadeiras, manter uma poltrona ou cadeira vazia em ambos os lados e fiéis em fileiras alternadas; b) no caso de bancos, manter espaçamento mínimo de 01 (um) metro entre as pessoas e utilizar bancos em filas alternadas;
Organizar entrada e saída de fiéis, com vistas a evitar aglomerações, inclusive no pátio e proximidades dos templos e igrejas;
Adotar todos os protocolos sanitários estabelecidos da prevenção do COVID-19, especialmente limpeza de todos os assentos e áreas comuns com produtos adequados e padronizados pela ANVISA, após cada reunião ou culto;
Manter janelas e portas abertas durante todo o período de missas, reuniões e cultos; e
Na realização da santa ceia, deve-se fornecer pão e vinho de forma individualizada, sem contato físico.

Art. 9º. Fica estabelecido que o Poder Executivo poderá, qualquer momento, mediante comunicação prévia de 24 horas para início devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, implantar “Toque de Recolher”, atendendo às justificativas técnicas de implantação para proteção da população.

Art. 10. Fica recomendado a todos os Munícipes de Rio Crespo que não estiverem trabalhando, bem como a idosos e crianças que permaneçam em casa, a fim de prevenir transmissões do novo coronavírus nesta localidade.

Art. 11. A todo cidadão que tiver necessidade de sair na rua, **é obrigatório fazer uso de mascara, dentro do perímetro urbano do município de Rio Crespo.**

Art. 12. Qualquer dos munícipes de Rio Crespo quando colocado em quarentena pela Saúde, que descumprir as regras determinadas, será multado em 10 UFM - Unidade de Valor Fiscal do Município de Rio Crespo/RO, além de poder ser responsabilizado criminalmente, por incidir em crime, conforme previsão do artigo 268 do Código Penal.

Art. 13. Fica proibido aglomerações de mais de 04 (quatro) pessoas que não residam sob o mesmo teto, a título de qualquer comemorações (aniversários, almoços, encontro sociais, etc...).

Art. 14. O não cumprimento das determinações deste Decreto, implicará em sanções pecuniárias, a partir do dia 19.06.2020, que poderão variar:
I – Para pessoas físicas: de 0,5 UFM - Unidade de Valor Fiscal do Município de Rio Crespo/RO, e em caso de reincidência será aplicada a penalidade de 01 UFM;
II – Para as pessoas jurídicas: de 02 UFM, em caso de reincidência, será aplicado a penalidade de 04 UFM;
§ 1° - Primeiramente, a empresa será notificada para adequar-se aos dispositivos do Decreto, no prazo de 02 (duas) hora.
§ 2° - Caso a empresa não proceder à adequação solicitada, será aplicado às sanções acima citadas.
§ 3° - As pessoas jurídicas que, após a aplicação de multa por reincidência, não regularizem seu estabelecimento, será obrigado a fechar o estabelecimento por até 07 (sete) dias.

Art. 15. Os recursos financeiros oriundos das penalidades serão destinados às ações de combate ao Covid-19.

Art. 16. Poderá a parte interessada interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, devendo ser protocolado no setor de vigilância sanitária,

Art. 17. O setor competente para aplicar as multas previstas no art. 12, será a vigilância sanitária e a equipe de fiscalização municipal, já nomeada por decreto anterior.

Art. 18. Deverá ser realizada ampla divulgação do presente Decreto, inclusive da multa imposta em razão do descumprimento, com o objetivo de conscientizar a população sobre a importância do uso de máscara de barreira.

Art. 19. As medidas impostas por este decreto serão fiscalizadas pelos funcionários da Saúde, da Vigilância Sanitária e pelos demais órgãos envolvidos no Comitê de Crise do Covid-19 no Município de Rio Crespo e com o apoio da Policia Militar, de acordo com o Artigo 17, I do Decreto 25.049 de 13 de maio de 2020.

Art. 20. Se o presente decreto for descumprido por pessoa menor de idade, as sanções pecuniárias do artigo 12 e 13, serão de responsabilidade dos pais ou responsáveis.

Art. 21. O descumprimento das medidas impostas por este decreto poderá resultar na cassação do alvará de localização e funcionamento e acarretará nas sanções do art. 268 do Código Penal, sem prejuízo sanções pecuniárias já previstas nos artigos 12 e 13.

Art. 22. As regras dispostas neste decreto poderão ser alteradas, conforme a estabilização do contágio do COVID-19, com objetivo de flexibilizar ou restringir as normas.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor no dia 19 de junho de 2020, a partir das 08h00, sendo permitida a prorrogação, enquanto durar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Rio Crespo-RO, 19 de junho de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:041CEA3B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 4.939/2020

"Dispõe sobre a exoneração de Agente Político".

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º**- EXONERAR** o (a) Senhor (a) **LARRUBIA LAIANA SILVA DA CRUZ LIMA,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 000974955, SESDC/RO e do CPF nº 007.835.062-01, de exercer o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMGOV.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura - RO, 19 de Junho de 2020.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:090C356A

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 4.940/2020

"Dispõe sobre a exoneração de Agente Político".

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º**- EXONERAR** o (a) Senhor (a) **MARCELO ALESSANDRO VASCONCELOS BARROSO** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 461033, SSP/SP e do CPF nº 456.919.592-04, de exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO INTERINO – SEMGOV.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura - RO, 19 de Junho de 2020.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:5D84B375

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.941/2020

"Dispõe sobre a nomeação de Agente Político".

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **MARCELO ALESSANDRO VASCONCELOS BARROSO**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 461033, SSP/SP e do CPF nº 456.919.592-04, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV**, com fulcro no artigo 09, item I, da Lei Complementar da Lei nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura - RO, 19 de Junho de 2020.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:E64603BF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3750

LEI Nº 3.750/2020

"Altera a Lei nº 3.317, de junho de 2017".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso I, da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;
LEI:
CAPÍTULO I
DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 1º Insere o Art. 21-A e § Único na Lei nº 3.317, de 13 de junho de 2017, com a seguinte redação:

Art. 21-A O Segurado em gozo de auxílio-doença, por período superior a 24 (vinte e quatro) meses, se constatada a incapacidade, comprovada mediante laudos médicos, poderá o Instituto de Previdência, proceder pela abertura de processo de aposentadoria por invalidez.

Parágrafo Único: Os laudos médicos, que tratam o Art. 21-A, não necessariamente deverão ser aqueles emitidos pela Junta Médica.

Art. 2º Acresce os incisos VIII ao Art. 67, da Lei nº 3.317, de junho de 2017, com a seguinte redação:

VIII – pagamento de jetons mensais aos membros do Comitê de Investimento, no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor da remuneração do Superintendente.

Art. 3° Altera o inciso III e IV, § 5º do Art. 70, da Lei nº 3.317, de junho de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 70 (...)
...
III- 4 (quatro) representantes do Poder Executivo, indicados dentre os segurados do Rolim Previ.
IV– 4 (quatro) Representantes do Sindicato da Categoria dos servidores, sendo 1 (um) Representante dos inativos, os demais, serão indicados pela Agremiação Sindical, bem como seus suplentes.

§ 4º (...)

§ 5º Entre os dez membros do Conselho Administrativo, quatro cumprirão mandatos de três anos, e dois de dois anos, que será designado por sorteio na primeira reunião ordinária, sendo vedada a recondução do Conselheiro em mandato consecutivo.

Art. 4º Altera o § 2º do art. 75, da Lei nº 3.317, de junho de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 75 (...)
...
§ 2º Os membros do Comitê de Investimentos sendo que no mínimo três deverão possuir Certificação Profissional ANBIMA – Série 10 ou 20, devidamente comprovada com certificado emitido pela ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais.

Art.5° Altera o § 2º e o § 4º do Art. 76, Lei nº 3.317, de junho de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 76 (...)
...
§ 2º O Superintendente escolhido na lista tríplice deverá providenciar no prazo peremptório de sessenta dias a Certificação CPA (Certificação Profissional ANBIMA – Série 10 ou 20), devidamente comprovado, com certificado emitido pela ANBIMA-Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais, não apresentando será caso de impedimento para o exercício do mandato.

§ 4º O Cargo de Superintendente, será ocupado somente por pessoa capacitada com Certificação CPA (Certificação Profissional ANBIMA – Série 10 ou 20), devidamente comprovada, com certificado emitido pela ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 17 de junho de 2020.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:F25B749C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 45 2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2020
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 45/2020, Objeto Formação de Registro de preço, para futura e eventual aquisição de refeições preparadas, tipo "marmitex", visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e ainda a Secretaria Municipal de Agricultura e meio Ambiente. Advindo do Processo 633-1/2020. No valor **de R$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – 03/07/2020 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 19 de Junho de 2020.

NILSON GREGÓRIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:7BACF7C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 46 2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2020
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 46/2020, Objeto Formação de Registro de Preço para futura e eventual aquisição de madeira serrada, tais como: pequi, ipê, breu, orelha de macaco, branquilho, garrote, Maria preta e garapeira, e outras, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público e Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura. Advindo do Processo 604-1/2020. No valor **de R$ 81.900,00 (oitenta e um mil e oitocentos reais).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – 03/07/2020 - Horário: 10:30hrs (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes

endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 19 de Junho de 2020.

NILSON GREGÓRIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:7946E6F4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

Processo nº 429-1/2020

Pregão Eletrônico: 37/2020

Objeto: Confecção de Carimbos.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N° 429-1/2020, **HOMOLOGA** o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, em favor das empresas seguintes:

EMPRESA: EDINALDO SILVA 74592955234
CNPJ: Nº 30.846.316/0001-60
VALOR: R$ 4.163,64 (quatro mil cento e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos).
EMPRESA: IMEISSEM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: Nº 15.749.688/0001-84
VALOR: R$ 7.462,80 (sete mil quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).
EMPRESA: SC BRINDES LTDA EPP
CNPJ: Nº 02.507.452/0001-90
VALOR: R$ 4.884,36 (quatro mil oitocentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

Publique-se;
Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 19 de junho de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:19DA382C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 325-1/2020

Pregão Eletrônico: 33/2020

Objeto: Projeto Custear despesas com aquisição de ar condicionado.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N° 325-1/2020, **HOMOLOGA** o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, em favor das empresas seguintes:

EMPRESA: VANDERLEI PEREIRA 78101620206
CNPJ: Nº 28.541.470/0001-81
VALOR: R$ 26.249,94 (vinte e seis mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos).

Publique-se;
Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 19 de junho de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:FD64423D

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, o Sr. Nelson José Velho, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** a Contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2020**, Processo Administrativo **631-1/2020**, com base no art. 24, inciso IV da lei 8.666/93, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, para a contratação:
MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA EPP
CNPJ Nº 19.614.838/0001-01
R$ 3.292,78 (Três mil duzentos e noventa e dois reais e setenta e oito centavos).

Publique-se;
Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 19 de junho de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:5E3DDEB5

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, o Sr. Nelson José Velho, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** a Contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2020**, Processo Administrativo **669-1/2020**, com base no art. 24, inciso IV da lei 8.666/93, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, para a contratação:
SC BRINDES LTDA - ME
CNPJ Nº 05.507.452/0001-90
R$ 17.620,00 (dezessete mil seiscentos e vinte reais).

Publique-se;
Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 18 de junho de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:625A8872

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

Processo nº 414-1/2020

Pregão Eletrônico: 27/2020

Objeto: Aquisição de Material permanente – Criança Feliz.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N° 414-1/2020, **HOMOLOGA** o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, em favor das empresas seguintes:

EMPRESA: ERICA DE FATIMA GENTIL
CNPJ: Nº 36.656.877/0001-82
VALOR: R$ 1.175,10 **(**um mil cento e setenta e cinco reais e dez centavos).
EMPRESA: LENISE ARRABACA BARBOSA – INDÚSTRIA E COMERCIO
CNPJ: Nº 33.887.039/0001-21
VALOR: R$ 3.153,99 **(**três mil cento e cinquenta e três reais e noventa e nove centavos).

Publique-se;
Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 19 de junho de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:F5EA84BA

GABINETE DO PREFEITO
RELAÇÃO FINAL DOS PEDIDOS DE ATENDIMENTO ESPECIAL DEFERIDOS CONCURSO PÚBLICO Nº001/2020/PMSLD´O/DE 08 DE ABRIL DE 2020.

CONCURSO PÚBLICO Nº001/2020/PMSLD´O/DE 08 DE ABRIL DE 2020.

RELAÇÃO FINAL DOS PEDIDOS DE ATENDIMENTO ESPECIAL DEFERIDOS

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, no uso de suas atribuições legais, torna públicas as **respostas aos recursos** e a **relação final dos pedidos de atendimento especial deferidos,** referente ao Concurso Público para a seleção de candidatos para provimento de vagas e cadastro de reserva em cargos/funções de Nível Superior, Médio e Fundamental do seu quadro de servidores, conforme regime definido em lei, conforme segue:

1.DAS RESPOSTAS AOS RECURSOS
1.1. As respostas aos recursos contra a relação preliminar dos pedidos de atendimento especial deferidos estão disponíveis no site www.ibade.org.br.

2. DA RELAÇÃO FINAL DOS PEDIDOS DE ATENDIMENTO ESPECIAL DEFERIDOS
2.1. Relação final dos pedidos de atendimento especial deferidos na seguinte ordem: cargo, vaga, inscrição, candidato e especificação da Condição Especial.
CARGO: F07 - INSPETOR DE PÁTIO DE ESCOLA
VAGA: PREFEITURA
301.193-3; FABIOLA SANTANA; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 354.439-7; JHONATHAN DE FREITAS BATISTA; PROVA AMPLIADA.
CARGO: F16 - VIGIA
VAGA: CÂMARA / RO
301.008-2; VANDERSON SANTOS DE FREITAS; PROVA AMPLIADA.

CARGO: F16 - VIGIA
VAGA: PREFEITURA
300.889-4; ENEVALDO PEREIRA DE FREITAS; PROVA AMPLIADA / 300.880-0; FATIMA APARECIDA DE CARVALHO; SALA DE MAIS FÁCIL ACESSO.

CARGO: M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
VAGA: CÂMARA / RO
301.190-9; FABIOLA SANTANA; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ.

CARGO: M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
VAGA: PREFEITURA
351.435-8; KELLI TOLOTTI RODRIGUES; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 301.007-4; LEONICE ARAUJO NAKA; PROVA AMPLIADA / 301.006-6; VANDERSON SANTOS DE FREITAS; PROVA AMPLIADA.

CARGO: M05 - FISCAL SANITÁRIO
VAGA: PREFEITURA
301.012-0; PERLA ARRUDA LIMA; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ.

CARGO: S01 - ADVOGADO – 40 HORAS
VAGA: PREFEITURA
354.149-5; ANDREY GODINHO SCHMOLLER; TEMPO ADICIONAL / 301.476-2; JOYCE CHRISTIANE LOURENÇO; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 354.968-2; NEURY ANNY RODRIGUES DE SOUZA; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ.

CARGO: S02 - ADVOGADO – 20 HORAS
VAGA: CÂMARA / RO
351.736-5; ANGELICA NOGUEIRA BRANDÃO; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ.

CARGO: S21 - PROFESSOR PEDAGOGO
VAGA: PREFEITURA
351.091-3; JULIANA APOLINÁRIO; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ.

CARGO: T01 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
VAGA: PREFEITURA
300.871-1; FATIMA APARECIDA DE CARVALHO; SALA DE MAIS FÁCIL ACESSO.

CARGO: T02 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA
VAGA: PREFEITURA
301.330-8; RAQUEL FERREIRA RODRIGUES; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site www.ibade.org.br ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br.

Santa Luzia D´Oeste, RO 19 de junho de 2020.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito

LUCIMARI FORTUNATO DA SILVA
Secretaria Municipal de Adminsitração e Fazenda

MARCIO DE SOUZA BARROS
Presidente da Comissão do Concurso Público

ALEX SANDRA CÂNDIDA DE PAULA
Membro da Comissão do Concurso Público

NARCIZO ALVES DE SOUZA
Membro da Comissão do Concurso Público

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:AC3FF7F8

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, CONCURSO PÚBLICO Nº001/2020/PMSLD´O/DE 08 DE ABRIL DE 2020.

CONCURSO PÚBLICO Nº001/2020/PMSLD´O/DE 08 DE ABRIL DE 2020.

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, no uso de suas atribuições legais, torna públicas as **respostas aos recursos** e a

homologação das inscrições do Concurso Público para a seleção de candidatos para provimento de vagas e cadastro de reserva em cargos/funções de Nível Superior, Médio e Fundamental do seu quadro de servidores, conforme regime definido em lei, conforme segue:

1. DAS RESPOSTAS AOS RECURSOS
1.1. As respostas aos recursos contra a relação preliminar dos inscritos estão disponíveis no site www.ibade.org.br.

2. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSRIÇÕES
2.1. Relação final das inscrições deferidas na seguinte ordem: cargo, vaga, inscrição e candidato, em ordem alfabética.

CARGO: F01 - ARTÍFICE DE PEDREIRO
VAGA: PREFEITURA
300.107-5; ADEGMAR DO CARMO CARDOSO / 351.857-4; ANDERSON ROSA DA CRUZ / 350.436-0; EDVALDO RODRIGUES DA SILVA / 301.647-1; GEREMIAS MARTINS RIBEIRO / 354.053-7; HELIO RODRIGUES DE OLIVEIRA / 301.544-0; IVANIR ROBIS CARDOSO / 301.370-7; JOEL GREGORIO GOMES / 352.203-2; JOSE BISPO DE SOUZA / 351.227-4; JOSE SANTOS DE MENESES / 301.102-0; MARCIANO GONCALVES NILO / 353.360-3; MARCOS FIRMINO ROCHA / 353.845-1; ROGERIO AILTON LEITE.

CARGO: F02 - ARTÍFICE EM COPA E COZINHA
VAGA: CÂMARA / RO
301.081-3; ALENIZIA GONÇALVES DO AMARAL / 352.292-0; ALEXANDRO ARAUJO SILVA / 300.423-6; ALICIA SANTOS TRES / 351.641-5; ANA MARIA ROSSI CAETANO / 350.122-1; ANA RITA RONCONI MATHIAS / 300.939-4; ANITA MOREIRA DOS SANTOS / 352.393-4; APOLIANA DA SILVA SANTOS / 352.614-3; BEATRIZ MOREIRA GOMES / 354.165-7; CARLA DE OLIVEIRA SANTOS / 301.184-4; CARLA LUIZA MELO DA SILVA / 300.385-0; CAROLINE RODRIGUES DOS SANTOS / 352.281-4; CASSIA MAVIONE PAIXAO RIBEIRO / 353.532-0; CATIUSSIA GOMES DA SILVA / 352.122-2; CEILZA DE ALMEIDA GABRIEL / 351.897-3; CÉLIA GONÇALVES DE SOUZA ALVES / 352.230-0; CLAUDETE MARQUES DE MORAES / 354.553-9; CLEIMARA ARAÚJO / 301.249-2; CLEINE SOUZA DO NASCIMENTO / 350.136-1; DAIANE NAIARA OLIVEIRA MELO / 351.390-4; DAISY WILKE / 300.720-0; EDLAINE VENTURA SOUZA / 354.314-5; ELIANE GONÇALVES / 351.135-9; ELIANE MIRANDA SILVA / 301.565-3; ELIANE PEREIRA DA SILVA / 350.079-9; ELIENE TAMARA FEHLBERG DE ARRUDA / 301.013-9; ELISANGELA MONTEIRO BRITO / 353.036-1; ELIZÂNGELA DANIELE BORCHARTT / 352.135-4; ELIZANGELA PEREIRA DE SOUSA / 353.645-9; ÉRICA PEREIRA DE SOUZA MARCOS / 300.892-4; ESTEFÂNIA SILVA NINK DE CERQUEIRA / 354.142-8; FABIANE MARTINS DA SILVA / 354.856-2; FERNANDA CAROLINE RODRIGUES DE SOUZA / 300.872-0; FERNANDA MUNIZ DE SOUZA / 355.099-0; FLAVIA LARISSA DA SILVA RODRIGUES / 350.638-0; FRANCIELE DE SOUZA DE MELO SCHEFFLER / 300.959-9; FRANCIELI JUNQUEIRA DE FREITAS / 352.156-7; GEANE CRUZ BARBOSA / 350.232-5; GEISILAINE SOUSA DE OLIVEIRA / 353.027-2; GISLANA LUCAS DOS REIS SILVA / 301.001-5; ITALO HENRIQUE INACIO DOS SANTOS / 300.420-1; JAMILE DOS SANTOS TRES / 301.390-1; JOSELE SILVA DE OLIVEIRA / 301.395-2; JOSENILDA SILVA DE OLIVEIRA / 354.049-9; JOSICLEIDE DE SOUZA PEREIRA / 300.480-5; JOSILENE ANTONIELLE OLIVEIRA / 300.662-0; JÚLIO CEZAR DA SILVA FAVETTA / 352.550-3; KARLA CRISTINA FRANSKOVIAK PEREIRA / 352.848-0; KATIELE BUENO DE SOUZA / 300.604-2; KAUANI RODRIGUES DOS SANTOS / 351.719-5; LEAMAR DE JESUS SILVA DOS SANTOS / 351.511-7; LEIDE MAURA PAULA BARBOSA / 351.847-7; LEIDIANA WELMER / 354.469-9; LETICIA LIMA DE ARAUJO / 301.114-3; LOHANNA SANTOS DE CASTRO / 300.695-6; LUCIANA ALVES DA COSTA BRITO / 352.236-9; LUCIANE PEREIRA BARROS / 300.739-1; LURDES DOS SANTOS / 350.805-6; MARGARETE RODRIGUES / 355.308-6; MARIANA GRAZIELE FERRARI / 353.629-7; MARILENE ALVES DA SILVA / 351.416-1; MARYANA MARQUES DOS SANTOS FERREIRA / 301.062-7; MISLENI DA SILVA PEREIRA / 301.346-4; NATHALIA TAMILYS ALMEIDA ZANIOLI / 352.003-0; NAYARA JUVINO RAMOS / 351.626-1; NELITA MOREIRA DE JESUS SOUZA / 351.384-0; NESIA FERREIRA LIMA NASCIMENTO / 301.375-8; PAMELA KAMILA DA SILVA GOMES / 300.993-9; POLIANA PEREIRA DE OLIVEIRA / 351.155-3; REGIANE CRISTINA DOS SANTOS / 354.274-2; REGIANI DOS SANTOS / 352.080-3; ROSANGELA APARECIDA LOPES DE SOUZA / 352.962-2; ROSANGELA DE FARIA OLIVEIRA / 353.502-9; ROSEANE ROSALINA DA SILVA / 300.934-3; ROSELAINE CAMARGO DE SOUZA / 354.097-9; ROSELI CHIODI DE OLIVEIRA TEODORO / 351.633-4; ROSIMAIRY MARINHO SOARES / 354.063-4; ROSIMARA SOUZA DA SILVA / 350.866-8; SALETE JACOBSEM / 300.806-1; SANDRA LUCIMAR RODRIGUES / 353.288-7; SELMA DE SOUZA LIMA / 354.042-1; SÍDNA PRIMO DOS ANJOS / 355.303-5; SIMONE APARECIDA VIEIRA PESTANA / 301.284-0; SIMONE DA SILVA BEZERRA / 353.905-9; SIMONE SILVEIRA RODRIGUES / 352.568-6; SONIA MARA DE VASCONSELOS / 354.666-7; STEFANI BARBOSA DE SOUZA / 354.854-6; SUELI DE PAULA / 353.359-0; TATIANE DE FATIMA CASTRO GASPAR / 351.007-7; THAYS SCHWANTZ / 351.978-3; THAYS VICENTE ANDRADE DE SOUZA / 353.381-6; VALÉRIA GREGÓRIO / 301.397-9; VANUZIA MARIA DOS SANTOS / 353.453-7; VERA LUCIA RIBEIRO.

CARGO: F03 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
VAGA: PREFEITURA
353.476-6; ADRIANA BURI SANTOS DO CARMO / 301.254-9; ADRIANA DOS SANTOS SILVA / 352.854-5; ADRIANA FAGUNDES DA ROCHA / 301.372-3; ALBINO LILIANN SIZINI FERRARI / 352.535-0; ALCILENE LUCIANO DA SILVA / 301.183-6; ALESSANDRA DOS SANTOS SILVA / 355.131-8; ALEXANDRA DE SOUZA SANTOS OLIIVEIRA / 351.211-8; ALEXANDRA FRANCA TOME / 354.067-7; ALINE BIANCA BORGES / 301.283-2; ALLAN PATRICK THEDOLDI / 301.651-0; AMANDA EDUARDA RODRIGUES MARCELINO / 353.334-4; ANA CAROLINA DE ALMEIDA ROCHA / 352.286-5; ANA LUCIA POLLAKE / 301.469-0; ANA PAULA SILVA CORREIA / 300.878-9; ANDREIA MOTA ALVES / 353.223-2; ANDRIELE DO NASCIMENTO SILVA / 353.577-0; ANGELA GUTH GOMES / 353.524-0; ANGELICA TEIXEIRA DE SOUZA / 300.834-7; ANNY CAROLINY PEREIRA DA SILVA / 300.918-1; BEATRIZ TAUANE ANDREZA SILVA / 352.081-1; CALINE SEGATTO / 352.584-8; CAMILA SILVA BARBIERE BEHENCK / 354.189-4; CARLA CRISTINA DA SILVA / 350.037-3; CARLA RONCONI MATHIAS / 354.959-3; CASSIA FERREIRA DOS SANTOS / 300.773-1; CELEDIR DE SOUZA LIMA SILVA / 355.034-6; CICERA MARIA DA CONCEIÇÃO / 354.217-3; CICERO ROBERTO DOS SANTOS / 354.644-6; CILENE IZABEL DE SOUZA / 301.633-1; CLAUDETE AUGUSTO DE CERQUEIRA / 353.869-9; CLAUDINÉIA DE SOUZA ARAUJO / 352.769-7; CLEIDIANE RASPANTE FELIX DE LIRA / 353.282-8; CLEVANDI DOS SANTOS COSTA / 350.977-0; CREY SOUSA SANTOS VELOZO / 354.080-4; CRISTIANE CHEILA CARDOSO / 353.966-0; CRISTIANE DE SOUZA SANTANA SILVA / 351.867-1; CRISTIANO CAVALCANTE NEDO / 353.711-0; DAIANE CINTIA SANTOS BRASIL / 354.684-5; DAIANE NERY BRAGA / 355.310-8; DAIANE VANESSA DA SILVA / 352.001-3; DANIEL VICENTE ANDRADE / 350.280-5; DANIELE CERRI SILVA / 354.652-7; DANIELE DE AGUIAR PEREIRA / 301.113-5; DANIELY DE ALMEIDA FERNANDES / 301.665-0; DANILA ARAÚJO FREIRE / 354.242-4; DAYANA CRISTINA OLIVEIRA MELO / 350.074-8; DAYANE MAIOLI TURSKI / 354.156-8; DÉBORA DE OLIVEIRA MELO / 353.936-9; DEBORA DOS SANTOS / 352.984-3; DEBORA LIPKI / 300.932-7; DEBORA SARA ANDREZA DA SILVA / 354.949-6; DELIANE LIMA DE ANDRADE SOUZA / 353.662-9; DIEINER FRANCO DA COSTA / 300.933-5; DULCINEIA MOREIRA DOS SANTOS / 353.841-9; EDINALVA RAMOS DA SILVA LEITE / 355.158-0; EDIVALDO VIANA MANI / 352.552-0; EDIVANIA PEREIRA DA SILVA / 301.552-1; EDNA TEIXEIRA DA SILVA / 352.231-8; EDSON MENDES DE OLIVEIRA / 352.963-0; ELAINE ANTUNES LOPES / 353.738-2; ELAINE CRISTINA DOS SANTOS CORREIA

TURCATO / 353.310-7; ELAINE DA SILVA BLAN DE SOUZA / 351.629-6; ELAINE PEREIRA FERREIRA / 355.038-9; ELAINE RIBEIRO DE OLIVEIRA BISPO / 301.150-0; ELCIANE ANTUNES LOPES / 352.895-2; ELENITA WERNECK DE OLIVEIRA / 353.827-3; ELIANA COSTA ALVES / 301.577-7; ELIANAI SANCHES PEREIRA CLETO / 352.705-0; ELIANE DE PAULA DIAS / 351.373-4; ELIANE PEREIRA FERREIRA / 353.977-6; ELIANE TRINDADE DA SILVA / 351.191-0; ELIAS FRANCA TOME / 355.292-6; ELIENE VIEIRA TOME / 353.693-9; ELIÉZER ALVES DE LIRA / 300.960-2; ELIONAY FERNANDES DE OLIVEIRA / 301.100-3; ELISANDRA PATRICIA CORDEIRO / 352.746-8; ELISAYNE BENLHZ SANTOS / 355.017-6; ELITON CLEITON LOPES / 352.094-3; ELIZABETE RODRIGUES DOS SANTOS / 352.295-4; ELIZANGELA ALVES DO PRADO / 350.132-9; ELIZANGELA DAYANE PIRES / 353.597-5; ELIZANIA FINK BORCHARDT GOMES / 350.623-1; ELIZETE DA SILVA / 353.978-4; ELIZEU DA SILVA SANTOS / 351.681-4; EMILY KAWANE ZAMARIAN SAMPAIO / 353.857-5; EREMI EGGERT / 353.833-8; ERENILDA XAVIÉR / 354.155-0; ERICA NUNEZ AYALA / 353.088-4; ERIQUI JUNIOR DA SILVA BRITO / 354.747-7; ESTELA FABIANA ROCHA / 301.207-7; EUZILENE GOMES FAGUNDES DE SOUZA / 351.620-2; EVELLYN SARDINHA DE SOUZA / 352.150-8; FABIANA DA SILVA COSTA / 350.403-4; FABÍOLA APARECIDA DE SOUZA GRIFFO / 354.128-2; FERNANDA FRANCIELE DA SILVA / 353.724-2; FERNANDA JOSE DA SILVA / 351.510-9; FERNANDA TAINA GOMES / 301.649-8; FLAVIA CRISTINA DOS SANTOS MARCELINO / 352.994-0; FLAVIA DE SOUZA SILA / 355.229-2; FLAVIO HENRIQUE DA SILVA MELO / 352.250-4; FRANCIELE PEREIRA DE OLIVEIRA EVANGELISTA / 353.195-3; FRANCIELI DIOGO DA SILVA / 350.548-0; FRANCIELI FERREIRA DE SÁ / 352.036-6; FRANCIELI MARTINS RAMOS / 354.616-0; FRANCILAINE RAMOS OLIVEIRA / 352.520-1; FRANSCISLAINE LUCIA DA SILVA / 350.083-7; GABRIELLI APARECIDA DOS SANTOS / 352.414-0; GEMIMMA CORREA DA SILVA / 300.847-9; GENILDA PEREIRA DE LIMA NUNES / 353.886-9; GIZELE DA SILVA GUIMARÃES / 351.884-1; GRASIELE DOS SANTOS SILVA / 353.055-8; HELENA FERREIRA GROCHALSKI / 352.459-0; IONE AMARAL DA SILVA / 352.219-9; IRACI DIANA DA SILVA VARGAS / 350.713-0; IURY FERNANDA DA SILVA FLORES / 355.092-3; IVAN RIBEIRO DE SOUSA / 353.304-2; IVONE MACHADO / 301.568-8; IVONETE RODRIGUES DOS SANTOS / 353.658-0; JADIR VENTORIM BIAZATTI / 350.622-3; JANAINA GOMES DE OLIVEIRA / 300.965-3; JANETE RODRIGUES DA SILVA SOUZA / 353.558-4; JANICE ZOE SIQUEIRA / 354.422-2; JAQUELINE FERNANDA DA CONCEIÇÃO / 301.038-4; JESSICA DAIANE SANTOS LOBATO / 300.784-7; JÉSSICA GOMES SANTIAGO / 353.692-0; JESSICA LOPES ALENCAR / 354.018-9; JESSICA MAIARA DA SILVA ROCHA / 350.726-2; JHENIFER CRISTINA DA SILVA SANTANA / 353.998-9; JOIANE RIBEIRO ALVES / 353.475-8; JONAS NEUMANN / 353.442-1; JOSE FRANCISCO OLIVEIRA / 353.276-3; JOSIANE CÁSSIA DE ALMEIDA / 354.348-0; JOSIANE CORREA / 301.626-9; JOSIANE DE SOUZA PIRETI / 300.824-0; JULIANA ALVES COSTA NILO / 301.551-3; KARINA DE LIMA / 355.174-1; KATIA CARDOSO DA SILVA / 300.286-1; KATIA FLAVIA DE ALMEIDA SANTOS / 301.168-2; KELIANE LINO DE SOUZA / 350.363-1; KELIS RIBEIRO DE ARAÚJO DA SILVA / 353.874-5; KELLI TIRSKI / 354.733-7; KELLY CHRISTINA TREVIZANI SILVA EMILIATO / 301.099-6; KELLY SILVA BARBOSA FELICISSIMO / 352.674-7; KLAYSON DIAS DOS SANTOS / 350.550-2; KLEITON CELSO RIBEIRO DA SILVA / 300.332-9; LÉIA MACEDO DA SILVA / 352.334-9; LÉIA RODRIGUES FERREIRA MACHADO / 300.738-3; LEIDE GEAM MARQUES PEREIRA / 353.260-7; LEIDIANE DA SILVA / 300.955-6; LEILA PINHEIRO / 300.395-7; LEILIANE FERREIRA DO NASCIMENTO / 350.889-7; LETICIA DE ALMEIDA BERGER / 355.020-6; LETICIA PORCEL DE OLIVEIRA / 301.576-9; LILIAN DE ARAÚJO BESSA / 354.002-2; LILIANE DA SILVA / 354.948-8; LUANA SANTOS OLIVEIRA / 351.779-9; LUCAS KHENNEDYE GOMES DE OLIVEIRA CARVALHO / 353.437-5; LUCIANA CRISTINA DA SILVA / 352.835-9; LUCIANO SOUZA DA SILVA / 301.572-6; LUCILENE GONÇALVES DE SOUZA SILVA / 350.277-5; LUCILIA CRISTINA DOS SANTOS COELHO / 354.081-2; LUCINEIA FERREIRA DOS ANJOS / 354.951-8; LUCINEIDE RIBEIRO / 350.297-0; MARCIA DA SILVA / 353.950-4; MARCIA FERMINA DE AGUIAR / 300.901-7; MÁRCIA FOGAÇA / 301.076-7; MARIA APARECIDA DE PAULO / 354.157-6; MARIA APARECIDA SILVA MELO / 301.645-5; MARIA IZABEL DIAS RIBEIRO / 301.025-2; MARIA SANTA DE OLIVEIRA / 355.334-5; MARIA VERONICA FERREIRA AMORIM / 354.057-0; MARILDA RODRIGUES DE OLIVEIRA / 354.247-5; MARILENE FERREIRA DE OLIVEIRA / 354.015-4; MARILENE ISABEL DE SOUZA / 350.943-5; MARILZA GUEDES FERREIRA / 353.029-9; MARINA DA SILVA / 301.587-4; MARINALVA SILVA QUEIROZ / 353.849-4; MARINETE KLIPPEL / 301.637-4; MARINEZ GOMES DA SILVA / 354.136-3; MARLEI BASTOS DE SOUZA / 301.625-0; MARLEIDE ALMEIDA DA CRUZ / 301.581-5; MARLENE APARECIDA DA SILVA / 352.921-5; MARTA BRAGA / 352.458-2; MARTA FERMINA DE AGUIAR / 355.053-2; MAYARA CRISTINA MARTINS / 355.270-5; MAYARA LORAYNE LAMPUGNANI / 351.910-4; MONICA APARECIDA SIQUEIRA SOUZA / 354.933-0; MONICA PEDON PAVAN / 301.196-8; NAIANE COSTA DE OLIVEIRA / 353.440-5; NATIELE GOMES FRANCISCO / 352.254-7; NAYARA DE PAULA PONTES / 353.559-2; NAYARA NOGUEIRA DA MATA / 350.316-0; NAYARA SIMAO DE SOUZA / 353.092-2; NEURIVAN BEZERRA MARTINS / 301.149-6; NILZA LISBOA DE OLIVEIRA / 350.415-8; NOELI MOREIRA / 354.346-3; ONDINA SARAIVA DE SOUZA / 355.208-0; PATRICIA ARAUJO SILVA / 355.148-2; PATRICIA OLIVEIRA CUNHA SOARES / 351.386-6; PAULY SOUZA PAULA / 354.001-4; POLIANA DA SILVA MOREIRA / 355.120-2; POLIANA DIAS DE SOUZA / 352.681-0; POLIANE DE PALMA CAPELINI COSTA / 352.085-4; POLIANE DE SOUZA MARTINS / 350.867-6; RAFAEL GONÇALVES DA SILVA / 351.924-4; RAIZA NILO DOS SANTOS / 353.842-7; RAYNI FERREIRA MOREIRA / 350.644-4; RENATA MORAIS DE OLIVEIRA / 353.823-0; RICARDO ANGELO BATISTA / 301.557-2; RONALDO ANDRADE DA SILVA / 354.295-5; ROSANE ANDRELINO / 353.764-1; ROSANGELA BARBOSA DE SOUZA / 353.189-9; ROSECLEIA DA SILVA SOARES / 353.648-3; ROSILDA DOS SANTOS ROCHA SILVA / 353.141-4; ROSILENE DIAS FERREIRA / 350.692-4; ROSIMAR MARTINS BIANQUE / 352.251-2; ROSIMARA PEZZIN CAPELINI DE SOUZA / 300.963-7; ROSINEIDE ANTUNES DA SILVA / 353.508-8; SALETE COELHO MENDES FURTUNA / 354.678-0; SANDRA DE SOUZA DIOGO / 354.656-0; SERGIO ANTUNES DE SOUZA / 353.707-2; SHEILA MARQUES RAMOS / 351.821-3; SIDINEIA SOARES MIRANDA / 352.605-4; SILVANA MACHADO DE OLIVEIRA / 353.690-4; SILVANA MARIA FERREIRA / 354.137-1; SILVANA MARTINS DE OLIVEIRA / 301.167-4; SILVANA OLIVEIRA DE LAIA / 301.682-0; SILVANE DE QUEIROZ / 355.212-8; SILVANI DE LAVOR LIMA / 353.056-6; SILVANIA DA SILVA NOGUEIRA COSTA / 355.187-3; SILVELAINE DE ASSIS RODRIGUES / 352.206-7; SOLAINE ARAUJO DE SOUZA / 350.495-6; SOLANGE FERREIRA ALERS / 354.215-7; SOLANGE TEREZINHA DE SOUZA / 351.378-5; SONIA LUZ DE MOURA FERNANDES / 301.743-5; SUELI ALBINA DA SILVA BENEVITES / 351.563-0; SUELI DA SILVA MARTINS DOS SANTOS / 354.221-1; SUELI RIBEIRO DE MELO / 352.108-7; SUSIEIDE MOREIRA BRAGA / 350.029-2; TAINÁ COELHO DIAS LOPES / 353.839-7; TAINARA DA SILVA LEITE / 354.686-1; TANIA ALENCAR GONCALVES / 352.567-8; TARCISO RODRIGUES DE OLIVEIRA / 301.333-2; THIAGO CRISTIANO DE OLIVEIRA / 351.628-8; VALDICLEIDE AFONSO RAMOS DA SILVA / 355.030-3; VALDINEI BARBOSA LIMA / 301.016-3; VALDINÉIA GONÇALVES DE SOUZA / 352.647-0; VALERIA APARECIDA ALVES / 352.340-3; VANDERLEIA DA CRUZ DOS SANTOS / 352.331-4; VANDREIA CORDEIRO DA SILVA / 352.155-9; VANESSA DA CRUZ DOS SANTOS / 301.741-9; VANESSA DE ALMEIDA HARTIZCOPF / 353.188-0; VANESSA DE JESUS GAMELEIRA / 301.369-3; VANIA SERGIA DA SILVA / 353.973-3; VIVIANE LUIZA DA SILVA / 353.103-1; WESLEY ALEXANDRE DA SILVA / 300.795-2; WESLEY RIBEIRO COSTA / 350.467-0; WEVERSON PINHEIRO DA SILVA / 353.853-2; WILLIAN DA SILVA ANGELO TURCATO.

CARGO: F04 - BRAÇAL
VAGA: PREFEITURA
354.154-1; ADEILSON SILVA MELO / 351.011-5; ALEX JOSE CARDOSO LEAL / 353.910-5; FABIO BARBOSA DE LIMA / 355.209-8; THIAGO MARQUIOLI PESSOA / 352.928-2; VONEI FIAMETT / 301.093-7; WUELTON DA SILVA PEREIRA.

CARGO: F05 - COVEIRO
VAGA: PREFEITURA
300.302-7; ALDO DA SILVA TEIXEIRA / 352.509-0; DARCY SILVANO DOS SANTOS / 353.469-3; EVANI CORREA CARDOSO / 352.849-9; FABIO RODRIGUES DE SOUSA / 351.558-3; FLAVIA DA CUNHA FERREIRA / 353.025-6; FRANCISCO HOSANO DA SILVA / 355.050-8; GILSON GOMES DE OLIVEIRA / 354.249-1; ITAMAR GOMES DE OLIVEIRA / 353.941-5; JAIR APARECIDO FRANCISCO / 354.369-2; JAREDI MESSIAS DA SILVA / 352.997-5; JEAN DA SILVA CRUZ / 354.108-8; JOSE ARIMATEIA DA SILVA / 353.046-9; ODAIR JOSE DA SIVA / 354.767-1; OZEIAS PACÍFICO DE SOUZA / 355.166-0; ROBERSON FRANCO SOARES / 354.197-5; RUBENS ANTONIO MOREIRA / 351.617-2; SALATIEL DA SILVA BAILÃO / 352.556-2; WEMERSON PEREIRA DA SILVA.

CARGO: F06 - GARI
VAGA: PREFEITURA
301.473-8; ADRIANAROBERTO MARIM / 301.341-3; AQUINO HERRERA DE SOUZA / 353.050-7; BENEDITO DOMINGOS DE OLIVEIRA / 354.614-4; BRUNO BONETE DE PINHO / 354.650-0; DAIANE VICENTE DUQUES / 354.732-9; ELIAQUIM DO CARMO SOUZA / 353.965-2; ELVINO CARDOZO LEAAL NETO / 354.244-0; EMIR RODRIGUES NETO / 353.207-0; FABIANO DOS SANTOS / 352.417-5; GUSTAVO MENDES DE OLIVEIRA / 354.004-9; IVERTON NONATO / 353.963-6; JONAS DA SILVA BRATILIERE / 355.140-7; LAERCIO DE AGUIAR / 300.862-2; LEONARDO FELIPE TEIXEIRA AGUIAR / 354.014-6; MARCOS ANDRE CARDOSO / 353.584-3; MARCOS DANIEL RODRIGUES DA CRUZ / 350.461-1; OSMAR FELICIANO DO NASCIMENTO / 352.171-0; ROMARIO PEZZIN CAPELINI / 350.931-1; RUBERSON SALVADOR DA SILVA / 353.986-5; SIDINEI SIMÕES DA SILVA / 352.197-4; SILVANO MOREIRA DA SILVA / 354.410-9; THARLLYS ANDRESS DA PAZ DINIZ / 353.077-9; VALDEVINO EFIGENIO DA ROCHA SILVA / 353.339-5; VALTER JOSE GOMES DA SILVA.

CARGO: F07 - INSPETOR DE PÁTIO DE ESCOLA
VAGA: PREFEITURA
352.303-9; AFONSO HENRIQUE COSTA DA SILVA / 353.896-6; ALEIXO LEIGUESAMON FERREIRA DE FREITAS / 354.213-0; ALINE DIAS FRANSKOVIAK ROLIM / 352.677-1; ANA LUCIA DA SILVA REIS / 351.083-2; ANA PAULA FERREIRA DA COSTA / 353.657-2; ANA PAULA LAUVERS SCARDUA / 353.546-0; ANA TELMA BAILÃO DA SILVA / 353.535-5; ÂNDREA RODRIGUES / 353.550-9; ANDRÉIA LAMBRECHT / 354.140-1; ANDREIA RODRIGUES DA CRUZ CUNHA / 352.201-6; ANDRESSA DA ROCHA SILVA / 355.204-7; BARBARA CRISTIANE DA SILVA RODRIGUES / 301.560-2; BEATRIZ DUARTE PEDROSO / 301.431-2; BEATRIZ FERNANDA MINERVINO DE FARIAS / 350.772-6; BRUNA CAUANE DA SILVA / 301.233-6; CARLOS EDUARDO FERNANDES SARTORI / 351.907-4; CAROLINA MORAES BARBOSA / 354.160-6; CLALDENICE LIMA DO NASCIMENTO / 353.506-1; CLAUDEMIR VICENTIN ROCHA / 355.184-9; CLAUDINEIA GABRECHT KACKBART / 351.395-5; CLEBER JUNIOR JACOBSEN / 353.545-2; CLEONICE SANTOS DE MENESES / 301.607-2; DALILHA MARIA COUTINHO / 301.547-5; DANIEL CELESTINO JASINSKI / 355.203-9; DANÚBIO FERREIRA OLIVEIRA / 354.260-2; DAYANE BATISTA DA SILVA / 353.753-6; DAYENE KELLI DOS SANTOS / 354.414-1; DENISE LINHARES TRINDADE / 301.379-0; DIEGO DE ABREU SILVA / 354.105-3; DINATAINE MONTEIRO DE ALENCAR / 353.674-2; DOUGLAS AUGUSTO ROQUE / 350.593-6; EDER VIEIRA DA SILVA / 353.917-2; EDICLEIA CLAUDINA MEDEIROS / 355.296-9; EDILAINE DOS SANTOS MATTE / 352.670-4; EDILENE FERREIRA DE ARAÚJO / 350.181-7; EDSON PONCE / 351.654-7; ELAINE FERREIRA MILAGRE / 301.477-0; ELEN MARQUES DA SILVA / 353.470-7; ELIANE ARNHOLZ DE OLIVEIRA / 352.060-9; ELIVELTON DA PAIXAO CAMARGO / 301.613-7; EMILLY COSTA LOPES / 300.907-6; ENY CRISTHIELLEN BINI DA ROCHA / 301.003-1; ERENICE RIBEIRO DE SOUZA / 301.193-3; FABIOLA SANTANA / 355.193-8; FABRÍCIO OLIVEIRA RIBEIRO / 301.030-9; FERNANDA DOS SANTOS RODRIGUES / 300.857-6; FERNANDO HERBST DA SILVA / 355.160-1; FRANCIELE TEIXEIRA DIAS / 350.053-5; FRANCIELI BARROS DOS SANTOS / 351.577-0; FRANCIELI NUNES OLIVEIRA / 353.689-0; GEANDERSON DE SOUZA NERES / 301.643-9; GERSON ZIMMERMANN / 353.131-7; GILBERTO RODRIGUES FIRMINO / 352.120-6; GISELE PIRES DE NORONHA / 301.205-0; GUSTAVO ALVES DOS SANTOS / 350.890-0; HENRIQUE CARNEIRO DE OLIVEIRA / 351.768-3; HENRIQUE DOMINGOS VIEIRA / 354.569-5; IDEVAN CORREA DE SOUZA / 352.131-1; IRIELLE DA CUNHA ALMEIDA / 301.536-0; JESSICA KAROLINE HIPOLITO RODRIGUES / 354.439-7; JHONATHAN DE FREITAS BATISTA / 301.301-4; JHONATTA SOARES DA SILVA / 351.781-0; JOICE DAIANE ALMEIDA PONTES / 301.460-6; JOICE LENE SILVA DAMACENO / 353.863-0; JONAIR MENDES BARGAS / 352.732-8; JOSENICE GOMES MONTEIRO PINTO / 300.046-0; JOSIANE LAURETE DE SOUZA / 353.048-5; JOYCE RIBEIRO DOS SANTOS / 351.228-2; JULIANA VERONICA DA SILVA / 354.392-7; JULYA AMERICA ARAUJO ZANONI QUEIROZ / 353.717-0; JUSCELIA PAVIM LIMA / 352.863-4; KANNANDA ROCHA RIBEIRO / 354.251-3; KARINY KELY SKALSKI / 301.697-8; KAUAN DE OLIVEIRA CARVALHO / 301.711-7; KENNEDY SANTOS ROSA / 350.224-4; KEVIN FERNANDO NUNES DA SILVA / 353.116-3; LEANDRO FERNANDES FRAGA / 301.066-0; LETÍCIA DE ALMEIDA MOREIRA / 351.610-5; LIDIANE MENDES MÁXIMO DE ABREU / 353.045-0; LIDIMEIRE MENDES MÁXIMO VIEIRA / 352.154-0; LILIAN LESLEY PEIZINO LKMA / 301.172-0; LUANA PLUCINSKI BRANDAO / 301.174-7; MARCIANO RIBEIRO DE SOUZA / 353.982-2; MARIA CRISTINA CABRINI / 352.916-9; MARIA EDUARDA NICOLAU DOS SANTOS / 353.512-6; MARIA JOSÉ NASCIMENTO ROCHA / 301.471-1; MARIANA RODRIGUES COUTINHO DE OLIVEIRA / 300.109-1; MARLENE CASTURINA DE FRANCA / 301.224-7; MARLENE RODRIGUES DE OLIVEIRA / 352.274-1; MARLONI PEREIRA DOROTEIA / 351.706-3; MARTHA GOMES PESSOA / 350.506-5; MAURICIO MATHIOLI FREITAS / 301.186-0; MEURY ADRIANNE DE OLIVEIRA RIBEIRO / 300.789-8; MIKAELA DIEINIFFER PEREIRA RODRIGUES / 350.736-0; MIQUEAS ALCANTARA VICENTE / 350.957-5; MIRIAM PEREIRA DIAS / 354.277-7; MIRIAN DE FREITAS TELES DA LUZ / 350.978-8; MIRIAN XAVIER DA CONCEIÇÃO / 300.888-6; MIRIELE BRAGA DE ANDRADE / 355.093-1; NATHAN NASCIMENTO BOECHAT / 301.185-2; NIENI FERRAZ DA SILVA / 354.401-0; PABLO FERNANDO DOS SANTOS / 354.051-0; PABLO HENRIQUE DA ROCHA CHERUMBIM / 350.444-1; PÂMELA KARINA NUNES DA SILVA / 354.129-0; PAULANDRIZIA ALVES DE JESUS / 301.546-7; RAFAEL PIRES FREIRE / 351.841-8; REGINEIA CANDIDO DA SILVA / 352.064-1; RENARA SOARES DAMIÃO DA SILVA / 352.636-4; RONIELI CRISTINI HENRIQUE DA SILVA SALES / 301.730-3; ROSALINA SILVA / 301.571-8; ROSIANE DO PINHO ALVES / 300.777-4; RUBENITA FRANCISCO NERIS / 301.498-3; SAMARA CARREIRO BELONI / 353.387-5; SANDRA DA LUZ PEREIRA / 352.478-7; SILVINHA DUARTE FIDELIS / 353.247-0; SUELEN MICAELLY DA SILVA / 352.188-5; TAINAN DE LIMA RIBEIRO / 353.983-0; TERESINHA GISLAINE CABRINI / 301.710-9; VANILDA PEREIRA / 301.335-9; VITÓRIA CLESSI DOS SANTOS PEREIRA / 350.289-9; WALDILAINE DA SILVA FAGUNDES / 350.455-7; WENDLER PATRICK PERERIA ALVES / 353.191-0; WILLIANS MACHADO DA SILVA.

CARGO: F08 - MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR
VAGA: PREFEITURA
352.491-4; ADRIANA DE SOUZA FAGUNDES CARVALHO / 354.191-6; ADRIELE ROOS / 352.515-5; ALANA PAULA DUTRA / 354.195-9; ALINE ROOS / 350.044-6; AMANDA APARECIDA PIRES / 350.240-6; AMANDA CARVALHO DA CRUZ / 354.935-6;

ANA CAROLINA LOPES RAMOS / 353.523-1; ANDREIA TEIXEIRA DE SOUZA / 300.966-1; ANDRESSA ANDRADE SOBRINHO / 353.957-1; ANGELA MARIA FONSECA / 353.847-8; ANTONIVA TEIXEIRA DE JESUS / 350.043-8; BRUNO DOS SANTOS REIS / 355.134-2; CAMILA GOMES ALVES / 301.666-8; CASSIANE MAIA DE SOUZA / 350.595-2; CELIA FERREIRA DOS SANTOS / 301.403-7; CHISLEY FRAN TAVARES PEREIRA / 355.058-3; CLAUDIONOR MATHEWS GOTARDI QUEIROZ / 353.521-5; CRISTIANE FERREIRA COIMBRA / 351.986-4; DAIANE DE ARAUJO SOUZA / 354.048-0; DAIANE PEREIRA BASTOS / 355.358-2; DANIELLY GONÇALVES VELHO / 353.135-0; DEISIELE GONÇALVES MENDES RODRIGUES / 353.867-2; DENISE SANTOS CORA / 354.494-0; DERLI PIRES DA SILVA / 300.658-1; DIANA MARIA DOS SANTOS SILVA / 354.442-7; DIEGO RODRIGUES DOS SANTOS / 300.856-8; DOUGLAS ALVES GUILHERME / 354.833-3; DYENIFFER LOHRAINE NASCIMENTO LEITE / 353.878-8; ELAINE NUNES AMORIM / 351.934-1; ELANI CRISTINA NUNES MARATON / 353.613-0; ELDA DE OLIVEIRA SZARY / 350.672-0; ELICA GRETCHEN VELHO / 355.163-6; ELISETE BINS DE SOUZA / 352.905-3; ELIZANGELA BEZERRA GONÇALVES / 354.153-3; ELIZANGELA ROCHA RODRIGUES SOUZA / 351.461-7; ERICKA ARNHOLZ DE OLIVEIRA / 354.356-0; FERNANDA PEREIRA MENDES / 355.071-0; FLÁVIO URUDÃO DE OLIVEIRA / 354.231-9; FRANCIANE MARTINS DA SILVA / 351.576-1; FRANCISCA NEILMA LIMA DA SILVA / 354.762-0; FRANKLIN JHONYS DA SILVA TAVARES / 300.329-9; GEISSY HELLEN BRETAS DOS SANTOS / 355.154-7; GERSINA SARAIVA ROSA / 354.781-7; GILIANE TEIXEIRA GIL PESSOA / 352.453-1; GILMAR DA SILVA / 353.237-2; GISLAINE PEREIRA PIVA / 301.148-8; GRACIELE GIRO VICENTE / 352.807-3; GRACILDA CARVALHO LEAL DE OLIVEIRA / 353.556-8; GRÉCIA RODRIGUES GOUVEIA / 350.878-1; HENRIQUE AGMAR SILVA COSTA / 300.324-8; IALAS DA SILVA CASSEMIRO / 301.690-0; IARA OLIVEIRA DOS SANTOS / 353.350-6; JADY BELTRAN CAMAMA / 350.953-2; JAINE ELIAS DA SILVA / 353.030-2; JEFERSON LUCAS DA SILVA / 301.110-0; JESSICA ROSA DA SILVA / 301.366-9; JHONATHA DIOGO SIQUEIRA CARRIEL / 352.351-9; JOSÉ RYAN PEREIRA GONÇALVES DA COSTA / 353.984-9; JOSINEIA DE ALMEIDA DOS REIS / 354.736-1; JULIANA DUQUE DE OLIVEIRA / 301.599-8; KAMILA CANDIDO DA SILVA / 354.055-3; KARINA ELEN RIBEIRO DA SILVA / 354.062-6; KARINE DA SILVA SANTOS / 354.083-9; KEVERSON LUCAS GOMES ROMUALDO / 350.512-0; LUANA BRAZ DOS SANTOS / 300.882-7; LUCAS CAMPOS DE OLIVEIRA / 354.938-0; LUCIANA DA SILVA GONÇALVES SOUZA / 300.546-1; MAÍSA SILVA SIQUEIRA / 352.268-7; MARCILENE SANTOS DE OLIVEIRA / 352.258-0; MARCOS MACIEL CORREIA DO NASCIMENTO / 353.887-7; MARIA DE FATIMA CRISTIANO DA SILVA GODIN / 353.809-5; MARY JANAINA GALDINO DA SILVA / 355.133-4; MATHEUS DE OLIVEIRA FREIRES / 300.875-4; MERLIN PRISCILA DE OLIVEIRA COSTA / 353.549-5; MICHELI WILL AQUINO / 301.332-4; MIRIAN FERREIRA MOREIRA / 352.041-2; NADIA SCHROEDER PRETTI / 354.860-0; NAIARA FARIAS DOS SANTOS COELHO / 353.814-1; NEIVA LIEBICH / 301.545-9; NILDA PEREIRA CELESTINO / 300.184-9; NUBIA PATRIK DE ALMEIDA / 352.508-2; PALOMA OLIVEIRA DA SILVA FAGUNDES / 351.282-7; PATRICIA PEREIRA DA SILVA / 300.956-4; PATRÍCIA PEREIRA RIBEIRO / 353.985-7; PATRÍCIA PINHEIRO DOS SANTOS / 355.164-4; PAULO HENRIQUE DE SOUZA / 354.936-4; PRICILA ABREU GOMES FONSECA / 300.122-9; PRICILA ANDRES OLIVEIRA CARMONA / 350.343-7; RAFAEL LARA MACHADO / 301.712-5; RAIANDRA PERES DE ANDRADE / 300.502-0; ROSELI MARQUES DOS SANTOS PEREIRA / 351.010-7; ROSILEIDE CHERUBIM / 300.951-3; ROSILENE MORAIS ELIZEU / 354.999-2; ROSIMAR FIOROTTI / 300.790-1; SAMUEL LESSING MACIEL / 301.323-5; SELENA CARDOSO FERLA / 352.406-0; SILVANA CARDOSO DIAS / 353.710-2; SIRLEI DA SILVA BRATILIERE / 353.952-0; SUELEN GUEDES DE OLIVEIRA / 350.519-7; SUELI TOLEDO SOUZA / 352.511-2; TATIANE DE AMORIM SOUZA / 352.967-3; THAWANY CAMPOS DA SILVA / 353.227-5; TIAGO DOS ANJOS / 354.544-0; VALDINEIA VITAL DE LIMA SANTOS / 300.083-4; VALÉRIA KEMPIM DA SILVA / 355.172-5; VANESSA MURER BRUNEL / 301.362-6; WERICA SUYANE SOUZA RIBEIRO DE JESUS / 354.236-0; WESLEY TEIXEIRA DE SOUZA.

CARGO: F09 - MOTORISTA VEÍCULOS LEVES
VAGA: PREFEITURA
300.923-8; AARÃO BRAGA GONÇALVES / 353.142-2; ALEX SEVERICO / 354.323-4; ALTAIR CARNEIRO DE MATOS / 353.270-4; ANA CLAUDIA MENDES RIBEIRO / 300.826-6; ANDERSON DA COSTA VIANA / 301.269-7; ANDERSON MATIAS LEITE SILVA / 351.194-4; BRUNO DA SILVA MENDES / 354.692-6; CARLOS ANDRÉ SILVA LIMA / 350.260-0; CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA / 350.833-1; CLEITON JUNIO IGLESIA ANDRADE / 355.107-5; CLEYANDERSON FERREIRA DA SILVA / 351.584-2; DANIEL PEDRO DA CUNHA / 354.301-3; DANIEL PROCÓPIO DA SILVA / 354.702-7; DANIEL RAMOS DA CRUZ / 354.267-0; DIZAN GOMES FREIRES / 355.246-2; DOUGLAS GUEDES FREITAS / 353.340-9; EDER SILVA DOS SANTOS / 352.926-6; EDIMAR CESARIO DE JESUS / 352.160-5; EDIVALDO LEITE RODRIGUES / 301.483-5; EDSON COSTA DOS SANTOS / 351.824-8; EDUARDO JUNIOR CASTILHO INACIO / 354.112-6; ELIEL BARBOSA DE MATOS / 354.046-4; ELISSON ANÍBAL DE OLIVEIRA / 352.335-7; ELISSON MOURA DOS SANTOS / 355.237-3; ELITON VICENTE DOS SANTOS / 352.721-2; ERNANDES KUSTER ALVES / 301.593-9; EVANDRO LUIZ LAZARIN / 352.991-6; EVERSON ALVES PEREIRA / 354.292-0; FERNANDES SILVA SANTOS / 351.887-6; FLAVIO DE ALMEIDA KLIPPEL / 352.779-4; FLÁVIO GALDINO DA CRUZ / 354.006-5; FLAVIO PEREIRA COELHO / 300.515-1; FRANCISCO BEZERRA GOMES NETO / 350.229-5; FRANCISCO DE ASSIS CORREIA LEITE / 354.243-2; GABRIEL ALEXANDRE DOS SANTOS FERREIRA / 351.784-5; GABRIEL LUCAS VIEIRA VEIGA / 355.302-7; GALBER CHAVES OLIVEIRA / 355.305-1; GEAN LUCAS SILVA SANTOS / 351.275-4; GILMAR JOSÉ DOS SANTOS / 352.168-0; GILSON MACHADO / 352.500-7; GUILHERME WDSON CONTI DA SILVA / 352.966-5; GUSTAVO GOMES DE ALMEIDA / 355.282-9; ISMAEL FELIX AFONSO / 353.509-6; IVO ALVES NERES / 350.165-5; JAELSON SAVI DOS SANTOS / 301.014-7; JAIR ALVES DA SILVA / 350.385-2; JAIR APARECIDO NERI DOS SANTOS / 350.725-4; JEFERSON BARBOSA NASCIMENTO / 354.338-2; JESSÉ DUTRA DA SILVA / 354.984-4; JHADD HAMMAD ALABI SOBRINHO / 354.676-4; JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS / 301.534-3; JOAO VITOR DE OLIVEIRA FERREIRA / 350.101-9; JOBSON NUNES DA COSTA / 350.135-3; JOCIMAR BUENO DA SILVA / 354.811-2; JOSÉ EDUARDO PEREIRA DA SILVA / 351.798-5; JOSE SOARES PEREIRA / 352.087-0; JOSIEL DOS SANTOS / 353.297-6; JULIMAR LEMES ARAUJO / 350.313-5; LEANDRO BEZERRA DA SILVA / 353.585-1; LEANDRO MOREIRA / 351.998-8; LEANDRO SCHIMER CORRÊA / 301.399-5; LENIR ZOE SHREDER DA SILVA / 301.559-9; LÚCIO LOURENÇO DA COSTA / 351.014-0; LUIZ CARLOS MACEDO DE SOUZA / 352.186-9; MACKAULI ROCKOMBACK RECALCATI / 350.118-3; MAICON BERRINQUE DETTMANN / 353.395-6; MANOEL LEMES DOS SANTOS / 352.386-1; MARCOS ADIONES DA CRUZ CARNEIRO / 301.660-9; MARCOS DOUGLAS DE ALMEIDA FORTUNATO / 350.930-3; MARCOS FARIAS DOS SANTOS / 353.649-1; MARCOS KAPRAN BRITEZ / 301.502-5; MARCOS ROGÉRIO SANTOS OLIVEIRA / 352.050-1; MARLON DE SOUZA VIEIRA / 355.201-2; MATHEUS SOUZA TRAVEZANI / 353.208-9; MAURICIO ALVES DE MOURA / 355.062-1; MAURICIO CHIODI / 353.988-1; MAURO CESAR NASCIMENTO DOS SANTOS / 354.311-0; MICHAEL DOUGLAS RODRIGUES PORTUGAL / 353.043-4; MOISÉS DE OLIVEIRA VIEIRA / 301.530-0; NICOLAS SOUZA MORAES / 352.042-0; NILDO PEREIRA DA SILVA / 354.270-0; OTAVIO CANAVERDE ANDRADE / 301.731-1; PATRICK HENRIQUE DE OLIVEIRA COUTO / 354.151-7; PAULO CESAR GONÇALVES DA SILVA / 352.068-4; PAULO HENRIQUE BRANCO / 353.565-7; PETER ANTÔNIO DA SILVA / 353.022-1; RAISON LUCIO DA SILVA VIEIRA / 352.517-1; RENAN CARDOSO ANGELICO / 353.876-1; RIAN FÁBIO MAGALHÃES / 351.754-3; RIQUELME DUARTE NOVAES / 300.213-6; ROBERSANDRY DOS SANTOS FRAGA /

301.574-2; ROBERT SOARES ALVES DE LIMA / 353.041-8; RODRIGO MOURA DE ALBUQUERQUE / 353.914-8; RONALDO LEÃO TRINDADE / 353.922-9; ROSILEIDE PEREIRA BOLETI BECKER / 351.133-2; RUDNEY LEAL DALLA MARTHA / 301.311-1; SAMUEL RODRIGO KUSS / 350.219-8; SAVIO VIEIRA DOS SANTOS / 301.368-5; SELMA SILVA MIRANDA / 353.186-4; SIDNEY DOS SANTOS SANTANA / 354.122-3; SILIOMAR SIMÕES DA SILVA / 355.205-5; SILVANEI PEREIRA CONDE / 354.942-9; SIVAL XAVIER DA SILVA / 300.868-1; THIAGO RAFAEL DE CERQUEIRA / 350.234-1; TIAGO DE ANDRADE / 301.218-2; VAGNER SAMUEL VITOR SILVEIRA / 354.193-2; VALDECI SZARY FILHO / 353.709-9; VALDENI LOPES DA SILVA JUNIOR / 354.019-7; VANILDO LOPES GODIN / 301.672-2; VICTOR HUGO DE OLIVEIRA CARVALHO / 351.684-9; WALLACE GONÇALVES / 354.954-2; WALMIR FARIA FILHO / 352.621-6; WEBERSON BRUM DE SOUZA / 355.067-2; WELDER BRUNO DE OLIVEIRA / 352.401-9; WELLINGTON VENDRAMINI / 354.641-1; WILLIAN FARIAS SOUZA / 351.031-0; YURI BRENO DOS SANTOS ISIDRO.

CARGO: F10 - MOTORISTA VEÍCULO PESADO
VAGA: PREFEITURA
350.344-5; ADEMILTO MACHADO DE OKIVEIRA / 350.702-5; ADRIANO PEREIRA DE ANDRADE / 301.255-7; ALESSANDRO JOSÉ DA SILVA / 354.953-4; ALEXANDRE ALMEIDA NASCIMENTO / 350.585-5; ANDERSON COVIAQUE DA SILVA / 353.880-0; ANDERSON DOS SANTOS MOREIRA / 351.307-6; ANTONIO CARLOS SOUSA DA SILVA / 350.482-4; ANTONIO CARLOS VIEIRA SOBRINHO / 355.005-2; ANTONIO DOS SANTOS COSTA / 301.314-6; CLEITON CANTILHO DOS SANTOS / 352.816-2; DENIS CARLOS DE SOUZA / 351.537-0; DIEGO DE OLIVEIRA / 353.008-6; DILSON LEITE DA SILVA / 351.411-0; EDSON GUSMAO RIBEIRO / 352.733-6; ELIELSON DOS SANTOS SILVA / 301.159-3; ERALDO LUIZ SILVA / 353.564-9; EVERSON DE OLIVEIRA / 352.533-3; FABIANO FERREIRA / 354.148-7; GEOVANE JUSTINO DE SOUZA / 353.038-8; GERALDO PEREIRA DOS SANTOS / 350.838-2; HUMBERTO ARRUDA DE SOUZA / 353.987-3; ILSON PEREIRA BARROS / 301.631-5; IVANILSO ANTONIO DA CRUZ NOGUEIRA / 353.932-6; JEFERSON ALVES STORCK / 301.490-8; JEFERSON HENRIQUE ALVES / 355.072-9; JOAO SALGADO DE MELO / 354.061-8; JOCIEL VIDAL DOS SANTOS / 301.034-1; JONATAS COUTO DUARTE / 353.855-9; JOSE DA COSTA / 351.006-9; JOSEANIO GOMES DOS SANTOS / 354.903-8; JOSIMAR CAMILO GOMES / 354.268-8; LÁZARO LUCIANO EMLIATO / 351.989-9; LUIZ CARLOS PEREIRA DE LIMA / 352.611-9; LUIZ FERREIRA BORGES / 300.865-7; LUIZ HIPOLITO DA SILVA / 354.908-9; MAKLEY DE JESUS / 351.755-1; MARCOS PAULO EVARISTO SANTANA / 352.857-0; MAXWELL BUENO DE SOUZA / 353.281-0; MIGUEL AMANCIO SOUZA FILHO / 352.357-8; PAULO SERGIO LIMA DOS SANTOS / 352.717-4; ROMENIGUE CHAVES RODRIGUES / 353.464-2; RONNES BARBOSA DE LIMA / 354.391-9; SERGIO DIAS FRANSKOVIAK / 351.851-5; SERGIO FERREIRA DOS SANTOS / 352.472-8; SIDINEI DOS SANTOS RODRIGUES / 354.313-7; THIAGO PINHEIRO MOREIRA / 353.560-6; TIAGO SANTOS BRASIL / 354.104-5; VALBER KLIPPEL DE SOUSA / 350.694-0; VALCIMAR COELHO DE MACEDO / 352.391-8; WAIRES JOAQUIM DE SOUZA / 350.262-7; WALISON ODILON DA SILVA / 352.086-2; WALTER LUIS DE OLIVEIRA COSTA / 352.655-0; WEBERTI ALEXANDRE DIAS / 352.356-0; WELLINGTO PERREIRA DO NASCIMENTO / 353.140-6; WELLINGTON MAXIMO DA SILVA.

CARGO: F11 - OPERADOR DE MÁQUINA PATROL
VAGA: PREFEITURA
353.588-6; FABIO ALVES DE BRITO / 350.076-4; GILSON DOS REIS / 350.734-3; JIM DAVIDSON AZEVEDO CAETANO / 354.121-5; ROGERIO AVANCINI / 353.489-8; SERGIO PEREIRA DO CARMO.

CARGO: F12 - OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA
VAGA: PREFEITURA
301.391-0; ANIBAL BROGIO NETO / 351.267-3; FRANCISCO SILVA / 354.307-2; GELSON DA SILVA COSTA / 354.023-5; JOSÉ ANTÔNIO MATIAS / 350.332-1; JUNIOR KLIPPEL DE SOUSA / 354.380-3; MAICON FRANÇA COSTA / 353.160-0; MARCIO CENES DE OLIVEIRA / 352.058-7; SILVIO MARCELINO DA SILVA.

CARGO: F13 - OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA
VAGA: PREFEITURA
353.268-2; AILTON APARECIDO DA SILVA / 355.220-9; ANDERSON RODRIGUES KVASNICKI / 353.266-6; ROBERTINO GOMES PEREIRA / 350.196-5; WILLIAN RODRIGO FREZZE DA SILVA.

CARGO: F14 - OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA
VAGA: PREFEITURA
300.813-4; ANDERSON CARLOS CARDOSO / 353.946-6; DIOGO RAFAEL DOS SANTOS PAES / 353.995-4; JOÃO BRUNO DOS SANTOS RIBEIRO / 354.479-6; MARCIO SIDONY MENDONÇA / 353.897-4; NDRÉ IAGUELA DOS SANTOS / 353.222-4; SAVIO RAMATTY LADISLAU BARBOSA DOS SANTOS / 352.082-0; WELDER CAIO MANZINI.

CARGO: F15 - OPERADOR TRATOR DE PNEU
VAGA: PREFEITURA
354.845-7; BRUNO DA SILVA PEREIRA / 354.910-0; EDERSON ROMUALDO DE ANDRADE / 353.085-0; ELIEZIO GOMES DE ANDRADE / 355.022-2; FLAVIO BENICIO DO NASCIMENTO / 350.814-5; GEAN MENDONÇA OLIVEIRA / 354.373-0; GILBERTO ANTÔNIO DINIZ / 352.104-4; JOAO ALVES DA SILVA / 354.280-7; JOÃO PAULO VÉRBIO / 355.195-4; JOSE CARLOS VIEIRA DA SILVA / 353.121-0; JULIANO MOREIRA LOPES / 355.273-0; MARCO JHONE ROSW / 354.898-8; MARCOS ROBERTO SANTOS DE MOURA / 353.895-8; MAURIVAN ZEFERINO DE MATOS / 352.428-0; PEDRO EDUARDO PANDOLFI PINHEIRO / 352.917-7; RAFAEL DE SOUZA BRAGATTO / 301.155-0; RILDO DOS SANTOS LOPES / 350.303-8; SIDINEI DE OLIVEIRA.

CARGO: F16 - VIGIA
VAGA: CÂMARA / RO
354.224-6; AFONSO FERREIRA MILAGRE / 351.817-5; ALESSANDRO TEDESCHI DA SILVA / 352.784-0; ALEX LEITE PINTO / 353.368-9; ANDERSON FRANCISCO DE OLIVEIRA / 301.485-1; ANDERSON RODRIGO FARIAS / 351.103-0; AYRÃO OLIVEIRA DO NASCIMENTO / 352.477-9; CARLOS GERMANO FERREIRA DA / 355.249-7; CHARLES BATISTA BANZZA / 353.676-9; CLAUDINEI BONFIM CAMPOS / 351.917-1; CLEBER NASCIMENTO DOS SANTOS / 352.957-6; CLEIDSON FERREIRA DA SILVA / 301.520-3; DEYVID WESLEY VAZ DE MELO / 355.295-0; DIEGO AZZI DE SOUZA / 353.891-5; DIEGO LUIZ SALES SILVA / 352.304-7; EBERTON MACHADO NERIS / 301.705-2; EDELSON ANTONIO LEONARDO BESSA / 300.962-9; ELIAS STAUFFER DE ALMEIDA FILHO / 301.425-8; ELIELSON SILVA RAMALHO / 353.972-5; ELIVÃ PEREIRA MENDES / 301.260-3; ELVIRA EUGENIA DA SILVA / 354.915-1; ERIVELTON BISPO SILVA / 354.758-2; ESIEL BISPO DA SILVA / 301.122-4; EVANDO DE OLIVEIRA DA SILVA / 353.742-0; EZIO FERNANDES FRAGA / 301.387-1; FÁBIO DOS SANTOS PEREIRA / 353.683-1; FRANCISCO ANTONIO VALENTINO COSTA / 350.522-7; GILDO RIBEIRO DE MATOS / 353.414-6; GUSTAVO LINCOLN DA SILVA MENESES / 353.570-3; HENRIQUE JUNIOR RODRIGUES GONCALVES / 352.532-5; JEAN GOMES DE OLIVEIRA / 351.941-4; JOAO GONÇALVES DA SILVA / 351.129-4; JOSÉ DA HORA MELO JUNIOR / 300.982-3; JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA NETO / 352.697-6; JOSIMAR MARTINS / 354.174-6; JULIO CESAR BRITO DE ALMEIDA / 301.703-6; LEANDRO APARECIDO PEREIRA / 300.869-0; LEANDRO DOMINGOS DA SILVA / 353.347-6; LEANDRO FERREIRA DE SOUZA GRANETTO / 350.294-5; LEONE DOS SANTOS BUSS / 350.072-1; LUCAS FERNANDES LUZA / 301.702-8; LUCIANA FERREIRA ALVES / 301.071-6; LUIZ FELIPE DE OLIVEIRA TONON / 352.693-3; MARCOS RODRIGUES DOS SANTOS / 301.367-7; MAXCIEL PEREIRA DA

SILVA / 301.365-0; NOEL ALVES DE JESUS / 353.776-5; OSMAR CASSIANO MOREIRA / 350.267-8; OZEIAS FERREIRA CARDOSO / 355.003-6; OZEIAS GOMES VITAL / 354.957-7; PAULO SERGIO DA SILVA PEREIRA / 353.765-0; RICARDO PEREIRA BARCELOS / 301.121-6; RILVERSON GONÇALVES COUTO / 301.726-5; ROBERT MAGUI MONTEIRO / 352.447-7; ROGERIO ALVES MOREIRA / 350.918-4; ROMARIO DO NASCIMENTO ARAUJO / 353.501-0; RONALDO VALENDOLF / 351.205-3; SALOMÃO LIMA DE ALMEIDA / 355.069-9; SERGIO VINICIUS POLLON / 352.569-4; SHEILA JOSÉ HERCULANO DA SILVA / 301.740-0; STIVE DIAS DOS SANTOS / 300.744-8; TASSIO MEDEIROS DOS SANTOS / 301.422-3; UBEATAN GOMES DOS REIS / 352.757-3; VANDERLEI PEREIRA MENDES / 301.008-2; VANDERSON SANTOS DE FREITAS / 354.403-6; VANILDO GONSAGA DA SILVA / 353.005-1; VILSON CAMPOS.

CARGO: F16 - VIGIA
VAGA: PREFEITURA
350.250-3; ADÃO ANTÔNIO MATIAS DIAS / 353.816-8; ADÃO CEZAR DA SILVA / 353.993-8; ADEMIR GALDINO / 351.370-0; ADILIO DE OLIVEIRA SIMEAO / 354.408-7; ADILSON BISPO DA SILVA / 353.542-8; ADILSON FERREIRA PRESTES / 352.489-2; ADILSON ROSA / 354.321-8; ADRIANO ALVES FERREIRA / 355.177-6; ADRIANO DA SILVA SOUZA / 351.178-2; ADRIANO MARINELLO DOS SANTOS / 355.244-6; ADRIANO RAMOS DA CRUZ / 350.575-8; AGNALDO FERREIRA DA ROCHA / 351.842-6; AGNALDO TIMOTIO MOREIRA DE JESUS / 300.535-6; AILTON COMINI PEREIRA / 351.493-5; AIRTON MARCOLINO MAIA JUNIOR / 350.491-3; AIRTON MOCHKO / 354.239-4; ALAN MATOS PEREIRA BASTOS / 353.623-8; ALCIONE FELIPE PESSIM / 354.958-5; ALDEMIR DE JESUS SILVA / 354.715-9; ALESSANDRO DE SOUZA LIMA / 352.179-6; ALEXANDRE PIMENTA ROSA VITAL / 353.594-0; ALEXANDRO SOARES DA SILVA / 350.408-5; ALEXSANDER ADRIANO DE OLIVEIRA / 351.222-3; ALEXSANDRO BLANK DE PAULA / 351.437-4; ALLAN ROGÉRIO DA COSTA / 353.527-4; AMARILDO DE OLIVEIRA REIS / 352.112-5; AMIZAEL CANDIDO DE CARVALHO / 352.704-2; ANDERSON GODOY ALMEIDA / 350.876-5; ANDERSON MARQUES DA SILVA / 353.571-1; ANDRÉ DA SILVA ALVES / 301.214-0; ANDRÉ DO CARMO MENDES / 350.654-1; ANDRE HENRIQUE CASTRILLON DE OLIVEIRA / 350.372-0; ANDRÉ KREITLOW GARCIA / 350.664-9; ANDRE LUCAS DE BRITO RODRIGUES / 352.564-3; ANTONIO DE ASSIS OLIVEIRA SOBRINHO / 301.736-2; ARISTON GUSTAVO MADUREIRA DA MOTA / 350.945-1; BLINA CRISTIE PALMERIM PELAES DOS SANTOS / 353.287-9; BRUNO CESAR DOS SANTOS APOLINARIO / 300.465-1; CÁLITA MIGUEL SILVA DOS SANTOS / 354.214-9; CAMARGO AUGUSTO RACKI BURI / 301.583-1; CARLOS ALVES SOARES / 300.723-5; CARLOS DANIEL DE QUEIROZ VITORIANO / 300.799-5; CARLOS ROBERTO DE MELLO / 355.245-4; CELSO MARTINS DOS SANTOS / 354.693-4; CHARLES MAYCON DO NASCIMENTO DIAS / 353.069-8; CHARLLY SANTOS CODECO / 353.243-7; CICERO CLADIVAN DE SOUZA / 353.903-2; CÍCERO PEDRO DA SILVA / 354.572-5; CIDMAR FERREIRA AFFONSO / 352.397-7; CIRLEI QUEIROZ DA ROCHA / 352.678-0; CLAITON PALMEIRA DE SOUZA / 353.551-7; CLAUDEMIR DE ARAUJO LINO / 352.205-9; CLAUDINEI DE OLIVEIRA MACHADO / 301.492-4; CLAUDINEI FERREIRA LIMA / 351.264-9; CLEBER DIAS GOMES / 353.128-7; CLEBER DOS SANTOS MACHADO / 301.709-5; CLEBER HONORATO CANJO / 352.986-0; CLEISON SANTANA BRYK / 353.925-3; CLESIO VIEIRA DE PAULA / 353.327-1; CLEZIO ROBERTO MACEDO / 355.051-6; CREUZENI DE SOUZA ABREU / 350.204-0; CRISTIAN MARTINS SILVA / 353.378-6; DANIEL APARECIDO ALVES DE LIRA / 300.815-0; DANIEL RODRIGUES DOS SANTOS ALVES / 350.473-5; DANILO DE ARAÚJO / 354.725-6; DAVID ALVES DA SILVA / 300.382-5; DAVID LUAN DOS SANTOS VELOSO / 300.351-5; DAVILSON DE JESUS SOUZA / 301.487-8; DEISE KELLY ALVES DA CONCEIÇÃO / 354.210-6; DEIVID LUIS BAYER DE SOUSA / 350.647-9; DEL FABIO ARAUJO DOS SANTOS / 354.971-2; DENISE DE ALBUQUERQUE SILVA / 352.686-0; DIEGO ALVES DIAS / 354.064-2; DIEGO ANDRADE / 301.055-4; DIEGO FERNANDO LUIZ PUERTA / 355.252-7; DIEGO FERREIRA OLIVEIRA / 352.309-8; DIEGO TORRES DA SILVA / 351.027-1; DIOGO FALCÃO DE SOUZA / 350.688-6; DIOGO RAFAEL FARIA DE SOUZA / 354.987-9; DIONE GONÇALVES PIRES / 354.945-3; DIONES DUTRA DE SOUZA / 352.345-4; DIONES SOARES ANDREOLI / 301.154-2; DIONI RODRIGUES DE OLIVEIRA / 351.915-5; DOUGLAS CALIXTO DO NASCIMENTO / 352.608-9; DOUGLAS SALVALAIO BORGHI / 353.882-6; EBER MENEZES DE SOUZA / 353.631-9; EBER SILVA PAULO / 355.052-4; EDEMAR LUIZ ELLY / 353.265-8; EDENILSON ALENCAR TEIXEIRA / 352.766-2; EDILSO CESARIO BRITO / 350.312-7; EDIMAR CARDOSO NETO / 353.109-0; EDINALDO GINIU DA SILVA / 301.728-1; EDINILSSO GUISOLFE / 353.884-2; EDIVALDO APARECIDO DE MORAIS / 301.721-4; EDIVALDO FRANCISCO ROSA / 354.749-3; EDMAR INACIO ROSA / 352.660-7; EDSON RAFAEL BERTOLOMEU / 355.117-2; EDUARDO DIAS DE SOUZA / 353.313-1; ELIAKIM SANTOS DE MOURA / 353.212-7; ELIAS MARCOS DONADIA JUNIOR / 353.278-0; ELIAS MARTINS MACHADO / 354.279-3; ELOILDO JUNIOR RODRIGUES SILVEIRA / 300.471-6; ÈMERSON LUIZ DOS SANTOS / 352.688-7; EMERSON MOREIRA QUIESA / 300.889-4; ENEVALDO PEREIRA DE FREITAS / 300.235-7; ERALDO PEREIRA RIBEIRO / 353.540-1; EUCLIDES DE SOUZA FILHO / 351.305-0; EULÁLIO AGUIAR RODRIGUES / 301.484-3; EVANDRO PEREIRA TEIXEIRA / 351.529-0; EVERLON ROMARIO FIUZA GARCIA / 301.634-0; EVERTON COELHO DE SOUZA / 352.117-6; FABIO FRANCISCO PRATES / 354.540-7; FÁBIO HENRIQUE SANTOS AMORIM / 353.670-0; FABIO JUNIOR PARZEWSKI GONSALVES / 353.294-1; FABIO WESLEI PINTO / 351.290-8; FAGNER FURTUOSO DA SILVA / 300.880-0; FATIMA APARECIDA DE CARVALHO / 354.188-6; FERNANDA SILVA DE CAMPOS / 350.872-2; FERNANDO EDUARDO AYALA CARNEIRO / 351.349-1; FERNANDO HENRIQUE MARAN / 354.706-0; FERNANDO MENDES ALVES / 353.642-4; FLAVIANO RAIMUNDO ANDRE / 353.931-8; FLAVIO DE LIMA LOURO / 350.379-8; FLAVIO FERREIRA PEIXOTO / 354.623-3; FLORISMAR GUTENDORFER ANDRADE / 352.367-5; FRANCIMAR PEREIRA RODRIGUES / 350.527-8; FRANCISCO DE OLIVEIRA PEREIRA / 354.527-0; FRANCISCO FABIO MAIA DE LIMA / 353.236-4; FRANCISCO PINHEIRO DE OLIVEIRA / 350.700-9; FRANCISCO ROZINEUDO DE LIMA / 352.329-2; FRANÇUAR VIEIRA DE ARAUJO / 352.751-4; FRANKLIN LIMA DE ALMEIDA / 300.308-6; FRED ÂNGELO MARTINS CRUZ / 352.467-1; GEDEANDE ANTUNES DE SOUZA / 354.964-0; GEDIAEL CARVALHO DE SOUZA / 351.928-7; GENIVAL LUZ SOUZA / 355.215-2; GERSON DE OLIVEIRA LUCENA / 352.850-2; GEUZIMAR RIBEIRO ALVES / 354.573-3; GILMAR ALVES RODRIGUES / 350.778-5; GILMAR BENITE MACHADO / 354.368-4; GIVANILDO SCHNEIDER / 351.320-3; GIZIALDO VIEIRA ALVES / 352.801-4; GLEBER DA SILVA CARDOSO / 350.581-2; GLEISIANE DA SILVA CERQUEIRA / 300.848-7; GRACYELY OLIVEIRA DA SILVA / 354.082-0; GUIDSON GUIMARÃES CÂNDIDO / 353.696-3; HEBERTH RICHERS GOMES DE ALMEIDA / 350.909-5; HELISSON DA SILVA TRUCOLO / 353.216-0; HELITON CORDEIRO PISTILHI / 350.149-3; HELTON FRANCISCO DOS SANTOS / 354.276-9; HIGOR HENRIQUE REIS NOVAES / 301.127-5; HUGO GONÇALVES OLIVEIRA / 351.919-8; IGOR DA SILVA DA CONCEIÇÂO / 350.133-7; ISAIAS GOULART DORNELLO / 350.788-2; ISAQUE DE OLIVEIRA SILVA / 354.711-6; ISEQUIEL GOMES DE MATOS / 301.015-5; ISMAEL JOSUÉ HOTTES / 351.198-7; ISRAEL PEREIRA OTONI / 301.319-7; IVAN CORREA DE SOUZA / 351.170-7; IVAN PIRES SANTANA / 354.235-1; IVANILDO GOMES DE OLIVEIRA / 354.059-6; JACKSON BARBOSA FERREIRA VELHO / 353.386-7; JAELTON NUNES DA SILVA / 354.144-4; JANIO ANTONIO FERREIRA / 353.053-1; JEAN CARLOS GOMES FREIRES / 353.370-0; JEFERSON DOS SANTOS PATRÍCIO / 350.031-4; JEFFERSON DE SOUZA TEIXEIRA / 354.350-1; JEFFERSON MAIOLI / 350.768-8; JERCINO PEREIRA DE SOUZA / 351.740-3; JHERICK LOPES DE PICOLI / 355.048-6; JHONNY PEREIRA DA SILVA / 351.832-9; JOÃO ALFREDO FRANCO PETERSSON / 353.130-9; JOÃO BATISTA CASSIANO DOS SANTOS / 353.861-3; JOÃO VITOR DE OLIVEIRA / 353.066-3; JOILSONM MARINHO DA SILVA /

351.333-5; JOSE ANTONIO DA SILVA / 352.578-3; JOSE CLOVES DA SILVA / 353.580-0; JOSE JOSIVAN DOS SANTOS / 355.049-4; JOSE JÚNIOR RODRIGUES GOVEIA / 354.719-1; JOSÉ LUIZ DA SILVA FILHO / 353.293-3; JOSE MANTHAY NEUMANN / 353.146-5; JOSIANE DIAS PIMENTA / 353.949-0; JOSIMAR GOMES DE OLIVEIRA / 354.305-6; JOVELINA DE OLIVEIRA SOUZA / 353.076-0; JUAN SANTANA REIS / 353.714-5; JULIANO MENDES TORTATO / 351.353-0; JULIO CEZAR FELIX IZIDRO / 353.238-0; JUSCELINO DOS SANTOS CORDEIRO JUNIOR / 354.674-8; JUSCELINO FERNANDES DOS SANTOS / 353.456-1; JUVINO HARDT / 351.663-6; KAISA SAMARA SANTOS / 301.315-4; KÉVEN GONÇALVES SILVA / 350.626-6; KIMBERLY TAYNARA DE MELO CAETANO / 301.401-0; LAUDELINO MARCIANO SILVA BATISTA / 354.141-0; LEANDRO DA LUZ TALASKA / 350.310-0; LEANDRO OLIVEIRA GABERCHT / 353.948-2; LEONARDO BATISTA FRUTUOSO / 351.668-7; LEONARDO ELLER DOS SANTOS / 352.790-5; LEONILDO DE OLIVEIRA / 350.205-8; LIDIA LIMA DE SOUZA / 352.214-8; LINCON EDUARDO SANTANA VALERIO / 352.596-1; LINDINALVA SOBREIRA PEREIRA DA CUNHA / 354.008-1; LUAN DIEGO BRETAS LIMA / 355.247-0; LUCAS EDUARDO DE PAULA CHAVES / 355.150-4; LUCAS GABRIEL SARAIVA DOS SANTOS / 354.929-1; LUCAS RODRIGUES FACHINETTI / 350.718-1; LUIZ CARLOS ALVES DE FARIA / 352.185-0; LUIZ CARLOS RAMOS / 301.145-3; LUIZ FERNANDES SILVA / 355.019-2; LUIZ FERNANDO COIMBRA DA SILVA / 353.391-3; MAILSON MARTINS DE SOUZA PEZZIN / 354.033-2; MANOEL DOS SANTOS JUNIOR / 353.452-9; MARCELO DA SILVA / 353.438-3; MARCELO SANTANA AMARAL / 301.354-5; MARCOS ANTONIO DA SILVA / 353.127-9; MARCOS ANTONIO LOPES SANTOS / 353.220-8; MARCOS DIONE LOPES DE SOUZA / 353.390-5; MARCOS GOMES DA SILVA / 301.109-7; MARCOS HENRIQUE DE SOUZA / 353.883-4; MARCOS HENRIQUE DOS TEIXEIRA / 355.070-2; MARCOS ROCHA DE ALMEIDA / 301.237-9; MARCOS VINICIUS GRAMACHO DA SILVA / 352.499-0; MARCOS VINICIUS LEITE RASPANTE / 301.353-7; MARIA LOREDI MATTIA DOS SANTOS / 354.731-0; MARIO ALVES FERREIRA / 354.119-3; MARLON DE ALMEIDA GENELHUD / 353.277-1; MARONILDO LOBATO BRAZ / 353.640-8; MATEUS DOS SANTOS PEREIRA / 355.152-0; MATEUS HENRIQUE CARDOSO CORRÊA / 354.164-9; MATHEUS GREGORIO / 350.180-9; MATHEUS MELO DA SILVA / 353.112-0; MAURÍCIO DA SILVA RODRIGUES / 351.773-0; MAURICIO PESSOA DA SILVA / 353.552-5; MAYVERSON CAMILO DE LACERDA / 300.778-2; MICHAEL OLIVEIRA DE ARAUJO / 352.270-9; MIQUEIAS MIGUEL DE JESUS OLIVEIRA / 301.405-3; MIQUEIAS MOREIRA / 301.132-1; MONICA KREBS BLAN / 354.076-6; MYKEIAS DA SILVA LOUZEIRO / 353.111-2; NAOUTO SURUI / 300.807-0; NILDA CAMILO XAVIER SANTOS / 353.325-5; NILTON CEZAR SOARES DO NASCIMENTO / 353.503-7; ODAIR FERREIRA DA SILVA / 355.136-9; ODAIR GILMAR DE OLIVEIRA / 354.867-8; OLAIR GONÇALVES DA SILVA / 355.218-7; OSCAR ANTONIO BELTRAN POMA / 352.695-0; OSMAN SILVA DE ANDRADE / 352.424-8; OSMAR VIVALDO DOS SANTOS / 354.354-4; OZÉIAS DE SOUZA / 351.426-9; PABLO ALBANO FRANCO SILVA / 355.173-3; PABLO DA SILVA MELO / 354.436-2; PABLO DIOGO VIEIRA / 350.272-4; PABLO SCHUMACHER FIRMINO DA SILVA / 353.097-3; PÂMELA RITA DE OLIVEIRA GÓES DOS SANTOS / 350.131-0; PAULO BATISTA DA CRUZ / 300.971-8; PAULO BISPO DE SOUZA / 351.127-8; PAULO HENRIQUE MARCELINO DE OLIVEIRA / 353.104-0; PAULO MIRANDA COSTA / 355.159-8; PAULO SERGIO NASCIMENTO DOS SANTOS / 352.043-9; PLACIDO SILVA DA ROCHA PITA / 354.826-0; QUELISSON RODRIGUES DOS SANTOS / 351.945-7; RAFAEL ALMEIDA DE SOUZA / 354.417-6; RAFAEL FLÁVIO DE SOUZA / 352.134-6; RAFAEL SOUZA PESSOA / 352.202-4; RAILAN EDUARDO LIMA NASCIMENTO / 351.968-6; RANORFO SILVA DANTAS / 351.890-6; RAQUEL CORDEIRO ALVES / 350.489-1; RAYNE LOPES DE OLIVEIRA / 353.096-5; REBERTI DOS SANTOS / 301.426-6; REGIANE MARTINS FERREIRA / 353.916-4; REGINALDO JOAQUIM PEREIRA / 352.067-6; REGINALDO ROSS DOS SANTOS / 354.778-7; REGINO FLORES GOMES MIRANDA / 353.792-7; REINALDO APARECIDO DE MORAES / 353.656-4; REINALDO ROCHA DOS SANTOS / 352.610-0; REINALDO RODRIGUES BARBOSA / 354.265-3; RENI LOPES DE FARIA / 354.653-5; RICARDO BARBOSA / 353.465-0; RICARDO DAS CHAGAS MIRANDA JUNIOR / 355.089-3; RICARDO LINO DA SILVA / 353.305-0; RICARDO PEREIRA DE SOUZA / 354.613-6; ROBERT DE OLIVEIRA / 352.874-0; ROBSON DE SOUSA / 354.258-0; ROBSON GUIMARÃES ANASTACIO / 352.273-3; ROBSON MORAES SARAFIM / 350.717-3; RODINEI DE JESUS DORNELLES / 300.853-3; RODRIGO MARCELO RODRIGUES DA PAZ / 353.145-7; ROGERIO GONÇALVES DA SILVA / 352.687-9; ROMÁRIO DA SILVA PENA / 354.131-2; ROMARIO INFANTE ALVES / 355.315-9; RÓMULO BERNARDES ALEGRE / 301.336-7; ROMULO KANAP / 300.701-4; RONALDO LEITE BRITO / 353.412-0; RONALDO PEREIRA DANIEL / 300.979-3; RONDRE PETERS DA SILVA DE JESUS / 353.178-3; RONIVALDO RAIMUNDO ANDRÉ / 355.023-0; RONIVON SATELES DE ARAUJO / 351.552-4; RUBENS BALBINO DOS SANTOS / 353.529-0; RUYSDAEL PEREIRA TIMOTEO / 301.499-1; SAMER CARREIRO BELONI / 354.922-4; SAMUEL SOUZA NASCIMENTO / 352.215-6; SANDRA DA SILVA NASCIMENTO SANTANA / 354.143-6; SANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA / 351.481-1; SEMAIAS PEREIRA DA SILVA / 354.047-2; SERGIO DE JESUS OLIVEIRA / 352.570-8; SIFNEI WALENDOLF / 300.938-6; SILAS SOUZA JUNQUEIRA / 301.308-1; SILVANA DOS SANTOS DE JESUS PETERS / 353.716-1; SILVANO DOS REIS SIQUEIRA / 301.248-4; SUELLEN ALEXSANDRA DE SOUZA / 352.341-1; THIAGO DE SOUZA GOMES / 353.404-9; TIAGO ANTONIO RIBEIRO BRAGA / 353.865-6; TIAGO DA SILVA RAMOS / 353.132-5; TIAGO DA SIVA / 355.124-5; TIAGO DE OLIVEIRA FREIRES / 301.648-0; TIAGO GOMES SILVA / 353.703-0; TIAGO HENRIQUE TELES PINTO SIQUEIRA / 300.832-0; TONI ROGER ÍTALO MOURA / 352.141-9; UILISMAR REPKER NINKI / 352.216-4; UILSON REPKER NINKI / 353.901-6; VAGNER CARDOSO AMARAL / 352.157-5; VAGNER LUIZ TURSKI / 350.268-6; VALBECIR TEIXEIRA DO NASCIMENTO JUNIOR / 354.723-0; VALDEIR ALMEIDA SILVA / 354.054-5; VALDEMIR GARCIA DOS SANTOS / 354.599-7; VALDINEI DO NASCIMENTO SILVA / 351.397-1; VALDIR DE ALMEIDA SILVA / 353.102-3; VALDIR EGGERT / 352.333-0; VALTER OLIVEIRA AZEVEDO / 300.731-6; VANDERLEI FERREIRA DA SILVA / 354.134-7; VARLEI NEGRI ROSA / 351.848-5; VICTOR ROCHA DOS SANTOS / 352.960-6; VINICIUS ALEXANDRE DA SILVA / 354.648-9; VINICIUS OLIVEIRA CUNHA / 354.016-2; WALBER LUCIANO MENDES BEBER / 354.579-2; WALDEMIR DOS SANTOS MARTINS / 301.635-8; WALIFER LOANDER VAZ MATOS / 300.290-0; WALISSON DOS SANTOS ALMEIDA / 301.228-0; WEDER DE OLIVEIRA PIRETI / 354.026-0; WEDERSON JESUS DOS SANTOS / 354.111-8; WELITON DA SILVA MOREIRA / 352.739-5; WELITON ROBERTO MAIA / 353.420-0; WELLINGTON CARDOSO CAPELINI / 353.572-0; WELLINGTON DO AMARAL / 351.028-0; WELLINGTON SALEME LEAL / 352.908-8; WESLEY ROBERTO COSTA DOS SANTOS / 353.224-0; WHERBET COUTINHO SILVA JUNIOR / 301.411-8; WILDSON SANTOS DE ALMEIDA / 354.206-8; WILIANS PEDRA NOBRE / 353.269-0; WILLIAN JHONATAN DE CASTRO SANTOS / 300.911-4; WUDSON DOS SANTOS DINIZ / 354.234-3; ZEILTON MORAIS LEITE / 354.813-9; ZELMIR MARCILIO / 352.434-5; ZEZITO BEZERRA DA SILVA.

CARGO: M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
VAGA: CÂMARA / RO
301.727-3; ADRIANA RODRIGUES AVELINA / 350.253-8; AIRA ALINE DOS SANTOS SOUZA / 354.829-5; ALAHANY CANDIDO DOMINGOS / 301.277-8; ALDINEIA DOMINGUES CLAUDINO / 351.858-2; ALEX FELICIANO MONTEIRO / 352.294-6; ALEXANDRO ARAUJO SILVA / 353.153-8; AMANDA SALAZAR CONCEIÇÃO / 350.877-3; ANA LÚCIA SILVA PORTO MACIEL / 350.958-3; ANA PAULA TEIXEIRA RAMOS / 301.629-3; ANDRESSA VITAL HENRIQUE / 351.470-6; ANDRIELLY FERNANDES SOFFA / 300.925-4; ANITA MOREIRA DOS SANTOS / 350.418-2; ATILA MATEUS OLIVEIRA LAVES / 301.355-3; BRUNA SOARES DA SILVA / 351.209-6; BRUNO DA SILVA MENDES / 354.400-1; CAMILA STURM SOUZA / 354.045-

6; CARLENE MARTINS PEREIRA NEVES / 300.802-9; CARLOS ROBERTO DE MELLO / 355.279-9; CHARLES BATISTA BANZZA / 350.755-6; CLARA HURTADO LOPES NETA / 350.061-6; CREZIELE MARIA DE JESUS LOPES / 352.173-7; CRISTHIELLE GOUVEIA DE OLIVEIRA / 301.630-7; CRISTIANE CARDOSO DIAS / 353.455-3; CRISTINA APARECIDA BARBOSA OLIVEIRA / 350.761-0; DALIENE COTA TAVARES / 353.927-0; DANIELE DE OLIVEIRA RENGIBE MONFREDINHO / 353.321-2; DEBORA MAILHO / 301.060-0; DENIVALDO XAVIER DE SOUZA / 301.106-2; DHONATAN DA SILVA SOUZA / 351.382-3; DION KENED SANTANA FELIX / 301.701-0; EDELSON ANTONIO LEONARDO BESSA / 355.289-6; EDILAINE DOS SANTOS MATTE / 355.353-1; ELAINE CATIELE LIMA DE SOUZA / 353.462-6; ELIANE ARNHOLZ DE OLIVEIRA / 301.578-5; ELIARDO GONÇALVES DELMONDES / 354.783-3; ELIENE CECILIA SIMÃO / 300.770-7; ELIZABETE ALVES DA SILVA / 300.786-3; ERIKA FAGUNDES DE SOUZA / 351.658-0; ESTEFANIA CARLOS FERREIRA DE SOUSA / 301.478-9; ESTEFÂNIA SILVA NINK DE CERQUEIRA / 353.295-0; FABIANA DA SILVA SANTOS / 301.190-9; FABIOLA SANTANA / 350.030-6; FELIPE REIS DE SOUZA / 301.192-5; FERNANDA MILBENE OLIVEIRA BRAGA / 301.258-1; FERNANDA TAINA GOMES / 353.248-8; FLAVIA DE ABREU TEIXEIRA / 352.158-3; GEANE CRUZ BARBOSA / 301.610-2; GECIANE BATISTA DE LIMA / 351.927-9; GENIVAL LUZ SOUZA / 355.311-6; GRACIELE XAVIER SANTOS / 300.818-5; HENRIQUE RAMOS DE FREITAS JUNIOR / 355.162-8; INGRID NAYARA LUNA / 301.059-7; ISADORA NUNES EREIRA TELLES / 300.830-4; ISRAEL FARIAS CHAVES / 300.906-8; JAKELINE DOS SANTOS RODRIGUES / 354.352-8; JEFFERSON MAIOLI / 353.522-3; JESSICA CARLA PIRES / 351.117-0; JÉSSICA PEREIRA DA SILVA / 301.120-8; JESSICA ROSA DA SILVA / 300.125-3; JHESSICALINE LEITE PINTO / 355.125-3; JOICE LENE SILVA DAMACENO / 353.860-5; JONAIR MENDES BARGAS / 300.713-8; JONATIA DA CUNHA PEREIRA / 352.073-0; JOSE FELIPE SELHORST SOARES / 301.512-2; JOSI CRISTINA ALVES DOS SANTOS / 351.902-3; JOSIANE DE SOUZA BENASSI DA SILVA / 300.825-8; JULIA EDUARDA ALMEIDA VIANA / 350.088-8; JULIA PEREIRA DE SOUZA / 301.136-4; JÚLIO CEZAR DA SILVA FAVETTA / 301.722-2; JUNIOR RODRIGUES DOS SANTOS / 352.549-0; KARLA CRISTINA FRANSKOVIAK PEREIRA / 354.586-5; LAYANE FLORES DE OLIVEIRA / 300.977-7; LEANDRO DA SILVA INERIO / 300.842-8; LETÍCIA DE OLIVEIRA SÁ / 354.357-9; LETICIA NOGUEIRA SANTOS / 352.313-6; LEVI FERRAZ CABRAL / 300.024-9; LOANA DE ASSIS COSTA / 301.119-4; LOHANNA SANTOS DE CASTRO / 354.496-6; LUANA CARDOSO DE OLIVEIRA / 352.612-7; LUANA DA SILVA SANTOS / 300.991-2; LUCAS DA SILVA SOUZA / 301.048-1; LUCAS NUNES DOS SANTOS / 354.028-6; MANOEL DOS SANTOS JUNIOR / 351.144-8; MANOEL NENEO SANTOS MANGUEIRA DE SOUZA / 355.254-3; MARCIA RIBEIRO DOS SANTOS / 355.013-3; MARTHA GOMES PESSOA / 355.226-8; MATHEUS JORGE BOECHAT MOREIRA / 352.039-0; NADIA SCHROEDER PRETTI / 350.621-5; NAYARA SIMAO DE SOUZA / 301.125-9; PATRICIA ALVES MARTINS SILVA / 352.175-3; PATRÍCIA NOGUEIRA PIMENTA / 300.850-9; POLIANA SANTANA DE PAULA / 352.680-1; POLIANE DE PALMA CAPELINI COSTA / 301.632-3; POLIANY DE ANDRADE GOIS / 300.124-5; PRICILA ANDRES OLIVEIRA CARMONA / 352.800-6; RAIHANY SANTOS DE SOUZA / 350.537-5; RAYANE DA ROCHA RODRIGUES / 355.276-4; RAYANE MARCOS DOS SANTOS / 350.420-4; RAYZA MAKOSKI MENDES / 300.798-7; RENATA PAULA DA SILVA SOUZA / 353.763-3; RICARDO PEREIRA BARCELOS / 300.756-1; RODRIGO ALVES DE SOUZA / 301.263-8; RODRIGO CLAUDINO DE SOUZA / 300.704-9; RONALDO LEITE BRITO / 354.257-2; ROSEMBERG ALVES RODRIGUES / 301.028-7; SABRINA ROSA SOARES / 301.739-7; STIVE DIAS DOS SANTOS / 301.582-3; TAIS NEVES / 352.305-5; TALITA DA SILVA TOLEDO / 351.680-6; TAMARA RAMOS ALENCAR / 355.239-0; THAIANE NAYARA CARDOSO DE SOUZA / 351.593-1; THUANY NEVES POLLETTI / 354.094-4; VAGNER DE LIMA MACHADO / 301.746-0; VALDENICE BARBOSA DE LANA / 355.116-4; VALDICLEIDE AFONSO RAMOS DA SILVA / 300.051-6; VALÉRIA KEMPIM DA SILVA / 300.881-9; VITOR HUGO SOARES DA SILVA / 350.398-4; WILYASMAR GREGORIO MARTINS.

CARGO: M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
VAGA: PREFEITURA
352.498-1; ADBIEL BARBOSA SOARES NETO / 300.238-1; ADRIANA KALCH / 301.506-8; ADRIANA MICAELI GOMES ROCHA / 354.176-2; ADRYELLE NUNES PREATO / 350.339-9; AKAUANE STEFANY PEREIRA DE ALENCAR / 350.806-4; ALESSANDRA ALMEIDA SANTOS / 300.883-5; ALESSANDRO GOMES DE MELO / 353.011-6; ALEX BORCHARDT EGERT / 301.262-0; ALEXSANDRO GIMA PERIN / 351.201-0; ALINE DE PAULA NOVAES / 354.024-3; ALINE NUNES MARINHO / 350.796-3; ALINE OTONI PEREIRA / 301.318-9; ALINE SANTOS DE FREITAS / 354.441-9; AMANDA LAUANY MAXIMO OLIVEIRA / 301.247-6; AMANDA LOPES GUIMARAES / 353.331-0; ANA CAROLINA DE ALMEIDA ROCHA / 353.679-3; ANA CLAUDIA DA VITÓRIA / 353.919-9; ANATIELE FARIA SAMPAIO / 353.388-3; ANDRESSA CRISTINA BORCHARTT ALTISSIMO / 350.767-0; ANDRESSA DAMACENO FERREIRA / 301.117-8; ANDRESSA SANTOS LEITE / 350.064-0; ANNA CLARA HARDT MACENA / 300.644-1; APARECIDO DE JESUS FURTUOZO FILHO / 300.771-5; AUXILIADORA FERREIRA LIMA / 352.069-2; BEATRIZ BARBOSA DA SILVA / 352.775-1; BEATRIZ CELINA LOPES COSTA / 351.438-2; BIANCA KRAUSE / 350.711-4; BRUNA RAFAELA PIRELLI / 352.400-0; BRUNO RODRIGUES MOREIRA / 353.125-2; CAMILA ARAUJO DOS SANTOS / 354.011-1; CAMILA DOS SANTOS CLERES / 354.017-0; CAMILA NAYARA DE OLIVEIRA FREIRES / 354.556-3; CARINA LEMES DA SILVA / 353.167-8; CAROLAINE DA SILVA COSTA / 301.598-0; CÉLIA REGINA ROCHA LEITE / 301.374-0; CHARRIA MARTINS PEREIRA / 353.695-5; CLAUDEMIR VICENTIN ROCHA / 355.259-4; CLAUDIA BONATTO ANACLETO / 301.139-9; CLEINE SOUZA DO NASCIMENTO / 353.562-2; CLEUDIANE ALBINO TEIXEIRA / 351.277-0; DAIANE LOPES CARMINATO / 350.134-5; DAIANE NAIARA OLIVEIRA MELO / 351.580-0; DANIEL PEDRO DA CUNHA / 301.554-8; DANIELY DE ALMEIDA FERNANDES / 350.472-7; DANILO DE ARAÚJO / 350.674-6; DENNIS ELEUTÉRIO RODRIGUES DE MOURA / 354.199-1; DIEISSON ROOS DE LATORRE / 300.287-0; DIESSE LUISIA ALVES / 355.042-7; DOUGLAS BORGES PICHEK / 300.657-3; DOUGLAS LOIDE TELES AZEVEDO / 354.278-5; EDINEIA ORCINO BOECHAT MOREIRA / 352.555-4; EDIVANIA PEREIRA DA SILVA / 300.709-0; EDLAINE VENTURA SOUZA / 353.875-3; EDLAYNE ALVES SIMEAO / 353.307-7; ELAINE DA SILVA BLAN DE SOUZA / 352.978-9; ELAINE DE SOUZA ALVES / 301.204-2; ELAINE FERNANDES FERREIRA / 350.882-0; ELAINE FERREIRA DE ALMEIDA / 353.007-8; ELEIR SCHMIDT / 301.475-4; ELEN MARQUES DA SILVA / 301.623-4; ELENILZA PEREIRA DA COSTA / 301.678-1; ELIAS JOAQUIM DE SOUZA / 301.092-9; ELISANDRA PATRICIA CORDEIRO / 300.071-0; ELISANGELA MONTEIRO BRITO / 300.735-9; ELISANGELA PEREIRA DA COSTA / 354.907-0; EMANOEL GIULIAN FURTADO DE SENA / 351.436-6; EMILY THAISLAINE DIAS SOBRINHO / 300.920-3; ENY CRISTHIELLEN BINI DA ROCHA / 355.206-3; ÉRIKA MOTA NOVELLI / 352.948-7; ERIVANIA PEREIRA MATOS / 353.199-6; ESTELAMAR FARTO DA SILVA / 301.357-0; EUNICE DAUTO DE OLIVEIRA / 354.163-0; EVELLIN ANGELICA MOREIRA PEREIRA / 354.192-4; FABIEL SARACINI / 350.404-2; FABÍOLA APARECIDA DE SOUZA GRIFFO / 300.876-2; FERNANDA MUNIZ DE SOUZA / 300.855-0; FERNANDO HERBST DA SILVA / 351.892-2; FLAVIO DE ALMEIDA KLIPPEL / 353.477-4; FRANCIELE DA SILVA DUTRA / 353.324-7; FRANCIELE PEREIRA AMORIM / 351.574-5; FRANCIELI NUNES OLIVEIRA / 350.388-7; FRANCIELY PEREIRA RODRIGUES BERGAMASCHI / 354.617-9; FRANCILAINE RAMOS OLIVEIRA / 354.727-2; FRANCIMAR PROCÓPIO AYARDES / 354.994-1; GABRIEL HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA / 301.717-6; GABRIELI EUZA LINO DA SILVA / 353.960-1; GEIDIANE MENEZES DE SOUZA / 301.023-6; GEOVANE DA SILVA ALMEIDA / 300.896-7; GEOVANE VIEIRA GOMES BEZERRA / 301.720-6; GIANE ZETOLES DOS SANTOS / 300.860-6; GRACYELY OLIVEIRA DA SILVA /

354.791-4; INGRYD RHAYONARA BALBINO DIAS / 352.460-4; IONE AMARAL DA SILVA / 353.859-1; IRACI DIANA DA SILVA VARGAS / 351.327-0; ISADORA PALMAS / 301.037-6; ISMAEL JOSUÉ HOTTES / 301.219-0; IVANILDO FELIPE DA SILVA / 353.301-8; IVONE MACHADO / 301.271-9; JACIARA PEREIRA ASSIS / 351.966-0; JACKSON HENRIQUE DA CONCEIÇÃO SANTOS / 300.368-0; JAMILE DOS SANTOS TRES / 354.405-2; JANAINE LOPES MARQUES / 301.738-9; JESSICA GARCIA / 301.532-7; JESSICA KAROLINE HIPOLITO RODRIGUES / 351.738-1; JHERICK LOPES DE PICOLI / 350.159-0; JHONATAS COSTA SILVA / 355.156-3; JOAO ANTONIO ALVES FREIRES / 350.106-0; JOBSON NUNES DA COSTA / 354.204-1; JOCILENE MEDEIROS DA SILVA / 353.165-1; JOCILIANE BATISTA DE SOUZA / 353.274-7; JOELMA APARECIDA DA SILVA / 353.768-4; JONATHAN SANTOS PEREIRA / 300.725-1; JOSÉ DEUSDETE DIAS LOPES DE LIMA / 351.116-2; JOSIANE ALVES DE LIMA / 354.377-3; JULIANA CRISTINA DE OLIVEIRA / 354.229-7; JULIMAR LEMES ARAUJO / 300.759-6; KARINY PEREIRA DA SILVA / 351.056-5; KAROLINE NATALIA DOS SANTOS PALMA / 351.538-9; KÁTIA FERNANDA DA SILVA / 301.692-7; KAUAN DE OLIVEIRA CARVALHO / 351.435-8; KELLI TOLOTTI RODRIGUES / 353.519-3; KELLRYN MUNIK DE SOUZA / 354.266-1; KELLY CHRISTINA TREVISAN SILVA EMILIATO / 353.614-9; KEROLLIN CHRISTINE DO SANTOS LIMA / 354.363-3; KERONLIN NICOLLY DA SILVA / 355.025-7; KÉVEN GONÇALVES SILVA / 353.148-1; KÉZIA DE ALMEIDA BELTRÃO / 350.598-7; KIVIA CRISTINA SOARES RAMOS / 355.169-5; LAIANE ANTUNES CARDOSO / 300.919-0; LARISSA CAVICHIOLI DE PICOLI / 352.038-2; LARISSA KATLEN DE GODOY / 301.398-7; LAUDELINO MARCIANO SILVA BATISTA / 301.679-0; LEANDRO PEREIRA TREU / 350.860-9; LEANDRO WEYGUER SOARES BRAGA / 301.261-1; LEIDIANE MIGUEL SOFFA / 301.394-4; LENIR ZOE SHREDER DA SILVA / 301.108-9; LEONAM DE BRITO MOREIRA / 301.007-4; LEONICE ARAUJO NAKA / 300.914-9; LETICIA ELLEN PEREIRA SILVA / 351.429-3; LETICIA GABRIELA EVANGELISTA DA SILVA / 353.245-3; LETICYA VIEIRA KIST / 301.158-5; LUANA DOS ANJOS SILVA / 350.098-5; LUANA GUIMARAIS SILVA / 301.047-3; LUANA IAVOLSKI PORFIRIO DA SILVA / 355.056-7; LUCAS DA SILVA TAVEIRA / 350.936-2; LUCIANA ALONÇO DE QUEIROZ / 354.095-2; LUCIANA SONIA DA SILVA / 354.078-2; LUSICLEIA FERREIRA DOS ANJOS / 351.464-1; LUZIA ALVES / 301.356-1; MAICON EMANUEL DE SOUZA SILVA / 354.027-8; MAINA PASTORIO / 350.538-3; MARCELINO EDUARDO AYALA CARNEIRO / 300.921-1; MARIA ENILDA EMIDIO DA SILVA / 350.067-5; MARIANA SANTANA DE SOUZA / 351.312-2; MARIANA SELHORST SOARES / 353.810-9; MARY JANAINA GALDINO DA SILVA / 351.723-3; MATEUS FOGASSA COROA / 301.364-2; MAXCIEL PEREIRA DA SILVA / 351.705-5; MAYQUE PEREIRA OLIVEIRA / 300.779-0; MICHELE SANTANA DE ALBUQUERQUE / 353.844-3; MIGUEL AMANCIO DO CARMO NETO / 300.760-0; MILENA NICHOLE COSTA SILVA / 301.595-5; NAIARA SILVA DA COSTA / 301.602-1; NAREDA KARINA FIDELIS DE SOUZA / 353.755-2; NATALIA CRUZ SOARES / 355.094-0; NATASHA MIKELLA DA SILVA RODRIGUES / 301.170-4; NAYARA DOS SANTOS QUEIROZ / 352.083-8; OBINER CALDAS SILVA / 353.348-4; OMIGLEI DA SILVA / 351.473-0; OTAVIO JUNIOR LOPES / 353.094-9; PÂMELA RITA DE OLIVEIRA GÓES DOS SANTOS / 300.893-2; PATRICIA DA SILVA FLORENTINO / 353.942-3; PATRICK ALMEIDA ROSA / 301.118-6; RAFAEL LUCAS DA SILVA / 301.708-7; RAIANDRA PERES DE ANDRADE / 300.766-9; RALINE MUGRABI DOS SANTOS / 350.174-4; RENATA CARNEIRO DE OLIVEIRA / 351.886-8; RENATA KLIPPEL / 355.045-1; RENATA MOREIRA DA SILVA SOUZA / 352.913-4; RIAN CARLOS ELLY / 351.255-0; ROMARIO PEZZIN CAPELINI / 352.805-7; ROMÁRIO SANTOS SILVA / 354.507-5; ROSANGELA SANSIGOLO / 351.064-6; ROSIMAR SOARES FALCÃO DE SOUZA / 300.958-0; ROSINEIDE ANTUNES DA SILVA / 300.734-0; RYAN GABRIEL DA SILVA ALVES / 353.292-5; SABRINIA INÁCIO / 354.037-5; SAMARA CRISTINA PAULI / 300.788-0; SANDRA LUCIMAR RODRIGUES / 301.462-2; SCHEINI CRISTINE SILVA PEREIRA / 300.719-7; SIDNEIA DE LIMA NUNES / 351.246-0; SIDNEIA LIMA ALVES / 300.908-4; SILAS SOUZA JUNQUEIRA / 353.163-5; SILLAS FERREIRA DE SOUZA / 353.057-4; SILVANIA DA SILVA NOGUEIRA COSTA / 355.082-6; SIMONE DE OLIVEIRA REIS / 301.522-0; SIMONE GOMES DE ALMEIDA / 352.207-5; SOLAINE ARAUJO DE SOUZA / 353.410-3; SORAYA ABDON DA COSTA / 301.080-5; STEFANE RODRIGUES PEREIRA / 352.719-0; SUELEN PALMA CAPELINI / 350.504-9; TAISLAINE DANIELE ROSA FUNAYAMA / 355.241-1; TARCISO LIMEIRA / 301.507-6; TATIANE TEIXEIRA PEREIRA / 350.063-2; THAIS GREGORIO MARTINS / 354.020-0; TIAGO DE OLIVEIRA FREIRES / 353.495-2; UANDERSON FERREIRA DA CRUZ / 300.243-8; VAGNER SAMUEL VITOR SILVEIRA / 355.256-0; VALDIR ANACLETO / 301.112-7; VALDIRENE BARBOSA PEREIRA / 352.646-1; VALERIA APARECIDA ALVES / 353.761-7; VALÉRIA DE OLIVEIRA ALVES / 301.282-4; VALÉRIA SPINDULA SOUZA / 301.006-6; VANDERSON SANTOS DE FREITAS / 350.629-0; VANDRESSA EVANGELISTA GONÇALVES / 354.609-8; VANESSA SOARES DE OLIVEIRA / 350.526-0; VANESSA SOARES PEZZIN / 301.358-8; VANIA SERGIA DA SILVA / 301.210-7; VANUZA ROCHA GUIMARAES / 300.999-8; VANUZIA MARIA DOS SANTOS / 301.685-4; VICTOR HUGO DE OLIVEIRA CARVALHO / 352.384-5; VITHOR HUGO BATISTA LEMOS / 354.262-9; VIVIANE GONÇALVES DA SILVA / 300.922-0; WEDER JÓ DOS SANTOS RODRIGUES / 352.797-2; WEMERSON OLIVEIRA DE SÁ / 301.414-2; WENDEL SAYMON BATISTA DA SILVA / 352.300-4; WILLIAN DIAS MARQUES DOS SANTOS / 353.049-3; WILLIAN NUNES DOS SANTOS / 351.134-0; WILYANE BATISTA GRANADO / 300.917-3; WUDSON DOS SANTOS DINIZ.

CARGO: M02 - AGENTE DO PACS
VAGA: PREFEITURA
354.846-5; ALAIDE APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA / 300.240-3; ALESSANDRA DOS SANTOS SILVA / 352.783-2; ALEX LEITE PINTO / 300.364-7; ALICIA SANTOS TRES / 301.614-5; AMANDA CRISTINA MAGIPO CASTANHA / 300.866-5; ANA PAULA CHINAIDE MAXIMO / 353.817-6; ANDREIA FERREIRA / 352.738-7; BIANCA RAFAELA KOHLERT BARBOSA / 352.244-0; CAIO ROSA OLIVEIRA / 300.400-7; CHRISTIANE FERREIRA DO NASCIMENTO DE MELO / 352.937-1; CLEYTON RODRIGUES DE MORAIS / 301.243-3; CRISTIANA NOVAIS DOS SANTOS / 352.852-9; CRISTINA TIMÓTEO DE ARAUJO / 301.043-0; DAFINE NUNES DOS SANTOS / 355.354-0; DANIELLY GONÇALVES VELHO / 355.313-2; DÉBORA PEREIRA SANTIAGO / 350.012-8; DEIVIDE DANIEL CORREIA RAGNEL / 301.338-3; DIERICA TAISA CORREIA TESCH / 301.162-3; DIONI RODRIGUES DE OLIVEIRA / 353.106-6; ELIZANIA FINK BORCHARDT GOMES / 355.269-1; FABRÍCIO RODRIGUES BEVITÓRIO / 301.029-5; FERNANDA DOS SANTOS RODRIGUES / 354.126-6; FERNANDA FRANCIELE DA SILVA / 354.209-2; FRANCIANE MARTINS DA SILVA / 352.932-0; GESIELLE RODRIGUES FONSECA / 352.454-0; GILMAR DA SILVA / 300.814-2; GISELI APARECIDA FERREIRA MACHADO / 350.721-1; IURY FERNANDA DA SILVA FLORES / 353.012-4; JANAINA GOMES DE OLIVEIRA / 354.855-4; JANE KELER FARIA FERREIRA BINS / 351.299-1; JAQUELINE APARECIDA SANTOS GUTH / 301.128-3; JEAN CARLOS FERREIRA / 301.299-9; JEFERSON LOPES DE MIRANDA / 355.039-7; JHADD HAMMAD ALABI SOBRINHO / 352.667-4; JHEMILLY FERREIRA LOPES / 355.225-0; JOELZA DIAS DO NASCIMENTO / 351.315-7; JOSIANE DE JESUS FEITOSA VIEIRA / 353.771-4; JULIANA CRISTINA DE LIMA CORDEIRO / 301.677-3; LOHAYNNE WILDES CORTE FILGUEIRA / 353.150-3; LUCAS RODRIGUES DE MORAES / 354.113-4; LUCIANO DA SILVA / 300.008-7; MARLENE CASTURINA DE FRANCA / 353.144-9; MARLENE LEITE DA ROCHA GONÇALVES / 355.032-0; MARTA FERMINA DE AGUIAR VAZ / 355.217-9; MATHEUS DE OLIVEIRA FREIRES / 352.395-0; MAURICIO GOMES PESSOA / 301.010-4; MÔNICA DYEIME DA SILVA MESQUITA / 354.685-3; NAYARA JUVINO RAMOS / 354.817-1; NILZA PEREIRA STREY MARCILIO / 301.222-0; PAMELA CRISTINA DE OLIVEIRA TORRES / 352.574-0; RENNAN IURI BRAZ RAMOS / 350.855-2; RODRIGO MANHANI DOS SANTOS / 350.023-3; SANDRIELI DA SILVA CARDOSO / 352.956-8; THAIS ALESSAMA MAAS

DE RESENDE / 354.171-1; VALÉRIA GREGÓRIO / 300.736-7; VANDERLEI FERREIRA DA SILVA / 352.330-6; VANDREIA CORDEIRO DA SILVA / 301.744-3; VERONICA ALBINA FRANCO / 355.238-1; XIRLANDE DIAS CARDOSO.

CARGO: M03 - FISCAL TRIBUTÁRIO
VAGA: PREFEITURA
355.168-7; ADAMO RODRIGUES DE OLIVEIRA / 301.735-4; ADELAYNE FERREIRA LIMA / 301.737-0; AILTON DA SILVA MARQUES / 351.905-8; ALAN DIEGO CHAVES DA SILVA / 354.303-0; ALDIONE PLYNIO FURTUNATO / 355.115-6; ALEXANDRE GONÇALVES DE MORAIS / 353.225-9; ALINE KUHN / 350.474-3; ALLINE NUNES DA SILVA / 300.992-0; ANDERSON LIMA DOS SANTOS / 300.506-2; ANDRE DA SILVA CORREIA / 353.113-9; ANDRE MANOEL DA SILVA / 352.534-1; ANITIELE MOREIRA NOGUEIRA / 301.337-5; AQUINO HERRERA DE SOUZA / 301.563-7; ARISTON GUSTAVO MADUREIRA DA MOTA / 301.305-7; BRUNA RODRIGUES SANTOS / 301.144-5; BRUNO GLINIKER DE SOUZA / 301.251-4; CAIO CÉSAR SOUZA DE OLIVEIRA / 301.675-7; CAROLAINE MAIA DE SOUZA / 300.656-5; CAROLINA ROMEIRO ELOY / 301.276-0; CAROLINE RODRIGUES DOS SANTOS / 354.682-9; CLAUDIA REGINA MENESES DOS SANTOS / 350.322-4; CLAUDINEIA LEITE LIMA / 355.191-1; CLEIDEMARA LORETTI / 353.828-1; CLEOCIVAM MANOEL DA COSTA / 301.603-0; CLEOMIR BORHER SANTANA / 353.654-8; CRISTIANE ROCHA ESPIRITO SANTO / 301.437-1; DANILO DOS SANTOS / 350.712-2; DAYTY TAYNÃ GOVEIA BARBOSA / 351.786-1; DEISIANE REGINA ELEUTÉRIO RODRIGUES / 355.255-1; DIEGO FERREIRA OLIVEIRA / 355.360-4; DOUGLAS CLEIR DA SILVA / 352.133-8; EDSON FERNANDES FERREIRA / 352.311-0; EDUARDO ALVES DE PAULA / 355.102-4; ELISSON MOURA DOS SANTOS / 352.072-2; EVERTON GREGORIO PEREIRA / 300.074-5; FABIANO APARECIDO VIEIRA / 300.781-2; FERNANDA CAROLINE RODRIGUES DE SOUZA / 352.218-0; FERNANDO PACHECO DOS SANTOS / 355.101-6; FLAVIA LARISSA DA FEMININO RODRIGUES / 300.281-0; FLAVIO LOURENÇO DOS SANTOS / 300.059-1; FRANCISCA ELIZABETE BEZERRA DOS SANTOS / 300.292-6; FRED ÂNGELO MARTINS CRUZ / 353.930-0; GILBERTO FRATA / 351.930-9; GUSTAVO SILVA CANDIDO DE SOUZA / 301.011-2; HIGOR NOBRE DOS SANTOS / 352.061-7; HIRAM PASIAN ROBERTO / 351.710-1; HUGO ANDRADE ARRUDA / 301.309-0; ILDA RODRIGUES DOS SANTOS / 301.343-0; ÍTALO HENRIQUE INACIO DOS SANTOS / 355.059-1; JADERSON AURELIO PORTO QUEIROZ / 352.929-0; JEINIFFER SUELEM DE SOUSA / 351.434-0; JÉSSICA TALINE NASCIMENTO / 301.022-8; JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA NETO / 352.722-0; JUSCÉLIA PAVIM LIMA / 300.259-4; KARINE NEPOMUCENO DOS ANJOS / 354.772-8; KASSIA SILVA SOUZA / 301.035-0; KAUANI RODRIGUES DOS SANTOS / 350.954-0; LARISSA CRISTINA SANTOS MAGALHÃES / 300.967-0; LEANDRO DA SILVA GONÇALVES / 301.567-0; LENI ALVES DE SOUSA PIMENTEL / 300.607-7; LUANA JACQUELINE SANTOS SILVA ANTONIO / 300.678-6; LUCAS GALÃO / 354.349-8; MARCOS BIANCHIN ALVES / 351.352-1; MARCOS DELMONDES MACEDO / 351.613-0; MARCOS HENRIQUE FERREIRA SILVA / 300.443-0; MIKAELA DIEINIFFER PEREIRA RODRIGUES / 353.854-0; OZEIAS TELES DA LUZ JUNIOR / 351.162-6; PAULO HENRIQUE MARCELINO DE OLIVEIRA / 354.881-3; RAFAEL ALMEIDA NASCIMENTO / 300.164-4; RAFAEL DE LIMA NUNES / 350.293-7; RAYNARA LUANDA PEREIRA GREGORIO / 354.575-0; RENAN MENDES SANTOS / 351.004-2; ROBERTO JUNIO DOS SANTOS / 355.027-3; RONALDO GOMES JUNIOR / 352.332-2; ROSELI RODRIGUES NOVAIS DE ALMEIDA / 353.525-8; SAMUEL BUENO DA SILVA / 352.380-2; SAVIO ALEHANDRO ALMEIDA ROSA / 352.149-4; SILVANO MARTINS / 301.442-8; SONY HELTHON ALVES DOS SANTOS / 352.740-9; SUÉLEN PEDRON MELO / 300.791-0; THAIS DE SOUZA GOMES / 353.151-1; THAIS LORENA VIEIRA LOPES / 300.794-4; THIAGO RODRIGUES SANTOS / 351.224-0; TIAGO DALMORO / 355.355-8; TIAGO VIEIRA DE OLIVEIRA / 352.776-0; VANESSA NAYARA ALMEIDA MATT / 300.732-4; WALISON FERREIRA DE PAULA / 351.591-5; WALLNER JOHNSON ROMIO / 353.939-3; WESLEY PEREIRA LOPES.

CARGO: M04 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA
VAGA: PREFEITURA
300.106-7; ADEGMAR DO CARMO CARDOSO / 353.392-1; ADINAEL DUARTE VALERIO / 354.098-7; ALAN SANTOS DE MELLO / 354.202-5; ALCINEI DA SILVA DE ASSIS / 352.010-2; ALEXANDRE LABENDZ LENCI / 300.861-4; ALINE OLIVEIRA HIPOLITO / 300.716-2; ANDRE DA SILVA CARNEIRO / 300.270-5; ARIANE CRISTINE REBELO LIMA / 352.464-7; ARISLAINE DIAS TALIARI / 300.171-7; BEATRIZ FERNANDA MINERVINO DE FARIAS / 353.291-7; BRUNO CESAR DOS SANTOS APOLINARIO / 354.547-4; BRUNO MARIANO DE ASSIS / 352.169-9; CAMILA FERREIRA JORGE PELIZARO / 351.399-8; CLEBER JUNIOR JACOBSEN / 301.310-3; CLEITON CANTILHO DOS SANTOS / 352.259-8; CLEOMAR APARECIDO BARBOSA / 300.572-0; CRISTIANE LESSING / 354.700-0; DANIEL RAMOS DA CRUZ / 355.197-0; DANÚBIO FERREIRA OLIVEIRA / 354.107-0; DENISE CAMILA AFONSO RAMOS DA SILVA / 350.929-0; DERICK ELEUTÉRIO RODRIGUES DE MOURA / 300.839-8; DEYVID KLOOS SOUZA / 301.556-4; DONIZETE GONÇALVES DA FONSECA / 352.404-3; EDERSON JULIO DE ANDRADE / 354.895-3; EDERSON ROMUALDO DE ANDRADE / 353.938-5; EDIVAN MARCOS ALMEIDA DA VITÓRIA / 351.459-5; ERICKA ARNHOLZ DE OLIVEIRA / 352.263-6; ESIEL BISPO DA SILVA / 354.147-9; EVANDRO JUSTINO MATTE / 300.301-9; FABIO ALVES JORGE / 300.981-5; FELIPE DIEGO DO NASCIMENTO SOUZA / 355.325-6; FELIPE MARTINS DE PAULA / 354.643-8; FERNANDO HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO / 351.249-5; FERNANDO VIVEIROS DE LIMA / 353.117-1; GENTIL SILVA GONÇALVES / 352.827-8; GERALDO TARCIANO FERNANDES / 353.149-0; GÉSSICA POSSA / 301.313-8; GIOVANI OLIVEIRA MUNIZ / 353.181-3; HOSMARA OLIVEIRA CRUZ / 352.170-2; IGOR CUNHA PELIZARO / 354.005-7; IVERTON NONATO / 355.080-0; JANINA SITOWSKI REIS / 355.138-5; JEDERSON OLIVEIRA DOS SANTOS / 301.501-7; JEFERSON HENRIQUE ALVES / 355.306-0; JEFFERSON CASTRO CASSEANO FURTADO / 353.947-4; JHENIFFER FERREIRA SANTOS / 354.460-5; JOHNISON MANGUEIRA RODRIGUES / 353.892-3; JOISOM BENTO RODRIGUES / 355.339-6; JONEITON CLEBSON FERREIRA ANTUNES / 354.793-0; JOSÉ EDUARDO BONFIM NOVAES / 301.392-8; JOSELE SILVA DE OLIVEIRA / 301.396-0; JOSENILDA SILVA DE OLIVEIRA / 351.364-5; JULIANO MOREIRA LOPES / 350.949-4; KAYKISON MAQUEY BONFIM ALMEIDA / 352.220-2; KECIANE KARINE MORAES DA SILVA / 300.994-7; KEILIANE DA SILVA FRANCISCO / 350.439-5; KEVY BRUNO DE OLIVEIRA / 351.345-9; KHÁYO DJEMES BINAS DA PURIFICAÇÃO / 351.269-0; LEONICE DA SILVA ALVES / 351.314-9; LINCON EDUARDO SANTANA VALERIO / 352.815-4; LOHAYNE ARIELLE MENDES DA CRUZ / 353.379-4; LOURRAINI LOPES MARIANO / 354.106-1; LUAN PINHEIRO SILVA / 353.253-4; LUAN TARSIS GUIMARÃES PEREIRA / 300.870-3; LUCAS CAMPOS DE OLIVEIRA / 351.015-8; LUCAS CARRARO DE SOUZA / 353.431-6; LUCAS DE AGUIAR NARDONI / 354.904-6; LUIZ CARLOS MACEDO DE SOUZA / 353.084-1; MARCELO BARBOSA DA SILVA / 352.942-8; MARCELO FELBERG / 300.356-6; MARCO AURELIO SOARES FERNANDES / 355.091-5; MARCOS JHONATAN DE SOUZA / 354.183-5; MARINES FORTUNATO DA SILVA / 301.733-8; MAYCON DIAS SILVA / 300.659-0; MURILO DE ANDRADE LOPES / 300.821-5; NILDA CAMILO XAVIER SANTOS / 354.168-1; OSMARIO JUNIO RAMOS DE OLIVEIRA / 300.012-5; OTONIEL DE OLIVEIRA PONTES / 300.928-9; OZEIAS JOSÉ DOS SANTOS / 301.140-2; PAULA ADRIANA SOARES TELO / 353.784-6; RAFAELA POLIANA DA SILVA / 350.540-5; RENAN SILVA / 352.945-2; RENILSON BARBOSA DOS SANTOS / 353.302-6; RICARDO PEREIRA DE SOUZA / 350.441-7; ROSIVALDO DE OLIVEIRA / 300.439-2; TALLES JUSTINO BORGES / 301.201-8; THIAGO CRISTIANO DE OLIVEIRA / 353.086-8; THIAGO SIQUEIRA DA SILVA / 353.419-7; UILIAN FERNANDO DE OLIVEIRA / 301.245-0; WALLASSON FREITAS DE SOUZA / 301.438-0; WALLISSON MILARD PESSOA /

301.227-1; WEDER DE OLIVEIRA PIRETI / 301.164-0; WEDER DE OLIVEIRA PIRETI / 300.816-9; WEDER RODRIGUES DA SILVA / 350.364-0; WENIDY DA CUNHA FARIA / 301.096-1; WUELTON DA SILVA PEREIRA / 353.376-0; YARLLEY LOPES MARIANO.

CARGO: M05 - FISCAL SANITÁRIO
VAGA: PREFEITURA
354.941-0; ADALTON DA SILVA GOMES / 301.562-9; ADRIELE FAGUNDES NUNES / 351.554-0; AGRIPA AVELINO LIMA OLIVEIRA / 301.382-0; ALINE ANTUNES DE OLIVEIRA / 353.873-7; ALINE CARDOSO BARRETO / 352.824-3; ALINE MARQUIOLI PESSOA / 301.279-4; ALLAN PATRICK THEDOLDI / 350.823-4; AMANDA DE SOUZA AMORIM / 354.581-4; ANA MARIA DE OLIVEIRA BELAZZI / 353.851-6; ANA MARIA TONON / 353.899-0; ANDRE FELIPE SILVA / 354.840-6; ANDRESSA CRISTIANE CASCIMIRO DE OLIVEIRA / 355.298-5; ANDREZA FURTADO GONÇALVES CASTRO / 301.077-5; BEATRIZ FERNANDA MONTEIRO DE BRITO / 355.336-1; BIANCA SUELEM ANTUNES DE OLIVEIRA / 352.078-1; CALINE SEGATTO MONTEIRO / 300.291-8; CAMILLA SULZBACHER HAUS / 300.764-2; CELEDIR DE SOUZA LIMA SILVA / 354.125-8; CLAUDINÉIA DE SOUZA ARAUJO / 352.252-0; CLEIBER MARTINS ARRUDA / 300.748-0; CLEIDIANE LIMA VIEIRA PANTOJA / 351.074-3; CRISLAINE VIANA BARROS JORDÃO / 300.507-0; CRISTIANO WILLIAN MACIEL MONTEIRO / 355.200-4; DANIEL BALBINO / 301.509-2; DAVID CAVALCANTE COSTA RIBEIRO / 353.079-5; DERIK TEIXEIRA CHAVES / 300.721-9; DHIENY MONTEIRO MENDES / 354.940-2; DUILLY SAMARA DE SOUZA / 354.997-6; EDIMAR NASCIMENTO MEDEIROS / 352.965-7; ELAINE ANTUNES LOPES / 350.019-5; ELAINE DA SILVA LEITE / 300.930-0; ELAINE PEREIRA COELHO / 300.894-0; ELIENE SOUZA DE FREITAS SILVA / 301.289-1; ELVIRA EUGENIA DA SILVA / 300.479-1; ÈMERSON LUIZ DOS SANTOS / 300.232-2; ERALDO PEREIRA RIBEIRO / 352.362-4; ERMESSON PEREIRA DE SOUZA / 353.958-0; EVERLON CAVALCANTE DE FREITAS / 353.344-1; EVERSON MACHADO DE SOUSA / 352.661-5; FABIO ALEXANDRE SOARES / 353.566-5; FABIO JUNIOR DE OLIVEIRA SOUZA / 352.871-5; FILIPE DE SOUZA CLIPPE / 355.073-7; FLÁVIO URUDÃO DE OLIVEIRA / 354.521-0; GABRIEL LUCAS VIEIRA VEIGA / 350.392-5; GABRIEL TORCHITE XOJI / 354.365-0; GEISIELE FERREIRA RODRIGUES / 301.479-7; GESSICA KAUINY DA SILVA SOUZA CANTILHO / 352.586-4; GUILHERME WDSON CONTI DA SILVA / 352.542-2; HÉRICA LOPES SANTOS / 355.287-0; ISMAEL FELIX AFONSO / 301.528-9; ÍTHALO EDUARDO BRAVIN DA FONSECA / 355.345-0; JANETE CLAIR ANTUNES FERREIRA / 301.306-5; JESSICA DE OLIVEIRA BARBOSA / 353.694-7; JESSICA LOPES ALENCAR / 301.298-0; JHONATTA SOARES DA SILVA / 351.940-6; JOAO GONÇALVES DA SILVA / 354.739-6; JOCSARA DALMINECH / 355.076-1; JOEL TIMOTEO DA SILVA / 300.032-0; JOSIANE LAURETE DE SOUZA / 301.653-6; JOSIANE LEMES PEREIRA / 350.589-8; JUVENILSON BENEDITO / 354.245-9; KARINY KELY SKALSKI / 300.811-8; KELI DAYANE MATT / 354.415-0; KENNEDY BARBOSA DE SOUSA / 350.187-6; KETERINE MONICA RODRIGUES DE ARRUDA / 354.578-4; LEANDRO DEANGELES PEREIRA MARQUES / 353.837-0; LILIAN PORCEL DE OLIVEIRA / 350.709-2; LUANA JAMALI LIRA / 301.350-2; LUCAS WESTFAL STRELOW / 300.103-2; LUCIANA FERREIRA ALVES DOS SANTOS / 353.231-3; MARCIANA PEREIRA DA SILVA / 301.169-0; MARCIANO RIBEIRO DE SOUZA / 355.098-2; MARCOS PAULO DA SILVA / 301.240-9; MARCOS VINICIUS FERREIRA DA SILVA / 301.090-2; MARIA APARECIDA DE PAULO / 301.024-4; MARIA SANTA DE OLIVEIRA / 353.108-2; MARYANA MARQUES DOS SANTOS FERREIRA / 350.955-9; MIRIAM PEREIRA DIAS / 352.306-3; MIRIAN XAVIER DA CONCEIÇÃO / 353.944-0; NARA RÚBIA VIEIRA BOONE / 355.090-7; NATHAN NASCIMENTO BOECHAT / 355.026-5; NEUSA SOARES MOREIRA DOS SANTOS / 301.525-4; NICOLAS SOUZA MORAES / 301.194-1; NIENI FERRAZ DA SILVA / 352.755-7; NILCÉIA DA SILVA IGLESIA MENDES / 350.781-5; NILDO PEREIRA DA SILVA / 350.414-0; NOELI MOREIRA / 301.069-4; PATRICIA APARECIDA DOS SANTOS / 301.012-0; PERLA ARRUDA LIMA / 301.687-0; POLIANE REGINA SILVA ALMEIDA / 352.136-2; RAFAEL CELSO DE SOUZA / 353.537-1; RAYANE FORTUNATO DA SILVA / 354.615-2; ROBERT DE OLIVEIRA / 355.142-3; RONALDO ALENCAR GONÇALVES OLIVEIRA / 350.032-2; ROSANGELA ARAUJO BARBOSA DE MORAES / 354.150-9; ROSELAINE PEREIRA CHALEGRA / 351.632-6; ROSIMAIRY MARINHO SOARES / 350.430-1; SALOMÃO LIMA DE ALMEIDA / 301.497-5; SAMER CARREIRO BELONI / 353.586-0; SANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA / 301.131-3; SANIA CRISTINA CHAVES DA SILVA / 353.137-6; SARAH LEAL RODRIGUES / 300.564-0; SILMARA ANDRELINO DE SOUZA / 301.688-9; SILVANE DE QUEIROZ / 350.797-1; SIMONE BENLHZ DOS SANTOS / 301.457-6; SIMONI DANITHIELE CHAVES DA SILVA / 354.304-8; SIRLON SALUSTRIANO VENCESLAU / 354.687-0; TANIA ALENCAR GONCALVES / 352.964-9; TARRANI DE CAMPOS DA SILVA MATA / 300.851-7; THAINARA MATIAS DA SILVA / 353.563-0; TIAGO SANTOS BRASIL / 351.833-7; VAGNER SOUZA LENKE / 354.775-2; VALDINEI DO NASCIMENTO SILVA / 353.306-9; VALDIR MOREIRA / 301.514-9; VANESSA APARECIDA FERREIRA / 350.368-2; VANESSA GONÇALVES MAAS GARCIA / 301.317-0; VITÓRIA CLESSI DOS SANTOS PEREIRA / 353.959-8; WALEM MACEDO DOS SANTOS LIMA / 301.115-1; WERIC PAIVA DA SILVA / 354.000-6; WEVERLON MÁGNO BARBOSA PEREIRA / 354.474-5; WKSLAYNE MARIA DA SILVA.

CARGO: R01 - ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO
VAGA: PREFEITURA
355.002-8; ADERALCE PINTO FLORES / 301.235-2; ÁKILA JUSTINO BORGES / 353.893-1; ALEIXO LEIGUESAMON FERREIRA DE FREITAS / 351.003-4; ALINE CLARA BRUSTOLIN / 301.173-9; AMANDA CONCEIÇÃO TEIXEIRA / 300.953-0; ANA CLARA NERES DA SILVA / 301.513-0; ANDERSON RENE LOPES SANTANA / 350.652-5; ANDRE HENRIQUE CASTRILLON DE OLIVEIRA / 301.198-4; ANGELA GOMES DE ALMEIDA / 354.868-6; BRUNA SIQUEIRA DA SILVA / 350.039-0; BRUNO DOS SANTOS REIS / 350.062-4; CALIANY BARBOSA DE MORAES / 353.166-0; CLAUDINÉIA PEREIRA FUZARI / 350.499-9; CRISTINA LIEBICH SILVA / 355.294-2; DAIANE FERREIRA DE OLIVEIRA / 301.094-5; DANIEL PEREIRA DA SILVA / 301.334-0; DAVILSON DE JESUS SOUZA / 352.350-0; DIONES SOARES ANDREOLI / 351.504-4; EDNA PAULA SOUZA ROCHA / 301.482-7; EDSON COSTA DOS SANTOS / 300.464-3; EDSON LUIZ DOS SANTOS FILHO / 351.678-4; ELIANE APARECIDA CASCIMIRO / 300.827-4; FABIANA FERREIRA DOS SANTOS / 353.372-7; FERNANDA DE FATIMA CAVALHEIRO SANTANA / 350.675-4; FERNANDA DE SOUZA DEGAM / 350.055-1; FRANCISCO EURICELIO OLIVEIRA LAURINO / 355.327-2; GEAN ROBERTO DA SILVA / 301.197-6; GUSTAVO ALVES DOS SANTOS / 300.730-8; GUSTAVO CÉZAR DE OLIVEIRA / 350.919-2; INGRID GABRIELA BARBOSA DOS SANTOS / 300.867-3; IRAILDE DA SILVA ANDRADE / 354.751-5; JACQUELINE MAIARA SZARY DA ROCHA / 300.676-0; JANINY COGO DE LIMA / 353.573-8; JECUTIEL DA SILVA / 351.720-9; JESSICA DE SOUZA FRITZ / 301.361-8; JHONATHA DIOGO SIQUEIRA CARRIEL / 355.207-1; JOSIANE MORAIS DOS SANTOS / 352.323-3; JUNIELY NOGUEIRA NUNES / 301.280-8; LARISSA ROCHA DA SILVA / 300.260-8; LARISSA SILVA STEDILE / 353.473-1; LETÍCIA LIMA FONSECA / 300.706-5; LILIAN RODRIGUES COSTA / 301.238-7; LUANA DE LANA ARAUJO / 352.996-7; LUIZ FERNANDO SANTOS ARAUJO / 300.940-8; LUIZ HENRIQUE SOUZA DE JESUS / 354.476-1; MAGNA GOMES DA SILVA CUNHA / 354.038-3; MARIA CRISTINA CABRINI / 301.707-9; MARIA ROSANGELA DA SILVA / 301.542-4; MATHEUS MARINHO GONÇALVES / 354.519-9; MATHEUS RIBEIRO SAMPAIO / 353.672-6; MAYCON HEYGGI HIRANO / 300.563-1; MENIS SILVA DE ANDRADE / 301.040-6; MONIQUE LUCILA MELO DO PRADO / 353.399-9; NEISIA PEREIRA ANTUNES POPINHAK / 352.290-3; PAULIANA SANTANA MANZOLI / 353.358-1; QUESIA ALCANTARA VICENTE / 300.729-4; RAFAEL ESTEVAO MENDES DOS SANTOS / 300.961-0; RAFAEL PIRES FREIRE / 352.235-0; REGIAN ALVES DE

SOUZA / 353.736-6; RONILDA SANTANA SILVA / 301.068-6; ROSANGELA FERNANDES DE ARAUJO / 301.658-7; ROSIANE OLIVEIRA DOS SANTOS / 300.792-8; ROSIMERE ALMEIDA DA PENHA / 300.189-0; RUBENITA FRANCISCO NERIS / 301.297-2; SELMA SILVA MIRANDA / 351.316-5; SIMONE DA COSTA OLIVEIRA / 301.439-8; SIMONE FAGUNDES DE LIMA / 354.041-3; TERESINHA GISLAINE CABRINI / 352.899-5; THAIMY TEIXEIRA CHAVES / 353.511-8; THALYSON MATHEUS VITAL LOPES / 351.979-1; THAYS VICENTE ANDRADE DE SOUZA / 301.270-0; TIAGO DOS SANTOS LEMOS / 300.363-9; VANDERLEI QUEIROGA DA CRUZ / 355.219-5; VIVIANE VICENTE / 301.027-9; WALBER WALCLARIS LEAO DE SOUZA / 300.776-6; WESLEY MENDES BERGMANN.

CARGO: R02 - CUIDADOR DA CASA DA CRIANÇA
VAGA: PREFEITURA
350.371-2; ABIGAIL MOREIRA TAVARES FERREIRA / 354.066-9; ALINE BIANCA BORGES / 353.267-4; ANDERSON DOS SANTOS / 300.468-6; CÁLITA MIGUEL SILVA DOS SANTOS / 300.627-1; CINTYA KESIANE BENINCA MARTINS / 354.649-7; DAIANE VICENTE DUQUES / 350.606-1; DANIELE CUNHA BONETTE / 353.240-2; DÉBORA RAMOS DE ALMEIDA / 352.310-1; DIEGO TORRES DA SILVA / 353.652-1; ELIAGNE SANTOS FARIAS SAMPAIO / 353.829-0; ELIANA COSTA ALVES / 353.806-0; ELIANA DE ALMEIDA GALDINO / 353.215-1; ELIAS MARCOS DONADIA JUNIOR / 300.964-5; ELIONAY ERNANEIRADES DE OLIVEIRA / 353.933-4; ELISANGELA SIMIAO JACOB / 350.592-8; ELISIANE PRICILA ROCKOMBACK DA SILVA / 352.519-8; EMILLY CAMILA LARA LIMA / 354.962-3; FABIANA SOUZA DO CARMO / 355.104-0; FABIOLA OLIVEIRA DE LIMA / 353.263-1; FERNANDA DA SILVA PEREIRA / 351.561-3; FLAVIA DA CUNHA FERREIRA / 351.974-0; FRANCIELE BATISTA NEVES / 301.017-1; FRANCIELE RODRIGUES DE OLIVEIRA / 301.129-1; HUGO GONÇALVES OLIVEIRA / 350.166-3; JAELSON SAVI DOS SANTOS / 354.308-0; JOVELINA DE OLIVEIRA SOUZA / 300.715-4; JULIANA GONÇALVES DOS SANTOS / 351.225-8; KALYNE RIBEIRO DE SOUSA / 353.229-1; KEITIELLEN TAMIRES SOUZA FANK / 300.936-0; LETICIA BATISTA DE JESUS / 301.612-9; LORENA TREVIZANI / 301.644-7; MARINEZ GOMES DA SILVA / 301.586-6; MARLENE APARECIDA DA SILVA SANTOS / 301.215-8; MARLENE RODRIGUES DE OLIVEIRA / 354.843-0; MARLI CAETANO DA SILVA / 350.476-0; MAURICIO MATHIOLI FREITAS / 301.133-0; MONICA KREBS BLAN / 301.189-5; NAIANE COSTA DE OLIVEIRA / 354.486-9; NAIARA ARAUJO AGDO / 301.549-1; NATIELLY CARDOSO DE OLIVEIRA / 301.714-1; NUBIA PATRIK DE ALMEIDA / 352.239-3; RITIELHA DA SILVA VIEIRA / 300.891-6; ROSIANE DO PINHO ALVES / 300.947-5; ROSILENE MORAIS ELIZEU / 301.500-9; SAMARA CARREIRO BELONI / 354.825-2; SANDRA FRANCO PEREIRA DOS SANTOS / 301.611-0; SIMONE SILVA FERREIRA / 353.499-5; SOELI LARA PROENÇA DE LIMA / 301.252-2; SUELLEN ALEXSANDRA DE SOUZA / 351.428-5; SUSIEIDE MOREIRA BRAGA / 355.078-8; TAUANA CRISTINA SANTANA / 352.338-1; VANDERLEIA DA CRUZ DOS SANTOS / 301.589-0; VANESSA CRISTINA GOMES DOS SANTOS / 300.159-8; VANILDA PEREIRA / 300.699-9; VANIZIA GALDINO / 351.409-9; VANUZA MARTINS RODRIGUES / 300.357-4; WERICA SUYANE SOUZA RIBEIRO DE JESUS / 300.150-4; ZAINE DA SILVA XAVES.

CARGO: S01 - ADVOGADO – 40 HORAS
VAGA: PREFEITURA
352.833-2; ADRIENE DE SOUZA FONSECA / 300.943-2; AGNES VIEIRA SILVA / 353.653-0; ALAN OLIVEIRA BRUSCHI / 352.008-0; ALEXANDRE LABENDZ LENCI / 351.954-6; ALLEXANDHER ALVES MORETTI / 351.956-2; AMANDA RIBEIRO SAMPAIO / 301.503-3; ANA GABRIELA FERMINO PAGANINI / 352.518-0; ANA MARIA FIGUEIREDO CARDOSO / 350.130-2; ANA PAULA DOS SANTOS OLIVEIRA / 355.258-6; ANDRESSA RODRIGUES DE CASTRO / 354.149-5; ANDREY GODINHO SCHMOLLER / 353.385-9; ANTONIO LIMA MURARO VIDAL / 353.868-0; ANTONIO RUI MORAES VIANA / 352.358-6; ARIEL BARROS DE LISBOA / 353.718-8; BÁRBARA APARECIDA DE ANTÔNIO / 352.831-6; BARBARA MARIA MOTTA DE OLIVEIRA / 355.149-0; BEATRIZ BRITO DE OLIVEIRA / 301.360-0; BRUNA SOARES DA SILVA / 353.123-6; CAMILA ARAUJO DOS SANTOS / 301.418-5; CAROLINA ROMEIRO ELOY / 353.183-0; CAROLINE ABREU DA SILVA / 352.140-0; CAROLINE ROCHA DE ALMEIDA / 352.949-5; CLAUDIA APARECIDA PASCHOAL SANTOS / 352.315-2; CLAUDIANE GOMES FAGUNDES / 354.434-6; CLEITON BRAGANÇA GONÇALVES / 354.158-4; CYANIRA DE FÁTIMA SOUSA OLIVEIRA MACIEL / 301.585-8; DAIANA DE ARAÚJO PERES / 301.445-2; DAMARIS LIMA FAGUNDES / 300.495-3; DANIEL DE PÁDUA CARDOSO DE FREITAS / 352.344-6; DEBORA MENDES GOMES LAUERMANN / 352.115-0; DEBORAH CHAVES BATISTA VIEIRA / 301.674-9; ELIAS JOAQUIM DE SOUZA / 354.782-5; ELIENE CECILIA SIMÃO / 352.777-8; ELIZANA RODRIGUES DE MOURA / 353.467-7; ENDRIO PATRIK BOM FIM / 351.758-6; ENOQUE ALVES DE JESUS / 354.969-0; ERIC ALVES MANDRICK / 352.977-0; ERIKA WESSEL XANDER / 301.203-4; FABIANA EUFRAZIO DE OLIVEIRA / 353.449-9; FABRICIA LORRAYNER CHIOATO TOZI / 354.184-3; FAGNER DA COSTA / 301.187-9; FERNANDA MILBENE OLIVEIRA BRAGA / 354.642-0; FERNANDO HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO / 353.407-3; FILIPE ARAÚJO DE MORAIS / 352.319-5; FLÁVIA DAIANE DOS SANTOS PEREIRA / 352.679-8; FRANCIELI APARECIDA DE LIMA HONORATO / 352.920-7; FRANCIELLE STURM DE FRANÇA SOUZA / 353.677-7; FRANCISCO ITHAMAR SANTOS DE SOUZA / 354.127-4; FRANCISMAR ALVES DE JESUS / 353.739-0; GABRIELA WESCHENFELDER ALEXANDRE / 355.323-0; GABRIELLE CRISTINE NASCIMENTO BORGES / 353.244-5; GESIVAL RODRIGO PIRES / 353.078-7; GIOVANNA DE MORAES CIZMOSKI / 351.216-9; GLEYCE MIRIANY FERREIRA PEREIRA / 352.046-3; GUSTAVO PREATO DE SOUSA / 352.817-0; HAILTON CÉSARALVES DOS REIS / 301.085-6; HELEN PEREIRA GONZAGA / 301.597-1; HELTON PEREIRA DE JESUS / 300.809-6; HENRIQUE RAMOS DE FREITS JUNIOR / 352.933-9; HIGOR MARCOS ARMI DE OLIVEIRA / 352.062-5; HIRAM PASIAN ROBERTO / 354.746-9; INDIANARA POLEIS / 354.742-6; IVAN FERNANDES WESTPHAL / 351.651-2; IZABELLA DA SILVA FUZARI / 351.965-1; JACKSON HENRIQUE DA CONCEIÇÃO SANTOS / 353.037-0; JACQUELINE MAIARA SZARY DA ROCHA / 300.634-4; JAMILI GAMBARTE ROSA / 351.093-0; JAQUELINE NUNES PEREIRA / 351.674-1; JEFERSON FABIANO DELFINO ROLIM / 355.326-4; JEFFERSON PEREIRA JUSTINIANO / 353.152-0; JESSE VON RONDOW RIBEIRO / 354.418-4; JESSICA BRUNA SILVA DA LUZ LUZ / 301.244-1; JOÃO CARLOS WAGNER / 354.640-3; JOIMA CARLA XIMENES / 354.341-2; JOSÉ DE RIBAMAR DA SILVA FOURNIER / 351.810-8; JOSUÉ ALVES RODRIGUES DOS SANTOS / 301.476-2; JOYCE CHRISTIANE LOURENÇO / 301.472-0; JUAN CARLOS DE SOUZA ASTENRETER / 352.210-5; JUCILENE LIRA CEBALHO / 354.241-6; JULIANA APARECIDA PARCIO / 352.439-6; KALEBE OLEGARIO DE SOUZA / 353.918-0; KALIANE DOS REIS LEITE / 352.637-2; KARINA CRISTIANO BISPO / 352.539-2; KARLA LOYSE BRAZ RAMOS / 350.956-7; KAYKISON MAQUEY BONFIM ALMEIDA / 354.196-7; KELLEM ROSIANE CIZMOSKI / 300.209-8; KESIA DOMINGOS PEREIRA / 300.714-6; LANA GABRIELA SILVA NASCIMENTO / 355.074-5; LEILIANE BORGES SARAIVA / 300.837-1; LENI ALVES DE SOUSA PIMENTEL / 350.018-7; LEONARDO FRAGA SILVA / 353.846-0; LEONARDO ZANELATO GONÇALVES / 301.745-1; LETÍCIA THAIS RANGEL / 350.425-5; LILIAN CRISTINA GRILLI GAMA / 355.351-5; LORRAINE FERREIRA ALVES / 300.603-4; LUANA JACQUELINE SANTOS SILVA ANTONIO / 352.588-0; LUCAS BRAGA VASCONCELO DE OLIVEIRA / 301.116-0; LUCAS EDUARDO DA SILVA SOUZA / 301.373-1; LUCELIA DE LIMA NEGREIROS / 350.989-3; LUCIO FLAVIO DOS SANTOS / 351.037-9; LUISA SEABRA CASER / 301.667-6; LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR / 354.518-0; MANAIRA FREITAS LAZAROTTO / 300.353-1; MARCO AURELIO SOARES FERNANDES / 351.634-2; MARIANA RODRIGUES FLORES / 353.581-9; MICHAEL DOUGLAS DE ALCÂNTARA ROCHA / 353.210-0; MICHELI DA SILVA DE FARIAS / 355.214-4; MIGUEL MITSURU SANOMIA JUNIOR / 353.257-7; MÔNICA DE

OLIVEIRA GASPARINI / 353.115-5; NÁDIA MIRANDA DELILO / 354.968-2; NEURY ANNY RODRIGUES DE SOUZA / 350.779-3; ODLAVSO ALLAN KRUGER CARBONI / 353.432-4; OMIGLEI DA SILVA / 301.434-7; OSCAR PEREIRA DA SILVA / 351.699-7; PAULA ALEXANDRE PRESTES / 352.289-0; PAULIANA SANTANA MANZOLI / 353.990-3; PAULINO PALMERIO QUEIROZ FILHO / 354.271-8; POLIANA DOS REIS MERLIM / 352.466-3; RAPHAEL PEREIRA SOTELI / 355.077-0; RAQUEL BRAZ ODORICO RAMOS / 350.416-6; RAYHANE CRISTINE ALVES MENDES / 350.323-2; RENAN JOAQUUM SANTOS FURTADO / 354.208-4; RENATO ANTONIO PEREIRA / 354.424-9; RICARDO JOSE GOUVEIA CARNEIRO / 355.011-7; RICELLY SANTIAGO ROCHA LIMA GUTERRES / 355.222-5; RISLEY FERNANDES MARKOVISCZ / 352.765-4; RODRIGO FLAVIO DA SILVA / 301.718-4; ROGER ROMULO FERREIRA DA MOTTA / 301.019-8; RONALDO PARANHA DA SILVA / 354.538-5; ROSANE SALETE WINK / 353.492-8; RUBIA VALERIA MARCHIORETO / 300.455-4; SABRINA BIANCA MOTA LIMA / 354.559-8; SELMA FERREIRA PINTO / 301.325-1; SERGIO DE ARAUJO VILELA / 353.544-4; SUZI MIDORI NAKAHARA NAKANO / 300.984-0; TAFNES DE SOUZA ABREU / 355.233-0; TAINE MICHELLE MELO BARBOSA / 350.178-7; TATIANE PEDERIVA MACEDO / 354.504-0; THEODORO ABU SAMRA RAHAL / 300.787-1; THIAGO RODRIGUE SANTOS / 350.671-1; UILIAM ALVES STOPA / 353.635-1; VAGNER GULARTE PEREIRA / 351.996-1; VALESCA NOGUEIRA LIMA / 353.507-0; VANESSA ALVES DE SOUZA / 351.236-3; VANESSA DE OLIVEIRA ALVES / 301.452-5; VITOR FERRARI SOSSAI / 353.209-7; WILLIAN ORTOLANE CORDEIRO.

CARGO: S02 - ADVOGADO – 20 HORAS
VAGA: CÂMARA / RO
301.734-6; ADELAYNE FERREIRA LIMA / 354.973-9; ADRIANA ALMEIDA LIMA / 352.361-6; ALEXSANDER YUKI GODINHO KURIYAMA / 300.858-4; ALINE OLIVEIRA HIPOLITO / 352.253-9; AMANDA APARECIDA PAULA DE CARVALHO FAGUNDES / 355.275-6; ANA CLAUDIA ANDRADE DOS SANTOS / 354.785-0; ANANDA OLIVEIRA BARROS / 300.504-6; ANDRE DA SILVA CORREIA / 351.736-5; ANGELICA NOGUEIRA BRANDÃO / 355.095-8; ANTHONY HENRIK WEBLER / 300.006-0; AYRTON DA SILVA OLIVEIRA / 353.940-7; BRENDA ALVES DA SILVA / 301.181-0; BRUNO SILVA DOS SANTOS / 301.407-0; CÉLIA REGINA ROCHA LEITE / 352.837-5; CLEBER ADRIANO RODRIGUES FOLGADO / 355.324-8; DANIELA NAYANE PONTES / 353.315-8; DEBORA MAILHO / 353.926-1; DENIS NASCIMENTO PEREIRA / 351.718-7; DIEGO HENRIQUE NEVES ROSA / 354.438-9; FERNANDA CRISTINA PANUCI / 353.330-1; FERNANDA GABRIELA SILVA DE OLIVEIRA / 355.139-3; FERNANDA NATÁLIA CARVALHO SOL / 352.603-8; FLAVIA REPISO MESQUITA / 350.636-3; GLEYSON CARDOSO FIDELIS RAMOS / 351.232-0; GUILHERME JOSÉ MORAES ALMEIDA / 351.521-4; GUILHERME PAULA CANDIDO / 353.548-7; HÉBER BATISTA RODRIGUES DE OLIVEIRA SANTOS / 353.639-4; HENRIQUE MENDONÇA SATO / 355.109-1; JAIRO EMERSON DE OLIVEIRA DONATO / 353.365-4; JANY KEZIA LIMA DOS SANTOS / 353.822-2; JEANSEY CLAITON GADINE / 350.356-9; JHONE FERREIRA ALVES / 301.433-9; JOAO PAULO REZENDE VIANA / 354.605-5; JOSÉ JANDUHY FREIRE LIMA JUNIOR / 300.774-0; JOSE MIRANDA DA SILVA / 354.636-5; JUAREZ RIBEIRO DE ARAÚJO JÚNIOR / 300.257-8; KARINE NEPOMUCENO DOS ANJOS / 300.737-5; KARINY PEREIRA DA SILVA / 301.436-3; KATILSSIA KEMPNER MOREIRA / 300.252-7; LARISSA SILVA STEDILE / 354.549-0; LEIDIANE CRISTINA DA SILVA / 301.075-9; LEONARDO NEPOMUCENO DOS ANJOS / 352.946-0; LUCILENE DE OLIVEIRA DOS SANTOS / 350.084-5; MARCELA MAGDA FUMAGALI CALEGARIO / 300.005-2; MARCELA RAMALHO DE SOUZA / 301.291-3; MARCIO PEREIRA ALVES / 354.916-0; MARCOS EDUARDO ESTENSSORO ROSSENDY / 301.539-4; MATHEUS MARINHO GONÇALVES / 354.937-2; MATHEUS RODRIGUES PETERSEN / 355.087-7; MATILDE MOREIRA CARDOZO / 355.096-6; NATASHA MIKELLA DA SILVA RODRIGUES / 351.318-1; PAULA CAMILA ZAMPIERI DA SILVA / 354.877-5; POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA / 350.892-7; RAFAELA GONÇALVES ALVES / 354.844-9; RAQUEL PEREIRA DA SILVA / 353.256-9; REUEL PINHO DA SILVA / 352.599-6; RICARDO FACHIN CAVALLI / 351.331-9; ROBERTO SILVA VIEIRA / 355.228-4; RONEI MILLER ROSA / 355.248-9; ROSANA PORTELA COELHO DE OLIVEIRA CAMARGO / 353.619-0; SILVIA RIBEIRO ELER / 353.196-1; SIMONE DA SILVA JUSTINO / 352.953-3; SUELLEN LIMA DE OLIVEIRA / 354.508-3; TALYSSON DE QUEIROZ PEREIRA BELFORT / 355.007-9; TASSIO LUIZ CARDOSO SANTOS / 355.301-9; THAÍS CRISTINA DE SOUZA GUIMARÃES / 353.422-7; THAIS QUETLEN DA SILVA LIMA / 353.458-8; THIAGO BARISSON DE MELLO OLIVEIRA / 351.875-2; VANESSA ELLER CAETANO / 350.525-1; VANESSA SOARES PEZZIN / 352.456-6; VICTOR MACEDO DE SOUZA / 354.175-4; WELINTON DE LIMA FREITAS.

CARGO: S03 - ANALISTA DE SISTEMAS
VAGA: PREFEITURA
352.629-1; ALEXANDRE LUIZ SEVERICO / 353.242-9; ARLISSON JESUS BARBOSA MENACHO / 355.337-0; AUDISLEI NUNES PEREIRA / 353.352-2; CAROLINE LUIZA CARVALHO SOL / 352.789-1; CESAR HENRIQUE RAMOS / 352.758-1; DIONATAS ELBER SOUZA SILVA / 353.803-6; FELIPE STURM SOUZA / 301.510-6; JOSI CRISTINA ALVES DOS SANTOS / 351.371-8; LUCAS DA SILVA COSMA / 353.628-9; PAULO ANDRADE DE OLIVEIRA / 353.416-2; UILIAN FERNANDO DE OLIVEIRA.

CARGO: S04 - ASSISTENTE SOCIAL
VAGA: PREFEITURA
350.871-4; ANA LÚCIA SILVA PORTO MACIEL / 352.944-4; ANGELA BITENCOURT RAMOS / 354.212-2; FABÍOLA MARTINS GROSS SILVA / 351.973-2; FRANCIELE BATISTA NEVES / 352.019-6; FRANCIELE DE LIMA NASCIMENTO CRUZ / 350.087-0; GILMAR ALVES FEITOSA / 353.534-7; JAQUECELEN CHERRI DE OLIVEIRA AGUIAR / 300.130-0; JEFERSON LOPES DE MIRANDA / 351.002-6; JUCELIA BARBOSA DE ABREU / 300.805-3; KELI DAYANE MATT / 301.257-3; LELIANA DOS SANTOS SENA / 350.707-6; LUCIENE NEVES DE OLIVEIRA / 354.712-4; LUSMARA UMBELINA DE SOUSA / 352.638-0; MARIA BUGER PISKE / 300.126-1; RALINI LUANA AJALA PRATES / 353.353-0; ROZELI DE FATIMA LUZ SILVA / 300.529-1; SILVANA CRISTINA PIRES / 300.214-4; TANIA MARA AUGUSTO.

CARGO: S05 - AUDITOR
VAGA: PREFEITURA
301.265-4; ADAILTON PEREIRA BRITO / 354.290-4; ADILSON SANTIAGO TEIXEIRA / 355.210-1; ADRIANA GREGÓRIO PEREIRA PEZZIN / 300.365-5; AILTON DA SILVA MARQUES / 300.890-8; ALESSANDRO GOMES DE MELO / 301.097-0; ALEX BISINOTO LEME / 353.401-4; ANA LUCIA ALVES AMORIM / 301.540-8; ANASTÁLIA DE PAULA DA SILVA / 300.978-5; ANDERSON LIMA DOS SANTOS / 351.557-5; ANDREIA BORIEZESKA DE SIQUEIRA / 353.273-9; ANDRESSA GENARIO DE AQUINO / 354.750-7; BRUNA ORTELAN CARNEIRO / 355.299-3; BRUNO CANDIDO DE LIRIO FERREIRA / 300.082-6; CLEOMIR BORHER SANTANA / 301.604-8; DANIEL PEREIRA DA SILVA / 300.996-3; DEYVID KLOOS SOUZA / 352.859-6; DIEGO DA SILVA FONTANA / 301.505-0; DOUGLAS VINÍCIUS GONÇALVES ARAÚJO / 351.503-6; EDNA PAULA SOUZA ROCHA / 300.593-3; FABIANO APARECIDO VIEIRA / 300.280-2; FLAVIO LOURENÇO DOS SANTOS / 301.404-5; FRANCIELE NASCIMENTO DE OLIVEIRA / 301.561-0; FRANCIELLY GOMES LAIA AMORIM / 300.712-0; FRANCISCA ELIZABETE BEZERRA DOS SANTOS / 351.068-9; FRANCISCO WILLAME SABOIA DE SOUSA / 300.422-8; GUSTAVO CÉZAR DE OLIVEIRA / 301.009-0; HIGOR NOBRE DOS SANTOS / 301.444-4; HUDSON WILLIANS SILVA CASTRO / 350.934-6; JULIO TIMOTEO DE LIMA PEREIRA / 300.652-2; LUCAS GALÃO / 300.742-1; LUCILENE FERNANDA DE ABREU CARDOSO / 300.987-4; MAQUISUEL FERNANDES DA SILVA / 300.088-5; MARCO ANTONIO RODRIGUES DA SILVA / 301.704-4; MARIA ROSANGELA DA SILVA / 300.586-0; MENIS SILVA DE

ANDRADE / 301.600-5; POLIANA LOVO NOGUEIRA / 300.859-2; POLIANA SANTANA DE PAULA / 352.524-4; RAFAEL BEZERRA FERREIRA DE ARAUJO / 353.781-1; RAFAELA POLIANA DA SILVA / 351.690-3; ROMILDA DA COSTA SANTOS / 301.657-9; ROSIANE OLIVEIRA DOS SANTOS / 301.441-0; SONY HELTHON ALVES DOS SANTOS / 353.964-4; THAINARA PINHEIRO IMBERTI / 353.413-8; TOMAS DIEGO BONNEZE / 300.355-8; VANDERLEI QUEIROGA DA CRUZ.

CARGO: S06 - CONTADOR
VAGA: PREFEITURA
351.054-9; CAROLINE PAES DA CUNHA XAVIER / 353.671-8; CICERO ALEXANDRE DE REINHEIMER E TOTTI / 354.681-0; CLAUDIA REGINA MENESES DOS SANTOS / 350.683-5; EDSON FERNANDES FERREIRA / 351.045-0; ELIZANGELA PEREIRA FERREIRA / 352.558-9; JEAN FABRIS DA SILVA / 301.443-6; JEFTER TOMAZ RIBEIRO / 300.531-3; KEROLAYNE DE OLIVEIRA CARVALHO / 300.983-1; LARISSA KEMPER SANTANA SOUZA / 301.676-5; LEANDRO PEREIRA TREU / 301.348-0; MICHELLE ANTUNES OLIVEIRA / 354.074-0; MIQUÉIAS NEVES COELHO / 353.496-0; MOZAIR SANTOS ARAUJO / 355.300-0; NELANIE MARINHO PEIXOTO DE OLIVEIRA / 353.342-5; NOMILDA LUANA DA SILVA NASCIMENTO SARAIVA / 301.044-9; OSIEL RIBEIRO GOMES / 300.582-8; PAMELA FAGUNDES SENA / 350.142-6; POLIANA SIMAO PEREIRA VAZ DE SOUZA / 300.711-1; RAFAEL DE LIMA NUNES / 300.633-6; RAÍUDA PEREIRA DOS SANTOS / 355.272-1; RAYANE MARCOS DOS SANTOS / 300.041-9; RENATO MALTA MARREIRA / 300.311-6; RONALDO GOMES JUNIOR / 352.325-0; ROSELI RODRIGUES NOVAIS DE ALMEIDA / 352.631-3; SIMONE ARAUJO / 354.919-4; SIMONE NEVES COELHO / 351.846-9; SUZANA ALVES DOS SANTOS VILANTE / 301.461-4; TANCYVANIA OLIVEIRA SILVA / 300.783-9; THAIS DE SOUZA GOMES / 301.267-0; TIAGO DOS SANTOS LEMOS / 355.356-6; TIAGO VIEIRA DE OLIVEIRA / 300.831-2; VINICIUS NASCIMENTO LINHARES.

CARGO: S07 - ENFERMEIRO
VAGA: PREFEITURA
301.157-7; ADEMAR PEREIRA DE ALMEIDA / 300.946-7; ALESSANDRA ANDREZA FRASSON / 354.320-0; ALINE APARECIDA KAPISCH BARBOSA / 351.044-1; ALTAISA RENATA DE OLIVEIRA TURSKI / 354.138-0; ALZENIR FERREIRA SOARES / 352.915-0; ANA PAULA VICENTE SILVA FEITOSA / 300.475-9; ANDREIA DOS REIS / 351.418-8; ANDRESSA CRISTIANE CASCIMIRO DE OLIVEIRA / 301.111-9; ANDRESSA FELIPE SOARES / 353.377-8; ANDRESSA PARGMOSSE MOREIRA FERREIRA / 300.068-0; APARECIDO DE JESUS FURTUOZO FILHO / 351.066-2; BARBARA OTTO RODRIGUES / 350.160-4; BRUNA SOARES DE FREITAS / 300.220-9; BRUNO OLIVEIRA DA SILVA / 301.064-3; CAMILA DOS SANTOS PEREIRA / 355.165-2; CAMILLA DOS SANTOS MACHADO / 355.046-0; CARLOS MAGNO NOGUEIRA / 350.326-7; CAROLINE CARVALHO RAUPP DE MATOS / 353.405-7; CLACIDIO DOS SANTOS / 300.224-1; CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA / 301.212-3; CLEONICE PÊGO DA SILVA / 300.910-6; CRISTIANE CARDOSO DIAS / 300.255-1; CRISTIANO WILLIAN MACIEL MONTEIRO / 301.234-4; DEBORA LUCIO DOS SANTOS / 353.780-3; DEUSIOMAR MORAIS DE MELO / 354.988-7; DIANA MUNIZ DE SOUZA / 352.327-6; DIESSICA PATRINI SILVA SOUZA / 354.382-0; DIRCE JOSÉ DOS SANTOS / 300.902-5; DOUGLAS BASSO SALES / 353.433-2; DOUGLAS EDUARDO SYLVESTRE BUENO / 353.020-5; DYEGO NUNES DOS SANTOS / 350.396-8; EDIGLEUMA DE MELO SILVA FERRAZ / 352.375-6; EDSON GUZANSKY DE LIMA / 353.402-2; ELETE MARIA DE OLIVEIRA LIMA DOS SANTOS / 352.088-9; ELIANA LEANDRO DA SILVA / 354.253-0; ELIANA ROCHA RODRIGUES / 351.929-5; ELIZABETE ROSA SANTANA CLASTE / 301.515-7; ELLEN APARECIDA GONCALVES CAMURCA / 301.078-3; ERICA ELIANE SOARES / 301.537-8; ÉRICA ELOIZA LUCIO CIDRAL / 300.084-2; FERNANDA FAQUINETI VENTUROSO / 354.906-2; FERNANDA SILVA RIBEIRO / 354.181-9; FERNANDA SOUZA FLORÊNCIO DE OLIVEIRA / 350.261-9; FLÁVIA PATRICIA DA SILVA / 354.327-7; GEZREEL PEREIRA DE OLIVEIRA / 351.645-8; GLEIDIANE DE OLIVEIRA ROSA / 352.650-0; HERCULES ALVES PINHEIRO / 300.733-2; INGRED SOUZA PEIXER / 350.413-1; IRANI APARECIDA VIEIRA ALMEIDA / 352.145-1; IRENE GOMES MACEDO NOGUEIRA / 354.022-7; JARMACY PESSÔA DA SILVA / 301.056-2; JEANE AURORA VILAS BOAS DE CARVALHO / 301.659-5; JESSICA AZEVEDO DA SILVA / 353.250-0; JHENNIFER DOS SANTOS GALVÃO / 353.805-2; JONATAS CAMILO FIRMINO / 300.494-5; JUCELIA DIAS FRANSKOVIAKI / 350.655-0; JULIANA BADAN DUARTE REIS / 352.005-6; KEILI EDANIELI MARTINS GONÇALVES BULLERJAHN / 300.995-5; KEILIANE DA SILVA FRANCISCO / 300.273-0; LAYANE DOS SANTOS LEITE / 351.923-6; LEIDEANE PLASTER / 301.086-4; LUANA MIKAELI BATISTA SANTANA / 353.748-0; LUCIENE DE SOUSA SANTOS / 352.643-7; LUCIENE OLIVEIRA DOS SANTOS / 300.750-2; LUCILEIA APARECIDA DIAS / 300.543-7; LUZIENE DA CRUZ ALMEIDA SILVA / 301.376-6; MARCELA CRISTINA MILOMES / 351.959-7; MARCOS HENRIQUE DIAS DE SOUZA / 352.030-7; MARIA APARECIDA DE SOUZA SANTOS / 352.889-8; MARIA CAROLINE MAGALHÃES HOMEM / 300.741-3; MARIA MADALENA DOS SANTOS / 353.904-0; MARIA PAULA CEZAR SILVA / 352.106-0; MARLEIDE PEREIRA DA SILVA / 353.636-0; MAYARA DANIELLI DE OLIVEIRA FORTUNATO HIRANO / 353.543-6; MIKLINE NOGUEIRA DE ASSIS / 301.266-2; MILENA DUMMER / 300.692-1; MONIQUE BENETTI BRITO / 354.882-1; MYLAINE DISCHER DE SOUZA / 353.923-7; NELSON MONFREDINHO JUNIOR / 353.351-4; NOADIA RAYANE SILVA OSTROSK / 300.885-1; PÂMELLA POLASTRY BRAGA AMARAL / 351.518-4; POLIANA DA SILVA RIBEIRO / 351.289-4; QUEZIA DA SILVA DOS ANJOS / 300.409-0; RODRIGO DE ANDRADE SILVA / 300.318-3; ROSIANE RODRIGUES VIEIRA / 354.489-3; ROSICLEIA FERREIRA / 301.590-4; SAMARA PATRICIA JONJOB PORFIRIO / 350.200-7; SAVIELLY SINTHIA ALBRIGO / 300.199-7; SCHEINI CRISTINE SILVA PEREIRA / 301.177-1; SILVANA PEREIRA DE SA / 301.095-3; SUELI RENATA DE MAGALHAES / 351.417-0; TATIANE MAESTÁ / 300.246-2; TATIANE TEIXEIRA PEREIRA / 353.179-1; THAIZ JACOMIN BERGAMASCHI SOLIGO / 300.897-5; THATIANNE MICAELY DOS SANTOS CARVALHO / 354.179-7; TIAGO FRANCISCO DE OLIVEIRA / 352.071-4; TIAGO FRANCO DA SILVA / 301.493-2; VANESSA AOIAGUI DE MORAIS / 354.773-6; VANESSA CRISTINA VELHO / 352.830-8; VANESSA DO NASCIMENTO ALVES / 351.324-6; VANIA FOGASSA COROA / 350.050-0; WILLIAN RIBEIRO DA ROSA / 354.050-2; WINNIE SIMÃO HONORATO ALVES DE SOUZA ROCHA.

CARGO: S08 - ENGENHEIRO CIVIL
VAGA: PREFEITURA
353.801-0; ABEL LOPES PEREIRA / 300.169-5; ADRIANO GONÇALVES CORREIA / 353.799-4; AGLLA KALIELI DA SILVA CRISTO / 354.805-8; ALEX MONTEIRO DE SOUSA / 353.793-5; ALINE COIMBRA DI BERTI / 353.725-0; ALYSON PROCOPIUK SILVA / 351.040-9; ANA DYENIFF DA SILVA / 300.703-0; ANDRE DA SILVA CARNEIRO / 350.539-1; ANGELA DA SILVA GONÇALVES / 300.852-5; ARGEU JUNIOR FREITAS DE SOUZA / 354.771-0; BARBARA MOREIRA CECILIO / 300.874-6; BRENDO ALVES GUILHERME / 301.101-1; BRUNA GOMES NAUJALIS / 354.621-7; BRUNO LAVORATTI RODRIGUES / 352.166-4; CAMILA FERREIRA JORGE PELIZARO / 350.547-2; CAMILA LINS BOIKO / 350.582-0; CAMILA NEGRI PIOVEZAN / 354.399-4; CAMILA STURM SOUZA / 353.908-3; CARLOS VINICIUS BESERRA SILVA / 353.536-3; CLAUDIA REGINA MEZZOMO / 352.720-4; CLAUDIO DE LIMA SILVA / 353.082-5; CLEBER DE OLIVEIRA SANTOS / 351.937-6; CLEOMAICON DA SILVA SARGES / 352.257-1; CLEOMAR APARECIDO BARBOSA / 354.654-3; CLODOALDO OLIVEIRA DE MELO NETO / 354.990-9; DANIEL PEREIRA PERALTA / 355.194-6; DANILO MATHIAS DE MORAES / 300.997-1; DAVID GUILLERMO VALDEZ PANDURO / 353.062-0; DEIDE CRUZ DO NASCIMENTO / 350.924-9; DERICK ELEUTÉRIO RODRIGUES DE MOURA / 301.091-0; DEYVID DERIK DA SILVA / 352.577-5; DIEGO DA SILVA BEHENCK / 354.721-3; DIEGO DA SILVA OLIVEIRA / 351.146-4; EDVALDO

NEGRI / 301.294-8; EMANUELY UGULINO CARDOSO / 354.814-7; ÉRIKA MERLIN / 354.152-5; EVELIN FREITAS MARTINS / 350.937-0; EZEQUIEL RAMOS FERREIRA / 301.491-6; FABIO HENRIQUE ANDRE FERREIRA / 355.198-9; FELIPE AMÉRICO MARQUES DE AZEVEDO / 300.974-2; FELIPE DIEGO DO NASCIMENTO SOUZA / 353.101-5; FERNANDO MENDONCA / 354.800-7; FRANCIELEM PLANTAKOW / 352.312-8; GABRIEL DA CUNHA JORGE RIGONATO LIMA / 355.000-1; GABRIEL DE OLIVEIRA BINS / 354.090-1; GABRIEL LUDTKE DIAS / 354.075-8; GABRIEL RENAN MORTARI BROCA / 353.147-3; GÉSSICA POSSA / 352.410-8; GRECIELE FURIEL DA SILVA / 351.165-0; HERICK HÁRRISSON LEMOS SILVA / 350.179-5; HIDERALDO CORREIA FERRO JUNIOR / 352.165-6; IGOR CUNHA PELIZARO / 354.238-6; IGOR DA SILVA SANTOS / 301.402-9; INGRID KELLI PAUBEL DOS SANTOS / 354.298-0; ISADORA ROSANTE TEIXEIRA / 351.020-4; IVAN DANILO BASTIDA BATISTA / 351.922-8; JAMILTON GONÇALVES FEITOSA JUNIOR / 352.878-2; JANDIR DE SOUSA JÚNIOR / 300.085-0; JANE PAULA SELHORST / 300.973-4; JAQUELINE DA SILVA MORAIS / 301.005-8; JEAN JACQUES DA SILVA COELHO / 352.318-7; JECUTIEL DA SILVA / 355.001-0; JEFTER CAIO PEREIRA DA SILVA / 301.045-7; JÉSSICA AMORIM DE SOUZA HORSTH / 353.451-0; JOAO JOSE DE MOURA LIMA / 300.498-8; JOÃO MARKUS RISCIK SILVA / 301.642-0; JOEDER TEIXEIRA CONTIN / 300.654-9; JOEL CARLOS GOMES SANTOS / 350.552-9; JOHNY PATRICK GENUINO DA SILVA / 354.360-9; JOSE RENAN ALVES DO NASCIMENTO / 353.734-0; JULIANO BORDIM / 353.871-0; KETHELY WANESSA QUEIROZ MESSIAS / 354.705-1; LARISSA FUSARI DOS SANTOS / 300.297-7; LEONARDO ALVES CARDOSO / 301.105-4; LILIAN LOPES OLIVE / 353.249-6; LUAN TARSIS GUIMARÃES PEREIRA / 353.915-6; LUANA ACAIA PRADO SANTOS / 350.708-4; LUANA JAMALI LIRA / 351.916-3; LUCAS AFONSO TOMAZ RIBEIRO / 353.661-0; LUCAS CARDOSO PEREIRA / 353.429-4; LUCAS DE AGUIAR NARDONI / 351.814-0; LUCAS DE SOUZA AZEVEDO / 350.171-0; LUCAS OLIVEIRA DOS SANTOS / 353.812-5; LUCAS SOARES DE ARGOLO / 301.020-1; LUIZ FELIPE LESSING DE MORAIS / 353.749-8; LUIZ FERNANDO MENDES FERREIRA / 355.321-3; LUIZ OTÁVIO DE PAULA DA CUNHA / 355.328-0; MAILON DOS SANTOS CUNHA / 354.847-3; MANOEL GUILHERME SIMÕES SILVA / 351.206-1; MARCELA PEREIRA PINHEIRO / 353.090-6; MARCELO BARBOSA DA SILVA / 351.062-0; MARTINA TAMIRES LINS CEZANO / 301.732-0; MAYCON DIAS SILVA / 350.216-3; MICHAEL WENDERSON RECALCATI / 300.048-6; MURILO DE ANDRADE LOPES / 301.031-7; MURILO MARQUES DE SOUZA / 352.597-0; NATÁLIA ARAÚJO MONTEIRO / 354.035-9; NATASHA ABIORANA CARVALHO / 300.386-8; ORLEI TEIXEIRA JUNIOR / 300.481-3; PATRICIA AMORIM POVODENIAK / 351.243-6; PATRICK BRUNO ALVES RIBEIRO / 300.178-4; PATRICK DOS SANTOS E SANTOS / 352.575-9; PAULO SERGIO PEREIRA / 354.570-9; RAFAEL PEREIRA DA SILVA / 355.199-7; RAISSA CAROLINE MATTOS CHAGAS / 300.623-9; RAPHAEL VICTOR MATIAS / 354.261-0; RAY MATHEUS AMARAL NORBERTO / 353.737-4; REYNALDO STRUCKEL NETO / 351.599-0; RICARDO WEHBE FILHO / 350.813-7; RODRIGO BRANDÃO BARBOSA / 353.493-6; RODRIGO TAKEI VASCONCELOS / 351.566-4; RODRIGO ZANDONADI VILAS BÔAS / 353.791-9; RUBENS ANSILAGO / 354.774-4; RUSTON DE LAIA ARAUJO / 355.155-5; SABRINA DA COSTA CAMARGOS / 300.674-3; SAIANE EMANUELA DE SOUZA FERREIRA / 354.589-0; SERGIANA COELHO NOBRE / 300.438-4; TALLES JUSTINO BORGES / 300.081-8; THAIS CANDIDO FAGÁ ROSSMANN / 352.536-8; THIAGO MAIA DE MENEZES / 352.823-5; THINCALE KELLY DE SOUZA / 354.920-8; VINICIUS MORETO / 351.095-6; VINISSIUS ROBERTO KWIRANT DE SOUZA / 354.902-0; VITOR MATHEUS SILVA OLIVEIRA / 352.951-7; VLADIMIR LUÍS CARDOSO DE ALMEIDA / 301.327-8; WAGNER DE ALMEIDA FERREIRA / 300.549-6; WALLASSON FREITAS DE SOUZA / 301.004-0; WANDERSON ARAUJO LUZ / 300.909-2; WEDER JÓ DOS SANTOS RODRIGUES / 352.880-4; WESLEY RAFAEL GOMES / 351.893-0; WEVERTON CARNEIRO DE OLIVEIRA / 300.926-2; WILLIAN OLIVEIRA DA SILVA / 350.642-8; WILSON COIMBRA DI BERTI / 301.229-8; WILSON LOURENÇO DE SOUZA INCERTE / 351.197-9; YURI DARTIBALE / 352.914-2; YURI WILKE CARDOSO.

CARGO: S09 - FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO
VAGA: PREFEITURA
355.189-0; ALLAN SILVA LEMOS / 301.385-5; ANA BEATRIZ NASCIMENTO SOUZA / 300.986-6; ANDRE FABRICIO DA SILVA / 353.083-3; ARGEU NEVES DOS REIS / 351.489-7; CALILA MARIA JASINSKI / 300.057-5; CAROLINA BARBOSA EGERT / 301.454-1; CRISTIANE GONÇALVES DELMONDES / 353.912-1; DOUGLAS WEINE KRIECK RODRIGUES / 300.200-4; ELIENE SOUZA DE FREITAS SILVA / 300.036-2; ELISA MOREIRA BARROS / 300.111-3; ELKESLENE KATRINY ALMEIDA DIAS / 352.918-5; ERICA APARECIDA DA SILVA / 353.406-5; FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO NETA SANTOS / 350.698-3; GEORGIA R DE SOUZA / 350.667-3; GESSIKA CORREIA DE SOUZA / 355.031-1; GESSYMAR GURGEL SALES / 350.888-9; INGRID GABRIELA BARBOSA DOS SANTOS / 353.205-4; JÉSSICA ALINE DA SILVA / 355.192-0; JESSIKA MARGONARI PEREIRA / 351.702-0; KEILA KETHELLEN DA COSTA / 354.070-7; KELLY CRISTINA DO NASCIMENTO TEIXEIRA / 352.138-9; LEIDIANE DIAS FRANSKOVIAK / 350.058-6; LETICIA GABRIELLE SETE / 301.179-8; LILIA GIOVANIA MARZAGÃO GALDINO DA SILVA / 353.621-1; LILIAN INÁCIO DE MORAIS SOTELI / 301.716-8; LUCIANO DA SILVA TEIXEIRA / 301.259-0; MARCIO ANTONIO VITALLI / 301.406-1; MATHEUS VINICIUS VAQUIS ADAMS / 352.328-4; MIKAELLA NATALIA MIAMOTO DA SILVA / 350.456-5; MONICA FERREIRA DA SILVA / 301.601-3; NAREDA KARINA FIDELIS DE SOUZA / 351.030-1; NATIELLY MIRANDA OLIVEIRA LIMA / 350.212-0; NATIELY DE ARAÚJO SILVA FARIAS / 350.727-0; NILZETE DANTAS DA SILVA MATTE / 353.482-0; ONÉLIA ALYNE BONELLI / 354.130-4; PAULA RODRIGUES ALVES BORGES PASSARIN / 300.202-0; PAULO HENRIQUE CAMPOS DA SILVA / 351.546-0; POLYANA STOCCO NEGRI SIMÃO / 352.692-5; RAFAEL LUCAS BUENO DA SILVA / 300.102-4; REBECA RAASCH DE LIMA / 353.345-0; RENATO DOUGLAS PASCOAL DOMBROSKI / 353.454-5; ROSANA APARECIDA DOS SANTOS / 352.372-1; RUY GONÇALVES JUNIOR / 350.376-3; THAIANE KEZIA DO PRADO / 352.625-9; THAINARA APARECIDA CAMPANA / 354.505-9; VANDERLEI CANDIDO DE SOUZA / 300.511-9; VANESSA APARECIDA FERREIRA / 353.187-2; VIVIANNE NUNES MAGALHAES / 350.790-4; WELLINGTON MIRANDA BARBOSA.

CARGO: S10 - FISIOTERAPEUTA
VAGA: PREFEITURA
354.622-5; ALEXSON DE LIMA SILVA / 352.493-0; ANA PAULA CAMARGO ZANDONADI / 352.943-6; ANA PAULA MILAGRE BELMIRO / 350.213-9; BRUNA LORRAYNE VIEIRA DE LIMA SANTOS / 352.034-0; CLAUDIO ALVES DE BRITO / 354.759-0; CRISTIANA DE OLIVEIRA SOBRINHO / 300.284-5; DAIANE APARECIDA TALHARI DA SILVA SANTOS / 300.700-6; DÉBORA CRISTINA DOS SANTOS BATISTA / 352.778-6; ERICA RODRIGUESDE OLIVEIRA / 301.415-0; FRANCIELI SIQUEIRA DA SILVA GUIMARÃES / 300.754-5; GEYSSICA VERDI DA SILVA / 350.599-5; HERIKA FIRMINO CARDOZO / 350.649-5; JAQUELINE MARQUES DA SILVA / 300.976-9; KATIA CRISTINA COSTA / 300.376-0; KAWANA BORGES DUARTE / 301.083-0; KESLY FREITAS DA COSTA / 355.167-9; LUANA APARECIDA DA SILVA / 301.256-5; LUCIANA PEREIRA DE SOUSA / 355.344-2; LURDES JAQUELINE PEREIRA / 352.347-0; NEIDE GARCIA RIBEIRO CASTILHO / 352.015-3; OTINIEL FREITAS BRASILINO / 353.735-8; PALOMA OLIVEIRA SILVA / 352.127-3; RAQUEL LOOSE GRONER ROLIM / 352.113-3; UALLACE CHAVES CAVALCANTE / 353.328-0; VALDENILDA DIAS DOS SANTOS / 301.671-4; VANDERSON MOURA DE SOUZA.

CARGO: S11 - FONOAUDIÓLOGO
VAGA: PREFEITURA
350.284-8; ANDERSON SOUZA DE OLIVEIRA / 300.435-0; ELIAS FERREIRA DA COSTA / 353.375-1; IOHANA

MAIUMECANDEIRA ALVES / 352.283-0; LUANA DA SILVA BENTO.

CARGO: S12 - GESTOR HOSPITALAR
VAGA: PREFEITURA
301.123-2; ANDRESSA SANTOS LEITE / 301.147-0; PAULA ADRIANA SOARES TELO / 351.879-5; ZILDA NUNES DO CARMO.

CARGO: S13 - MÉDICO CLÍNICO GERAL
VAGA: PREFEITURA
352.604-6; ADRIANO SIQUEIRA NOGUEIRA / 351.649-0; AMANDA DE AQUINO NUNES PETROLINI / 352.044-7; ANDRE MAGALHÃES PACHECO / 351.050-6; ARNOLDO BELTRAO SCHAMBER JUNIOR / 354.627-6; CESAR JUNIOR BATISTA GOMES / 352.581-3; CHIARA YASMIN SENA ZANELLA / 353.757-9; CLÉRIA DOS SANTOS ARAUJO / 353.226-7; DEMETRIO CHERON / 350.995-8; EMILY ROBERTO RIBEIRO DA SILVA / 352.128-1; FABRICIO RES DO NASCIMENTO / 350.996-6; FABRINY CRISTTINA FERRAZ PALONI / 352.760-3; FERNANDA NATHALIA PAULO DA SILVA OLIVEIRA / 352.702-6; GIOVANNI BOCCACCIO ANACLETO CAVALCANTE / 352.645-3; JOZÉLIDA BITENCOURT MIRANDA DA SILVA / 353.633-5; KEZIA FERREIRA MAUESCKI / 350.508-1; LAUHANDA ALVES DE LIMA / 350.846-3; LUCIANA DA SILVA / 353.318-2; LUIZ EDUARDO PINHEIRO MOREIRA / 351.826-4; MAGDA SAMPAIO MOTA KESTER / 354.588-1; MARILLA FERREIRA COUTINHO / 354.905-4; PEDRO HENRIQUE DE ANDRADE FERREIRA / 351.990-2; RUDYARD ALEXEI MURILLO GARVIZU / 353.341-7; TARCISIO DONIZETTE PICHEK.

CARGO: S14 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PSF
VAGA: PREFEITURA
354.226-2; BIANCA BOMFIM DA SILVA / 352.057-9; EDILBERTO VIEIRA DE CARVALHO / 354.812-0; HUMBERTO BRILHANTE DAS NEVES / 352.242-3; JULIA MARQUES MILAGRE / 351.803-5; MARESSA CAROLINA VIEIRA SANTOS SOUSA / 355.224-1; NICOLE LIMA / 355.227-6; POLIANA LIMA / 354.345-5; ROBERTO JUAN FERREIRA.

CARGO: S15 - MÉDICO GINECOLOGISTA
VAGA: PREFEITURA
353.042-6; EDNEA RIBEIRO DE OLIVEIRA / 354.587-3; EDU HENRIQUE DE AZEVEDO / 350.341-0; JULIANA CAROLINE MARANGONI BOTTEGA / 352.506-6; VALDINEI MOREIRA DE MORAIS.

CARGO: S16 - MÉDICO PEDIATRA
VAGA: PREFEITURA
352.192-3; FABIANA CASTRO ARONI BAZAN / 352.512-0; SONIA CRISTINA R MOREIRA.

CARGO: S17 - MÉDICO PSIQUIATRA
VAGA: PREFEITURA
354.890-2; LAERTE MENDES FERRAZ JUNIOR / 351.664-4; MAYSA HOFFMANN SANTOS DA SILVA.

CARGO: S18 - MÉDICO VETERINÁRIO
VAGA: PREFEITURA
301.225-5; ÁKILA JUSTINO BORGES / 301.377-4; ALINE ANTUNES DE OLIVEIRA / 352.378-0; ALINE MOURA SAVASSINI / 300.606-9; ALINE NEVES SARRI / 352.785-9; ALISSON CHRISTOPHER DE SOUZA RIBEIRO / 352.405-1; AMANDA FRANCIELLY DA COSTA NASIRI / 350.309-7; BRÍGIDA GABRIELA DE JESUS SALES SOUSA / 351.834-5; CAOAN IURI DE BRITO SILVA / 351.619-9; CARLOS RAMOS DE VASCONCELOS / 354.294-7; DAIANE DOS SANTOS AVILA / 353.014-0; DEBORA SILVA FERREIRA / 355.012-5; FABRÍCIO SABAI RODRIGUES / 354.664-0; GABRIELI SCHNEIDER VELTEN / 352.284-9; GILBERTO RIBEIRO DE SOUZA / 300.877-0; HELOÍSA LARA VIEIRA REIS / 353.425-1; HENRIQUE NASCIMENTO BENATI / 301.246-8; HORTÊNCIA LAPORTI DE SOUZA / 351.752-7; JHESSYCA PATRICIA JULIANA SOUZA VIANINI / 355.347-7; JOILTON MELO DOS ANJOS / 352.322-5; JULIANA RIBEIRO DE SENA KEFLER / 301.363-4; JUNIO VIEIRA ALVES / 301.287-5; LORRAYNE DE OLIVEIRA RODRIGUES / 301.290-5; MARIO SERGIO DA PAIXAO MENDES JUNIOR / 350.307-0; MAXSIELE VIEIRA DA SILVA / 300.331-0; MAYRA MENEGUELLI / 350.577-4; RAFAEL RODRIGUES DE ARAÚJO / 301.232-8; RENATO DA SILVA / 352.982-7; VALTER CUSTODIO DA SILVA JUNIOR.

CARGO: S19 - NUTRICIONISTA
VAGA: PREFEITURA
351.630-0; ANA BARBARA DE ALENCAR / 355.126-1; ANA PAULA CANDEIRA ALVES / 300.274-8; ANA PAULA DA SILVA ARPINE / 301.321-9; CAROLINE DOS ANJOS MACHADO / 350.040-3; CINTIA BRUM DE MELO CARVALHO / 301.053-8; FRANCISCA DARLANIA NOBRE LIMA / 353.826-5; HILDA RODRIGUES TEIXEIRA / 350.985-0; ISABELA DRAPASLKI DE MORAIS DA SILVA / 300.156-3; JAINE ALVES DA SILVA / 354.233-5; JÉSSICA ORCINO BOECHAT MOREIRA / 301.208-5; NATÁLIA CAROLINE FERREIRA DA SILVA / 301.652-8; NATÁLIA DOS SANTOS MORAIS / 352.440-0; RAFAELA DIAS DAMIÃO / 300.985-8; REBECA DA SILVA PAIVA / 352.249-0; VANESSA MEDINA DO AMARAL / 300.745-6; YASMIN FERREIRA DE SOUSA.

CARGO: S20 - ODONTÓLOGO
VAGA: PREFEITURA
301.448-7; ADAIR GUARAGNI JUNIOR / 352.130-3; ANDRE ROGERIO SATO DE FREITAS / 352.791-3; CLEIDIANE SOARES CAETANO / 350.500-6; DANIELA VOLCARTE / 300.812-6; EMÍLIA ALMEIDA DA SILVA / 352.547-3; FLÁVIA ROMAN ALONSO SOARES / 353.072-8; FLÁVIO DOS SANTOS BARROS / 353.775-7; GRASIELLE BRAGA DA COSTA / 301.307-3; JANIELLY ASSUNCAO DIAS / 350.827-7; JAQUELINE SILVA MENDES / 352.993-2; JÉSSICA LACERDA MONTEIRO / 301.410-0; JULIA ADRIANA DE MELO PEREIRA / 353.685-8; KÉSIA VIDAL DE SOUZA BORBA / 352.125-7; NEYLLA STEPHANE NUNES CLAUDINO / 353.729-3; PAULA JEANE DA SILVA PINHEIRO / 353.702-1; PEDRO HENRIQUE CARDOSO DE AZEVEDO / 355.010-9; POLIANA GUTERRES DE AZEVEDO SANTIAGO / 351.624-5; POLLYANI DA SILVA SOUZA / 352.747-6; RADMILO SOARES FALCAO / 352.421-3; REBECA VIVY BRITO SILVS / 350.351-8; SORAYA ALESSA NUCINI / 352.225-3; THAIS ARAUJO ALMEIDA SOUZA MELOCRA / 352.324-1; THALITA CAROLINE DE CARVALHO / 350.046-2; VILELA WINGLITON PEREIRA DA SILVA.

CARGO: S21 - PROFESSOR PEDAGOGO
VAGA: PREFEITURA
355.304-3; ADAUTO COSTA DA SILVA / 354.032-4; ADRIANA BORGES DOS SANTOS / 352.782-4; ADRIANA DOS SANTOS BOAVENTURA / 300.618-2; ADRIANA KALCH / 352.806-5; ADRIANA MARIA VICENTE ROCHA / 352.505-8; ADRIANO DE SOUZA FAGUNDES / 353.688-2; ADRIELI JARUCHEWSKI SANTANA / 353.974-1; ALESSANDRA TRINDADE DA SILVA / 301.380-4; ALEXSON BRUNO DA SILVA BRAZ / 351.247-9; ALINE APARECIDA BARROS FARIA / 300.073-7; ALINE CELESTINO DE OLIVEIRA / 300.989-0; ALINE DANIELE PEREIRA DA SILVA PUERTA / 352.240-7; ALINE LEITE FALCIER / 301.230-1; ALINE VITORINO DE SOUZA / 354.109-6; ALTAIR MARINELLO DOS SANTOS / 300.241-1; ALYNNE DIANE BARROS SIQUEIRA / 351.932-5; ANA CLAUDIA ARAUJO DE ALMEIDA / 350.584-7; ANA CLAUDIA MULER / 355.141-5; ANA CLEIDE DE FRANÇA / 350.665-7; ANDRÉA GONÇALVES FERREIRA / 353.169-4; ANDRÉIA DE OLIVEIRA / 351.692-0; ANDREIA FRANCISCA DE OLIVEIRA DELBONE SERAFIM / 350.530-8; ANDRESSA ALVES DE AZEVEDO LITTIG / 300.929-7; ANDRESSA SANTIAGO MONTE VERDE / 352.276-8; ANGELA CRISTINA FERLA GONÇALVES / 354.449-4; ANGELA MAAS / 300.849-5; ANGELA VERIDIANA POSSO / 301.615-3; ANGÉLICA SEVERIANO DOS SANTOS / 301.451-7; ANGÉLICA VITAL HENRIQUE / 354.777-9; ANGLA PAULA KUHN / 353.595-9; ANGRIA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS / 354.115-0; CARLENE MARTINS PEREIRA NEVES / 301.026-0;

CELEDIR PEIZINO LIMA / 352.772-7; CELIA DE JESUS FRUTUOSO / 354.562-8; CELIA MARIA DE SOUZA / 301.371-5; CHARRIA MARTINS PEREIRA / 353.296-8; CICERA VIEIRA DE ARAUJO / 300.195-4; CÍNTIA GUIMARÃES VIEIRA / 353.389-1; CINTIA QUIRINO BEHENCK / 300.616-6; CINTYA KESIANE BENINCA MARTINS / 355.335-3; CLAUDENICE DE OLIVEIRA COUTINHO / 351.462-5; CLAUDIA MARISA SERAFIM / 354.316-1; CLAUDINEIA MARIA DE ALMEIDA / 350.402-6; CLAUDINEIA SOUZA DO NASCIMENTO / 350.615-0; CLAUDINEIA VIEIRA ANDRADE / 353.554-1; CREICIANE ALVES FLORIO DA SILVA PANUCI / 353.332-8; CRISTIANE DOS SANTOS LIMA / 352.585-6; DAIANE DEISE GALLI MEDIOTE / 353.286-0; DAIANE JULIANA DAMASCENO DOS SANTOS / 351.687-3; DAIANE RIBEIRO GOMES / 353.643-2; DANIELE KAEPP ERCI / 300.749-9; DANILA APARECIDA DA SILVA / 301.322-7; DEBORA DA SILVA ALVES / 301.584-0; DEBORA FERREIRA DA SILVA / 300.155-5; DÉBORA WELDIMA XAVIER DA SILVEIRA OLIVEIRA / 300.025-7; DINARIO PEREIRA JUNIOR / 350.553-7; DIONAIRA DA SILVA LIMA / 354.963-1; DIVANA ALVES DE SOUZA ARAUJO / 353.538-0; DRUSCILA BARBOSA AGUIAR / 354.162-2; EDILAINE DE OLIVEIRA / 353.219-4; EDNA ANTONIA DA SILVA / 300.047-8; EDSON ALVES SIQUEIRA / 300.463-5; EDSON LUIZ DOS SANTOS FILHO / 355.161-0; ELAINE CARDOSO SOUZA CORRÊA / 355.132-6; ELAINE MARIA BISINOTO TORTATO / 300.924-6; ELAINE PEREIRA COELHO / 351.413-7; ELEACIR PEREIRA FRANCO SILVA / 301.295-6; ELENILZA PEREIRA DA COSTA / 353.804-4; ELIANA DE ALMEIDA GALDINO / 351.427-7; ELIANE APARECIDA CASCIMIRO / 301.636-6; ELIANE DOMINGOS DE OLIVEIRA / 355.288-8; ELIANE NUNES RIBEIRO SANTOS / 352.875-8; ELIANE SOUZA LIMA / 353.251-8; ELIETE SAVASSINI FRANCISCO / 353.024-8; ELINA ALVES DE OLIVEIRA / 354.252-1; ELINETE DIAS FERREIRA PEREIRA / 353.194-5; ELISA PIIPKE GUMES / 300.727-8; ELISANGELA PEREIRA DA COSTA / 301.018-0; ELIZABETE ALVES DA SILVA / 301.463-0; ELIZABETE DO CARMO PEREIRA / 352.408-6; ELIZABETE DOS SANTOS FERREIRA SILVA / 353.888-5; ELÍZIA DOS SANTOS / 351.585-0; EMAR CRISTINA MESQUITA ROMIO / 351.759-4; EMILIA NASCIMENTO DE MATOS ROCHA / 353.439-1; ENI PEREIRA DE SOUZA / 354.828-7; ERIBERTO FERREIRA DO NASCIMENTO / 353.441-3; ERICA PEREIRA DE SOUZA ALMEIDA / 301.304-9; ESEDRA PATRICIA DE SOUZA LOPES / 300.272-1; ESMERINDA ALVES DOS SANTOS / 300.793-6; ESTER ALVES DO CARMO / 352.891-0; FABIANA ALVES CESTARI / 353.575-4; FABIANA GERMENO DA SILVA / 350.256-2; FABIULA DE PAULA FERREIRA DURIGAN / 351.991-0; FATIMA PEREIRA DE OLIVEIRA DOS SANTOS / 350.658-4; FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS AMAURI CARDOSO DOS SANTOS / 350.086-1; FRANCIANE ENIZANDRA DA COSTA / 352.369-1; FRANCIELE AFONSO LOPES / 353.361-1; FRANCIELE DA SILVA DUTRA / 353.262-3; FRANCIELE JASMINE DAPPER DE OLIVEIRA / 350.651-7; FRANCIELE RODRIGUES MOREIRA / 350.648-7; FRANCIELE SABRINA TIECHER / 301.725-7; FRANCIELLE DA COSTA / 350.244-9; FRANCIELLE RODRIGUES POGGIAN / 352.890-1; FRANCILENE FARIAS DE OLIVEIRA SOUZA / 354.529-6; GEISSIMARA CRISTINA BENTO / 350.041-1; GENAINA APARECIDA DE ANDRADE CARDOSO / 353.782-0; GENIANA DE OLIVEIRA GOMES MOTA / 355.014-1; GENILCE CRISTHINA FERNANDES / 350.769-6; GESIANE MONTEIRO DE SOUZA / 301.481-9; GESSICA KAUINY DA SILVA SOUZA CANTILHO / 351.241-0; GILBERTO DANTAS DA SILVA / 350.227-9; GILBERTO SIQUEIRA DE ALMEIDA / 301.072-4; GILLIANE BESSA SANTANA / 354.145-2; GISLAINE MARTINS ALMEIDA / 351.918-0; GRACIELE TEODORO AGUIAR / 350.243-0; HELENA FERANDES DE CARVALHO / 301.566-1; INES APARECIDA DOS SANTOS ALVES / 300.350-7; ISLAN JUNIOR RODRIGUES DE MATOS / 352.970-3; IVANI FERREIRA RODRIGUES / 300.843-6; IVANI SOUZA VIEIRA / 351.512-5; IVETE APARECIDA VIEIRA / 355.179-2; IZAIAS JOVINO / 300.097-4; JACSON LUCA DOS SANTOS / 300.049-4; JAINE DE SOUZA SIQUEIRA / 353.898-2; JANDIRA FERREIRA DOS SANTOS / 300.728-6; JAQUELINE GARCIA TEIXEIRA / 353.976-8; JAQUELINE GRISOSTE DA CRUZ / 351.013-1; JAYNE DE ABREU TEIXEIRA / 351.665-2; JEDEIÃO SOUZA DA SILVA / 354.178-9; JENICLEIA MENDES DA COSTA / 300.804-5; JESIÉLI DA SILVA FREIRE PIMENTA / 354.118-5; JESSICA BATISTA FERREIRA / 353.598-3; JESSICA CARDOZO DE SOUZA / 301.620-0; JÉZICA ALVES LUCAS / 354.714-0; JHIENYS KARLA BRUNO DOS SANTOS / 353.098-1; JOÃO CARLOS ROSA / 301.206-9; JONIEL SILVARES DE OLIVEIRA / 354.228-9; JORGINA PEREIRA FERREIRA DO NASCIMENTO / 355.110-5; JOSÉ JUCIÊ DE LIMA / 353.547-9; JOSIANE AUGUSTO / 353.762-5; JOSIANE DE JESUS FEITOSA VIEIRA / 300.188-1; JOSIANE GOMES MONTEIRO / 355.285-3; JOSIANE RIBEIRO DE ASSIS / 351.091-3; JULIANA APOLINÁRIO / 353.769-2; JULIANA CRISTINA DE LIMA CORDEIRO / 353.638-6; JULIANA DA SILVA PEREIRA / 350.710-6; JULIANA EMANOELI FERREIRA DA SILVA RUIZ / 300.710-3; JULIANA GONÇALVES DOS SANTOS / 300.428-7; JULIANA MIRANDA DE SOUZA / 355.004-4; JULIANA REIS / 354.602-0; KALINE SANTOS SEDOR / 355.021-4; KARLA VERONICA DA SILVA RUIZ / 350.810-2; KATIELE RODRIGUES FRAGA / 300.245-4; KEILA DE SOUZA SILVA / 301.278-6; KEYLA DA SILVA AMORIM / 301.349-9; LAIANE APARECIDA SIMÃO / 301.281-6; LARISSA ROCHA DA SILVA / 354.187-8; LAURA KIYOKO KIMIE SATO / 300.950-5; LEANDRO DA SILVA GONÇALVES / 301.104-6; LEDIANE MATOSO ALIBERTI / 353.133-3; LEIDIANE CONCEIÇÃO PASSAMANI AMARAL / 301.188-7; LENI HENRIQUE BARRETO / 353.107-4; LENILDA DA SILVA / 350.152-3; LETICIA CARLOS FERREIRA / 354.998-4; LETICIA COUTO DE JESUS ILIDIO / 301.143-7; LETÍCIA DE ARAUJO BRUNIÉRI / 300.228-4; LILLIANE ROSA ESTEVÃO / 353.320-4; LINDOMAR REGONATE DA SILVA / 351.379-3; LISANDRA MARCILIO VALENGA / 300.808-8; LUAN HENRIQUE DUTRA / 353.906-7; LUAN JUNIO SOARES RAMOS / 300.822-3; LUCAS TEIXEIRA / 351.831-0; LUCÉLIA NUNES DO CARMO / 352.668-2; LUCILENE PEREIRA / 353.951-2; LUCIMAGNA MESSIAS DA SILVA / 300.127-0; LUCINEIA DE SOUZA / 354.961-5; LUIZ CARLOS SOUZA DE ARAUJO / 301.199-2; LUZIA ALVES / 354.986-0; LUZIENE SOARES DE OLIVEIRA LIMA / 352.280-6; LUZINEIDE FRANCISCA DA SILVA MARQUES / 353.819-2; MAINA PASTORIO / 300.755-3; MARCIA MARIA PEREIRA / 300.803-7; MARCIO ALVES SIQUEIRA / 353.830-3; MARIA APARECIDA BENETTI / 351.757-8; MARIA APARECIDA DE SOUZA ESTOK / 352.255-5; MARIA CLEUFA CORREIA DO NASCIMENTO / 351.443-9; MARIA CRISTINA SANTOS OLIVEIRA / 300.705-7; MARIA LUCINEIDE ANDRADE DE OLIVEIRA CARVALHO / 301.160-7; MARIA RIZOLENE VIEIRA / 353.569-0; MARIA VANIELLY DE LIMA HONORATO PORTELA / 300.275-6; MARILAINE ANDRADE RIOS / 353.632-7; MARILEIDE SEIFERT DA SILVA / 353.006-0; MARILENE GOMES DA SILVA / 352.855-3; MARILENE MAAS GONÇALVES / 353.421-9; MARILSA PEREIRA DE JESUS MATTIA / 350.169-8; MARLENE MOREIRA BARROS COSTA / 354.093-6; MARLICE DOS SANTOS MELLO / 354.381-1; MAXWELL LEVANDOVSKI DA COSTA / 350.248-1; MELQUISEDEQUE FERREIRA DA SILVA / 300.863-0; MILENE SANTOS DE FREITAS / 301.146-1; NADIELY TIMM DE FREITAS / 351.761-6; NATIELLE VIANA DE LAIA / 350.442-5; NATIELLY CARDOSO DE OLIVEIRA / 354.976-3; NILTON SILVA TORRES JUNIOR / 301.288-3; ORLANDINA DE SOUZA / 355.146-6; PAMELA NAYARA DA SILVA OLIVEIRA / 350.656-8; PATRÍCIA FERREIRA COELHO / 352.437-0; PATRICIA GONÇALVES ZANCHI / 352.689-5; PAULA DE OLIVEIRA JARISMAR / 355.281-0; PAULA RENATA DIAS LEAL / 350.685-1; POLIANE DE SOUZA OLIVEIRA / 301.342-1; POLIANI VIEIRA DE SOUZA / 350.125-6; PRICILA PAULA SCRUPAK / 301.324-3; RAQUEL FERREIRA RODRIGUES / 350.359-3; RAYZA MAKOSKI MENDES / 301.541-6; REGINA PEREIRA DE MOURA SILVA / 301.182-8; REGINA PEREIRA SILVA / 352.054-4; RENATA APARECIDA VASCONCELOS / 354.718-3; RENATA JAQUELINE DE OLIVEIRA SILVA / 300.023-0; RENATO MOURA LAZZAROTTI / 353.589-4; ROSANE DE OLIVEIRA FREIRES / 354.606-3; ROSANE SAMPAIO DOS SANTOS MIRANDA / 300.370-1; ROSÂNIA DOS SANTOS TRES / 353.193-7; ROSENI RODRIGUES DA SILVA CAMARGO / 353.730-7;

ROSIANE DE JESUS RODRIGUES SANTOS / 353.574-6; ROSIMERE JACOBSEM SALOMAO COSTA / 353.943-1; ROSINEIDE MARIA DA SILVA / 353.481-2; ROSINEIDE VALKINIR / 351.742-0; RUTE CORREA DE CAMPOS SILVA / 353.290-9; SABRINA INÁCIO / 353.663-7; SABRYNA MAGALHÃES CARROCIA SATO / 355.086-9; SANDRA MARIA ALVES DOS SANTOS / 355.029-0; SARA LITTIG VILELA / 301.383-9; SIDNEIA PEREIRA DA SILVA / 353.162-7; SILLAS FERREIRA DE SOUZA / 300.556-9; SILMARA ANDRELINO DE SOUZA / 300.358-2; SILMARA KELY BERTOLOMEU PAESE / 353.675-0; SILVANI DA SILVA LEMOS AMORIM / 353.371-9; SILVANIA APARECIDA DE MELO TOPOLNIAK / 353.126-0; SIMONE MACHADO GUIMARÃES SILVA / 354.913-5; SINGLIDY KEMILLY SOUZA DE OLIVEIRA / 350.819-6; SIRLEI CERQUEIRA DE ALMEIDA / 352.828-6; SIVANILDA DE SOUZA BARBOSA NEVES / 354.065-0; SOLENE MARIA DE JESUS / 352.718-2; SUELEN PALMA CAPELINI / 352.744-1; SUÉLEN PEDRON MELO / 353.870-2; SUELI DE MACEDO / 350.505-7; SUELI MENDES DE OLIVEIRA DO COUTO / 300.886-0; SUELLEM PINTO DE SÁ COSTA / 353.031-0; SUSANA DE FATIMA MIRANDA DOS SANTOS / 350.997-4; SUZANA KOVALESKI AGUIAR / 354.412-5; TAISA LINHARES TRINDADE / 354.799-0; TATIANE DOS SANTOS FEDERICHI / 353.073-6; TATIANE FURTADO RICARTE / 300.746-4; TATIANE JÉSSICA CARDOSO / 355.088-5; TEREZINHA TEIXEIRA / 351.993-7; THIAGO APARECIDO DE OLIVEIRA SANTOS / 354.955-0; UDILÉIA BARBOSA DOS SANTOS / 351.815-9; VALDIANE CARDOSO FERLA / 353.457-0; VALDIRENE DE SOUZA SILVA / 300.608-5; VALÉRIA ROCHA DOS SANTOS / 350.798-0; VALQUIRIA ALVES DE FARIAS / 353.516-9; VANDERLEIA CRUZ DE LIMA / 354.096-0; VANESSA GOMES ANGELICO / 301.416-9; VANESSA JUSTINO ZIOTO / 301.175-5; VERA LUCIA HENRIQUE DA SILVA / 300.146-6; ZAINE DA SILVA XAVES / 353.124-4; ZELINA DA SILVA LIMANA.

CARGO: S22 - PSICÓLOGO CLÍNICO
VAGA: PREFEITURA
351.505-2; ANGELA BASONI / 300.014-1; ANGELA KNIDEL ALNOCH / 301.699-4; BRENDA DE OLIVEIRA ZOPPI / 353.239-9; DÉBORA RAMOS DE ALMEIDA / 352.606-2; ELAINE CATIELE LIMA DE SOUZA / 351.303-3; FERNANDA BUENO FIUZA / 355.284-5; FERNANDA DE CAMPOS BATISTA / 351.238-0; FRANCIELE ALVES DA SILVA / 352.634-8; GIRSON SALES JUNIOR / 355.033-8; IVANE FERNANDA GONÇALVES DA COSTA / 300.801-0; JAQUELINE DA SILVA VAZ / 353.530-4; KAROLAINE BRUNA ALVES DE OLIVEIRA / 353.900-8; KASSIELI EGERT KUSTER / 354.180-0; KESIA SCHEFFLER / 351.636-9; LETICYA VIEIRA KIST / 351.657-1; LUANA CARVALHO DE SOUZA / 353.235-6; MAIKILLA RAFAELLA RODRIGUES MIRANDA / 350.188-4; MARGARIDA MONICA DE MEDEIROS / 353.981-4; MARIA GISELE DE OLIVEIRA BORGES / 300.747-2; MONIQUE DE SOUZA DUARTE / 353.071-0; RENATA ROSÂNGELA RIBEIRO / 352.762-0; ROSELAINE FRITZ DE SOUZA / 353.539-8; SHIRLEI SANTOS DE SOUZA / 300.148-2; SIMÉIA FONSECA SANTOS / 301.606-4; TAINARA GONÇALVES DE ABREU / 301.618-8; THAINÁ MARIANI DE ATHAIDE / 350.850-1; VALQUIRIA DE OLIVEIRA ALVES / 300.765-0; VANESSA BOTELHO SOARES POLETINI / 353.068-0; VANESSA FRESA LOPES / 350.587-1; VINICIUS SANTANA SOARES.

CARGO: S23 - PSICÓLOGO EDUCACIONAL
VAGA: PREFEITURA
301.061-9; ADRIELA ESTEILLER DOS SANTOS / 354.337-4; ARIANE SEGATTO AGUIRRES / 301.141-0; BRUNO GLINIKER DE SOUZA / 300.174-1; CARINA MADALENA DA SILVA / 352.422-1; DEIDIANE DE OLIVEIRA NUNES / 353.177-5; DEISY SILVA CUNHA / 351.161-8; ELIZA REGINA T STRUCKEL / 351.322-0; ISADORA PALMAS / 350.719-0; LILIAN GRACIELLI DA SILVA / 355.236-5; MAIZA DOS SANTOS PEREIRA / 301.650-1; RANIHERY FERNANDES MORAIS / 355.075-3; TAUANA CRISTINA SANTANA / 353.760-9; VANESSA DA ROCHA GUIMARÃES.

CARGO: S24 - PSICOPEDAGOGO
VAGA: PREFEITURA
353.641-6; ANDRELIZA CRISTINA ELER DE OLIVEIRA / 353.176-7; ELIANE MARIA GOBI / 353.275-5; HILDA MARIA DE FARIAS / 351.808-6; MAIANE MARA SOTELE / 353.252-6; MARIA GENUSA SANTOS SANTANA / 353.200-3; MARIA MADALENA RAMOS / 300.406-6; NEUZA PEREIRA DE OLIVEIRA / 300.873-8; SILENE SILVA SANTOS / 351.115-4; SIRLENE RIOS KRUGER CANOFF.

CARGO: T01 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
VAGA: PREFEITURA
352.105-2; ADENALDO ALECRIM DOURADO / 352.407-8; AGNA RIBEIRO DE OLIVEIRA / 354.335-8; ALCIDINO DE OLIVEIRA / 355.178-4; ALINE DOPIATE ALVES / 355.188-1; ALLAN SILVA LEMOS / 300.477-5; ANDREIA DOS REIS / 351.120-0; CARLA DE PAULA LOPES / 350.120-5; CARLOS HENRIQUE SOUZA MONTALVAO / 354.205-0; CATIUSIA ALESSANDRA DE ALMEIDA / 355.064-8; CENIRA MARTINS / 355.331-0; CLAUDENICE DE OLIVEIRA COUTINHO / 353.491-0; DAIANE ALNERT CAVALCANTI / 352.399-3; DALVANI DE JESUS QUADROS MARTINS / 351.181-2; DANILO MARQUES PEREIRA / 300.912-2; DEBORA MENEGILDO DE CAMPOS / 352.808-1; EDINEIA PRADO / 353.173-2; EDNA CARDOSO ARAUJO / 354.865-1; EDNA DA SILVA SANTANA / 353.427-8; EDNÉIA ARCARDI MELO ANGELO / 351.523-0; ELIANE APARECIDA FIUZA / 353.474-0; ELIANE KIHARA ANTEVERE / 355.232-2; ELITON VICENTE DOS SANTOS / 350.770-0; ELIVANE DA SILVA SOUZA / 354.211-4; ELIZABETE SCHIMINSKI / 355.054-0; FABIANA GOMES ALVES ESTEVES / 300.871-1; FATIMA APARECIDA DE CARVALHO / 301.696-0; FLAVIA KELLI SIMPLICIO DE SOUZA SILVA / 350.528-6; FRANCISCO DE OLIVEIRA PEREIRA / 350.451-4; GEFERSON GOMES DUTRA / 301.695-1; GERSINA SARAIVA ROSA / 353.518-5; GESILAINE DIAS GONÇALVES / 350.073-0; GREICIELE THAILA BATISTA FELTZ / 351.823-0; IVANETE DE CASTRO / 354.255-6; IVANETE DE OLIVEIRA MATT / 353.666-1; JAINE OLIVEIRA DA SILVA / 300.758-8; JAKELINE SOARES BARBOSA / 352.433-7; JAQUELINE DO AMARAL GUIMARAES / 301.706-0; JOANA ROSA DE OLIVEIRA / 352.461-2; JOÃO PAULO POLINSKI SATURNINO / 351.778-0; JOICE DAIANE ALMEIDA PONTES / 355.111-3; JOSE JUCIE DE LIMA / 350.421-2; KARINE MIKOS / 354.071-5; KELLY CRISTINA DO NASCIMENTO TEIXEIRA / 300.641-7; KELLY SILVA BARBOSA FELICISSIMO / 300.941-6; LEILA PINHEIRO / 354.875-9; LIDIA SALUSTIANA SILVA TOLEDO / 354.574-1; LILIAN THALIA DS SANTOS TOSE / 354.638-1; LUCIANA ALVES DAS CHAGAS NOGUEIRA / 351.009-3; LUCIENE ALVES / 353.555-0; LUCILENE RICARDO DOS SANTOS / 352.349-7; LUZIA MOREIRA DA SILVA / 300.887-8; LUZIENE DA CRUZ ALMEIDA SILVA / 350.340-2; MAICON DOUGLAS GUDE / 353.911-3; MARA VIRGINIA VELHO / 352.919-3; MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA RODRIGUES / 300.761-8; MARIA MADALENA DOS SANTOS / 352.961-4; MARILDA ANTUNES LOPES / 351.195-2; MARILZA FERREIRA FREIRE / 353.848-6; MARINETE KLIPPEL / 353.337-9; MARLUZA ANETHER FERREIRA / 350.327-5; MAURIZA RODRIGUES THEODORO / 300.957-2; MILENA ALVES DO PRADO / 355.318-3; MIRIÂ FERREIRA BASTOS / 301.320-0; MONICA SOUZA DE FREITAS / 352.589-9; ODETE DE ABREU FIRMINO SILVA / 355.040-0; OTILHA TOMAS DO AMARAL / 352.409-4; PAMELA DAIANE GUIMARÃES DIAS PEREIRA / 354.871-6; PATRICIA CORREA AUGUSTO / 352.096-0; PATRICIA SANTOS SILVA / 354.824-4; POLIANA KLIPEL DUARTE / 354.036-7; REGIANE DIAS FERREIRA / 300.415-5; RODRIGO DE ANDRADE SILVA / 300.203-9; ROSANGELA CARDOSO RODRIGUES / 301.032-5; ROSELI VILAFORTE DA SILVA E SILVA / 354.426-5; ROZILEIDE PERES PEREIRA / 354.284-0; RUDINEIA VIEIRA MOREIRA / 351.838-8; SANDRA SOUZA DA SILVA / 301.466-5; SIRLENE MONTEIRO DA SILVA / 351.285-1; SONIA MARIA CELESTINO / 354.218-1; SUELI APARECIDA DA SILVA APOLINARIO / 353.259-3; SUELI BATISTA DA SILVA / 351.807-8; SUELY RODRIGUES AZEVEDO CARDOSO / 353.920-2; THAIS FERREIRA DOS SANTOS / 355.036-2; VALDERSON

FRANCO PETERSSON / 300.740-5; VALDINÉIA GONÇALVES DE SOUZA / 353.850-8; VALDINEIA VITAL DE LIMA SANTOS / 354.223-8; VALDIR SIMÃO DE AGUIAR MORAES / 301.504-1; VANESSA AOIAGUI DE MORAIS / 350.462-0; VANESSA GOMES DA SILVA / 354.770-1; VERUZA DE SOUZA BARBOSA / 301.292-1; VIVIANE DE FATIMA DA SILVA.

CARGO: T02 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA
VAGA: PREFEITURA
300.143-1; AFONSO SAMUEL SOUZA SACRAMENTO / 354.896-1; ALINE CATIA EBERHARDT DA SILVA / 353.840-0; AMABILE KARINE DE ALMEIDA FARTO / 355.084-2; AMANDA EDUARDA DE SOUZA LOPES / 350.225-2; ANDRE PEDRO DE ALCANTARA / 355.176-8; ANTÔNIA RUTYELLE PINTO MIRANDA PEREIRA / 354.848-1; ANTONIO COELHO JÚNIOR / 352.651-8; CHARLES PINHEIRO GONCALVES / 301.388-0; CLERITON LEAL DOS SANTOS / 351.179-0; CRISTINA FATIMA VIEIRA NICOCELLI / 352.959-2; DANIELA ÂNGELO KRAUSE SOBREIRA / 354.735-3; DIEGO ALVES DE SIQUEIRA / 301.624-2; EDILENE ALVES DE ALMEIDA FERNANDES / 301.050-3; EDUARDA PEREIRA SOARES / 354.103-7; ELBERSON ALMEIDA DE PAULA / 300.149-0; ELENICE BEBER / 351.764-0; ELENICE MORAIS DOS SANTOS / 354.124-0; ELIAS ALBINO / 301.609-9; EMILLY COSTA LOPES / 350.946-0; FABIANE BARBOSA BISINOTO / 350.999-0; FÁBIO GOMES DA SILVA / 354.269-6; FLAVIA LAURENE DOS SANTOS REIS / 351.703-9; GILMARA LOPES DA COSTA / 355.043-5; JHEISON DA SILVA PEREIRA / 352.352-7; JOELIA MOURA DE SOUZA / 352.429-9; JONAS OLIVEIRA DE JESUS / 352.770-0; JOSIMAR NEUMANN SANTANA / 351.707-1; LEIDIANE SAMPAIO DOS REIS / 353.979-2; LEONARDO ALVES DA SILVA / 353.460-0; LUCIANA DO CARMO SOUZA / 301.742-7; LUCIANO VIEIRA PEREIRA / 300.380-9; LUIZ FERNANDES SILVA / 354.039-1; MARIA JOSE LEMOS MARINHO / 301.340-5; NATHALIA TAMILYS ALMEIDA ZANIOLI / 301.330-8; RAQUEL FERREIRA RODRIGUES / 301.213-1; ROBERTA NUNES SILVA / 301.316-2; ROMULO KANAP / 351.595-8; SÂMYLA PHAOLA BARBOSA DOS REIS / 350.082-9; TAIS CRISTINA MAXIMO LEMOS / 350.610-0; TAIZA NEPOMUCENO ROCHA / 300.743-0; UEBERSON MORANDE DA SILVA / 300.539-9; UELITON MORANDE DA SILVA / 354.870-8; VIVIANE CASCIMIRO / 352.759-0; VIVIANE DE PAULA GOMES.

CARGO: T03 - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL
VAGA: PREFEITURA
351.261-4; CAMILLA DOS SANTOS MACHADO / 353.807-9; CLARICE GALVÃO LIMAS / 300.430-9; DALILHA MARIA COUTINHO / 353.051-5; EDILENI DO NASCIMENTO CUNHA / 300.835-5; ERICA PINHEIRO FERREIRA / 300.289-6; GEISSY HELLEN BRETAS DOS SANTOS / 351.849-3; JOSE LEONCIO SOUZA UCHOA / 351.672-5; JULIANA DE OLIVEIRA LOBATO / 301.639-0; LUANA EVELIN HARDT / 353.779-0; ROSELI APARECIDA PEDRO.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site www.ibade.org.br ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br.

Santa Luzia D´Oeste, RO 19 de junho de 2020.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito

LUCIMARI FORTUNATO DA SILVA
Secretaria Municipal de Adminsitração e Fazenda

MARCIO DE SOUZA BARROS
Presidente da Comissão do Concurso Público

ALEX SANDRA CÂNDIDA DE PAULA
Membro da Comissão do Concurso Público

NARCIZO ALVES DE SOUZA
Membro da Comissão do Concurso Público

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:B629D48C

GABINETE DO PREFEITO
RELAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD, CONCURSO PÚBLICO Nº001/2020/PMSLD´O/DE 08 DE ABRIL DE 2020.

CONCURSO PÚBLICO Nº001/2020/PMSLD´O/DE 08 DE ABRIL DE 2020.

RELAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, no uso de suas atribuições legais, torna públicas as **respostas aos recursos** e a **relação final dos candidatos que se declararam como pessoa com deficiência – PCD,** referente ao Concurso Público para a seleção de candidatos para provimento de vagas e cadastro de reserva em cargos/funções de Nível Superior, Médio e Fundamental do seu quadro de servidores, conforme regime definido em lei, conforme segue:

1. DAS RESPOSTAS AOS RECURSOS
1.1. As respostas aos recursos contra a relação preliminar dos candidatos que se declararam como pessoa com deficiência estão disponíveis no site www.ibade.org.br.

2. RELAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD
2.1. Relação final dos candidatos que se declararam como pessoa com deficiência na seguinte ordem: cargo, vaga, inscrição e candidato:

CARGO: F03 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
VAGA: PREFEITURA
300.332-9; LÉIA MACEDO DA SILVA.

CARGO: F07 - INSPETOR DE PÁTIO DE ESCOLA
VAGA: PREFEITURA
354.439-7; JHONATHAN DE FREITAS BATISTA.

CARGO: F16 - VIGIA
VAGA: PREFEITURA
350.654-1; ANDRE HENRIQUE CASTRILLON DE OLIVEIRA / 353.642-4; FLAVIANO RAIMUNDO ANDRE.

CARGO: M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
VAGA: PREFEITURA
300.883-5; ALESSANDRO GOMES DE MELO / 301.112-7; VALDIRENE BARBOSA PEREIRA.

CARGO: M02 - AGENTE DO PACS
VAGA: PREFEITURA
301.338-3; DIERICA TAISA CORREIA TESCH.

CARGO: M03 - FISCAL TRIBUTÁRIO
VAGA: PREFEITURA
351.224-0; TIAGO DALMORO.

CARGO: R01 - ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO
VAGA: PREFEITURA
350.652-5; ANDRE HENRIQUE CASTRILLON DE OLIVEIRA / 352.290-3; PAULIANA SANTANA MANZOLI.

CARGO: S01 - ADVOGADO – 40 HORAS
VAGA: PREFEITURA
354.149-5; ANDREY GODINHO SCHMOLLER / 352.289-0; PAULIANA SANTANA MANZOLI.

CARGO: S05 - AUDITOR

VAGA: PREFEITURA
300.890-8; ALESSANDRO GOMES DE MELO.

CARGO: S21 - PROFESSOR PEDAGOGO
VAGA: PREFEITURA
300.047-8; EDSON ALVES SIQUEIRA.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site www.ibade.org.br ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br.

Santa Luzia D´Oeste, RO 19 de junho de 2020.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito

LUCIMARI FORTUNATO DA SILVA
Secretaria Municipal de Adminsitração e Fazenda

MARCIO DE SOUZA BARROS
Presidente da Comissão do Concurso Público

ALEX SANDRA CÂNDIDA DE PAULA
Membro da Comissão do Concurso Público

NARCIZO ALVES DE SOUZA
Membro da Comissão do Concurso Público

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:70DF0A99

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 09/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 09/2019.

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE/RO, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 15.845.365/0001-94, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 2370, Centro, Santa Luzia D´Oeste/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Nelson José Velho, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa, **ROLIM NET TECNOLOGIA LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 09.337.446/0001-80, sediada na Av. Manaus, nº 5095, Bairro Pioneiros, na Cidade de Rolim de Moura, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. Alexandre Silvério, inscrito no CPF nº 859.191.012-53 e RG nº 887851 SSP/RO, ao final assinado, doravante denominada de contratada, celebram o presente TERMO ADITIVO, nas formas e condições abaixo:

Processo nº 518/2019;
Contrato nº 09/2019.

Considerando que o contrato nº 09/2019 vencerá em 18 de junho de 2020;

Considerando a manifestação de interesse pela empresa, em dar continuidade nos serviços por mais 90 (noventa) dias, sendo do dia 18 de junho de 2020 a 18 de setembro de 2020, nas mesmas formas e condições do contrato original;

Considerando a anuência da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, por meio do memorando nº 143/SEMADFAZ/2020, em aditivar o contrato por mais 90 (noventa) dias;

Considerando ainda a manifestação da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, optando por não aditivar o contrato no setor, haja vista que a mesma já possui outro provedor exclusivo de internet.

Celebram o presente, nas formas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO
1. O objeto deste instrumento é prorrogar o prazo de prestação dos serviços, bem como, a vigência do contrato nº 09/2019 por mais 90 (noventa) dias, sendo do dia 18 de junho de 2020 a 18 de setembro de 2020, a fim de dar continuidade à prestação de serviço de fornecimento de internet.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA INALTERABILIDADE
2. Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato original, que não colidem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
3. A presente prorrogação contratual se fundamenta na Lei Federal nº 8.666/1993, em especial no artigo 57 e 65, bem como previsto na cláusula terceira do contrato de prestação de serviços nº 09/2019.

CLÁUSULA QUARTA- DO FORO
4. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D´Oeste/RO para dirimir as questões resultantes deste contrato;
4.1 As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste contrato, firmando-o em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que estes assinam.

Santa Luzia D´Oeste/RO, 17 de junho de 2020.

Contratante:
Município de Santa Luzia D'Oeste-RO
NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Contratada:
Rolim Net Tecnologia LTDA – ME
Representante Legal
ALEXANDRE SILVÉRIO.

Testemunhas:

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:7F072373

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI MUNICIPAL N.º 826/2020 DE 19 DE JUNHO DE 2020.

Lei Municipal n.º 826/2020 de 19 de **junho** de 2020.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Teste Seletivo Simplificado para a contratação de Fiscal de Vigilância Sanitária por conta da Pandemia do COVID-19 e dá outras providências".

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde declarou a infecção humana do Coronavírus (COVID-19) pandemia, com declaração de emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);
CONSIDERANDO que a edição da lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, prevê medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública do presente surto do COVID-19;
CONSIDERANDO que a Portaria nº 188 de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da saúde, que dispõe sobre declaração de emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavirus, especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência centro de operações de emergências em saúde pública.
CONSIDERANDO que o Ministro de Estado da Saúde declarou estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19) em todo o território da federação, conforme portaria nº 454 de 20 de março de 2020;
CONSIDERANDO a confirmação de caso positivo para o Coronavírus (COVID-19) no Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que o município de São Felipe d'Oeste não possui quaisquer condições para dar resposta hospitalar adequada, com a impossibilidade da Rede de Saúde no município, e de municípios circunvizinhos, quanto as condições necessárias para recepcionar pacientes que venham a necessitar de atendimento médico em função da infecção por Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a previsão de impactos nas finanças públicas decorrentes desta pandemia, já explicitado pela União e Estado de Rondônia através do reconhecimento de Calamidade Pública, que evidencia a necessidade de descumprimento das metas fiscais e demonstra que os impactos alcançarão os entes Municipais;
CONSIDERANDO que compete ao município legislar sobre os assuntos que afetam o seu funcionamento local, conforme estabelece a Constituição do Estado de Rondônia em seu Art. 122, concomitante aos incisos II, V, VII e VIII do Art. 30 da Carta Magna;
CONSIDERANDO a necessidade de tutelar o interesse público e o interesse particular das pessoas, em especial neste momento de eminente risco global;
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever dos entes federativos, que o faz por ações e políticas públicas que visem a redução dos riscos de doenças e de outros agravos, como também o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde pública na forma do Art. 196 e 197 da Constituição da República;
CONSIDERANDO que é dever do Administrador Público tomar as providências necessárias e em tempo para resguardar o interesse público;
CONSIDERANDO as únicas medidas para diminuir os impactos e trazer saúde pública ao município é a educação através das medidas de higiene, bem como o isolamento social e a participação colaborativa e de responsável do cidadão;
CONSIDERANDO que as medidas ora estabelecidas, visam informar, recomendar, prevenir, restringir, proibir e/ou desautorizar as atividades no âmbito municipal, e
CONSIDERANDO que a prevenção é a única alternativa para assegurar a vida dos moradores de São Felipe d'Oeste e o art. nº 23 da Constituição Federal, estabelece no inciso II que: "é de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública".
CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal - STF, no bojo do julgamento da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADF nº 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI 6.341 DF, reafirmou a competência concorrente dos Municípios para legislar sobre de normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executarem ações de vigilância sanitária e epidemiológica, nos termos dos inciso II do art. 23, inciso I do art. 30, inciso I do art. 198 e inciso II do art. 200 da Constituição Federal de 1988.

O Prefeito de São Felipe d'Oeste, Sr. **MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através da Lei Orgânica FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

LEI MUNICIPAL
Art. 1º - Em conformidade com o Artigo 37, IX da Constituição Federal, bem como o Decreto Municipal nº 1721/2020 em seu Artigo 36 Parágrafo único, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar Teste Seletivo Simplificado para preenchimento de **03 (três) vagas do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária** – 40 Horas – CGFCT-EM 006, para exercer atividades de fiscalização por conta da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).
Art. 2º - A seleção do profissional ocorrerá por análise curricular.

Art. 3º - A divulgação do Edital do Teste Seletivo Simplificado ocorrerá no site da arom, nos meios locais de comunicação e divulgação junto às instituições de saúde da região.

Art. 4º - O contrato terá validade pelo prazo de um ano, podendo ser rescindido a qualquer tempo ou prorrogado por igual prazo por interesse público e sempre em consonância com a disseminação ou não do novo coronavírus.

Art. 5º - Tal contratação está amparada no Artigo 37, IX da Constituição Federal da República de 1988 e na Lei Municipal nº 007 de 20 de fevereiro de 1997 que dispõe sobre a necessidade de contratação de pessoal por tempo determinado.

Art. 6º - A remuneração será o valor pago atualmente à categoria, ou seja, R$ 1.100,00 (mil e cem reais) acrescido do adicional de insalubridade em grau máximo e do valor de R$ 250,00 como auxílio-alimentação (Lei Municipal nº 814/2020).

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Dezenove Dias do mês de Junho do Ano de Dois Mil e Vinte (19/06/2020).

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito de São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:2BE8F169

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 1752/2020 DE 19/06/2020

Decreto nº 1752/2020 de 19/06/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 789/2019 de 26/11/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$19.100,82 (dezenove mil cem reais e oitenta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação 08.000.00.000.0000.0.000. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 08.001.00.000.0000.0.000. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 08.001.20.606.0015.2.070. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 88 - 3.3.90.30.00.00 10000000MATERIAL DE CONSUMO 19.100,82 Total Suplementação: 19.100,82
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA 04.002.00.000.0000.0.000. CULTURA E LAZER 04.002.27.813.0006.2.019. ORGANIZAÇÃO DE TORNEIOS ESPORTIVOS 61 - 3.3.90.30.00.00 10000000MATERIAL DE CONSUMO 4.051,69 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS 62 - 3.3.90.31.00.00 10000000 6.945,75 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 63 - 3.3.90.39.00.00 10000000 8.103,38 Total Redução: 19.100,82
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 19/06/2020

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:58839E36

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
CONSELHO MUNICIPAL PREVIDÊNCIÁRIO ATA Nº 123 - 19 DE JUNHO DE 2020.

CONSELHO MUNICIPAL PREVIDÊNCIÁRIO
ATA Nº 123 - 19 DE JUNHO DE 2020.

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal Previdenciário do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras – RO, realizada aos dezessete dias do mês de Junho de dois mil e vinte, ás 15 (quinze) horas na sala do IPMS, localizado na Avenida Jorge Teixeira, Nº 935 Centro, nesta cidade de Seringueiras. A Presidente deu início à reunião cumprimentando a todos, em seguida apresentou aos conselheiros o **BALANCETE REFERENTE AO MÊS DE MAIO/2020,** e após análise do balancete, constatando que as aplicações somaram o valor de R$ 21.540.776,39 (vinte e um milhões e quinhentos e quarenta mil setecentos e setenta e seis reais e trinta e nove centavos), com **rendimento mensal de R$ 251.482,28 (**duzentos e cinqüenta e um mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte oito centavos), e despesas pagas de R$ 99.622,91 (noventa e nove mil seiscentos e vinte e dois reais e noventa e um centavos), e considerando que não houve nenhuma objeção o presente balancete foi aprovado conforme Resolução nº 021/CMPIPMS/2020, Logo a seguir a Diretora executiva apresentou para conselho o Planejamento Estratégico 2020 para analise e posterior a Aprovação. Ao ser questionada sobre a contratação do assessor Jurídico Previdenciário para o IPMS, a Diretora explicou que não houve demandas judiciais recentes, e a que estão em andamentos (fase de execução). Não será necessário tal contratação. Nada mais havendo a tratar, eu Lucilene Inácio de Oliveira, lavrei a presente ata que após lida e achada conforme, segue assinada por mim, todos os conselheiros e os demais presentes.

LUCILENE INÁCIO DE OLIVEIRA
Secretária

ADRIANA CORREIA DA SILVA
Presidente do Conselho

EDINEIA AMBROSIO TEIXEIRA
Membro

IVONE CORREIA DOS SANTOS
Membro

ELÍDIA APARECIDA TORRES
Membro

ILNADIR PEREIRA DA ROCHA
Vice - Presidente

Demais presentes:_____

Publicado por:
Lucilene Inacio de Oliveira
Código Identificador:1C9CD292

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
RESOLUÇÃO Nº 021/CMPIPMS/2020.

RESOLUÇÃO Nº 021/CMPIPMS/2020.

O Conselho Previdenciário Municipal do IPMS – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras – RO, no exercício das suas atividades legais que lhe confere o art. 86 da Lei Municipal nº. 741/2011 de acordo com a reunião **ORDINÁRIA** e **Ata** nº **123/2020** no dia dezessete do mês de junho do ano de dois mil e vinte (17/06/2020).

R E S O L V E

Art. 1º Fica aprovado o **BALANCETE referente ao Mês de Maio de 2020** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras/RO, de acordo com parecer dos membros dos Conselhos em conformidade com **RESOLUÇÃO Nº 021/CMPIPMS/2020**

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Registra – se,
Cumpra – se.

Seringueiras - RO, 17 junho de 2020.

Conselheiros:

ADRIANA CORREIA DA SILVA
Presidente

ILNADIR
Vice Presidente

EDINEIA AMBROSIO TEIXEIRA
Membro

ELIDIA APARECIDA TORRES
Membro

IVONE CORREIA DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Lucilene Inacio de Oliveira
Código Identificador:4589B31D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2020 PROCESSO Nº 1654/2019

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa **TIGRAO COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrito no **CNPJ 05.880.596/0001-85.**

O valor da total de **R$ 1.833,56** objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR 5ª(QUINTA) REVISÃO PERIODICA DURANTE O PERIODO DE GARANTIA DO VEICULO SPIN PLACA OHO-4441 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO - DE ACORDO COMO INCISO XVII DO ART. 24 DA LEI 8.666/93**.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 19 de junho de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:D4701AC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA N° 58/CPL/2020, PROCESSO Nº 1654/2019

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve

HOMOLOGAR a Licitação Modalidade Dispensa N° 58/CPL/2020 , Processo Nrº 1654/2019, Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR 5ª(QUINTA) REVISÃO PERIODICA DURANTE O PERIODO DE GARANTIA DO VEICULO SPIN PLACA OHO-4441 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO - DE ACORDO COMO INCISO XVII DO ART. 24 DA LEI 8.666/93,** em favor da empresa **TIGRAO COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 05.880.596/0001-85,** no valor total de **R$ 1.833,56.**

Seringueiras, 19 de junho de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:4AC731A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2020 PROCESSO Nº 564/2020

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa **ADRIANO MATOS DE BRITO 01972904264**, inscrito no **CNPJ 35.989.636/0001-92.**

O valor da total de **R$ 3.816,00** objetivando a AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCES PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS – RO. - DISPENSADO COM BASE NO Art. 24 incs. V e II, e 26 da Lei 8666/93**.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 19 de junho de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:74E3D12E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA N° 56/CPL/2020, PROCESSO Nº 564/2020

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 56/CPL/2020 , Processo Nrº 564/2020, Objeto**: AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCES PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS – RO. - DISPENSADO COM BASE NO Art. 24 incs. V e II, e 26 da Lei 8666/93,** em favor da empresa **ADRIANO MATOS DE BRITO 01972904264, CNPJ 35.989.636/0001-92,** no valor total de **R$ 3.816,00.**

Seringueiras, 19 de junho de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:89000F1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 13.019/2014, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de chamamento público n°. 008/2019, resolve **HOMOLOGAR** , Processo Nrº 1368/2019 Objeto: **UMA GRADE HIDRÁULICA 36 DISCOS,** Proveniente do Convênio **N°257/PGE/2017** firmado com a Secretaria Estadual de Agricultura – **SEAGRI/RO,** em favor da **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS MAROSAN – ASPRON, com CNPJ: 01.748.864/0001-56 VENCEDORA e HABILITADA** a firmar parceria com a prefeitura municipal de Seringueiras/RO.

Seringueiras, 18 de Junho de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:314F6773

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2020 PROCESSO Nº 641/2020 - FARMÁCIA

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa **FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO LTDA-ME**, inscrito no **CNPJ 10.483.434/0001-43.**

O valor da total de **R$ 2.604,00** objetivando a AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS PARA TRATAMENTO DE PACIENTES COM COVID-19. **-.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 19 de junho de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:383D5185

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA N° 59/CPL/2020 , PROCESSO NRº 641/2020 - FARMÁCIA

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 59/CPL/2020 , Processo Nrº 641/2020, Objeto**: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS PARA TRATAMENTO DE PACIENTES COM COVID-19. -,** em favor da empresa **FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO LTDA-ME, CNPJ 10.483.434/0001-43,** no valor total de **R$ 2.604,00.**

Seringueiras, 19 de junho de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:8E9EDA15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2020 PROCESSO Nº 641/2020 - LIZ

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa **LIZ FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA**, inscrito no **CNPJ 26.123.445/0001-52.**

O valor da total de **R$ 265,00** objetivando a AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS PARA TRATAMENTO DE PACIENTES COM COVID-19. -**.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 19 de junho de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:FF5B9391

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA N° 59/CPL/2020, PROCESSO Nº 641/2020 - LIZ

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 59/CPL/2020 , Processo Nrº 641/2020, Objeto**: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS PARA TRATAMENTO DE PACIENTES COM COVID-19. -,** em favor da empresa **LIZ FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA, CNPJ 26.123.445/0001-52,** no valor total de **R$ 265,00.**

Seringueiras, 19 de junho de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:4B9A3E88

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA Nº. 001/2020 DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, através da Comissão Especial nomeada pela **Portaria nº 161/GAB/PMS/2020**, e alterada através da **Portaria nº 168/GAB/PMS/2020**, para coordenar o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, nos termos da Lei Municipal nº. 1.447/2020 Lei Municipal nº 048/94, e suas alterações, e demais cominações de direito**,** no uso de suas atribuições legais **faz saber que RETIFICA o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº.001/2020,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM no dia 19/06/2020 Edição nº. 2736, no que tange os seguintes itens:

ONDE SE LÊ:

3.1.6 O candidato, na solicitação de inscrição, declara para fins de direito que tem ciência e aceita que, no momento da contratação, entregará os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função:

I. ser brasileiro, nato ou naturalizado;

ter até a data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 60 anos;
III. ter votado nas últimas eleições ou justificado a ausência;

IV. estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
V. gozar de boa saúde física e mental;

VI. conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital;

VII. ter nível de escolaridade comprovada exigida para a função.

VIII. ter registro no conselho de classe.
IX. É proibido a contratação nos termos desta lei, de servidores da administração direta ou indireta da União, dos estados, do distrito federal e dos municípios, como de empregados ou servidores de suas subsidiarias e controladas.
X. Para o cargo de motorista de veículos leves não será aceito CNH cujo o candidato tenha apenas a permissão.

LEIA –SE:
3.1.6 O candidato, na solicitação de inscrição, declara para fins de direito que tem ciência e aceita que, no momento da contratação, entregará os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função:

I. ser brasileiro, nato ou naturalizado;

ter até a data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 60 anos;
III. ter votado nas últimas eleições ou justificado a ausência;

IV. estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
V. gozar de boa saúde física e mental;

VI. conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital;

VII. ter nível de escolaridade comprovada exigida para a função.

VIII. ter registro no conselho de classe.
IX. É proibido a contratação nos termos desta lei,de servidores da administração direta ou indireta da União, dos estados, do distrito federal e dos municípios, como de empregados ou servidores de suas subsidiarias e controladas **e de candidatos que esteja no grupo de risco.**
X. Para o cargo de motorista de veículos leves não será aceito CNH cujo o candidato tenha apenas a permissão.

Seringueiras, 19 de junho de 2020.

COMISSÃO ORGANIZADORA

ROMONELLY DINIZ CORREIA DOS SANTOS
Presidente

VALDIRENE OLIVEIRA CAETANO DA ROCHA
Membro

SILVANA RAMIRO DA SILVA
Membro

ROSANA DA SILVA EMILIANO HARTIWIG
Membro

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:54718891

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **ANTÔNIO ZOTESSO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista ao TERMO DE ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GI-266/2020**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade **TOMADA DE PREÇO n.º 003/CPL/2020**. Referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO.** Vem HOMOLOGAR a favor da empresa:

EMPRESA: DANTASTERRA CONSTRUÇÕES LTDA, vencedora da tomada de preços**,** perfazendo um valor de **R$ 248.873,45 (duzentos e quarenta e oito mil oitocentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos).**

Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, 19 de Junho de 2020.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:1B59942E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020/PMT PROCESSO Nº 054/2020/SEMOSP

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo Menor Preço por empreitada global, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal Nº 9.412/18, a qual será regida, pelas cláusulas e condições estabelecidas neste Edital. Que fará realizar Tendo como Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO (OBRA) DE REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA SENADOR OLAVO PIRES E REVITALIZAÇÃO DO IGARAPÉ MUNICIPAL - (CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA COM ILUMINAÇÃO E ARBORIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO) - 1° ETAPA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO C/R N. 888309/2019/MDR/CAIXA, PROCESSO N. 402292019 E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO. NO VALOR ESTIMADO TOTAL DE R$: 824.205,00 (OITOCENTOS E VINTE E QUATRO MIL E DUZENTOS E CINCO REAIS). ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. CONFORME: PLANO DE TRABALHO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ORÇAMENTO DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DE CÁLCULO, CONOGRAMA FISICO FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO ANALITICA DO BDI, COMPOSIÇÃO UNITÁRIO DE CUSTO E PLANTAS ANEXAS.. NO DIA 07 DE JULHO DE 2020, ÀS 08:30 HORAS(LOCAL),** no endereço, 13 DE FEVEREIRO, 1431, THEOBROMA-RO, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 007/2020/TP, O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados através do endereço eletrônico www.theobroma.ro.gov.br; links: publicações CPL; ou ainda cpltheobroma2019@hotmail.com para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140/984477888**.**

THEOBROMA, 19 de JUNHO de 2020.

HATANI ELIZA BIANCHI
Presidente da CPL

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:0457035E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
20º REALINHAMENTO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO 007/2018-URUPÁ

20º REALINHAMENTO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO 007/2018-URUPÁ

Foi recebido pelo Vereador Presidente desta Casa de Leis, na data de 16 de Junho de 2020, documentos formais da empresa ***P.S CÓMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA***, cujo teor tratava de "Aumento do preço da Gasolina Comum".

DA PESQUISA EM URUPÁ
A Pregoeira realizou pesquisa de Preço em três empresas do ramo no Município de Urupá, onde foram verificados os seguintes preços na bomba:

Empresa: **PS CÓMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO-LTDA**
CNPJ: 02.680.417/002-59. Endereço: Avenida Moacir de Paula Vieira, nº 1780, Centro Urupá – RO. CEP: 76.929-000

Descrição	Preço do litro
Gasolina Comum (abastecimento na cidade de Urupá)	4,28

Empresa: **JBS COMBUSTÍVEIS**
CNPJ: 22.329.191/0001-72; Endereço: AV. C-01 S/Nº, Centro Urupá – RO.
CEP: 76.929-000.

Descrição	Preço do litro
Gasolina Comum (abastecimento na cidade de Urupá)	4,25

Empresa: **PS COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA (POSTO AVENIDA)**
CNPJ: 02.680.417/0001-78. Endereço: Avenida Moacir de Paula Vieira nº 3486, Centro Urupá – RO
CEP: 76.929-000. Fone: (69) 3413-2651

Descrição	Preço do litro
Gasolina Comum (abastecimento na cidade de Urupá)	4,28

Diante dos preços levantados como referência para o Município de Urupá, foi obtido um preço médio de mercado, a saber:

Descrição	Média de Preço do litro
Gasolina Comum (abastecimento na cidade de Urupá)	4,27

A Secretária Geral buscou noticias na internet sobre a Redução do combustível e encontrou a seguinte noticia:
https://www.euqueroinvestir.com/petrobras-petr4-aumenta-preco-de-gasolina-e-diesel-nas-refinarias/
https://www.euqueroinvestir.com/petrobras-petr4-aumenta-preco-de-gasolina-e-diesel-nas-refinarias/

DO PEDIDO
No entanto, o reequilíbrio deverá ocorrer a partir da solicitação de uma das partes contratuais. É importante ressaltar que, conforme ensina Marçal Justen Filho Melo (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª ed., São Paulo, Dialética, 2000 p.

556/557): "Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas". Inexiste discricionariedade. A Administração pode recusar o restabelecimento da equação apenas mediante invocação da ausência dos pressupostos necessários. Poderá invocar:
Ausência de elevação dos encargos do particular;
Ocorrência de evento antes da formulação das propostas;
Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
Culpa do contratado pela majoração dos seus encargos.
Diante do exposto, o pedido da empresa ***P.S CÓMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA***
É procedente e merecedora de deferimento.

DOS VALORES PARA ABASTECIMENTO EM URUPÁ

Os valores registrados em Ata do Pregão Eletrônico nº 007/2018, para abastecimento na cidade de Urupá, foram de:
P.S CÓMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA ..... R$4,16 (Quatro Reais e Dezesseis Centavos) o litro do da gasolina comum.
A partir do equilíbrio econômico financeiro, e com a manutenção do equilíbrio econômico financeiro calculado na porcentagem passou a ser de:

P.S CÓMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.....R$ 4,28 (Quatro reais e Vinte Oito Centavos)o litro da gasolina comum.

DA DECISÃO PARA URUPÁ

Por todo o exposto o pedido da empresa ***P.S CÓMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA***, foi deferido com novo preço para o litro da gasolina comum com o valor de **R$ 4,28 (Quatro Reais e Vinte Oito Centavos)** o litro da gasolina comum.

Urupá, 19 de Junho de 2020.

ELIDA PRISCILA S. R. RIBEIRO
Pregoeira Oficial
Port.030/2019

Publicado por:
Elida Priscila Souza Rocha Ribeiro
Código Identificador:65C1A206

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Sr. **Alberto Aragoso da Silva**, Portador do CPF:***.836.868-** torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura de Urupá-SEMAA o pedido de renovação da licença de operação da atividade de piscicultura do processo 1801/6977/2010 de sua propriedade localizada na **Linha A-03, Lote 27, Gleba 01,** Município de Urupá-RO.

Publicado por:
Adailton Mendes da Silva
Código Identificador:27C4D7EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 16.547 DE 18 DE JUNHO DE 2020

DECRETO Nº 16.547 DE 18 DE JUNHO DE 2020
LEI Nº 2.402, DE 16 DE JUNHO DE 2020

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTECRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL RESULTANTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR EM 31/12/2019 NO VALOR DE R$ 60.416,83 (SESSENTA MIL E QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS) E CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL RESULTANTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R$ 233.000,00 (DUZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL REAIS)EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de incluir no orçamento vigente os recursos autorizados pela Lei Municipal nº 2.402 de 16 de junho de 2020 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 17 de junho de 2020, edição 2734;
CONSIDERANDO a Lei 4.320/1964, artigo 43, §1º, inciso I e III;
CONSIDERANDO o teor do Processo nº**1-3384/2020 do dia 11 de março de 2020, despacho fls. 82 a 86**o qual justifica o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o **Crédito Adicional Especial resultante de Superávit Financeiro** apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior em 31/12/2019 no valor de**R$60.416,83 (sessenta mil e quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e três centavos),**em favor da Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES, conforme abaixo relacionado:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 10–FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Projeto/Atividade: 2410 – ASSISTÊNCIA DO CRAS/PAIF				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	724	02.10.08.244.0010.2410	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	37.000,00
ESPECIAL	725	02.10.08.244.0010.2410	3.1.91.13.00-OBRIGACOES PATRONAIS	7.000,00
Fonte: 3.015.0059-Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS – Programa de Atendimento Integral à Família				
Projeto/Atividade: 2412 – PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE PAEFI/CREAS				
ESPECIAL	726	02.10.08.243.0010.2412	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	13.306,83
ESPECIAL	727	02.10.08.243.0010.2412	3.1.91.13.00-OBRIGACOES PATRONAIS	3.110,00
Fonte: 3.015.0057-Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Outras Transf. de Rec.do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS				
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**60.416,83**

Parágrafo Único. O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO	**60.416,83**
Fontes de Recurso	
3.015.0059-Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS – Programa de Atendimento Integral à Família	44.000,00
3.015.0057-Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Outras Trans. de Rec.do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	16.416,83

Art. 2º Fica aberto no orçamento vigente o **Crédito Adicional Especial resultante de Anulação de Dotação** até o montante de**R$233.000,00 (duzentos e trinta e três mil reais),**em favor da Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES, conforme abaixo relacionado:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 10–FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Projeto/Atividade: 2406 - PISO BÁSICO VARIÁVEL SCFV				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	728	02.10.08.244.0010.2406	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	142.000,00
ESPECIAL	729	02.10.08.244.0010.2406	3.1.91.13.00-OBRIGACOES PATRONAIS	21.000,00
Fonte: 3.015.0059-Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS – Programa de Atendimento Integral à Família				
ANULAÇÃO	661	02.10.08.244.0010.2406	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-100.000,00
ANULAÇÃO	662	02.10.08.244.0010.2406	3.3.90.39.00-SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-63.000,00
Fonte: 3.015.0059-Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS – Programa de Atendimento Integral à Família				
Projeto/Atividade: 2410 - ASSISTÊNCIA DO CRAS/PAIF				
ESPECIAL	730	02.10.08.244.0010.2410	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	35.000,00
ESPECIAL	731	02.10.08.244.0010.2410	3.1.91.13.00-OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00
Fonte: 3.015.0059-Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS – Programa de Atendimento Integral à Família				
ANULAÇÃO	674	02.10.08.244.0010.2410	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-10.000,00
ANULAÇÃO	675	02.10.08.244.0010.2410	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-30.000,00
Fonte: 3.015.0059-Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS – Programa de Atendimento Integral à Família				
Projeto/Atividade: 2412 – PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE PAEFI/CREAS				
ESPECIAL	732	02.10.08.243.0010.2412	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	25.000,00
ESPECIAL	733	02.10.08.243.0010.2412	3.1.91.13.00-OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00
Fonte: 3.015.0057-Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Outras Transf. de Rec.do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS				
ANULAÇÃO	678	02.10.08.243.0010.2412	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-12.000,00
ANULAÇÃO	679	02.10.08.243.0010.2412	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-18.000,00
Fonte: 3.015.0057-Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Outras Transf. de Rec.do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS				
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				**233.000,00**
TOTAL DO CRÉDITO ANULADO				**-233.000,00**

Parágrafo Único.O Crédito aberto na forma do artigo segundo será coberto com recursos provenientes de:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	
Fontes de Recurso	
3.015.0059-Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS – Programa de Atendimento Integral à Família	203.000,00
3.015.0057-Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Outras Transf. de Rec.do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	30.000,00
3.015.0059-Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS – Programa de Atendimento Integral à Família	-203.000,00
3.015.0057-Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Outras Transf. de Rec.do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	- 30.000,00
VALOR TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇAO DE DOTAÇÃO	**233.000,00**
VALOR TOTAL DE CRÉDITO ANULADO	**-233.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 42ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva Filetti
Código Identificador:0CF2A4B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°001/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2020 PROCESSO Nº 059/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°001/2020
PREGÃO ELETRÔNICO nº. 006/2020
PROCESSO Nº 059/2020

Aos dezoito dias do mês de Junho de dois mil e vinte, a Câmara Municipal de BURITIS**,** inscrito no CNPJ sob o no01.651.731/0001-60, com sede na rua Theobroma 1374, setor 02, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 006/2020** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS, conforme as quantidades e especificações estipuladas no Termo de Referência.

• A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga a Câmara a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: **FRIOLAR COMERCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRÔNICOS LTDA**
C.N.P.J.: 36.850.598/0001-55 TEL/FAX: (65) 99361-0705
ENDEREÇO: Rua Trinta e Três, (lote S. Cruz II), 32, Quadra 78, B. Santa Cruz, CUIBÁ/MT, CEP: 78.077-015
E-mail: licitacao@friolareletro.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: Luiz Carlos Machado
VENCEDORA DO ITEM: 01

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
01	Ar Condicionado Split de 60.000 BTUS, serpentina Cobre, com filtro de ar antibacteriana, temostato digital, com unidade condensadora externa e evaporadora interna compacta com direcionamento vertical e horizontal do ar insuflado, controle remoto, filtros de tela lavável, alimentação de energia em 220v, garantia mínima de 12 meses, classe A (conforme definição do INMETRO). Aparelho com instalação/montagem incluso.	ELGIN MODELO/VERSÃO PTFI60B21D/OUFE60B3CB	04	R$ 6.330,00	R$ 25.320,00

Valor Total - R$ 25.320,00

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos municípios e DOCAM.
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à CPL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I (DO OBJETO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

A iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcial ou integral durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

O objeto desta licitação, será recebido conforme disposto no inciso I, alíneas “a” e “b” e § 3º, do artigo 73, e inciso III e parágrafo único, do artigo 74, da Lei Federal 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos).

6.3. **PRAZO DE ENTREGA**: Os Materiais registrado poderão não ser entregues em uma única vez, e sim de forma parcelada conforme as necessidades da Câmara Municipal de Buritis, com prazo de até 15 dias, conforme a solicitação prévia através da Nota de Empenho.

6.4 **LOCAL/HORÁRIOS**: Local de instalação será no auditório da Câmara Municipal de Buritis/RO. A entrega do produto deverá ser apresentada primeiro no prédio da Câmara Municipal de Buritis, na Rua Theobroma, 1374, Setor 02, Buritis/RO – Fone (69) 3238- 3111/3107/3673. No horário entre 07h30 e 13h30 de segunda à sexta – feira, para que em seguida seja acompanhada pela diretora de patrimônio juntamente com a comissão de recebimento até o auditório da Casa para a entrega da mercadoria.

6.5. O recebimento dos materiais se dará:

PROVISÓRIAMENTE, para efeitos de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório no ver da nota fiscal/fatura, por servidor da Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Compras / Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Câmara Municipal de Buritis.

DEFINITIVAMENTE, depois de constatada a qualidade e quantidade do objeto, mediante aposição de carimbo de recebimento definitivo no verso da nota fiscal/fatura.

6.7. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de até 3 (três) dias, contados do recebimento provisório.

6.8. Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a licitante notificada para, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento da notificação, proceder à regularização, sem ônus para a Câmara Municipal de Buritis/RO.

16.5.1. Após a regularização pertinente, e contando-se da data de apresentação para apreciação da Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Compras, este terá o prazo de até 3 (três) dias para verificação em face dos termos pactuados. Constatada a conformidade, será procedido o recebimento definitivo

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.2. a partir da data de sua reapresentação.

A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

A Câmara Municipal de Buritis, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Cobrança pela Câmara Municipal, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.8. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.9. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.10. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

9.10.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.10.9.1 por razões de interesse público ou

a pedido do fornecedor.

UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa.

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:

11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Fornecer o material, conforme a descrição contida no termo de referência e na nota de empenho, no almoxarifado da Câmara Municipal de Buritis, a rua Theobroma,1374, levando-se em consideração as quantidades conforme pedido da requisição.
12.2. Efetuar a substituição/troca do material, dentro do prazo de 24 horas, no respectivo local de entrega.
12.3.Fornecer o material conforme as especificações no termo de referência
12.4.Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, atualizando os documentos sempre que vencidos os prazos de validade.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade solicitada para o execicio de 2020/2021.
13.2. Receber o material, conforme a descrição indicada pela Planilha Orçamentária, no almoxarifado da Câmara Municipal, mediante nota fiscal e certidões negativas do INSS, FGTS, TRABALHISTA, FALÊNCIA, MUNICIPAL e ESTADUAL.
13.3. Observar a manutenção pelo fornecedor, das condições de habilitação e qualificação exigidas pela legislação em vigor.
13.4. Efetuar o pagamento referente à quantidade solicitada no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento definitivo (atesto) do material, pelo setor de almoxerifado.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

14.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Buritis/RO, 18 de Junho de 2020

FRIOLAR COMERCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRÔNICOS LTDA	Câmara Municipal de Buritis
Contratada	***MARCELO MENDES PEDRO***
	Presidente

TESTEMUNHAS

_____

2- _____

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:F7FB5E9F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 035/2020/CPLMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS, DESTINADO A AÇÕES DE PREVENÇAÕ AO COVID-19.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 035/2020/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 066/2020/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 964/2020

Aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação da proposta apresentada ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 066/2020,** em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar o preço ofertado pela empresa, para fornecimento do objeto conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto**: Futura e eventual locação, montagem e desmontagem de tendas, destinado a ações de prevenção ao Covid-19,** por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com conseqüente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a contratação do objeto em questão, conforme preço, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 066/2020**, cujos elementos a integram.
1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar a contratação que dele poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitação específica para contrtação do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I
LICITANTE: **H.W. PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.**
CNPJ: 14.371.005/0001-35 TEL/FAX: (69) 3421-8171 / 99351-1212
E-MAIL: perotejr@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Triangulo Mineiro, 120, Bairro São Pedro, Ji-Paraná/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **TARCÍSIO DOMINGOS ZANATTA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 677.144.562-04.
VENCEDORA DO ITEM: 01.
PLANILHA COM ITEM/ VALOR DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
01	Locação de Tendas, por dia, em estrutura metálica, medindo 5x5 metros, com calhas e lona anti-chamas e anti-mofo, fabricada em chapa dobrada de 14 milímetros e pés de 8 milímetros, com 2,7 metros de altura, com fechamento lateral e calha para escoamento de água. Obs: O serviço se refere a diária de 1 (uma) tenda, incluindo frete, mão de obra, montagem e	SERV.	**600**	78,00	46.800,00

	desmontagem no local indicado pela secretaria. Sendo que poderá ser solicitado até 4 (quatro) tendas diariamente.				

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.
5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente licitação será recebido:
Através de recibo aposto na nota fiscal, quando da sua execução;
O recebimento definitivo dar-se-á através do atesto da nota fiscal;
Se, após o recebimento, for constatado que os serviços foram prestados de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, a contratada deverá reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os serviços que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 12 (doze) horas para os serviços de sonorização carro/moto, de forma que não comprometa o andamento dos serviços dessa administração.

6. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

6.1 Os serviços deverão ser executados pela empresa vencedora do certame licitatório, quando solicitado através de Ordem de Faturamento/Nota de Empenho;
6.2 Serão solicitados conforme necessidade da Secretaria deverão ser montadas e desmontadas conforme ordem de faturamento emitida com antecedência de 05 (cinco) dias úteis;
6.3 A execução deverá ser realizada no local indicado pela secretaria, no local indicado, visando o não comprometimento do desenvolvimento das funções Públicas e a realização de atividades.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

A empresa detentora da Ata apresentará a secretaria requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.
A forma de pagamento está estabelecidas no **item 18 do Termo de Referência**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital da licitação. O órgão participante poderá celebrar contrato, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As sanções previstas são estas:
9.2. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.3. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.4. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.5. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 18 do Decreto municipal 2680/2011, quando:
A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.
A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.5.1, 9.5.2, 9.5.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.5.1 e 9.5.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razões de interesse público ou
9.5.9.2. A pedido do fornecedor.

UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 12 do Decreto municipal 2680/2011, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:
11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.
11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. As obrigações da Detentora do Registro estão previstas no **item 11 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. As obrigações do Órgão Requisitante estão previstas no **item 10 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.
13.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

14.1. É participante desta Ata a secretaria Municipal de Saúde.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011,Lei 10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos e Pregoeira

Empresa Vencedora do Certame:

Licitante:
H.W. Produções E Eventos LTDA.
CNPJ: 14.371.005/0001-35
Nome do Representante:
TARCÍSIO DOMINGOS ZANATTA

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:F19B98BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/PMCNR-CPL/2020.
PROCESSO GERENCIADOR Nº 01898/2019.
SECRETARIA GERENCIADORA: SEMOSP.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos dias 16 de junho do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2020/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Registro de preço para eventual e futura aquisição de baterias, pneus novos, câmaras de ar, bicos e protetores de pneus,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 014/2020/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR: MAQUIPECAS COMERCIO DE MAQUINAS E PECAS EIRELI. **C.N.P.J:** 33.418.107/0001-03. **TEL**: (69) 9239-4013. **END.:** Avenida Transcontinental, 1631 - Jotao, Ji-Paraná - RO - 76908-309. **E-MAIL:** maqpecas2019@gmail.com.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Class.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
22	20	UND	Câmara de ar para pneu 750x16	MAGNUM	MGM 7.00/7.50 R16	R$ 59,99	R$ 1.199,80
54	8	UND	Pneu 215x75R 17.5 liso com padrão de qualidade Pirelli, Michelin, Goodyear, Bridgestone ou similar , garantia de 12 meses mais as garantias adicionais oferecidas pelo fabricante, devendo seguir rigorosamente o índice de cargas e o código de performance mínimo homologado pelo fabricante. Com atendimento a todas as Normas da ABNT e Certificação do INMETRO, e conforme especificações técnicas descritas no termo de referência	MAGNUM	MGM 215/75R 17,5 MGM17 PR16 135/133	R$ 845,89	R$ 6.767,12
Valor Total							**R$ 7.966,92**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento da presente ata caberá ao Secretário da pasta representativa, sendo Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Sr.º Francisco Nogueira de Oliveira.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço/entrega do material nunca maior que 05 (cinco) dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços a serem prestados deverá estar, no ato, apropriado para o devido uso. Os serviços prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 014/2020/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 014/2020/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 014/2020/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP - Gerenciadora.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 014/2020/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **014/2020/CPL/PMCNR-RO**, pela Excelentíssima Senhor Prefeito de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 16 de junho de 2020.

FRANCISCO NOGUEIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Razão Social/ Fornecedor:
MAQUIPECAS COMERCIO DE MAQUINAS E PECAS EIRELI.
C.N.P.J: 33.418.107/0001-03.

MARCIO SCHULTZ
Procurador do Município.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:F22C4535

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/PMCNR-CPL/2020.
PROCESSO GERENCIADOR Nº 00315/2020.
SECRETARIA GERENCIADORA: SEMOSP.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos dias 16 de junho do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2020/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.

4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Horas Máquinas de Caminhões, Máquinas Pesadas e Equipamentos, com Operador e/ou Motorista devidamente qualificado,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 013/2020/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR: CHAVEIRO & SILVA NETO LTDA. **C.N.P.J:** 32.207.355/0001-42. **TEL**: (69) 3239-2043. **END.:** AV RIO BRANCO, 2188 - SETOR 01, Campo Novo de Rondônia - RO - 76887-000. **E-MAIL:** escritorio.madella@gmail.com. **REPRESENTANTE:** Rivaldo Alves Da Silva Neto.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Class.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
1	250	Hora	BATE-ESTACA DE GRAVIDADE PARA 3,5 A 4,0 T - 119 KW com motor a diesel.	Serv.	Serv.	R$ 233,00	58.250,00
5	200	Hora	CAMINHÃO TANQUE (PIPA) TRUCK, COM MOTOR BOMBA, TANQUE COM CAPACIDADE DE 13.000 LITROS, equipado com bomba d´agua tipo centrifuga auto carregável, acionado mecanicamente por tomada de força, com rabo de pavão e barra lava estrada na parte traseira inferior	Serv.	Serv.	R$ 112,10	22.420,00
6	370	Hora	CAMINHÃO TANQUE (PIPA), COM MOTOR BOMBA, TANQUE COM CAPACIDADE DE 10.000 LITROS, equipado com bomba d´agua tipo centrifuga auto carregável, acionado mecanicamente por tomada de força, com rabo de pavão e barra lava estrada na parte traseira inferior. Caso haja necessidade por parte da administração será solicitado a disponibilização de 2 (dois) equipamentos.	Serv.	Serv.	R$ 99,70	36.889,00
Valor Total R$							**117.559,00**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O gerenciamento da presente ata caberá ao Secretário da pasta representativa, sendo Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Sr.º Francisco Nogueira de Oliveira.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE
1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço/entrega do material nunca maior que 05 (cinco) dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços a serem prestados deverá estar, no ato, apropriado para o devido uso. Os serviços prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.

8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 013/2020/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 013/2020/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 013/2020/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP - Gerenciadora.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 013/2020/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **013/2020/CPL/PMCNR-RO**, pela Excelentíssima Senhor Prefeito de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 16 de junho de 2020.

FRANCISCO NOGUEIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Razão Social/ Fornecedor:
CHAVEIRO & SILVA NETO LTDA.
C.N.P.J: 32.207.355/0001-42.

MARCIO SCHULTZ
Procurador do Município.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:36F5C6FB

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/PMCNR-CPL/2020.
PROCESSO GERENCIADOR Nº 1552/2019.
SECRETARIA GERENCIADORA: SEMOSP.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos dias 29 do mês de maio do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2020/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Registro de preços para eventual e futura aquisição de filtros e lubrificantes para atender as necessidades da frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme descrito no Anexo 1 do edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 015/2020/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR: P. D. V. PECAS EIRELI. **C.N.P.J:** 28.737.608/0001-12. **TEL**: (69) 9226-0172. **END.:** Av. Transcontinental, 1435 - Jotao, Ji-Paraná - RO - 76908-309. **E-MAIL:** pdvpecas@gmail.com.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor	Total
2	120	UND	Óleo lubrificante ISO VG68, Balde 20 lt recomendado e homologado por uma destas montadoras, FORD, WOLKSVAGEM, MERCEDES, CASE, CATERPILLAR E NEW HOLLAND	Petrobras	Petrobras	R$ 200,00	R$ 24.000,00
5	80	UND	Fluído de Freio Dot 4, 500 ml recomendado e homologado por uma destas montadoras, FORD, WOLKSVAGEM, MERCEDES, CASE, CATERPILLAR E NEW HOLLAND	Varga	Varga	R$ 18,00	R$ 1.440,00
7	10	UND	Óleo SAE 50 Balde 20 lt recomendado e homologado por uma destas montadoras, FORD, WOLKSVAGEM, MERCEDES, CASE, CATERPILLAR E NEW HOLLAND	Petrobras	Petobras	R$ 280,00	R$ 2.800,00
10	30	UND	Óleo lubrificante 80W90 API GL – 5/MIL – L – 2105D, Balde 20 lt recomendado e homologado por uma destas montadoras, FORD, WOLKSVAGEM, MERCEDES, CASE, CATERPILLAR E NEW HOLLAND	Petrobras	Petrobras	R$ 268,00	R$ 8.040,00
11	30	UND	Óleo lubrificante 20W40, Balde 20 lt recomendado e homologado por uma destas montadoras, FORD, WOLKSVAGEM, MERCEDES, CASE, CATERPILLAR E NEW HOLLAND	Petrobras	Petrobras	R$ 239,59	R$ 7.187,70
14	300	UND	Óleo lubrificante para motores API TC (Ref. Óleo dois tempo 8017h) com capacidade mínima de mistura de 1 por 50 (um litro de óleo dois tempo para no mínimo cinquenta litros de gasolina). Frasco com 500 ml.	Petrobras	Petrobras	R$ 17,00	R$ 5.100,00
18	60	UND	Filtro de diesel W950.21 (para Caminhão Ford 2423, 1519, 1319, 1317 e Caminhão Iveco 170E22	Tecfil	Tecfil	R$ 53,80	R$ 3.228,00
20	12	UND	Filtro de diesel FF5488 (para Caminhão Volkswagen 19420/Cavalo Mecânico)	Original	Original	R$ 35,00	R$ 420,00
21	20	UND	Filtro de diesel 84412164 (para Motoniveladora RG140B)	Donaldson	Donaldson	R$ 80,00	R$ 1.600,00
22	12	UND	Filtro de diesel 1R6702 (para Motoniveladora 120K)	Donaldson	Donaldson	R$ 125,00	R$ 1.500,00
30	5	UND	Filtro lubrificante FL331 (para Trator Ford 5030)	Vox	Vox	R$ 37,00	R$ 185,00
37	10	UND	Filtro de ar primário 2456375 (para Motoniveladora 120K)	Donaldson	Donaldson	R$ 161,00	R$ 1.610,00
38	10	UND	Filtro de ar primário ARTR1646 (para Motoniveladora Volvo)	Donaldson	Donaldson	R$ 207,00	R$ 2.070,00
40	10	UND	Filtro de ar primário 87564844 (para Escavadeira Hidráulica E215C)	Delkrafit	Delkraft	R$ 130,00	R$ 1.300,00

41	6	UND	Filtro de ar primário F865139 (para pá carregadeira w130b)	Donaldson	Donaldson	R$ 179,00	R$ 1.074,00
53	5	UND	Filtro de ar secundário 219000394 (para Retroescavadeira Hidráulica RD406)	Vox	Vox	R$ 50,00	R$ 250,00
56	10	UND	Filtro de ar secundário 87682999 (para Retroescavadeira Hidráulica B95B e LB90)	Delkrafit	Delkrafit	R$ 21,00	R$ 210,00
57	10	UND	Filtro de ar secundário 773639 (para Pá carregadeira W130)	Donaldson	Donaldson	R$ 115,00	R$ 1.150,00
68	15	UND	Filtro separador R1220LJ-10M-AGII (para Caminhão Volkswagen 26280 e 31280)	Vox	Vox	R$ 90,00	R$ 1.350,00
70	12	UND	Filtro separador 2440TM (para Motoniveladora Volvo)	Vox	Vox	R$ 44,00	R$ 528,00
73	2	UND	Filtro hidráulico 1R0774 (para Motoniveladora 120K)	Donaldson	Donaldson	R$ 115,00	R$ 230,00
76	2	UND	Filtro hidráulico V218004409 (para Retroescavadeira Hidráulica RD 406)	Paker	Paker	R$ 630,00	R$ 1.260,00
77	2	UND	Filtro hidráulico YN52V01021P1 (para Escavadeira Hidráulica E215C)	Donaldson	Donaldson	R$ 490,00	R$ 980,00
Total R$ 67.512,70							

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento da presente ata caberá ao Secretário da pasta representativa, sendo Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Sr.º Francisco Nogueira de Oliveira.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço/entrega do material nunca maior que 05 (cinco) dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços a serem prestados deverá estar, no ato, apropriado para o devido uso. Os serviços prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 015/2020/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 015/2020/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 015/2020/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP - Gerenciadora.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 015/2020/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **015/2020/CPL/PMCNR-RO**, pela Excelentíssima Senhora Prefeita de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 29 de maio de 2020.

FRANCISCO NOGUEIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Razão Social/ Fornecedor:
P. D. V. PECAS EIRELI.
C.N.P.J: 28.737.608/0001-12.

MARCIO SCHULTZ
Procurador do Município.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:18A810B1

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 017/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca o aprovado no CHAMAMENTO PUBLICO 001/2020-SEMUSA. Edital nº. 001 de 15 de maio de 2020, com homologação do Resultado Final em 25/05/2020 a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, neste Município, a fim de ser contratado em seu respectivo cargo, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data de publicação do edital, munido dos seguintes documentos: Cédula de identidade - RG; CPF

(não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2° via, o mesmo pode ser expedido através da internet; título de eleitor; carteira de trabalho (original e cópia); PIS/PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá apresentar declaração de não cadastrado); certidão de nascimento ou casamento; 01(uma) foto 3x4 (recente e colorida); comprovante de escolaridade, correspondente a área que concorre; carteira de registro em órgão de classe se for o caso; certificado de reservista (se sexo masculino); comprovante de endereço (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração de proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso copia do contrato de locação); número de Conta bancaria (B. Brasil); atestado da sanidade física e mental; certidão de nascimento dos dependentes legais; cartão de vacina dos dependentes; comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral; Prova de Quitação com a Fazenda Publica do Estado de Rondônia; Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos: Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos; caso o nome do(a) candidato(a) tenha sofrido alterações, o(a) mesmo(a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial; Declaração de Vínculo Empregatício em duas vias autenticadas em cartório (caso ocupe algum cargo deverá apresentar certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vinculo jurídico do cargo, dias e horários de trabalho, escala de plantão (se for o caso), e a unidade administrativa em que exerce suas funções); Declaração do candidato informando que não se enquadra na Portaria do Ministério da Saúde n° 356, de 11 de março de 2020; Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Publico (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes); Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes); Todas as cópias dos documentos pessoais deverão ser legíveis e conferidas com original no Departamento de Recursos Humanos.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Luciene Herrera Fernandes	Técnico em Enfermagem	8º	H.P.P.
Lindaelma de Oliveira	Técnico em Enfermagem	9°	H.P.P.
Ivaneide Marques Fernandes Teixeira	Técnico em Enfermagem	10°	H.P.P.
Ana Lucia da Costa	Técnico em Enfermagem	11°	H.P.P.
Marinalva Marques da Silva Santos	Técnico em Enfermagem	12º	H.P.P.
Katiane Dutra Cordeiro	Técnico em Enfermagem	13°	H.P.P.
Maria Cristina Avalos Franco Leghi	Técnico em Enfermagem	14°	H.P.P.

Campo Novo de Rondônia - RO, 19 de Junho de 2020.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:73925CE2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 33/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.castanheiras.ro.gov.br

TERMO DE HOMOLOGACAO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

• TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº:	73/2020
Dispensa de Licitação nº:	33/2020
Modalidade :	Dispensa
Data Homologação:	19/06/2020

Do Objeto: DESPESA REFERENTE A TERCEIRA REVISÃO DE GARANTIA DOS VEÍCULOS ETIOS TOYOTA HATCH 1.3 PLACA QTA 4544 E PLACA QTA 4584
Do Contratado: APEDIÁ VEICULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ nº 04.901.195/0001-00.
Do Valor e do Pagamento: R$ 1.264,34, referente ao(s) seguinte(s) item(ns):

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	OLEO LUBRIFICANTE	3,30	R$ 49,30	R$ 162,69
2	CONJUNTO LUBRUFICANTE	1,00	R$ 39,99	R$ 39,99
3	ADITIVO STP PARA LIMPEZA DE SISTEMA FRASCO 450ML	1,00	R$ 89,99	R$ 89,99
4	JUNTA DE ALUMINIO DO MOTOR	1,00	R$ 9,50	R$ 9,50
5	FILTRO COMB. MOTOR	1,00	R$ 39,00	R$ 39,00
6	FILTRO DE ÓLEO	1,00	R$ 56,00	R$ 56,00
7	SERVIÇO DE MAO DE OBRA	1,00	R$ 235,00	R$ 235,00
1	OLEO LUBRIFICANTE	3,30	R$ 49,30	R$ 162,69
2	CONJUNTO LUBRUFICANTE	1,00	R$ 39,99	R$ 39,99
3	ADITIVO STP PARA LIMPEZA DE SISTEMA FRASCO 450ML	1,00	R$ 89,99	R$ 89,99
4	JUNTA DE ALUMINIO DO MOTOR	1,00	R$ 9,50	R$ 9,50
5	FILTRO COMB. MOTOR	1,00	R$ 39,00	R$ 39,00
6	FILTRO DE ÓLEO	1,00	R$ 56,00	R$ 56,00
7	SERVIÇO DE MAO DE OBRA	1,00	R$ 235,00	R$ 235,00

Da Justificativa: A dispensa de licitação justifica-se pela necessidade da Terceira revisão de garantia dos veículos Etios Toyota placas QTA 4544 e QTA 4584, pertencentes a frota de veículos da secretaria municipal de saúde.
Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso IV e inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

Castanheiras, 19 de junho de 2020

QUEZIA DA SILVA DOS ANJOS
Secretária Municipal de Saúde

• TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITACAO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do e documentos apresentados aos autos, RATIFICO e APROVO a realização da despesa, independente de licitação nos termos do Artigo 26 da Lei 8666/1993 e alterações posteriores.

Castanheiras, 19 de junho de 2020

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal
Castanheiras/RO

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:813F6AB9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.114/PMMA/2020.

LEI N. 2.114/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder abertura de crédito por meio de suplementação e anulação de valores ao orçamento vigente, no valor de **R$ 5.068,72(Cinco mil e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos),** para cobrir despesas com aquisição de material de consumo, sendo peças e combustível para os veículos, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02/008	08	122	0027	2	022	3.3.90.30.00.00	1.000.0000	R$	Nº
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAS	Atividade	Manutenção e Estruturação das Unidades - SEMAS	Material de Consumo	Recursos Livres	5.068,72	1
Total								5.068,72	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/008	08	122	0027	2	022	3.3.90.41.00.00	1.000.0000	R$	Sequência
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAS	Atividade	Manutenção e Estruturação das Unidades - SEMAS	Contribuições	Recursos Livres	5.000,00	1
02/008	08	122	0027	2	022	3.3.90.14.00.00	1.000.0000	R$	Sequência
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAS	Atividade	Manutenção e Estruturação das Unidades - SEMAS	Diárias – Pessoal civil	Recursos Livres	68,72	1
Total								**5.068,72**	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 17 de junho de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSE SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico - OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:43D04E02

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.115/PMMA/2020.

LEI N. 2.115/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor de **R$5.000,00 (Cinco mil reais),** para cobrir despesas com indenizações e Restituições Trabalhistas, atendendo assim, as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.008	08	122	0027	2	020	3.1.90.94.00.00	1.000.0000	R$	N
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	AdministraçãoGeral	Apoio AdministrativoDa SEMAS	Atividade	Pagamento de Pessoal e encargos sociais - SEMAS	Indenizações e restituições Trabalhistas	Recursos Livres	5.000,00	1
Total								5.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.008	08	122	0027	2	022	3.3.90.41.00.00	1.000.0000	R$	N
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	AdministraçãoGeral	Apoio AdministrativoDa SEMAS	Atividade	Manutenção e estruturação das unidades – SEMAS	Contribuições	Recursos livres	5.000,00	1
Total								5.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 17 de junho de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSE SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico - OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:6DD383D3

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.002/PMMA/2020.

DECRETO N. 5.002/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 2.115/PMMA/2020, autorizado proceder a abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor de **R$5.000,00 (Cinco mil reais),** para cobrir despesas com indenizações e Restituições Trabalhistas, atendendo assim, as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.008	08	122	0027	2	020	3.1.90.94.00.00	1.000.0000	R$	N
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrativo Da SEMAS	Atividade	Pagamento de Pessoal e encargos sociais - SEMAS	Indenizações e restituições Trabalhistas	Recursos Livres	5.000,00	1
Total								5.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.008	08	122	0027	2	022	3.3.90.41.00.00	1.000.0000	R$	N

PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrativo Da SEMAS	Atividade	Manutenção e estruturação das unidades – SEMAS	Contribuições	Recursos livres	5.000,00	1
Total								5.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 17 de junho de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSÉ SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico do Município – OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:D25471F9

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
DECRETO N. 5.001/PMMA/2020.

DECRETO N. 5.001/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 2.114/PMMA/2020, autorizado proceder abertura de crédito por meio de suplementação e anulação de valores ao orçamento vigente, no valor de **R$ 5.068,72(Cinco mil e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos),** para cobrir despesas com aquisição de material de consumo, sendo peças e combustível para os veículos, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02/008	08	122	0027	2	022	3.3.90.30.00.00	1.000.0000	R$	Nº
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAS	Atividade	Manutenção e Estruturação das Unidades - SEMAS	Material de Consumo	Recursos Livres	5.068,72	1
Total								5.068,72	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/008	08	122	0027	2	022	3.3.90.41.00.00	1.000.0000	R$	Sequência
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAS	Atividade	Manutenção e Estruturação das Unidades - SEMAS	Contribuições	Recursos Livres	5.000,00	1
02/008	08	122	0027	2	022	3.3.90.14.00.00	1.000.0000	R$	Sequência
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAS	Atividade	Manutenção e Estruturação das Unidades - SEMAS	Diárias – Pessoal civil	Recursos Livres	68,72	1
Total								**5.068,72**	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 17 de junho de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSÉ SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico do Município – OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:CF2F0699

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 043/PMMN/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº051/CPL/2019
PROCESSO: Nº 463, 1, 2, 3/2019 SEMUSA.

Aos 17 dias do mês de Junho do ano de 2020, na sede Administrativa Município de Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 12.889.035/0001-02, neste ato representada por CAROLINE CRISTINA RACOSKI e CPF n.º 035.737.120-88 e Registro Geral n°. 7120814401 SSP/DI sito a RUA DERKS,105 SETOR INDUSTRIAL cidade ERECHIM/RS – telefone para contato: (54) 3522-4273e e-mail:licitacao07@inovamed-rs.com.br
OBJETO

Item	Disc. Mat. e/ou Serviços	Und	Quant.	Marca	Modelo	Valor unit.	Valor total
66	DIPIRONA SÓDICA 00 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 2 ML (EMB HOSP)	AMPOLA	16.0000	SANTISA	SANTIDOR	0,54	8.640,00

SOMANDO VALOR TOTAL R$ 8.640,00(Oito mil, seiscentos quarenta reais)
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 05(meses)1 dia a contar da data de publicação deste Termo de Contrato

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:061E8C9A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 045/PMMN/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº051/CPL/2019
PROCESSO: Nº 463, 1, 2, 3/2019 SEMUSA.

Aos 17 dias do mês de Junho do ano de 2020, na sede Administrativa Município de Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa Aos 17 dias do mês de Junho do ano de 2020, na sede Administrativa Município de Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa **GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 17.472.278/0001-64 neste ato representada por MARCELO MAROSTICA e CPF n.º 820.347.290-72 e Registro Geral n°. 1076099215 SSP/PC RS sito a RUA GOTARDO MAZZAROLO,16 CENTRO, cidade BARAO DE COTEGIBE Estado/RS telefone para contato: (54)3523-2202 e e-mail:goldenplusdistribuidora@gmail.com.
OBJETO

Item	Disc. Mat. e/ou Serviços	Und	Quant.	Marca	Modelo	Valor unit.	Valor total
22	CEFALOTINA SÓDICA 1 G PÓ P/SOL INJ FA VD AMP (EMB HOSP)	Frasco ampola	13.500	abl	abl	10,32	139.320,00

SOMANDO VALOR TOTAL R$ 139.320,00(Cento trinta nove mil, trezentos e vinte reais)
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 05(meses)1 dia a contar da data de publicação deste Termo de Contrato

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:3EB2662E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº1910

PC PAULO MIOTTO, 2330
CNPJ: 63.761.985.0001-98
Alteração Orçamentária

DECRETO Nº 1910, DE 9 DE JUNHO DE 2020 - LEI Nº 967

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

EVANDRO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 20.000,00 (vinte e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	261	02.07.00	10.305.0018.2058	3.3.90.39.00.00.00.00	1.027.0015	
Recurso	263	02.07.00	10.305.0018.2058	4.4.90.52.00.00.00.00	1.027.0015	20.000,00

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 399.116,00 (trezentos e noventa e nove mil, cento e dezesseis reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	178	02.07.00	10.122.0015.2042	3.1.90.11.00.00.00.00	1.002.0047	
Recurso	181	02.07.00	10.122.0015.2042	3.1.91.13.00.00.00.00	1.002.0047	75.000,00
Crédito	178	02.07.00	10.122.0015.2042	3.1.90.11.00.00.00.00	1.002.0047	
Recurso	182	02.07.00	10.122.0015.2042	3.3.90.34.00.00.00.00	1.002.0047	13.385,00
Crédito	178	02.07.00	10.122.0015.2042	3.1.90.11.00.00.00.00	1.002.0047	

Recurso	183	02.07.00	10.122.0015.2042	3.3.90.36.00.00.00.00	1.002.0047	178.955,00
Crédito	178	02.07.00	10.122.0015.2042	3.1.90.11.00.00.00.00	1.002.0047	
Recurso	184	02.07.00	10.122.0015.2042	3.3.90.46.00.00.00.00	1.002.0047	107.076,00
Crédito	211	02.07.00	10.301.0017.2048	3.1.90.13.00.00.00.00	1.027.0011	
Recurso	210	02.07.00	10.301.0017.2048	3.1.90.11.00.00.00.00	1.027.0011	22.700,00
Crédito	253	02.07.00	10.304.0018.2056	3.3.90.95.00.00.00.00	1.027.0014	
Recurso	251	02.07.00	10.304.0018.2056	3.3.90.30.00.00.00.00	1.027.0014	1.000,00
Crédito	253	02.07.00	10.304.0018.2056	3.3.90.95.00.00.00.00	1.027.0014	
Recurso	252	02.07.00	10.304.0018.2056	3.3.90.39.00.00.00.00	1.027.0014	1.000,00

Artigo 3º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinária na importância de R$ 600,00 (seiscentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	462	02.07.00	10.302.0016.2127	3.3.90.30.00.00.00.00	1.027.0048	
Recurso	464	02.07.00	10.302.0016.2127	4.4.90.52.00.00.00.00	1.027.0048	600,00

Artigo 4º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinária na importância de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	462	02.07.00	10.302.0016.2127	3.3.90.30.00.00.00.00	1.027.0048	
Recurso	463	02.07.00	10.302.0016.2127	3.3.90.39.00.00.00.00	1.027.0048	8.000,00
Crédito	465	02.07.00	10.302.0016.2128	3.3.90.30.00.00.00.00	1.027.0016	
Recurso	466	02.07.00	10.302.0016.2128	3.3.90.39.00.00.00.00	1.027.0016	7.000,00

Artigo 5º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
Código Identificador:16D44CFD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período De Afastamento	**Saída:** 14/06/2020 **Chegada:** 14/06/2020 **Saída:** 17/06/2020 **Chegada:** 17/06/2020	**Nº De Diárias**	01 (Uma) 30%
		Valor Unitário	93,92
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	**Valor Total**	**93,92**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio De Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Miguel Aparecido de Souza**
Cargo/Função: **Motorista.** Lotação**: SEMECET**
CPF: **436.351.139-72** RG: **334.498.01 SSP/RO**
Endereço: **Rua Nova Aurora nº 1123** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União – RO** Telefone: **69 993698342**
Banco: **Brasil** Agência: **4001-0** Conta: **7.658-9**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS

O referido servidor lotado na Secretaria Municipal de saúde, com cargo de motorista deslocou-se deste município de Nova União – RO no dia 14/06/2020, até a cidade de Ji-Paraná-RO, onde foi busca paciente Daniel dos Santos Reis que realizou cirurgia e teve alta do Hospital HCR. E no dia 17/06/2020 deslocou até a cidade de Ji- Paraná onde foi conduzir o paciente Eloni dos Santos Silva até o Hospital Municipal de Ji-Paraná. Segue as comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 187,84 (cento e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Miguel Aparecido de Souza
RG: 334.498.01 SSP/RO

Nova União/RO,

Autorizo: 18.06.2020.

DANIELA DE SOUZA PAULA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Port. nº 055 de 14/02/2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:4624555B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2/2020 PREGÃO ELETRONICO Nº 11/2019, DO PROCESSO Nº 23034.000096/2020-76

PUBLICAÇÃO Nº 387 /2020
PROC. LICITATÓRIO Nº 397/SEMECE/2020.
ADESÃO A ATA SRP 2/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 11/2019
PROCESSO Nº 23034.000096/2020-76

A Secretária do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhora GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA, Secretária Municipal da Educação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei

PUBLICA:
Art. 1º- Através do presente fica publicado a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2/2020 PREGÃO ELETRONICO Nº 11/2019, do PROCESSO Nº 23034.000096/2020-76, tendo como objetivo **AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR - ORE**, tendo como vencedoras as empresas:

EMPRESA: CNH INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA 01.844.555/0005-06

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	02	unid	Ônibus Rural Escolar – ORE 2: ônibus com comprimento total máximo de 9000 mm, capacidade de carga útil de liquida de no mínimo 3000 kg, com capacidade mínima de 44 lugares estudantes sentados, mais o condutor , e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permite realizar o deslocamento de uma ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veiculo, ao nível do piso interno	R$ 214.000,00	R$ 428.000,00

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 19 de Junho 2020.

GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:43FB8858

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO IPSNH 2019

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL - IPSNH							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)						
ISOLADO:4 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL - IPSNH							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		4.462.297,00	3.073.638,34	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		1.271.038,43	1.075.983,25
VINCULADO		4.462.297,00	3.073.638,34	VINCULADO		1.271.038,43	1.075.983,25
CONTRIB.P/REGIME PRóPRIO PREVIDêNCIA SOCIAL-RPPS (PATRONAL, SERV.COMPENS.FINANCEIRA)		4.462.297,00	2.288.478,11	CONTRIB.P/REGIME PRóPRIO PREVIDêNCIA SOCIAL-RPPS (PATRONAL, SERV.COMPENS.FINANCEIRA)		1.271.038,43	1.075.983,25
REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS		0,00	785.160,23	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		100.711,85	101.279,96
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		0,00	10.000,00	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		0,00	2.946,28
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS		0,00	10.000,00	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		0,00	2.946,28
				DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		100.711,85	98.333,68
OUTROS APORTES PARA O RPPS		0,00	10.000,00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		3.942,00	5.167,32
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		129.252,46	98.727,33	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		11.606,02	11.437,76
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		21.709,94	0,00	ISS		0,00	4.363,20
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		14.508,22	0,00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		85.163,83	77.365,40
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		7.201,72	0,00	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		15.922.995,62	12.703.196,44
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		107.542,52	98.727,33			0,00	12.703.196,44
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		5.853,99	5.560,97	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		0,00	12.697.846,96
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		11.606,02	11.437,76	CONTA ÚNICA RPPS		0,00	5.349,48
ISS		0,00	4.363,20	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		2.279.779,30	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		90.082,51	77.365,40	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		2.162.580,81	0,00
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		12.703.196,44	10.698.093,98	CONTA ÚNICA RPPS		117.198,49	0,00
				INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		13.643.216,32	0,00
		0,00	10.698.093,98	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		13.643.216,32	0,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		0,00	10.660.569,78				
CONTA ÚNICA RPPS		0,00	37.524,20	TOTAL		17.294.745,90	13.880.459,65
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		313.637,10	0,00				

APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		308.287,62	0,00				
CONTA ÚNICA RPPS		5.349,48	0,00				
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		12.389.559,34	0,00				
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		12.389.559,34	0,00				
TOTAL		17.294.745,90	13.880.459,65				

GILMAR DA SILVA FERREIRA
CRC Nº 4903/O-3

ANDRESSA RAASCH FELTZ
Presidente Executiva
901.330.562-87

KEZIA LORETTE CALAZAM FERNANDES
Gerente Financeira/Administrativa
024.696.712-99

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:21B28EE0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ANEXO 13 B- BALANÇO FINANCEIRO 2019

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL - IPSNH							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
B) QUADRO ANEXO							
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)						
ISOLADO:4 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL - IPSNH							
B) QUADRO ANEXO							
ESPECIFICAÇÃO		EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
		Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
1	VINCULADO	4.462.297,00	0,00	4.462.297,00	3.073.638,34	0,00	3.073.638,34
3	CONTRIB.P/REGIME PRóPRIO PREVIDêNCIA SOCIAL-RPPS (PATRONAL, SERV.COMPENS.FINANCEIRA)	4.462.297,00	0,00	4.462.297,00	2.288.478,11	0,00	2.288.478,11
94	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS			0,00	785.160,23		785.160,23
TOTAL		4.462.297,00	0,00	4.462.297,00	3.073.638,34	0,00	3.073.638,34

GILMAR DA SILVA FERREIRA
CRC Nº 4903/O-3

ANDRESSA RAASCH FELTZ
Presidente Executiva
901.330.562-87

KEZIA LORETTE CALAZAM FERNANDES
Gerente Financeira/Administrativa
024.696.712-99

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:6DC09DFA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020/SRP

Processo Administrativo Nº 028/2020

A Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste Estado de Rondônia, sediada na Avenida Brasil Nº 1758, Centro, no Município de Pimenteiras - RO, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representada pela sra. Adnair Gomes de Freitas nomeada pelo Decreto Municipal nº 083/2020 de 01/04/2020, Carteira de Identidade RG nº 1265501 - SSP/RO, CPF 025.725.092-10, e a HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELLI, inscrita CNPJ n.º 63.750.350/0001-95, estabelecida na AV Jatuarana Nº 5384, Bairro COHAB FLORESTA, Cidade Porto Velho Estado de Rondônia, CEP 76.807-526, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor MAX DIEGO CUNHA MARTINS, portador da Carteira de Identidade RG nº 1002588, e do CPF nº 900.852.132-68, residente e domiciliado na Rua Jatuarana Nº 5384, Bairro COHAB; e a L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita CNPJ n.º 01.060.256/0001-57, estabelecida na AV Marechal Rondon Nº 311, Bairro Centro, Cidade Ji - Paraná Estado de Rondônia, CEP 78.961-390, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor LEANDRO FERREIRA FILHO, portador da Carteira de Identidade RG nº 0361610, e do CPF nº 349.087.902-30, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon Nº 311, Bairro Centro, Celebram a presente Ata Sistema de Registro de Preços (ASRP), referente ao Pregão 011/2020/SRP**,** do **Processo Administrativo Nº 028/2020. DO OBJETO** - ***SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, EXPEDIENTES e VESTUÁRIO.*** **Valor estimado em R$: 196.052,97 (cento noventa e seis mil cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)** programado no edital, observadas as especificações, os

quantitativos, os preços e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as Cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras insertas na Lei 10.520, de 17/07/2003, Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, nos Decretos n° 3.931/01 alterado pelo Decreto 4.342/02, Decreto 3.555/00 e suas alterações, 3.722/01, alterado pelo Decreto 4.485/02, Decreto 5.450/05, Decreto 6.204 de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, aos dispositivos da Lei nº 8.666/93, incluindo a legislação pertinente e complementar.

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste Estado de Rondônia, obriga-se a:
a) Solicitar via fax ou telefone, o eventual fornecimento de produtos cujos preços encontram-se registrados na presente ARP;

b) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente aos produtos solicitados;

c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
d) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
e) Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda documentação referente ao mesmo;

f) Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo imediatamente a constatação.

g) Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas

Art. 2º - O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:

a) Retirar e assinar a nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação formal nos termos da alínea “a”, do art. 1º, desta Ata de Registro de Preços;
c) Fornecer os produtos conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada e registrados nesta ata;
d) Os materiais deverão ser entregues em conformidade com o previsto no edital de Pregão Eletrônico 012/2018/SRP e anexos;
e) Providenciar correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas referentes à forma de fornecimento dos produtos e o cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata; em ate 48 (horas) a contar da notificação.
f) Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;
i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes ao fornecimento do objeto deste ARP;
k) Pagar, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais, relativas ao produto fornecido, com base na presente ata, exonerando a Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

Art. 3° - O prazo de validade do presente Registro de Preços a partir da **homologação do pregão** é de 01 (um) ano não podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei Federal 10.520/2003**.**

Art. 4° - O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e as especificações do produto registrado constante deste, encontram-se contidos na tabela abaixo:

EM ANEXO
§ 1° - Os preços e o(s) particular (es) fornecedor (es) ora registrados decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobrescrito, o qual foi processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório de tal certame.

§ 2º - O preço, o fornecedor e as especificações do objeto deverão ser publicados, em forma de extrato, na imprensa oficial.

§ 3° - A administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, observado o limite e a capacidade de fornecimento do particular.

§ 4° O objeto desta licitação, será pago á vista, em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega e a apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pela Secretaria.
O pagamento pela aquisição do objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após apresentação da respectiva documentação exigida e Nota Fiscal/Fatura. Na tesouraria da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste – Rondônia

a) entregue (m), neste prazo, o (s) documento (s) fiscal (is) equivalente (s);

b) indique (m) o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º – O pagamento será condicionado ao atesto no respectivo documento fiscal, pela comissão responsável.
§ 2º – A não indicação da situação do particular quanto à opção ou não junto ao SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal.

Art. 6° - A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Art. 7° - A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa.

Art. 8° - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, através de documentos que evidenciem a majoração dos custos de fornecimento e ou fabricação avaliados em face de planilhas de composição de preços pertinentes e após ampla pesquisa de mercado, conforme artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.
I - O acompanhamento da evolução dos preços do objeto desde certame será feito mediante pesquisa trimestral ou prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado exigir.
II - O reajuste de preços para mais ou para menos, somente será aceito se mantido o percentual apurado entre o preço proposto pelo licitante e o preço médio de mercado. Este critério regulará a ata de registro de preços durante a vigência.
Art. 9° - O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ata;
b) não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente Registro de Preços;
e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
f) e em face de razões de interesse público, devidamente justificadas;
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Administração.
§ 1º A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata;
§ 2º A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no Mural Oficial do Município de Pimenteiras do Oeste e Diários Oficiais – Municipal, Estadual e Federal.
Art. 10. – Com fundamento nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:
Cláusula Primeira - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) 0,5% (Zero vírgula por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento).
b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
Subcláusula Primeira - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

Advertência;
b) Multa;
Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Subcláusula Segunda - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
Art. 11. – Fica a classificação das empresas nos lotes da seguinte forma: **Lote 01**, 1º Colocado: L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA; 2º colocado: HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDS EIRELLI; Todas nas mesmas condições dos outros lote do primeiro colocado.

Art. 12. - Para dirimir as questões oriundas da presente Ata, fica eleito o FÓRUM da Comarca de Cerejeiras - RO, excluído qualquer outro.

Pimenteiras do Oeste - RO, 15 de Junho de 2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO
Representada Por:
ADNAIR GOMES DE FREITAS
Secretária – SEMTAS
Dec. 083/2020

Contratada: Homel Industria Grafica E Comercio De Brindes EIRELLI.
CNPJ nº 63.750.350/0001-95
Representada Por:
MAX DIEGO CUNHA MARTINS
RG nº 1002588
CPF nº 900.852.132-68

Contratada: L.H.C Comercio E Servicos LTDA
CNPJ nº 01.060.256/0001-57
Representada Por:
LEANDRO FERREIRA FILHO MARTINS
RG nº 0361610
CPF nº 349.087.902-30

LOTE 01
HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELLI
CNPJ N.º 63.750.350/0001-95
Material Gráfico

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
01	**350**	MT²	Banner, impressão digital colorida 4x0; lona 380gr; acabamento de bastão e ponteira parte inferior e superior; com ilhós. (arte a ser encaminhada em cada solicitação).	ARTVISUAL	41,42	14.497,00
02	**150**	MT²	Faixa de lona 380gr impressão digital colorida 4x0; colorida; com ilhós. (arte a ser encaminhada em cada solicitação).	ARTVISUAL	42,40	6.360,00
03	**500**	UND	Cartaz 42cmx 29,7cm; colorida 4x0; tinta escala em couche brilho; liso; 115g. (arte a ser encaminhada em cada solicitação).	ARTVISUAL	1,00	500,00
04	**350**	UND	Cartaz 42cmx60cm; colorida 4x0; tinta escala em couche brilho; liso; 115g. (arte a ser encaminhada em cada solicitação).	ARTVISUAL	1,50	525,00
05	**750**	UND	Folder 21cmx30cm, colorida 4x4 tinta escala em couche brilho liso; 115g; (quantidade de dobras e arte a serem encaminhada em cada solicitação). (arte a ser encaminhada em cada solicitação).	ARTVISUAL	0,50	3,75,00
06	**350**	MT²	Placa de identificação (outdoor), confeccionada em lona colorida 4x0, estrutura em metalão, inclusos itens necessários à instalação. (arte a ser encaminhada em cada solicitação).	ARTVISUAL	100,00	35.000,00
07	**500**	UND	Certificado 21cmx29cm; colorido 4x1; papel couche brilho 230g. (arte a ser encaminhada em cada solicitação).	ARTVISUAL	1,59	795,00
08	**350**	UND	Agenda personalizada sem data 15cmx21cm. capa papel paraná nº 70 (1,6mm); revestimento couche 95g colorida 4x4; acabemento em verniz; forro offset 90g; colorida 4x4. miolo papel offset 63g; cor 1x1 (pantone); acabamento furos para garra wire-o; número de páginas 320 folhas/640 páginas (sem folha de rosto). folhas de rosto papel couche brilho 115g colorida 4x4; número de páginas 6/três folhas. acabamento espiral metálico cor a definir; fita marcadora; elástico na capa. (arte a ser encaminhada em cada solicitação).	ARTVISUAL	28,50	9.975,00
09	**500**	UND	Pasta produzida em papel triplex no tamanho 45,5cmx 31,5cm aberta, impressão colorida 4x0, cantos arredondados, bolso para folhetos, com capa impressão 4/4. (arte a ser encaminhada em cada solicitação).	ARTVISUAL	2,00	1.000,00
10	**500**	UND	Crachá 15cmx11cm; colorido 4x0; papel couche brilho 230g; perfurado; com corda de barbante (arte a ser encaminhada em cada solicitação).	ARTVISUAL	2,00	1.000,00
11	**500**	UND	Blocos de anotações, com 20 folhas, tamanho 15x21, miolo em papel sulfite 75gr, impressão do miolo em 4x0. capa em papel duplex 230gr, impressão da capa 4x4 (artes diversas).	ARTVISUAL	2,50	1.250,00
12	**200**	MT²	Adesivos em vinil, impressos 4x0, c/ película em verniz. adesivos em vinil, impressos 4x0, com película protetora em verniz. (uso externo). com artes inclusas.	ARTVISUAL	27,86	5.572,00
13	**100**	UND	Placa de sinalização de local em pvc, frente e verso placa de sinalização de local em pvc, frente e verso, medindo 40x24cm.	ARTVISUAL	17,04	1.704,00
14	**05**	UND	Suporte para banner com corda ou madeirite, ajustável para banners de até 2,70m de altura. garra de regulagem de altura, engate rápido, tripé desmontável.	ARTVISUAL	74,40	372,00
15	**250**	MT²	Película autoadesiva perfurada, monomérica calandrada com 80 microns de espessura; tamanho da perfuração (mm): 1,60 milímetros; 50% de visibilidade de fora para dentro; aplicação no local solicitado pela contratada. (arte a ser encaminhada em cada solicitação).	ARTVISUAL	70,00	17.500,00
16	**200**	UND	Crachá em pvc, com dimensões 8,5 x 5,4 cm, espessura mínima: 0,076 cm, com foto digitalizada, impressão 4x4; acompanhado com cordão personalizado em tecido poliéster acetinado, azul escuro, antialérgico, com 80 cm de comprimento e 1 cm de largura, contendo impressão do logotipo da contratada acompanhado de presilha (jacaré). (arte a ser encaminhada em cada solicitação).	ARTVISUAL	22,00	4.400,00
17	**350**	UND	Caneta ecológica personalizada; tamanho 140mmx15mm confeccionada em papelão; arte colorida; acionada por clique; tinta azul. (arte a ser encaminhada em cada solicitação).	ARTVISUAL	5,00	1.750,00
VALOR TOTAL LOTE 01: R$ 103.575,00						

LOTE 02
L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ N.º 01.060.256/0001-57
Camisetas

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
01	**350**	Und	Camiseta em malha fria pv 65 poliester, 35% viscose, tecido colorido, gola v, estampada, tam P	PRÓPRIA	16,61	5.813,00
02	**350**	Und	Camiseta em malha fria pv 65 poliester, 35% viscose, tecido colorido, gola v, estampada, tam M	PRÓPRIA	16,61	5.813,00
03	**100**	Und	Camiseta em malha fria pv 65 poliester, 35% viscose, tecido colorido, gola v, estampada, tam G	PRÓPRIA	16,61	1.661,00
04	**100**	Und	Camiseta em malha fria pv 65 poliester, 35% viscose, tecido colorido, gola v, estampada, tam XG.	PRÓPRIA	16,61	1.661,00
VALOR TOTAL LOTE 02: R$ 14.949,00						

Publicado por:
Claudio Julio Casara de Melo
Código Identificador:0CF02C7D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019

ANEXO XIX DO DECRETO Nº 14.543 de 23/05/2017
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2019

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD	Projeto Atividade: **09.91.12.122.313.2.713- ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE** Elemento de Despesa: **3.3.9.0.30.24**

		Fonte: **1.001**			
Descrição dos produtos					
Item/Lote	**Descrição**	**Und**	**Quant**	**Valor unitário**	**Valor total**
01/08	**Aquisição e instalação de gradil de arame galvanizado por imersão a quente, camada de zinco mínima de 60 g/m². Diâmetro dos vios: 4,65 mm (sem pintura) e 5,00 mm (revestido). Malha de 5x20cm, com franja em uma das extremidades de 3 cm. Com poste metálico de altura 3,20 a 3,40 (base chumbada) galvanizado por imersão a quente com camada de zinco média de 275 g/m. Espessura da chapa de 1,55 m, com fechamento superior em tampa plástica com proteção anti UV. Poste retangular metálico de 4x6cm. Incluso fornecimento e instalação.**	M²	930,05	R$ 123,75	R$ 115.093,68
VALOR TOTAL R$ 115.093,68					

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO

A Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, constitui órgão de primeiro nível hierárquico da Administração Pública Municipal, sendo responsável pela execução, controle, acompanhamento, fiscalização e pela boa aplicação dos recursos disponíveis, garantindo os serviços e meios necessários para pleno funcionamento das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Porto Velho. Aliado a isso, compete ao Departamento de Patrimônio, Arquivo, Logística, Conservação e Reparos - DPLCR, coordenar os serviços de materiais de consumo e permanente; realizar a recuperação e aproveitamento dos materiais permanentes; efetuar a manutenção, guarda e responsabilidade dos inventários, escrituras e demais documentos relativos aos bens de propriedade da Prefeitura etc.
Considerando o Memorando nº 19/DRLP/SEMAD de 28 de Janeiro de 2020, fl. 03, fora realizada a abertura do presente autos, para aquisição e instalação de Gradil de Arame Galvanizado objetivando o fechamento da área denominada "antigo terminal de integração" que abrigara os cento e quarenta e quatro ônibus escolares adquiridos para atender todas as escolas rurais do município de Porto Velho.
Por fim, sobrelevamos, a necessidade da aquisição para fechar o espaço destinado para a guarda dos veículos, visando a preservação dos mesmos, evitando assim que sejam danificados, roubados e etc.

ATA

ÓRGÃO DETENTOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR:OFÍCIO Nº 210/DGNA/SGP **DATA**: 17.02.2020
Folha: 12 e 13
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2020 VALIDADE: 18.12.2020
PUBLICAÇÃO: DOM ANO XI Nº2612, de 19 de dezembro de 2020

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: **AGROMOTORES MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA**
CNPJ: 03.881.622/0001-64
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Autorização de adesão a Ata de Registro de Preço **DATA**: 13.02.2020
FOLHA: 16

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº: **230/SPACC/PGM/2020**
DATA: 04 de junho de 2020 **Fls.**: 154 a 164
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993, Decreto Municipal n° 15.402/2018.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho, 19 de junho de 2020

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3AD62749

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO 017/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 369/2020. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2020

EXTRATO DO CONTRATO 017/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 369/2020**.**
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 017/2020
LICITACAO: Modalidade: Tomada de Preços;
Edital de Licitação nº. 02/2020
DATA HOMOLOGACAO: 17/06/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS CONF. PROJETO, PLANTAS, PROJ. TÉCNICO E PLANILHAS
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ESTRADAS
FUNCAO PROGRAMATICA:
06.001.26.782.0008.1.229.3.3.90.39.00.00. -
Fonte de Recursos: 021337 – Ampliação de Metas ao Convênio nº 008/2019/DER-FITHA e 61337 – Rec. Ordinários
Nota(s) de Empenho(s): 531/2020
Contratante: Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratado(a): **DANTASTERRA CONSTRUÇÕES LTDA ME -** CNPJ 07.308.881/0001-51
Valor Contratado: R$ 112.542,36 (cento e doze mil quinhentos e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos)
Referente à realização dos seguintes serviços:

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	13833	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA em serviços de recuperação e manutenção de estradas vicinais no município de São Felipe d'Oeste. Tudo conforme Planilhas Orçamentárias, memórias de cálculo, plantas, projeto técnico, nos locais e condições de acordo com os preços e tabelas anexas ao Processo Administrativo nº 369/2020 da ampliação de metas do Convênio 008/2019/DER-FITHA. Deverão estar inclusos todas as despesas de consecução do objeto, tais como mão de obra, materiais, instalação, combustíveis, maquinários necessários, placas de identificação e todos aqueles previstos na planilha orçamentária, com recolhimento de ISS no percentual de 2% a 5% do valor contratado conforme enquadramento fiscal pela Lei 123/2006 e início em até 10 (dez) dias após a ordem de serviço, bem como apresentação de toda a documentação inerente às Jazidas de onde serão extraídos os cascalhos para os serviços específicos de cascalhamento.	OBR	1,00	R$ 112.542,36	R$ 112.542,36

Tudo *c*onforme enunciado e em condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de referencia acostado aos autos, referente a Licitação.

São Felipe D'Oeste, RO, 19 de junho de 2020.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Pela Contratante

ANDERSON PANTOJA DA SILVA
Pela Contratada

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D´Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:C8B216B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
ERRATA DO TESTE SELETIVO

ERRATA DO RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DO TESTE SELETIVO Nº 02/2020

A Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado Nº 02/2020 publica a errata do RESULTADO PRELIMINAR conforme segue:

Cargo: Auxiliar de Serviços Diversos

Nº	NOME	CPF	DATA DE NASCIMENTO	IDADE	PONTOS
01	**FABIO AUGUSTO PERES**	**749.910.942-91**	**03/05/1984**	**36**	**14.0**
02	**VANDERSON FOERSTE**	**010.664.032-10**	**29/07/1989**	**30**	**14.0**
03	**SONIA GONÇALVES DA SILVA STRASSMANN**	**987.785.522-49**	**08/09/1988**	**31**	**12.2**
04	**LEANDRO PEREIRA TREU**	**017.539.052-57**	**28/06/1994**	**25**	**12.0**
05	**FLAVIANA APª SILVA LOPES**	**016.707.262-58**	**16/09/1989**	**30**	**11.6**
06	**LUIZ AMÉRICO MACEDO**	**026.066.772-26**	**06/02/2001**	**19**	**11.6**
07	**WILLYAN RIBEIRO DA ROCHA**	**031.225.442-37**	**20/01/1997**	**23**	**11.0**
08	**ROSA DIAS DE ARAUJO**	**673.145.112-68**	**14/07/1976**	**43**	**10.8**
09	**DAVID PELIS COSTA**	**051.280.331-55**	**16/09/1997**	**22**	**10.4**
10	JURACI DE LABIS LOPES	239.168.422-34	15/08/1963	56	10
11	EUDES MIRANDA PAES	497.936.242-72	11/04/1976	44	10
12	JOANETE LUIZ PEREIRA	833.244.021-15	27/12/1977	42	10
13	DEVAIR SILVESTRE DA SILVA	010.571.272-80	27/01/1981	39	10
14	ALESSANDRA MARCELO DA SILVA	954.793.922-04	21/02/1982	38	10
15	ANGELA DE CASTRO NEVES	882.015.032-87	02/11/1982	37	10
16	JUSCELIA MACHADO RODRIGUES	876.971.222-00	01/09/1983	36	10
17	GESIRLAINE DA SILVA BRANDÃO	819.641.022-00	22/11/1983	36	10
18	MARINA ROSA R. GONÇALVES	351.043.778-06	24/11/1983	36	10
19	LEIDIMAR DE JESUS MENDES	001.886.992-01	09/01/1986	34	10
20	FRANCINETE GUIDORIZI FRANCO	845.254.602-53	30/05/1986	34	10
21	ANTONIEL PEREIRA	986.627.592-20	12/08/1986	33	10
22	ANDRE ROCHA	927.095.242-87	20/12/1987	32	10
23	ANGELICA MOREIRA DOS SANTOS	979.254.542-53	13/02/1989	31	10
24	KATIA DE SOUZA CAMARGO	954.804.042-53	26/04/1989	31	10
25	CLAUDINEI APARECIDO VIEIRA	010.916.242-08	01/08/1989	30	10
26	CLAUDIANE DA CRUZ SOUZA	001.664.672-00	18/08/1989	30	10
27	SUELEN MENEZES DOS SANTOS	008.083.542-21	29/09/1992	27	10
28	LEILIANE DA SILVA OLIVEIRA	015.565.862-05	02/10/1992	27	10
29	CAMILA GOMES ALVES	026.512.902-89	02/08/1993	26	10
30	DEIVISON SANTANA SOUZA	006.530.502-75	05/01/1994	26	10
31	LEONILSON DA SILVA	026.563.042-88	29/01/1994	26	10
32	KATIELE PRISCILA R. VIANA	018.166.282-55	15/07/1994	25	10
33	EMERSON DOUGLAS L. DE MENEZES	024.759.842-95	29/08/1994	25	10
34	WALLIFER MARQUES RODRIGUES	029.464.312-58	05/04/1995	25	10
35	WESLEY DOS SANTOS SELLERI	023.766.462-35	22/05/1995	25	10
36	GLEICIKELY RIBEIRO DE OLIVEIRA	017.496.662-86	02/11/1995	24	10
37	ADELAINE LOPES SIQUEIRA	036.549.192-60	21/04/1996	24	10
38	EWERTO DE SOUZA	035.189.752-69	24/04/1996	24	10
39	JEFERSON BRENER DA ROCHA	033.503.642-25	05/07/1996	24	10
40	VALDERI COSTA DA SILVA	033.614.822-40	01/11/1997	22	10
41	JHON MAYCON JORDÃO	007.940.942-36	09/03/1998	22	10
42	JHENNIFER KEROLAINE ROMÃO	032.235.352-17	21/05/1998	22	10
43	JUAREZ SILVA DOS SANTOS	036.965.942-29	04/07/1998	21	10
44	WEMERSON CARNEIRO DOS SANTOS	556.920.442-34	21/08/1998	21	10
45	FABIANA LEANDRA JASINSKI SILVA	000.215.502-80	01/07/1999	20	10
46	TATIANE REZENDE DEGASPERI	006.158.562-92	05/02/2000	20	10
47	BRENDON RICHARD B. MIRANDA PAES	046.558.542-60	17/04/2000	20	10
48	STER DORNELAS BRITO	046.904.102-16	06/05/2000	20	10
49	NATALIA DE SOUZA RUIZ	062.199.032-93	29/11/2000	19	10
50	TAIS CALAZANS EVANGELISTA	013.706.609-01	19/05/2001	19	10
51	MAYCON DOUGLAS M. CHAGAS	052.131.832-71	11/11/2001	18	10
52	THAUANDERSON FERREIRA LOPES	063.250.651-23	14/01/2002	18	10
53	LUCIANA MARQUES GRIGORIO	056.798.202-50	08/04/2002	18	10
	ANA PAULA B. NUNES	030.888.992-44	04/07/1995		DESCLASSIFICADA FALTA DOC. RG E CPF

	DIEGO RODRIGUES DA SILVA	038.887.042-78	07/11/1995		DESCLASSIFICADA FALTA DOC. RG E CPF
	ESKARLATY L. DA SILVA KRACILOWSKI	033.445.572-38	22/01/1995		DESCLASSIFICADA DOC. RG E CPF
	JANETE MARIA A. DA SILVA	N.C	17/02/1985		DESCLASSIFICADA FALTA CPF
	JOSIELE MOREIRA SEGURO	010.717.482-03	N.C		DESCLASSIFICADA FALTA DOC. RG E CPF E FICHA DE INSCRIÇÃO IMCOMPLETA
	LEIDIANE RODRIGUES LOPES	013.694.462-09	09/10/2000		DESCLASSIFICADA FALTA DE ASSINATURA NA FICHA DE INSCRIÇÃOI

Cargo: motorista viatura leve

Nº	NOME	CPF	DATA DE NASCIMENTO	IDADE	PONTOS
01	**HELIO CANDIDO SILVA**	**592.718.332-87**	**23/03/1977**	**42**	**19.0**
02	**NIOSÉIAS SIMOES DE ALMEIDA**	**924.817.282-20**	**16/06/1986**	**33**	**17.2**
03	**IVANILDO BARBOSA SANTOS**	**680.638.492-72**	**23/08/1977**	**43**	**16.0**
04	**MÁRCIO LUIZ SACCOMAN**	**864.113.492-15**	**17/07/1978**	**41**	**15.4**
05	**TIAGO FERREIRA DE SOUZA**	**017.223.272-43**	**16/09/1995**	**24**	**15.0**
06	**CLEBER SILVA DE SOUZA**	**011.166.392-03**	**13/03/1992**	**28**	**14.8**
07	**WALQUIMAR MARIANO DE OLIVEIRA**	**772.679.822-04**	**01/01/1980**	**40**	**14.4**
08	**PEDRO CELSO BERMOND**	**673.083.922-87**	**11/01/1980**	**40**	**14.0**
09	**WESLEY DOS SANTOS LAGASSE**	**021.306.182-19**	**11/06/1995**	**24**	**14.0**
10	**VANDERSON FOERTE**	**010.664.032-10**	**29/07/1989**	**30**	**14.0**
11	**ROBERSON RIBEIRO DAMASCENO**	**001.128.992-93**	**22/08/1988**	**31**	**13.0**
12	**JOICE CRISTIANE DA SILVA**	**000.921.662-61**	**02/08/1986**	**33**	**10.8**
13	**JOÃO DE PAULO NETO**	**409.301.902-97**	**03/12/1971**	**48**	**10.4**
14	**ANTONIO MARCOS LUCIANO**	**469.188.412-20**	**27/04/1974**	**46**	**10.4**
15	**ALEXANDRO ROJAS ELIAS**	**013.597.182-90**	**18/06/1991**	**28**	**10.4**
16	**FERNANDO VIVEIROS DE LIMA**	**010.004.692-47**	**18/04/1992**	**28**	**10.4**
17	**HELLEN ELSIE ALMEIDA SILVA**	**005.671.252-97**	**03/12/1994**	**25**	**10.4**
18	**ERNANDES KUSTER ALVES**	**555.160.502-78**	**12/06/1998**	**21**	**10.4**
19	MARCELO GIANINI	805.467.819-34	24/02/1971	49	10.0
19	MARILEI PASOLINI CAETANO	671.432.532-00	03/01/1977	43	10.0
20	CRISTIANO SILVA FERNANDES	670.297.102-82	10/12/1979	40	10.0
21	ROSIEL PEREIRA DE OLIVEIRA	713.367.962-00	02/11/1980	39	10.0
22	MARCELO RODRIGUES DA SILVA	703.576.172-15	20/12/1982	37	10.0
23	ELIANIR ALVES BENTO	917.456.752-72	07/09/1983	36	10.0
24	MAGNO PEREIRA ASSUNÇÃO	877.986.032-04	21/10/1983	36	10.0
25	FABIO AUGUSTO PERES	749.910.942-91	03/05/1984	36	10.0
26	AILTON FERREIRA DA SILVA	925.571.982-34	12/12/1984	35	10.0
27	ANDRÉ ROCHA	927.095.242-87	20/12/1987	32	10.0
28	DEIVID REIS DE OLIVEIRA	941.813.142-00	22/02/1988	32	10.0
29	ANDERSON DE SOUZA DUTRA	947.665.682-49	24/09/1988	31	10.0
30	DIEGO ROMERITO MOISES	004.719.602-50	07/05/1989	31	10.0
31	JOSIEL SOUZA SILVA	004.319.082-06	20/10/1989	30	10.0
32	EDINALDO FERREIRA DA SILVA COSTA	932.576.862-34	21/10/1989	30	10.0
33	THARGUS VINICIUS PEREIRA CONTÃO	009.514.372-67	29/10/1989	30	10.0
34	GILMERSON DE OLIVEIRA MONTANHAS	061.728.059-24	14/01/1990	30	10.0
35	UEVERSON SIMÃO DA ROCHA	005.155.852-11	20/01/1990	30	10.0
36	ANDRÉ LUIZ FARIA HARTVIG	013.040.682-18	21/01/1990	30	10.0
37	ELISMAR GERALDO DOS ANJOS	016.843.712-01	22/01/1992	28	10.0
38	ELAINE ZUMACK CAVALCANTE ESPANHOL	014.519.302-05	27/02/1992	28	10.0
39	PAULO JUNIOR VEDOY DE ALENCAR	002.221.382-11	11/03/1992	28	10.0
40	ADRIANO PIRES	008.305.062-09	17/02/1993	27	10.
41	LUCAS GALÃO	007.315.962-00	22/10/1993	26	10.
42	CLEBER OTONE DA SILVA	019.770.962-12	25/04/1994	26	10.
43	MARCOS ANTONIO DE SOUZA	018.410.012-79	29/04/1994	26	10.
44	ILGUEDSON BEZERRA DA SILVA	024.759.302-84	25/06/1994	25	10.
45	RENIESLEY BARBOSA OLIVEIRA	008.464.392-71	12/10/1994	25	10.
46	LUCAS VIEIRA BARROS	700.030.342-59	16/10/1994	25	10.
47	WESLEY DOS SANTOS SELLERI	023.766.462-35	22/05/1995	25	10.
48	ELITON JOABE DE LIMA	028.101.772-79	27/11/1995	24	10.
49	WENDER CENE BEBER	025.778.172-23	02/02/1996	24	10.
50	EWERTO DE SOUZA	035.189.752-69	24/04/1996	24	10.
51	WILLYAN RIBEIRO DA ROCHA	031.225.442-37	20/01/1997	23	10.
52	HIGOR KAIAN DE MENEZES COELHO	031.673.732-10	18/04/1997	23	10.
53	DENILSON DA SILVA PEREIRA	033.503.772-03	29/01/1998	22	10.
54	SEBASTIÃO LUCAS ALVES DE SÁ	084.744.995-50	28/10/1998	21	10.
55	LUCAS PEREIRA DA SILVA	704.159.182-43	30/10/1999	20	10.
56	LUCAS HENRIQUE GOMES	023.821.172-06	28/02/2000	20	10.
57	JULIO CESAR NINK LEÃO	033.616.352-50	30/05/2000	20	10.
	ANTONIO EDIVAGNO DE OLIVEIRA PINHEIRO	008.841.992-40	11/08/1992		DESCLASSIFICADO FALTA ASINATURA NA INSCRIÇÃO
	DIEGO DA SILVA GARCIA	019.422.352-32	02/12/1998		DESCLASSIFICADO FALTA DE DOUMENTAÇÃO
	EDEMILSON CARDOSO DA SILVA	937.657.542-34	24/09/1986		DESCLASSIFICADO NÃO APRESENTOU RG E CPF
	GEOFLAVIO ALVES BONILIO	024.940.472-93	02/08/1996		DESCLASSIFICADO NÃO APRESENTOU CNH
	GIDASIO JOSÉ TEIXEIRA DESCLASSIF. FT RG	776.458.801-63	10/11/1969		DESCLASSIFICADO

					NÃO APRESENTOU RG
	HERCULIS MARQUES PRADO DA SILVA	042.235.931-96	09/12/1999		DESCLASSIFICADO NÃO APRESENTOU CNH
	MAURICIO CHIODI	610.214.402-30	25/12/1975		DESCLASSIFICADO NÃO APRESENTOU RG
	REGINALDO MARCELO DA SILVA	765.632.862-91	30/11/1980		DESCLASSIFICADO NÃO APRESENTOU RG E CPF
	VALDECIR PAULO DA CRUZ	326.796.292-72	28/12/1965		DESCLASSIFICADO NÃO TEM FICHA DE INSCRIÇÃO
	WAGSTON BERGUERAND DA SILVA	485.622.032-20	04/07/1976		DESCLASSIFICADO NÃO APRESENTOU RG
	RONALDO FRANKLIN	775.623.562-20	03/11/1984		DESCLASSIFICADO NÃO APRESENTOU RG
	VANILSON DA SILVA AGUIAR	901.190.292-00	30/09/1986		DESCLASSIFICADO NÃO APRESENTOU RG

Cargo: Enfermeiro

Nº	NOME	CPF	DATA DE NASCIMENTO	IDADE	PONTOS
01	**MILANNE MARIA DE LIMA VICENTE**	**912.976.132-87**	**29/10/1987**	**32**	**39.0**
02	**LUCIANE DE PAULA SILVA**	**853.460.712-53**	**09/04/1985**	**35**	**34.8**
03	**TIAGO FRANCO DA SILVA**	**002.908.712-04**	**14/08/1991**	**28**	**32.0**
04	**LUCIANA PIRES DE CAMPOS**	**802.705.811-20**	**07/08/1976**	**43**	**31.0**
05	**TATIANA ALMEIDA DOS SANTOS GUIDES**	**946.628.862-87**	**18/08/1988**	**31**	**31.0**
06	**DAIANE BRITO DOS SANTOS PEREIRA**	**001.376.682-10**	**01/01/1990**	**30**	**31.0**
07	**JEFFERSON TIAGO DE LIMA LOPES**	**040.765.639-13**	**06/04/1984**	**36**	**30.8**
08	**MARIA LAUDICEIA ROCRIGUES DE SOUZA**	**497.902.262-68**	**05/07/1975**	**44**	**30.0**
09	**KATIELE CRISTINA DOS SANTOS SOUZA**	**960.762.242-15**	**10/01/1994**	**26**	**29.6**
10	**JESSICA THAIS GARCIA DOS SANTOS**	**009.830.972-24**	**12/03/1991**	**29**	**29.0**
11	**LUANA THAÍS SOUZA DINIZ**	**008.943.742-06**	**06/06/1997**	**23**	**29.0**
12	**MARCIA PEREIRA DAS CHAGAS**	**592.959.102-49**	**02/11/1977**	**42**	**28.0**
13	**NATHALIA NAYRA MOTA MESQUITA**	**968.565.992-34**	**16/01/1998**	**22**	**28.0**
14	**ADILEIA LOURENCA PEREIRA DE LIMA**	**684.780.892-68**	**18/08/1978**	**42**	**27.6**
15	**ANA CRISTINA GONÇALVES DO NASCIMENTO AZEVEDO**	**876.724.482-34**	**17/12/1985**	**34**	**27.6**
16	**DHAYANE CALINE GORZA AQUINO**	**002.033.482-65**	**22/07/1990**	**29**	**27.6**
17	**LUCIA DE FATIMA PEREIRA**	**469.063.712-15**	**11/03/1975**	**45**	**27.0**
18	**VANESSA FREIRE DA SILVA**	**022.010.532-43**	**29/05/1995**	**25**	**27.0**
19	**MIRIAN RODRIGUES MESQUITA**	**782.980.672-15**	**27/06/1983**	**36**	**25.6**
20	**MARCELO SARAIVA FORTE**	**032.388.754-69**	**14/05/1981**	**39**	**25.0**
21	**CLEONICE PEGO DA SILVA**	**019.388.532-88**	**01/04/1994**	**26**	**25.0**
22	**ELIAS DE ARAUJO LOPES**	**223.709.432-20**	**17/09/1965**	**54**	**24.8**
23	**GLEICY POLIANE DAVIS DE LIMA**	**944.790.202-25**	**20/10/1988**	**31**	**24.0**
24	**JÉSSICA LENE FERREIRA ARAÚJO**	**005.012.402-17**	**30/06/1991**	**28**	**24.0**
25	**JULIANA FERREIRA VIEIRA**	**025.625.792-24**	**22/07/2011**	**24**	**23.8**
26	**BRENDA GABRIELLE DOS SANTOS DUARTE**	**016.929.372-60**	**03/04/1995**	**25**	**23.2**
27	**GEISIANE DOS PRAZEIRES SILVA**	**016.361.082-70**	**06/11/1993**	**26**	**22.0**
28	**CELESTE SANTOS MARTINS**	**006.623.512-07**	**08/11/1993**	**26**	**22.0**
29	**SUELI DA SILVA GOMES**	**350.056.532-87**	**02/04/1969**	**51**	**21.0**
30	**EDIVANIA GUARIZA**	**071.325.277-46**	**16/05/1976**	**44**	**21.0**
31	**CLENILCE DE SOUZA**	**988.252.242-49**	**01/02/1984**	**36**	**21.0**
32	**LORRAYNE SILVA SANTOS**	**031.634.192-40**	**22/12/1996**	**23**	**21.0**
33	**CRISTINA FERREIRA CANDIDO**	**010.275.802-62**	**30/12/1993**	**26**	**20.0**
34	**JONNES WILKSON LUIZ OLIVEIRA DE MELO**	**010.442.071-59**	**23/12/1985**	**34**	**19.4**
35	**WITTOR WINNICIUS SILVA PEDROSO GONÇALVES**	**027.436.702-58**	**17/12/1995**	**24**	**19.4**
36	**RUANA TOSETTO DE OLIVEIRA**	**005.011.462-02**	**06/05/1992**	**28**	**19.0**
37	**JHENNIFER DOS SANTOS GALVÃO**	**020.832.712-62**	**16/02/1994**	**26**	**19.0**
38	**LORENA FERRAZ NUNES**	**027.725.632-19**	**27/02/1996**	**24**	**17.8**
39	**LEIDIANE VIEIRA LIMA**	**892.259.102-15**	**29/07/1986**	**33**	**17.0**
40	**SUZANY MARIA JERÔNIMA DA SILVEIRA**	**000.277.571-96**	**25/02/1985**	**35**	**16.8**
41	**CLAUDINEIA DIAS FRANÇA**	**011.754762-00**	**04/05/1991**	**29**	**16.6**
42	**JURACI TOSTES PEREIRA DA GAMA**	**774.171.002-87**	**25/09/1980**	**39**	**16.0**
43	**JOSISLEI COELHO DE ALMEIDA**	**975.246.381-91**	**03/01/1981**	**39**	**15.0**
44	**DAIANE OLIVEIRA SANTANA**	**015.614.192-22**	**31/05/1993**	**27**	**13.4**
45	**SANDRA CAETANO VIDAL**	**585.949.902-78**	**18/05/1978**	**42**	**12.0**
46	**GLADSTONY DOS SANTOS TOLEDO**	**012.744.852-74**	**27/06/1994**	**25**	**12.0**
47	**PABLO SANTONI RATES**	**006.027.462-05**	**05/05/1995**	**25**	**12.0**
48	**JOYCE PAULA DE OLIVEIRA SILVA**	**021.240.592-62**	**26/10/1996**	**24**	**12.0**
49	**MYANE BARBOSA DE OLIVEIRA CURCIO**	**941.468.532-49**	**16/10/1992**	**27**	**10.8**
50	**DIAMELA TRIZOTI VIEIRA**	**018.548.302-01**	**07/03/1994**	**26**	**10.0**
	GLEIDIANE DE OLIVEIRA ROSA	**715.835.302-82**	**30/11/1981**		**DESCLASSIFICADO FALTA DO REGISTRO PROFISSIONAL e RG**

Cargo: Técnico de Enfermagem

Nº	NOME	CPF	DATA DE NASCIMENTO	IDADE	PONTOS
01	**GLEINE ARANTES DOS SANTOS SILVA**	**701.598.582-91**	**25/04/1979**	**41**	**34.0**
02	**MARIA APª POGIAN DE ARAÚJO**	**420.673.402-04**	**18/05/1971**	**49**	**30.4**
03	**LUCIA DE FATIMA PEREIRA**	**469.063.712-15**	**11/03/1975**	**45**	**30.0**
04	**GEANE BELINSKI SILVA**	**767.815.002-44**	**04/03/1981**	**39**	**27.4**
05	**DILETE S. DE MORAES PEREIRA**	**407.970.822-04**	**11/08/1972**	**47**	**27.0**
06	**HILDA NOGUEIRA TRIZOTI**	**348.659.772-87**	**21/02/1970**	**50**	**26.8**

07	**EVA NUNES GOMES**	**646.108.022-87**	**24/10/1975**	**44**	**25.2**
08	**SUELI APª DA SILVA DE APOLINARIO**	**606.848.362-20**	**07/10/1978**	**41**	**25.0**
09	**IZABEL SANTOS DE MORAIS TRAMONTINI**	**290.407.952-15**	**02/02/1967**	**53**	**24.8**
10	**SUELI DA SILVA GOMES**	**350.056.532-87**	**02/04/1969**	**51**	**24.0**
11	**SANDRELEUSA MEIRELES FARIA RIBEIRO**	**513.082.151-34**	**08/06/1969**	**51**	**21.0**
12	**IDENIR ALVES DE SOUZA**	**422.117.432-34**	**14/07/1967**	**52**	**20.0**
13	**JUCIMARI ALVES CABRAL**	**725.137.482-04**	**04/09/1980**	**39**	**20.0**
14	**ELIANE CRISTINA DOS SANTOS SOUZA**	**737.962.392-34**	**23/04/1983**	**37**	**19.8**
15	**JACIRA OLIVEIRA CORDEIRO**	**901.982.802-97**	**01/03/1985**	**35**	**19.4**
16	**MARCIO CHIODI**	**685.329.542-00**	**03/03/1981**	**39**	**19.0**
17	**VANESSA FREIRE DA SILVA**	**022.010.532-43**	**29/05/1995**	**25**	**19.0**
18	**CLARICE ADELINA FREITAG VIEIRA**	**368.715.322-34**	**27/05/1972**	**48**	**18.2**
19	**NILZA MEDEIROS S. DA SILVA**	**790.910.162-72**	**25/04/1979**	**41**	**18.0**
20	**FABIANA MEDEIROS DA SILVA**	**003.966.472-90**	**12/04/1996**	**24**	**18.0**
21	**CARLA NAIANY DE OLIVEIRA SA AMORIM**	**038.388.492-64**	**17/10/1999**	**20**	**17.0**
22	**LUCIENE ALVES**	**761.425.402-30**	**24/10/1983**	**36**	**16.8**
23	**MIRIAM PADOVAM CAMARGO**	**906.264.942-49**	**25/11/1985**	**34**	**16.2**
24	**LINDINEIA ALVES DE SOUZA**	**620.248.762-34**	**19/07/2015**	**46**	**15.2**
25	**ERICA PINTO CESAR**	**000.311.502-09**	**07/09/1986**	**33**	**15.0**
26	**MIRIA PRISCILA T. PAIVA**	**003.700.602-96**	**21/03/1991**	**29**	**14.8**
27	**SALETE SILVA RECO**	**658.529.232-19**	**15/12/1979**	**40**	**14.4**
28	**JOSIANE TEODORO DOS SANTOS BERMOND**	**534.856.452-49**	**06/01/1985**	**35**	**14.0**
29	**MARIA DE FATIMA DIOGENES DA SILVA**	**478.503.372-04**	**15/01/1966**	**54**	**13.8**
30	**MIRELE MARTINS MOREIRA**	**972.087.012-53**	**04/01/1995**	**25**	**13.0**
31	**ANA CELIA MACEDO CANGUSSU**	**959.134.242-04**	**11/10/1984**	**35**	**12.0**
32	**GISLAINE DA SILVA ALMEIDA**	**022.680.072-51**	**10/01/1993**	**27**	**12.0**
33	**LEILIANE AGUIAR CAMPOS**	**025.390.312-26**	**09/11/1993**	**26**	**12.0**
34	**FABRINA SILVIA B. DE OLIVEIRA**	**046.545.922-61**	**29/05/2000**	**20**	**11.4**
35	**BRUNA Mª DUTRA. DE SOUZA GOMES**	**941.104.682-72**	**28/12/1991**	**28**	**11.0**
36	**MIRIAN DO VALE DUARTE**	**961.417.432-34**	**19/10/1988**	**31**	**10.8**
37	**FABIANA DA SILVA FRATA DUARTE**	**004.562.312-00**	**09/06/1992**	**29**	**10.8**
38	**LAUDECI ALVES CAPICHI**	**470.748.252-04**	**09/11/1972**	**48**	**10.4**
39	**SANDRA CICERA M. SAMPAIO**	**923.445.772-20**	**05/08/1977**	**42**	**10.4**
40	**SAMUEL SEBASTIÃO DE SOUZA**	**573.328.862-00**	**16/11/1973**	**46**	**10.0**
41	**VALDELICE RODRIGUES COIMBRA**	**844.098.432-49**	**01/11/1979**	**40**	**10.0**
41	**VANDERLEIA GROSS**	**698.961.002-68**	**23/03/1982**	**38**	**10.0**
43	**CLAUDICEIA INACIO MOREIRA**	**801.904.722-00**	**18/12/1984**	**35**	**10.0**
44	**GLEICIA ARIKAPU**	**534.329.592-49**	**14/06/1987**	**33**	**10.0**
45	**MARILDA CARDOSO**	**000.740.372-00**	**16/05/1988**	**32**	**10.0**
46	**ANTONIO E. DE OLIVEIRA PINHEIRO**	**008.841.992-40**	**17/08/1992**	**27**	**10.0**
47	**STEFHANIE DOS SANTOS OLIVEIRA**	**024.654.862-25**	**11/02/1999**	**21**	**10.0**
	AILTON MACHADO MOREIRA	421.656.102-06	26/10/1973		DESCLASSIFICADO FALTA DE DIPLOMA DE GRADUAÇÃO NA AREA
	ANDREIA MATIAS DE SOUZA	006.027.532-44	12/06/1988		DESCLASSIFICADO FALTA ASSINATURA NA FICHA DE INSCRIÇÃO
	ANDREIA MATIAS DE SOUZA	006.027.532-44	12/06/1988		DESCLASSIFICADO FALTA DE DIPLOMA DE GRADUAÇÃO NA AREA
	BRENDON RICHARD R. MIRANDA	046.558.542-60	17/04/2000		DESCLASSIFICADO FALTA DE DIPLOMA DE GRADUAÇÃO NA AREA
	DAMIAO M. FERREIRA DA SILVA	008.187.932-60	07/07/1992		DESCLASSIFICADO FALTA DE DIPLOMA DE GRADUAÇÃO NA AREA
	IDENIR ALVES DE SOUZA	422.117.432-34	14/07/1967		DESCLASSIFICADO FALTA ASSINATURA NA FICHA DE INSCRIÇÃO
	LUCIANE HARTZ	729.733.742-00	03/09/1979		DESCLASSIFICADA FALTA DE DOCUMENTAÇÃO
	SEFORA ANERÃO MOTA	314.644.638-32	02/09/1984		DESCLASSIFICADO FALTA DE DIPLOMA DE GRADUAÇÃO NA AREA

Cargo: Assistente Social - Secretária Municipal de Saúde

Nº	NOME	CPF	DATA DE NASC.	IDADE	PONTOS
01	**JUCELIA BARBOSA DE ABREU**	**885.983.652-20**	**29/10/1987**	**32**	**29.0**
02	**GILMAR ALVES FEITOSA**	**834.984.192-34**	**28/11/1984**	**35**	**16.0**
03	**MÔNICA MARINA CUSTÓDIO DE LIMA**	**826.793.392-15**	**30/08/1988**	**31**	**15.0**
04	**TÂNIA ANGELICA MACEDO**	**724.188.422-15**	**15/03/1981**	**38**	**14.8**
	EVERALDA RODRIGUES PINHEIRO NOGUEIRA	607.291.206-00	08/12/1961		DESCLASSIFICADO por falta de comprovante de registro no respectivo conselho de classe.
	MARCIO CHIODI	685.329.542-00	03/03/1981		DESCLASSIFICADO por falta de comprovante de registro no respectivo conselho de classe.
	RONALDO ALCANTARA MATEUS	017.531.232-08	05/09/1991		DESCLASSIFICADO por falta de documentação (obs: somente ficha de inscrição)
	DIEISY DANIELA DA SILVA SOUZA	029.089.452-23	16/12/1993		DESCLASSIFICADO por falta de comprovante

					de registro no respectivo conselho de classe.
	TAISA CRISTINA DA SILVA MACHADO	003.967.472.03	11/05/2000		DESCLASSIFICADO por falta de documentação (obs: somente ficha de inscrição

Cargo: Assistente Social - Secretaria de Trabalho e Ação Social

Nº	NOME	CPF	DATA DE NASC.	IDADE	PONTOS
01	**ELIETE PEREIRA SERAFIM**	**591.556.392-91**	**12/12/1966**	**53**	**17.8**
02	**TANIA ANGELICA MACEDO**	**724.188.422-15**	**15/08/1981**	**38**	**14.8**
03	**CRISTIANE DA SILVA RIBEIRO**	**021.720.372-81**	**03/12/1997**	**26**	**11.6**
04	**ANTONIO SOARES DE MOURA**	**644.498.586-20**	**29/03/1962**	**58**	**11.2**
	ROSA DIAS DE ARAUJO	673.145.112-68	14/07/1976		DESCLASSIFICADO por falta de comprovante de registro no respectivo conselho de classe. + documentação
	ELIANE DE FATIMA BOEIRA	694.339.092-91	06/07/1979		DESCLASSIFICADO+ por falta de comprovante de registro no respectivo conselho de classe. +
	DALETH VIRGINIA DE SANTANA ALVES	022.338.372-40	12/09/1995		DESCLASSIFICADO por falta de comprovante de registro no respectivo conselho de classe. +

Cargo: Farmacêutico

Nº	NOME	CPF	DATA DE NASC.	IDADE	PONTOS
01	**KATIA CRISTINA FRANCO TOMAZ**	**845.254.522-34**	**19/12/1986**	**33**	**37.0**
02	**ANA PAULA P. CAMPOS RAMOS**	**956.719.272-34**	**11/04/1990**	**30**	**22.0**
03	**CHAURA BOROVIEC DA SILVA**	**943.471.072-34**	**17/09/1991**	**28**	**19.0**
04	**MIKAELLA NATALIA M. DA SILVA**	**004.704.132-39**	**27/12/1991**	**28**	**16.2**
05	**BARBARA DE FATIMA CIECHORSKI**	**020.049.822-33**	**21/05/1998**	**22**	**16.2**
06	**JOSE SALVINO FLAUSINO**	**408.780.662-68**	**02/05/1972**	**48**	**16.0**

Cargo: Médico

Nº	NOME	CPF	DATA DE NASC.	IDADE	PONTOS
01	**SONIA CRISTINA RIBEIRO MOREIRA**	**408.595.922-00**	**10/08/1973**	**46**	**37.0**
02	**SUE ELLEN KAREN LOPES MACÁRIO BARROS**	**869.074.072-53**	**23/04/1985**	**35**	**27.6**
03	**VIVIANI GOMES BENTEO LUIZ**	**610.340.102-04**	**11/10/1977**	**42**	**12.4**
04	**NUBIA CARLA BORGES DA CRUZ SANTOS**	**652.797.432-91**	**29/08/1981**	**38**	**10.0**
05	**POLIANE GISETI DE SOUZA**	**993.239.402-59**	**13/05/1990**	**30**	**10.0**
06	**SARA REGINA TIMM**	**001.359.732-95**	**10/09/1990**	**29**	**10.0**

Cargo: Gari

Nº	NOME	CPF	DATA DE NASCIMENTO	IDADE	PONTOS
01	**FABIO AUGUSTO PERES**	**749.910.942-91**	**03/05/1984**	**36**	**14.0**
02	**VANDERSON FOERST**	**010.664.032-10**	**29/07/1989**	**30**	**14.0**
03	**IZAEL VERGILIO**	**871.325.402-20**	**11/05/1978**	**42**	**13.0**
04	**RONDRE PETERS DA SILVA JESUS**	**028.374.922-99**	**08/12/1994**	**25**	**11.6**
05	**LUIZ AMERICO MACEDO**	**026.066.772-26**	**06/02/2001**	**19**	**10.4**
06	JOÃO BATISTA PAULINO DA SILVA	390.510.642-68	12/03/1971	49	10.0
07	IVANILDO BARBOSA SANTOS	680.638.492-72	23/08/1976	43	10.0
08	GILMAR MARTINS JATOBA	658.486.832-04	01/07/1978	41	10.0
09	RONALDO APARECIDO SALUSTIANO	801.789.282-91	24/10/1978	41	10.0
10	JEFTER CARVALHO DUARTE	748.936.452-34	26/08/1982	37	10.0
11	JOSE MANOEL DE LIMA	724.676.222-15	05/07/1984	35	10.0
12	RENATO RODRIGUES COELHO	990.487.362-34	06/04/1988	32	10.0
13	DIEGO DOS SANTOS TEIXEIRA	003.608.342-99	04/11/1988	31	10.0
14	JOSIEL BONIFÁCIO DE ARRUDA	974.624.032-34	05/06/1989	31	10.0
15	CLAUDINEI APARECIDO VIEIRA	010.916.242-08	01/08/1989	31	10.0
16	DIEGO SANTOS INACIO	032.788.511-45	11/02/1991	29	10.0
17	ANDRÉ FRANK GONÇALVES	018.694.202.84	05/11/1993	26	10.0
18	MAYK ALBERTO SILVA DE JESUS	005.756.762-05	19/04/1997	23	10.0
19	EDSON ANDRADE DA SILVA	031.766.982-67	09/01/1998	22	10.0
20	ALIÂNDERSON DOS SANTOS SOUZA	704.260.851-83	08/05/1998	22	10.0
21	BRENDON RICHARD BOASQUIVESQUI MIRANDA PAES	046.558.542-60	17/04/2000	20	10.0
	GENEG POGIAN	562.317.172-91			DESCLASSIFICADO FALTA DOCUMETAÇÃO

Cargo: Zeladora ou Zelador

Nº	NOME	CPF	DATA DE NASCIMENTO	IDADE	PONTOS
01	**VALDIRENE GONÇALVES PALAURO**	**013.357.922-01**	**16/07/1992**	**37**	**14.0**
02	**BEATRIZ AMBROSIO VIEIRA**	**852.657.302-06**	**17/09/1977**	**42**	**13.0**
03	**VALDIENE DO SANTOS VENANCIO**	**075.310.824-03**	**06/06/1988**	**32**	**11.0**
04	**LUCIA HELENA MORENO MALDONADO**	**899.555.442-87**	**22/07/1973**	**46**	**11.0**
05	**DANILA ALMEIDA SOUZA**	**009.997.492-42**	**14/08/1989**	**30**	**10.4**
06	**VALDINEIA DOS SANTOS FRANCISCATTI**	**698.205.462-49**	**08/06/1983**	**36**	**10.4**
07	MARIA SALETE ALVES	786.632.102-72	12/05/1972	48	10.0
08	MARIA IVETE FREITAS DE SOUSA DE CARVALHO	758.858.162-04	17/02/1973	47	10.0
09	MARCIA BULHOÕES NASCIMENTO PAIVA	771.012.352-04	03/04/1973	47	10.0
10	FABIO PEREIRA EVANGELISTA	456.866.452-72	05/05/1975	45	10.0
11	PATRICIA APARECIDA JASINSKI	581.795.502-49	22/10/1975	44	10.0
12	LUCILÉIA TETZNER SANTOS	622.785.762-91	30/12/1976	43	10.0
13	VERA LUCIA SANTOS GOMES	612.935.392-87	28/06/1977	42	10.0
14	LUCINEIDE LOPES DE SOUZA	703.572.422-20	28/05/1979	41	10.0

15	ELIANE DE FATIMA BOEIRA	694.339.092-91	06/07/1979	41	10.0
16	SONIA PEREIRA	893.497.922-49	28/09/1979	40	10.0
17	ALESSANDRA MARCELO DA SILVA	954.793.922-04	21/02/1982	38	10.0
18	LENILSA DO CARMO PEREIRA	917.049.952-72	17/04/1982	38	10.0
19	ELIZIANE GONÇALVES DE SOUZA	826.346.452-87	29/01/1983	37	10.0
20	IVANILMA ARAUJO LIMA	058.825.569-61	22/09/1983	36	10.0
21	SELMA ALVES DA SILVA	922.714.052-20	12/10/1983	36	10.0
22	ANDREIA FERREIRA DE OLIVEIRA FRATA	745.490.732-68	06/01/1984	36	10.0
23	FLORDENILZA MONTEIRO FRANCISCO	892.932.662-53	11/05/1984	36	10.0
24	SANDRA RESENDE MEIRELES	901.515.852-53	27/07/1984	35	10.0
25	ROSA MARIA LOPES	793.480.502-06	24/08/1984	35	10.0
26	MARIA ALICE RIBEIRO	815.815.132-91	02/10/1984	35	10.0
27	ANA ALICE PEREIRA DA SILVA	003.014.392-65	03/01/1985	35	10.0
28	MARCIA DOMINGOS FRANCISCO	897.882.492-72	26/02/1985	35	10.0
29	LUCINEIDE DA SILVA	002.078.571-21	16/05/1985	35	10.0
30	ELIANA DE FATIMA VANCINI GONÇALVES	368.038.688-50	14/10/1985	34	10.0
31	JOICE CRISTIANE DA SILVA	000.921.662-61	02/08/1986	33	10.0
32	ANA ALEXANDRA RIBEIRO DE BRITO COSTA	995.096.012-68	22/08/1986	33	10.0
33	ENIZETE GRIGORIO DE OLIVEIRA	532.429.202-87	26/01/1987	33	10.0
34	RENATA SANTOS DA SILVA	006.334.812-89	11/12/1987	32	10.0
35	ALINE CRISTINA DA SILVA GADELHA RAMOS	910.382.512-49	12/02/1988	32	10.0
36	LUCIANA PEREIRA CARDOZO	020.481.842-78	05/07/1988	31	10.0
37	HELIETE BORGES BUENO	003.341.192-19	21/01/1989	31	10.0
38	ADELAINE VIEIRA DE CARVALHO	012.368.132-43	08/07/1990	29	10.0
39	VANESSA ARIADNE RODRIGUES CORREIA	013.319.602-07	31/01/1991	29	10.0
40	LUIZA CRISTINA BONILIO	003.141.672-18	03/09/1991	28	10.0
41	RAYANE KATRINY BRASIL HERCULANO	018.626.672-33	19/09/1991	28	10.0
42	DAIANE VICENTE DUQUES	015.459.862-31	21/10/1992	27	10.0
43	EDICLÉIA SENA	031.323.632-19	14/02/1993	27	10.0
44	GLEICIELE GONÇALVES FERREIRA	010.244.092-10	10/09/1993	26	10.0
45	VANUZA ROCHA GUIMÃES	029.446.512-00	30/09/1993	26	10.0
46	AKINA FERNANDA CAPICHI	033.307.772-57	30/04/1995	25	10.0
47	PATRICIA GOMES QUIRINO	951.273.642-04	25/06/1995	24	10.0
48	YOLANDA PEREIRA DA SILVA	032.705.472-77	13/07/1995	24	10.0
49	MARCIELE CORTES DA SILVA	019.661.312-40	01/10/1995	24	10.0
50	NATÁLIA LORETT	030.855.772-70	25/12/1995	24	10.0
51	TAIS ALVES DE FREITAS	051.254.982-62	01/02/1997	23	10.0
52	FABIOLA ARAUJO FERNANDES	024.723.202-56	16/05/1997	23	10.0
53	ADRIELY DIAS BORTOLETO	033.849.732-32	16/02/1998	22	10.0
54	ANDRESSA VERGILIO	041.433.482-50	07/06/1999	21	10.0
55	ROSENILDA DOS SANTOS VERGILIO	033.535.622-22	07/12/1999	20	10.0
56	BRENDON RICHARD BOASQUIVESQUI MIRANDA PAES	046.558.542-60	17/04/2000	20	10.0
57	STER DORNELAS BRITO	046.904.102-16	06/05/2000	20	10.0
58	MARCILENE FRANCISCO MARTINS	026.135.482-58	25/08/2000	19	10.0
59	MICHELY RAMLOW	041.186.712-12	05/09/2000	19	10.0
60	ANA JULIA PRATES SANTOS	047.853.062-54	05/01/2001	19	10.0
61	LARISSA MOREIRA FLÔR	042.154.172-52	16/05/2001	19	10.0
62	TAIS CALAZANS EVANGELISTA	013.706.609-01	19/05/2001	19	10.0
63	LUCIANE HARTZ	729.733.742-00	03/09/1979		DESCLASSIFICADO 02 OPÇÃO
64	ANGELA MARIA DUTRA	936.590.672-53	29/05/1981		DESCLASSIFICADO POR NÃO ASSINAR A INSCRIÇÃO
65	CATRINA SILVA BRITO	027.141.622-07	14/10/1992		DESCLASSIFICADO POR NÃO APRESENTAR DOCUMENTOS
66	JUNIOR JESUS VASQUEZ MARIN	709.175.692-45	22/12/1996		DESCLASSIFICADO NÃO POSSUI NACIONALIDADE BRASILEIRA
67	QUEURI DE SOUZA SILVEIRA	006.047.652-40	29/08/2000		DESCLASSIFICADO POR INSCREVER EM MAIS DE UM CARGO EM UMA SÓ INSCRIÇÃO
68	SONIA RODRIGUES DA SILVA POGIA	715.129.342-91			DESCLASSIFICADO POR FALTA DE DOCUMENTAÇÃO

Cargo: Cozinheiro

Nº	NOME	CPF	DATA DE NASCIMENTO	IDADE	PONTOS
01	**EDINEIA ALVES DE SOUZA KUMM**	**967.244.552-00**	**26/02/1982**	**38**	**14.8**
02	**JULIANA DE SOUZA LIMA**	**000.366.342-63**	**10/05/1988**	**32**	**14.8**
03	**MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**	**886.534.046-00**	**06/07/1971**	**48**	**14.0**
04	**LUCILEIA GOMES VIDELIS**	**981.080.262-53**	**30/06/1987**	**32**	**14.0**
05	**FABIANA SILVA DE JESUS FONTES**	**734.826.762-91**	**15/07/1980**	**39**	**12.0**
06	ENILDE APARECIDA DO CARMO LOPES	295.942.512.04	17/06/1963	56	10.
07	ROSELI DA SILVA	204.602.792-20	08/03/1965	55	10.
08	ROZELAINI VAZ DA COSTA	651.779.322-49	12/04/1973	47	10.
09	ROSEMAR VIEIRA DA SILVA	736.855.182-91	07/12/1973	46	10.
10	HILMA COELHO	009.454.352.66	22/06/1974	45	10.
11	MARIA DE LOURDES LOPES DA SILVA	730.011.392-34	27/11/1975	44	10.
12	ELIANE MOREIRA BRAGANÇA BATISTA	578.537.202-97	18/01/1977	43	10.
13	IRANILDA MUTZ BRANDE	946.179.292-15	09/02/1977	43	10.
14	JOANETE LUIZ PEREIRA	833.244.021-15	27/12/1977	43	10.
15	VERA LUCIA SANTOS GOMES	612.935.392-87	28/06/1977	42	10.
16	VALDIRENE MIRANDA PAES	894.422.882-53	04/10/1977	42	10.
17	SANDRA SOARES DA SILVA	612.907.852-87	26/11/1977	42	10.

18	SONIA PEREIRA	893.497.922-49	28/09/1979	40	10.
19	ELIANE LEMES DA SILVA	643.545.042-00	23/10/1979	40	10.
20	MIRIAN SILVA FACINA	974.667.192-87	13/11/1979	40	10.
21	NOELI DO VALE DUARTE	700.970.202-06	12/06/1981	38	10.
22	CLAUDETE DE SOUZA BARBOZA	837.719.562-34	20/10/1981	38	10.
23	ALESSANDRA MARCELO DA SILVA	954.793.922-04	21/02/1982	38	10.
24	ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	755.764.302-04	30/08/1982	37	10.
25	OLIVIA SIMONE FERREIRA CRUZ	838.790.212-87	01/06/1983	37	10.
26	SELMA ALVES DA SILVA	922.714.052-20	12/10/1983	37	10.
27	LUCIMAR DOS SANTOS JOSE	920.282.762-15	22/03/1983	37	10.
28	LUZIENE MACHADO RODRIGUES	883.108.332-53	13/12/1984	36	10.
29	SUELI CICERO MARIANO RABELO	890.935.502-68	23/07/1985	36	10.
30	LADY ANNE NATASHA RAMOS	835.163.282-15	07/11/1984	35	10.
31	ELISÂNGELA ANTUNES DOS SANTOS	915.357.192-49	12/11/1985	34	10.
32	DANILA ALMEIDA SOUZA	009.997.492-42	14/08/1989	30	10.
33	LEIDIA DA SILVA CUNHA SANTOS	005.545.312-08	10/10/1989	30	10.
34	ANGELICA VALERIO	014.301.792-60	06/04/1990	30	10.
35	ROSEANE VIEIRA MAGEWSCK	004.876.962-20	05/07/1990	29	10.
36	JOSILAINE DE OLIVEIRA SILVA	031.953.932-63	12/09/1991	28	10.
37	BRUNA SILVA DOMINGOS	016.183.742-57	25/12/1992	27	10.
38	GISLAINE DA SILVA ALMEIDA	022.680.072-51	12/01/1993	27	10.
39	VALQUÍRIA LOPES DA SILVA DE LIMA	023.488.692-76	24/04/1993	27	10.
40	KATIELLE PRISCILA RODRIGUES VIANA	018.166.282-55	15/07/1994	25	10.
41	MAURINA MACEDO DE SOUZA	030.164.462-43	26/12/1994	25	10.
42	MIRELE MARTINS MOREIRA	972.087.012-53	04/01/1995	25	10.
43	ANDRÉIA PEREIRA DA SILVA	027.298.442-60	05/04/1995	25	10.
44	PRISCILA DA SILVA SANTANA	009.383.052-12	15/05/1995	25	10.
45	DHÊSSIKA SANTOS COSTA	024.457.422-77	01/07/1996	23	10.
46	THAIS DAYANE GALLINA AMARAL	034.944.612-10	02/08/1997	23	10.
47	MAXIELI MARIANO DE SÁ	027.657.612-80	26/06/1997	22	10.
48	NATASHA BARROS DIAS	001.558.832-75	09/11/1997	22	10
49	PRISCILA DE JESUS SARMENTO	047.885.072-77	14/10/1998	22	10.
50	LORENA FERREIRA CRUZ DA SILVA	036.420.722-16	16/12/1998	21	10.
51	LINDALARA BATISTA TENORIO	033.598.852-01	09/03/1999	21	10.
52	LAURA MARCELA DA SILVA	120.154.819-58	29/03/1999	21	10.
53	SIMONE BEATRIZ DOS SANTOS PISTORE	013.926.272-57	17/02/2000	20	10.
54	LUMA GREGORIO OLIVA	555.616.752-49	18/07/2000	19	10.
55	TATIANE DOS SANTOS SALUSTIANO	033.585.302-13	25/03/2002	18	10.
56	MEIRE MARTINS DE SOUZA	840.179.102-20	18/01/1978		DESCLASSIFICADO FALTA DE ASSINATURA NA FICHA DE INSCRIÇÃO.
	ZURELIS DEL VALLE MARIN CONTRERAS	707.440.442-59	16/08/1979		DESCLASSIFICADO POR NACIONALIDADE ESTRANGERIA + DUPLA OPÇÃO DE CARGO NA MESMA FICHA DE INSCRIÇÃO
	JOICE CRISTIANE DA SILVA	000.921.662-61	02/08/1986		DESCLASSIFICADO FALTA DE ASSINATURA NA FICHA DE INSCRIÇÃO
	YANNELIS COROMOTO MORENO CASTELLANOS	709.175.712-23	24/03/1997		DESCLASSIFICADO POR NASCIONALIDADE ESTRANGEIRA + DUPLA OPÇÃO DE CARGO NA MESMA FICHA DE INSCRIÇÃO
	JOSIELE MOREIRA SEGURO	010.717.842-03			DESCLASSIFICADO POR FALTA DE DOCUMENTOS

Publicado por:
Ivonete Pereira de Almeida Demicio
Código Identificador:48359356

